TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 1: PROCEDIMENTOS SADT				
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT ANUAL**
01	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	2.250
02	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	450
03	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofágica	Serviço	21.000
04	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	21.000

05	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviço	14.400
06	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	14.400
07	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviço	14.400
08	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	14.400
09	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	5.850
10	02.04.05.006-5	Histeros salpingografia	Serviço	225
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	21.000
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	450
13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	45.000
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não		45.000

		Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	
15	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	Serviço	450
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	570
17	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviço	1.800
18	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviço	900
19	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviço	2.440
20	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviço	3.660

LOTE 2: PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	3.600

02	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	28.500
03	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	10.050
04	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	42.000

LOTE 3: PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO				
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT ANUAL**
01	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	4.200
02	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	3.750
03	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	1.440
04	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	3.750

Os valores dos procedimentos serão definidos com base nos preços praticados pelo mercado, considerando referências atualizadas e compatíveis com a realidade econômico-financeira vigente para serviços similares. As estimativas deverão refletir os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos procedimentos, observando-se a variação natural dos valores conforme as oscilações do setor de saúde, reajustes periódicos, condições de oferta e demanda e demais fatores que influenciam a formação de preços. A Tabela Unificada de Procedimentos do SUS poderá ser utilizada apenas como referência comparativa, não constituindo base obrigatória para formação de valores. A adoção de valores de mercado visa garantir que a contratação reflita custos reais, assegurando sustentabilidade, qualidade e viabilidade operacional, sem vinculação a fontes únicas de comprovação de preços. Ressalta-se, contudo, que o código SUS permanece relevante para fins de registro, organização de informação e geração de série histórica da produção assistencial dos municípios, permitindo acompanhar a evolução dos atendimentos, a alocação de recursos e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a qualificação contínua da gestão em saúde. O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, à não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio

de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A definição do quantitativo de serviços objeto do presente procedimento resultou de análise técnica das necessidades e realidades dos municípios consorciados, considerando o aumento do número de municípios participantes do exercício anterior para o exercício vigente, o que demandou a reavaliação dos quantitativos anteriormente praticados.

3.8. O quantitativo ora proposto teve como referência os parâmetros utilizados no Processo nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024**, sendo adotado** acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao quantitativo anteriormente previsto, com o objetivo de adequar a contratação à ampliação do número de municípios integrantes do consórcio e à consequente expectativa de aumento da demanda pelos serviços.

3.9. A análise considerou, ainda, o histórico de utilização dos serviços pelos municípios consorciados, a capacidade operacional das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O acréscimo adotado também visa conferir margem de segurança administrativa, possibilitando ao consórcio absorver eventuais variações na demanda durante a vigência da contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

3.10. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar,

com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta **a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente,** de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 24 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as

faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

7.1.1.1. Gestora do Contrato:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:

Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

Cargo: Farmacêutica

Email: farmacia@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

a. Cópia da Cédula de Identidade, **CPF** e/ou Cédula de **Identidade** do RT;

b. **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;

c. **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;

d. Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;

e. Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2. A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).

9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.

9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.3. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes

subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.4. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.5. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como

solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem

solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.

15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.

15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.

15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

15.10. Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 19 de março de 2026

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva	**Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**
Farmacêutica -CISREC	Gerente de Serviços - CISREC

Proc. Administrativo 47- 088/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2026 às 11:29:47

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	087/2025
Credenciamento nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede muni cipal de saúde dos municípios consorciados.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R$ 112.555.137,00 (Cento e doze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais).

Prezada, Eneida Cruz Fischer - GCF

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Anexos:

MANIFESTACAO_DO_SETOR_DE_COMPRAS_ATUALIZADAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	19/03/2026 11:30:16	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D045-F3D8-81A9-5A80**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 087/2025 – INEXIGIBILIDADE n. 031/2025.

1. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**
Edital do Processo 063-2024 - Credenciamento 008-2024
Plataforma Banco de Preços: www.bancodeprecos.com.br

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à atualização de valores em contrato anterior do processo Processo nº:063/2024 Credenciamento n° 019/2024 "SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO" CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. Esclarece-se que a Plataforma Banco de Preços foi utilizada exclusivamente para obtenção de um preço de referência.

Em anexo apresentamos:

a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
b) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	2250	R$ 623,70	R$ 1.492.200,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	450	R$ 430,10	R$ 205.803,00
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	21000	R$ 560,26	R$ 12.510.540,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	21000	R$ 267,75	R$ 5.978.700,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviços	14400	R$ 282,96	R$ 4.332.672,00
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	14400	R$ 169,36	R$ 2.593.152,00
7	Eletroencefalograma em	Serviços	14400	R$ 227,22	R$ 3.479.184,00

	Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)				
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	14400	R$ 316,92	R$ 4.852.656,00
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	5850	R$ 411,99	R$ 2.562.768,00
10	Histeros salpingografia	Serviços	225	R$ 465,31	R$ 111.325,50
11	Polissonografia	Serviços	21000	R$ 679,11	R$ 15.164.520,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	450	R$ 244,97	R$ 117.216,00
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	45000	R$ 444,22	R$ 21.255.750,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	45000	R$ 340,09	R$ 16.272.900,00
15	Uretrocistografia	Serviços	450	R$ 340,49	R$ 162.922,50
16	Urografia Venosa	Serviços	570	R$ 273,40	R$ 165.704,70
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1800	R$ 280,00	R$ 504.000,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	900	R$ 1.100,00	R$ 990.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 300,00	R$ 732.000,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	3660	R$ 1.200,00	R$ 4.392.000,00
				Valor total lote 01 R$	97.876.013,70

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	3600	R$ 43,01	R$ 164.628,00
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	28500	R$ 113,18	R$ 3.429.690,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	10050	R$ 113,18	R$ 1.209.417,00
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	42000	R$ 107,53	R$ 4.802.280,00
				Valor total lote 02 R$	9.606.015,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	4200	R$ 509,33	R$ 2.274.636,00
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	3750	R$ 192,41	R$ 767.250,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	1440	R$ 215,05	R$ 329.284,80
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	3750	R$ 426,82	R$ 1.701.937,50
				Valor total lote 03 R$	5.073.108,30

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 112.555.137,00

6. Valor total estimado da contratação: R$ 112.555.137,00 (Cento e doze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais).

Matozinhos, 19 de março de 2026

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 087/2025 Pregão Eletrônico: 031/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	2250	R$ 623,70	R$ 663,20	R$ 1.492.200,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	450	R$ 430,10	R$ 457,34	R$ 205.803,00
3	Ecocardiografia Transesofagica	Serviços	21000	R$ 560,26	R$ 595,74	R$ 12.510.540,00
4	Ecocardiografia Transtóracica	Serviços	21000	R$ 267,75	R$ 284,70	R$ 5.978.700,00
5	Eletroencefalografia em Vigilia com ou sem Foto-Estimulo	Serviços	14400	R$ 282,96	R$ 300,88	R$ 4.332.672,00
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	14400	R$ 169,36	R$ 180,08	R$ 2.593.152,00
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estimulo (EEG)	Serviços	14400	R$ 227,22	R$ 241,61	R$ 3.479.184,00
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	14400	R$ 316,92	R$ 336,99	R$ 4.852.656,00
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale há 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	5850	R$ 411,99	R$ 438,08	R$ 2.562.768,00
10	Histerossalpingografia	Serviços	225	R$ 465,31	R$ 494,78	R$ 111.325,50
11	Polissonografia	Serviços	21000	R$ 679,11	R$ 722,12	R$ 15.164.520,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	450	R$ 244,97	R$ 260,48	R$ 117.216,00
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	45000	R$ 444,22	R$ 472,35	R$ 21.255.750,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	45000	R$ 340,09	R$ 361,62	R$ 16.272.900,00
15	Uretrocistografia	Serviços	450	R$ 340,49	R$ 362,05	R$ 162.922,50
16	Urografia Venosa	Serviços	570	R$ 273,40	R$ 290,71	R$ 165.704,70
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1800	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 504.000,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	900	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 990.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 732.000,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	3660	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 4.392.000,00
				VALOR TOTAL LOTE 01		R$ 97.876.013,70

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	3600	R$ 43,01	R$ 45,73	R$ 164.628,00
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	28500	R$ 113,18	R$ 120,34	R$ 3.429.690,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	10050	R$ 113,18	R$ 120,34	R$ 1.209.417,00
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	42000	R$ 107,53	R$ 114,34	R$ 4.802.280,00
				VALOR TOTAL LOTE 02		R$ 9.606.015,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	4200	R$ 509,33	R$ 541,58	R$ 2.274.636,00
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	3750	R$ 192,41	R$ 204,60	R$ 767.250,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	1440	R$ 215,05	R$ 228,67	R$ 329.284,80
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	3750	R$ 426,82	R$ 453,85	R$ 1.701.937,50
				VALOR TOTAL LOTE 03		R$ 5.073.108,30

Descrição
Valor retirado do Processo 063-2024 - Credenciamento 008-2024
Valor atualizado na calculadora do cidadão percentual 6,333580 % do Processo 0063-2024 - Credenciamento 008-2024
Lote 01 item 17,18,19 e 20 cotado pela plataforma banco de preços

VALOR TOTAL LOTE 01	VALOR TOTAL LOTE 02	VALOR TOTAL 03	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 97.876.013,70	R$ 9.606.015,00	R$ 5.073.108,30	R$ 112.555.137,00

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 112.555.137,00 (Cento e doze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde à atualização de valores em contrato anterior do processo Processo nº:063/2024 Credenciamento n° 019/2024 "SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO" CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Matozinhos, 19 de março de 2026

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	02/07/2024 a 02/08/2024
Horário:	Até as 23h:59min do dia 02/08/2024.

1 - PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 039/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, e através do Decreto nº 043/2023, torna público que receberá, durante o período de 02/07/2024 a 02/08/2024, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 08/2024 para realização de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme anexos.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG,CEP: 35.720-000-MG, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: www.cisrec.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC citados abaixo de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

- Baldim, Capim Branco, Confins, Funilândia Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme anexo(s) constantes do edital.

4.2 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC a saber: (Baldim, Capim Branco, Confins, Funilândia Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano, na clínica ou consultório próprio do contratado.

4.2.1 - Desde que a CREDENCIADO tenha interesse e disponibilidade nos itens que couberem os atendimentos também poderão ser realizados na CLINICA CISREC.

4.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Município, expedida individualmente, pelo sistema disponibilizado pelo CISREC juntamente com o pedido médico anexado.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos nos **ANEXOS I,** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo setor Financeiro deste Consórcio, na conta do credenciado, a em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC **até 02 (dois) dias após solicitação** via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, **até o dia 30 do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE **até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços**.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, através do Telefone: (31) 3191-0707 e email: contato@licitardigital.com.br

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida na Sede da Licitante;

i) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;

j) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);

k) Alvará de Funcionamento vigente;

l) Alvará Sanitário vigente*;

m) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).

n) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE) *;
o) ANEXO II - Relação de Profissionais;
p) ANEXO IV - Modelo de Procuração;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO II), modelo de procuração (ANEXO IV), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**
Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

*** 6.2.2 -** No que se refere à **clausula 6.2.1** letras "k" (apresentação do alvará sanitário) e "m" (apresentação do CNES), fica estabelecido que:

6.2.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3 - Os candidatos inabilitados poderão se candidatar novamente ao credenciamento, devendo apresentar documentação informada das causas de sua inabilitação inicial.

6.4 - As condições de habilitação ao credenciamento serão reavaliadas a cada doze meses da assinatura do termo de credenciamento.

6.4.1 - Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos devidos comprovantes.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 -Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2 -A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através da Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na Licitar Digital e no site do CISREC www.cisrec.mg.gov.br .

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.
8.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.
8.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 8.4.1, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.
8.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.
8.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.
8.6 - É vedado:
8.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de **02/07/2024 a 02/08/2024.**
9.2 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias** contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
9.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
9.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC na Rua Oito de Dezembro nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000.
9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
9.5 - O prazo para análise da documentação de Habilitação será de **05 dias úteis** após a solicitação de credenciamento da empresa.
9.6 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em **até 05 dias após** a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no site www.cisrec.mg.vo.br/ e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.
9.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

10 - DO PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:
03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo V)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, na clínica ou consultório próprio do contratado, ou na Clínica CISREC.
13.1.1 - Para os atendimentos que serão realizados na Clínica CISREC será fornecido material impresso, como receituários comuns, prontuários, blocos de anotações e formulários simples, além de formulários de encaminhamentos. É importante ressaltar que os demais utensílios para o atendimento, incluindo materiais médico-hospitalares, receituários de medicamentos controlados, psicotrópicos, anorexígenos e entorpecentes, devem ser providenciados pela própria CONTRATADA.
13.2 - Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica/consultório próprio do CONTRATADO ou na Clínica CISREC quando cabível. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONSÓRCIO, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

14.1 - A interposição de Recurso deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico.

14.5 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

15.4.1 decorrência do interesse público

15.4.2 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.4.3 perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4.4 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.4.5 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.4.2 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.3 e 15.4.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante a atualização dos valores praticados pelo Consórcio, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento e relação dos profissionais
ANEXO III - Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO IV – Modelo de Procuração
ANEXO V – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

Matozinhos, 02 de julho de 2024.

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 01 - PROCEDIMENTOS SADT						
ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	1500	R$ 623,70	R$ 935.550,00
2	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	300	R$ 430,10	R$ 129.030,00
3	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofagica	Serviço	14000	R$ 560,26	R$ 7.843.640,00
4	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	14000	R$ 267,75	R$ 3.748.500,00
5	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estimulo	Serviço	9600	R$ 282,96	R$ 2.716.416,00
6	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	9600	R$ 169,36	R$ 1.625.856,00
7	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estimulo (EEG)	Serviço	9600	R$ 227,22	R$ 2.181.312,00
8	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	9600	R$ 316,92	R$ 3.042.432,00
9	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale há 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	3900	R$ 411,99	R$ 1.606.761,00
10	02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	Serviço	150	R$ 465,31	R$ 69.796,50
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	14000	R$ 679,11	R$ 9.507.540,00
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	300	R$ 244,97	R$ 73.491,00

13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	30000	R$ 444,22	R$13.326.600,00
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	30000	R$ 340,09	10.202.700,00
15	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	Serviço	300	R$ 340,49	R$ 102.147,00
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	380	R$ 273,40	R$ 103.892,00
						R$57.215.663,50

LOTE 02 - PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	2400	R$ 43,01	R$ 103.224,00
2	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	19000	R$ 113,18	R$ 2.150.420,00
3	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	6700	R$ 113,18	R$ 758.306,00
4	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	28000	R$ 107,53	R$ 3.010.840,00
						R$ 6.022.790,00

LOTE 03 - PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviço	2800	R$ 509,33	R$ 1.426.124,00
2	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviço	2500	R$ 192,41	R$ 481.025,00
3	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviço	960	R$ 215,05	R$ 206.448,00
4	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviço	2500	R$ 426,82	R$ 1.067.050,00
						R$ 3.180.647,00

- O presente Credenciamento tem o valor estimado de R$ 66.419.100,50 (Sessenta e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil e cem reais e cinquenta centavos).

Para a elaboração dos procedimentos mencionados, é relevante destacar que os valores das tabelas de referência serão específicas do CISREC, não utilizando o código SUS como base de valoração. Contudo, é crucial reconhecer a relevância desse código para a geração de uma série histórica na produção ambulatorial dos municípios. Esse registro permite acompanhar de forma sistemática o desenvolvimento e a distribuição dos recursos destinados aos serviços de saúde, contribuindo para melhorias contínuas para uma gestão mais eficiente.

O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, a não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com

um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A quantidade de serviços especificada no Edital do Processo 053/2021 - Credenciamento 008/2021 foi estabelecida após um rigoroso monitoramento da utilização desses serviços. Com base nesse monitoramento e na análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados, foi concluído que o quantitativo atual de serviços credenciados é adequado para atender à demanda existente. Esta avaliação levou em consideração diversos fatores, incluindo a frequência de uso dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas, e a necessidade de garantir que todos os usuários do SUS recebam atendimento adequado e em tempo hábil. A manutenção do quantitativo proposto reflete um entendimento profundo da realidade vivida pelos municípios consorciados, assegurando que as necessidades atuais sejam plenamente atendidas.

3.6. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar, com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio,

mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 17 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Suelen Cristina Rodrigues
Cargo: Gerente de Licitações e contratos
Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Max Vinícius Reis Pereira
Cargo: Secretário Executivo
Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

- Cópia da Cédula de Identidade, CPF e/ou Cédula de Identidade do RT;
- Certidão de Regularidade Técnica do profissional (RT) no respectivo Conselho Federal;
- Certidão de Inscrição, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
- Cópia dos diplomas de formação e especializações, objeto de credenciamento;
- Listagem de Profissionais, retirado junto ao Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).
9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.
9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.
9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:
10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:
11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.
15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.
15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.
15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.
15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.
15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.
15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.
15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.
15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.
15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 20 de junho de 2024

_____
Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Farmacêutica

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 20 de junho de 2024

_____
Max Vinícius Reis Pereira
Secretário Executivo do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO
E RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , ____de _____de ____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C
CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

A empresa possui interesse em realizar os atendimentos na CLINICA DO CISREC:
( ) Sim ( ) Não

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC	Atendimento na Clínica do CISREC

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 08/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº .....(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) .....(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade .....(nº RG)....., e CPF .....(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no CREDENCIAMENTO nº 08/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de ..... de 2024

_____
Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Diego Álvaro dos Santos Silva,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2024 - Credenciamento nº. 08/2024, Processo Licitatório nº. 63/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 63/2024- CREDENCIAMENTO Nº. 08/2024 - Inexigibilidade nº. 19/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____ (_____) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes SERVIÇOS _____, dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos

trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. 03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000 do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Suelen Cristina Rodrigues
Cargo: Gerente de Licitações e contratos
Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Max Vinícius Reis Pereira
Cargo: Secretário Executivo
Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de ..... de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Diego Álvaro dos Santos Silva - CPF nº. .....
CONTRATANTE

_____
..... - CPF nº. .....
CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Certifico que este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP está em consonância com o Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024.

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Certifico que neste ETP constam todos os elementos obrigatórios dispostos nos itens 3,7,8,9 e 14, deste modelo (incisos I, V, VI, VII e XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024), e as devidas justificativas para os demais elementos descritos quando não apresentados.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 10.815/2025.
Área Requisitante: Atenção Básica.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.
Esta solicitação se justifica a fim de que o Município possa atender os casos específicos, como atividade suplementar ao SUS. Os exames contratados através dessa Ata de Registro visam atender a demanda de pedidos médicos aos usuários SUS, procurando agilizar o processo em favor dos munícipes de Porto Ferreira/SP.,

Esta solicitação se justifica a fim de que o Município possa atender os casos específicos, como atividade suplementar ao SUS. Os exames contratados através dessa Ata de Registro visam atender a demanda de pedidos médicos aos usuários SUS, procurando agilizar o processo em favor dos munícipes de Porto Ferreira/SP.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso IX, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: 45339363000194-0-000002/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 21/02/2025;
III) Id do item no PCA: 637;
IV) Classe/Grupo: 1.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A contratação pretende solucionar o problema de vagas reguladas nos serviços de referência do município, visto que a demanda é maior que a oferta naqueles locais.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

1) atendimento às normas de vigilância sanitária aplicáveis;
2) apresentar instalações físicas adequadas para a realização dos exames, inclusive com relação à higiene, segurança e ventilação;
3) prestar atendimento cortês aos pacientes dispensando aos mesmos, tratamento igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor;
4) custear todo e qualquer procedimento/serviço extra que for necessário para a prestação do serviço;
5) estar à uma distância máxima de **150km** (aferida através do Google Maps, de cidade a cidade), visto que os pacientes necessitam de preparo para a realização de diversos exames, além do tempo de viagem e gastos para o município;
6) ter capacidade de atendimento para as demandas da Secretaria de Saúde, considerando que os pacientes são transportados pelo município em grupos de 7 a 14 pessoas (a depender da quantidade de acompanhantes necessários).
7) para os itens 1 e 2, apresentar Certidão Pública de Inscrição, ou equivalente, do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Classe (CFFa), dentro do prazo de validade, se fonoaudiólogo(a); ou cópia do Título de Especialista ou Registro de Qualificação de Especialista – RQE, dos responsáveis técnicos da empresa, os quais deverão ser especialistas em uma das áreas indicadas na aba **"CBO"** da **Tabela SIGTAP** (anexo), se médico(a);
8) para o item 3 e 5, apresentar cópia do Título de Especialista ou Registro de Qualificação de Especialista – RQE, dos responsáveis técnicos da empresa, os quais deverão ser especialistas em uma das áreas indicadas na aba **"CBO"** da **Tabela SIGTAP** (anexo);

9) para o item 4, apresentar cópia do Título de Especialista ou Registro de Qualificação de Especialista – RQE, dos responsáveis técnicos da empresa ou cópia de Certificado de Especialização em Medicina Hiperbárica dos responsáveis técnicos da empresa;
10) apresentar Certidão de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, ou equivalente, nos Conselhos Regionais de Classe dentro do prazo de validade;
11) apresentar Certidão Pública de Inscrição, ou equivalente, do profissional responsável técnico junto aos Conselhos Regionais de Classe dentro do prazo de validade;
12) apresentar relatório, nominal e quantitativo, juntamente com a nota fiscal e as guias originais (devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde), dos exames realizados.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (inciso III, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para atender a demanda objeto desta aquisição/contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

a) A realização dos exames no município, através da própria rede municipal se demonstrou inviável, considerando não possuir local adequado, equipamentos para a realização dos exames e recursos humanos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A solução escolhida é a aquisição/contratação por registro de preços devido seguir o princípio da economicidade e para que não haja desperdício, tendo em vista que os quantitativos adquiridos poderão ser informados à cada pedido, bem como garantir a conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos, além de assegurar a disponibilidade contínua e a qualidade dos serviços para o cuidado dos pacientes.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso V, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, levando-se em conta o consumo anual anterior e a previsão de demanda:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	UNIDADE	Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência - **Bera sem sedação**	80
2	UNIDADE	Potencial evocado auditivo para triagem auditiva - **Re-Teste da Orelhinha**	100
3	UNIDADE	Eletroencefalograma	300
4	UNIDADE	Câmara Hiperbárica	400
5	UNIDADE	Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência - **Bera com sedação**	50

As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, constam no anexo 1.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (inciso VI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	V. UNIT.
1	UNIDADE	Exame Bera sem sedação	80	500,00
2	UNIDADE	Re-Teste da Orelhinha	100	118,20
3	UNIDADE	Eletroencefalograma	300	450,00
4	UNIDADE	Câmara Hiperbárica	400	430,00
5	UNIDADE	Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência - **Bera com sedação**	50	1.200,00

Os preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte, constam no despacho inaugural.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Sugere-se o parcelamento do objeto em **itens**, considerando ser o objeto divisível, não havendo prejuízo para o conjunto da solução.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A contratação pretende solucionar o problema de vagas reguladas nos serviços de referência do município, visto que a demanda é maior que a oferta naqueles locais.

12- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso XI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O órgão solicitante observou as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal 2.684/2024 e verificou que o objeto do certame não se aplica ao mesmo.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Memória de Cálculo

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Porto Ferreira, 17 de novembro de 2025

_____

Camila Tobias Romão – Chefe da Seção de Atenção Básica

CPF 368.157.438-37

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 20/09/2024 **A.F - Nº 3204/2024**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2024000912961

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 381 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.05.3020001

Fonte de Recurso 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 10.090/2024 -
Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Secretaria de Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 2079/2024 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 10274/2024 - liberação 1 - valor: 53.479,95

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
2	1.1.9314	5,00000	UNID	RE-TESTE DA ORELHINHA - .	135,9900	ServiÃ§o	679,9500
3	1.1.10439	300,00000	UNID	ELETROENCEFALOGRAMA - .	176,0000	ServiÃ§o	52.800,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	20/09/2024			**A.F - Nº**	**3204/2024**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2024000912961

Total Liberação :	**53.479,95**
Total :	**53.479,95**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410
CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br
Nº Inscrição Estadual : Isento
Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 20/09/2024 **A.F - Nº 3205/2024**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2024000912962

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4464 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.95.3020020

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 10.090/2024 - Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Secretaria de Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 2080/2024 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 10275/2024 - liberação 1 - valor: 2.740,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	10,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	2.740,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 20/09/2024 **A.F - Nº 3205/2024**

Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2024000912962

Total Liberação :	**2.740,00**
Total :	**2.740,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410
CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br
Nº Inscrição Estadual : Isento
Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 20/09/2024 **A.F - Nº 3206/2024**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2024000912963

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4464 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.95.3020020

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 10.090/2024 - Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Secretaria de Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 2081/2024 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 10276/2024 - liberação 1 - valor: 2.740,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	10,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	2.740,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	20/09/2024			**A.F - Nº**	**3206/2024**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2024000912963

Total Liberação :	**2.740,00**
Total :	**2.740,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 20/09/2024 **A.F - Nº 3207/2024**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2024000912964

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4464 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.95.3020020

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 10.090/2024 - Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Secretaria de Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 2082/2024 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 10277/2024 - liberação 1 - valor: 2.740,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	10,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	2.740,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 20/09/2024 **A.F - Nº 3207/2024**

Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2024000912964

Total Liberação : **2.740,00**

Total : **2.740,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 23/09/2024 **A.F - Nº 3213/2024**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2024000912964

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4464 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.95.3020020

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 10.090/2024 - Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Secretaria de Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 2082/2024 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 10277/2024 - liberação 1 - valor: 2.740,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	10,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	2.740,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	23/09/2024			**A.F - Nº**	**3213/2024**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2024000912964

Total Liberação :	**2.740,00**
Total :	**2.740,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 31/10/2024 **A.F - Nº 3520/2024**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2024000913239

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4464 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.95.3020020

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega R.CEL.PROCOPIO DE CARVALHO,321 FUNDOS-CENTRO

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 11.683/2024 - paciente Adilson Eugênio Vitorino - Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Secretaria de Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 2321/2024 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 11946/2024 - liberação 1 - valor: 5.480,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	20,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	5.480,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	31/10/2024			**A.F - Nº**	**3520/2024**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2024000913239

Total Liberação :	**5.480,00**
Total :	**5.480,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 12/08/2025 **A.F - Nº 2091/2025**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2025000006464

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4587 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.95.3020001

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega RUA DONA BALBINA N.923 - CENTRO

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 6.964/2025 - Local de Entrega*: DONA BALBINA, 923 –CENTRO – ALMOXARIFADO DA SAÚDE- ENTREGA 7:30/16:00 HS -3589-3708

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 1273/2025 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 7811/2025 - liberação 1 - valor: 8.220,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	30,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	8.220,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	12/08/2025			**A.F - Nº**	**2091/2025**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2025000006464

Total Liberação :	**8.220,00**
Total :	**8.220,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 12/08/2025 **A.F - Nº 2090/2025**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2025000006465

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 381 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.05.3020001

Fonte de Recurso 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega RUA DONA BALBINA N.923 - CENTRO

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 6.964/2025 - Local de Entrega*: DONA BALBINA, 923 –CENTRO – ALMOXARIFADO DA SAÚDE- ENTREGA 7:30/16:00 HS -3589-3708

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 1272/2025 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 7812/2025 - liberação 1 - valor: 5.480,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	20,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	5.480,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	12/08/2025			**A.F - Nº**	**2090/2025**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2025000006465

Total Liberação :	**5.480,00**
Total :	**5.480,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 11/06/2025 **A.F - Nº 1661/2025**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2025000006093

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4392 **Dotação** 08.01.10.301.1010.2.288.339039.05.3010073

Fonte de Recurso 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega RUA DONA BALBINA N.923 - CENTRO

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 5.171/2025 - Local de Entrega*: DONA BALBINA, 923 –CENTRO – ALMOXARIFADO DA SAÚDE- ENTREGA 7:30/16:00 HS -3589-3708

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 965/2025 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 5837/2025 - liberação 1 - valor: 5.480,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	20,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	5.480,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 11/06/2025 **A.F - Nº 1661/2025**

Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2025000006093

Total Liberação :	**5.480,00**
Total :	**5.480,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 24/04/2025 **A.F - Nº 1071/2025**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2025000005548

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4782 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.95.8000025

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega RUA DONA BALBINA N.923 - CENTRO

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 2.963/2025 - Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Secretaria de Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 495/2025 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 3577/2025 - liberação 1 - valor: 13.700,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	50,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	13.700,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	24/04/2025			**A.F - Nº**	**1071/2025**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2025000005548

Total Liberação :	**13.700,00**
Total :	**13.700,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 28/02/2025 **A.F - Nº 710/2025**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2025000005255

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 381 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.05.3020001

Fonte de Recurso 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega RUA DONA BALBINA N.923 - CENTRO

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 1.221/2025 - Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 226/2025 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 1683/2025 - liberação 1 - valor: 5.480,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	20,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	5.480,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	28/02/2025			**A.F - Nº**	**710/2025**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2025000005255

Total Liberação :	**5.480,00**
Total :	**5.480,00**

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 08:14:49 e 11/11/2025 08:13:50

Relatório gerado no dia 11/11/2025 08:15:26 (IP: 191.5.141.155)

Exame Bera sem sedação

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	exame fisiátrico - potencial evocado auditivo	R$ 500,00	-	R$ 500,00	1	Unidade	R$ 500,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 500,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: exame fisiátrico - potencial evocado auditivo — R$ 500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	exame fisiátrico - potencial evocado auditivo - bera sem sedacao.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 27.080.605/0017-53 - NUCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE COLATINA/ES

Objeto: Registro DE PREÇOS COM FORMALLIZAÇÃO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES OTORRINOLARINGOLÓGICOS, PARA ATENDER PACIENTES DA

Descrição: Exame Fisiátrico - Potencial Evocado Auditivo - BERA SEM SEDACAO.

Data: 05/11/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900122024
Lote/Item: / 4
Ata: Link Ata
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 437,00
Unidade: UN
UF: ES
Data Homologação: 28/11/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.155.124/0001-95	ERIKA FERREIRA GOMES TASCA-SERFON	R$ 500,00

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 11/11/2025 08:23:38 (IP: 191.5.141.155)

Re-Teste da Orelhinha

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	potencial evocado auditivo p triagem auditiva teste da orelhinha reteste	R$ 118,20	-	R$ 118,20	1	Unidade	R$ 118,20

Média dos Preços Obtidos: R$ 118,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: potencial evocado auditivo p triagem auditiva teste da orelhinha reteste R$ 118,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	potencial evocado auditivo p triagem auditiva teste da orelhinha reteste	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 118,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 01.612.491/0001-94 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA

Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa na forma de gestao associada a ser celebrado com o CISAMSF pautando na transferencia de recursos financeiros por conta da prestaCao dos serviCos medicos na realizaCao

Descrição: POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P TRIAGEM AUDITIVA TESTE DA ORELHINHA RETESTE

Data: 18/02/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 01612491000194-1-
Lote/Item: 1 / 359
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10,00
Unidade: S
UF: MG
Data Homologação: 03/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.289.973/0001-55	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SAO FRANCISCO - CISAMSF	R$ 118,20

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 11/11/2025 08:31:45 (IP: 191.5.141.155)

Eletroencefalograma

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade		Total
1	exame eletroencefalograma	R$ 450,00	-	R$ 450,00	1	Unidade	R$ 450,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 450,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: exame eletroencefalograma — R$ 450,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	exame eletroencefalograma	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:
MUNICIPIO DE IGARACU DO TIETE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

Objeto:
Contratação de clínica especializada em exames de eletroencefalograma destinados aos pacientes do município

Descrição:
EXAME ELETROENCEFALOGRAMA

Data: 17/10/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 44498467000189-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30,00
Unidade: UN
UF: SP
Data Homologação: 08/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.075.950/0001-00	NEUROMED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	R$ 450,00

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 08:34:12 e 11/11/2025 08:33:31

Relatório gerado no dia 11/11/2025 08:34:24 (IP: 191.5.141.155)

Câmara Hiperbárica

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	tratamento em sessões de camara hiperbárica	R$ 430,00	-	R$ 430,00	1	Unidade	R$ 430,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 430,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: tratamento em sessões de camara hiperbárica — R$ 430,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tratamento em sessões de camara hiperbárica	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais — R$ 430,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:
44.494.136/0001-70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO EM SESSÕES DE CAMARA HIPERBARICA PARA PACIENTE: E. L. da S. M

Descrição:
TRATAMENTO EM SESSÕES DE CAMARA HIPERBÁRICA

Data: 26/03/2025 00:00:00
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
Identificação: 00206025
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: 138.122.40.102:5656/transparen
Quantidade: 10,00
Unidade: SES
Data Homologação: 26/03/2025
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.049.244/0001-62	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARILIA	R$ 430,00

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 17/11/2025 10:23:21 e 17/11/2025 10:20:45

Relatório gerado no dia 17/11/2025 10:24:28 (IP: 191.5.141.155)

EXAME BERA COM SEDAÇÃO

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	exame bera com sedação.	R$ 1.200,00	-	R$ 1.200,00	1	Unidade	R$ 1.200,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.200,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: exame bera com sedação. — R$ 1.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	exame bera com sedação.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — **R$ 1.200,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 02.056.737/0001-51 - MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS / 10 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: DESPESA REFERENTE A: SOLICITAÇÃO DISPENSA INEXIGIBILIDADE CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO DE EXAME DE BERA COM SEDAÇÃO EM FAVOR DA PACIENTE MENOR IDADE D. L. GOMES A.

Descrição: EXAME BERA COM SEDAÇÃO.

Data: 08/08/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Identificação: 02056737000151-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: GO
Data Homologação: 08/08/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.604.628/0001-69	HOSPITAL OTORRINO DE GOIANIA LTDA	R$ 1.200,00





Departamento: **Compras**

Relatório de Cotação: "Potencial Evocado Auditivo

Pesquisa realizada entre 21/01/2026 15:16:51 e 21/01/2026 15:38:38

Relatório gerado no dia 21/01/2026 15:39:08 (IP: 2804:a4c:f145:a900:4da5:9791:ea2d:28ba)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.200	R$ 200,54 (un)	-	R$ 200,54	6,5%	R$ 240.648,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000322/2025	23/10/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 193,50
2	01.612.491/0001-94 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA	01612491000194-1-000001/2025	03/02/2025	~~R$ 220,00~~ R$ 229,02
3	01.336.261/0001-40 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000090/2025	28/01/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 200,54
Valor Unitário				**R$ 207,68**

Média dos Preços Obtidos: R$ 207,68

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 200,54

Item 2: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	600	R$ 506,18 (un)	-	R$ 506,18	8,2%	R$ 303.708,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	51.816.247/0001-11 - MUNICIPIO DE MONTE ALTO / 1 - MUNICIPIO DE MONTE ALTO	51816247000111-1-000473/2025	30/07/2025	~~R$ 500,00~~ R$ 506,18
2	81.648.859/0001-03 - MUNICIPIO DE BITURUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR	81648859000103-1-001771/2025	14/07/2025	~~R$ 500,00~~ R$ 506,18
Valor Unitário				**R$ 506,18**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Capela do Alto	042_2025_Capela do Alto	15/09/2025	~~R$ 483,33~~ R$ 488,57
Valor Unitário				**R$ 488,57**

Média dos Preços Obtidos: R$ 500,31

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 506,18

Item 3: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2.440	R$ 200,54 (un)	-	R$ 200,54	13,2%	R$ 489.317,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000322/2025	23/10/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 193,50
2	01.612.491/0001-94 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA	01612491000194-1-000001/2025	03/02/2025	~~R$ 320,00~~ R$ 333,11
3	01.336.261/0001-40 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000090/2025	28/01/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 200,54
Valor Unitário				**R$ 242,38**

Média dos Preços Obtidos: R$ 242,38

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 200,54

Item 4: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	8.000	R$ 333,11 (un)	-	R$ 333,11	72,1%	R$ 2.664.880,00

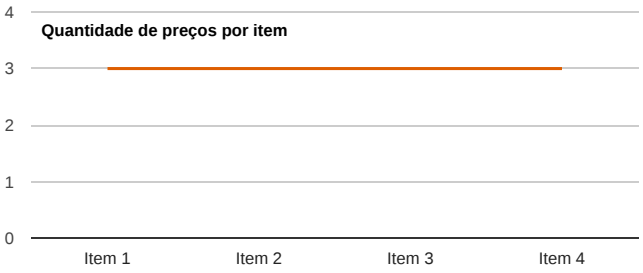
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE / 1405 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE - SUS	11800731000138-1-000083/2025	17/07/2025	~~R$ 449,94~~ R$ 455,50
2	01.612.491/0001-94 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA	01612491000194-1-000001/2025	03/02/2025	~~R$ 320,00~~ R$ 333,11
3	01.336.261/0001-40 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000090/2025	28/01/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 200,54
Valor Unitário				**R$ 329,72**

Média dos Preços Obtidos: R$ 329,72

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 333,11

Valor Global: **R$ 3.698.553,60**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto

Preço Estimado: R$ 200,54 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 200,54 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 200,54

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Serviços	"Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto"	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **0,60%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 193,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC

Objeto: CLÍNICA INTEGRADA OESTE (Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 23/10/2025 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 01336261000140-1-000322/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 23/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.261.557/0001-62 *VENCEDOR*	CLINICA INTEGRADA OESTE LTDA	R$ 192,34

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	R FLORIANOPOLIS - E, 1565	(49) 3025-4032	luiz@otiouve.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 220,00~~

*Valor corrigido em **4,10%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 229,02**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.491/0001-94

Órgão: MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA

Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa na forma de gestao associada a ser celebrado com o CISAMSF pautando na transferencia de recursos financeiros por conta da prestaCao dos serviCos medicos na realizaCao de consultas exames cirurgias e procedimentos medicos hospitalares e ambulatoriais em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelo municipio de MiravaniaMG

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA P300** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA P300

Data: 03/02/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01612491000194-1-000001/2025
Lote/Item: 1/356
Ata: N/A
Homologação: 03/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.289.973/0001-55 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SAO FRANCISCO - CISAMSF	R$ 220,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PROFESSOR AURELIO CACIQUINHO, 195	(38) 9882-7018/ (38) 3621-1005	cisamsf@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **4,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 200,54**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.336.261/0001-40
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC
Objeto: RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA(Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 28/01/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 01336261000140-1-000090/2025
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 28/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.000.337/0001-00 *VENCEDOR*	RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA	R$ 192,34

Endereço:
,

Item 2: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto

Preço Estimado: R$ 506,18 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 506,18 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 506,18

Quantidade	Descrição	Observação
600 Serviços	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 500,00~~

*Valor corrigido em **1,24%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 506,18**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 51.816.247/0001-11
Órgão: MUNICIPIO DE MONTE ALTO / 1 - MUNICIPIO DE MONTE ALTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME POTENCIAL AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO (BERA).
Descrição: **EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)** - EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)

Data: 30/07/2025 14:26
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 51816247000111-1-000473/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.775.629/0001-67 *VENCEDOR*	ESCUTA FONOAUDIOLOGIA LTDA	R$ 500,00

Endereço: RUA VISCONDE DE ABAETE, 609
Telefone: (16) 3620-6922/ (16) 3966-3343
Email: acazevedo10000@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 500,00~~

*Valor corrigido em **1,24%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 506,18**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 81.648.859/0001-03

Órgão: MUNICIPIO DE BITURUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR

Objeto: Prestação de serviço especializado para a realização do exame BERA/PEATE (Potenciais Evocados Auditivos de Tronco Encefálico) em infante acolhido na Casa Lar, data para realização do exame dia 25 de Julho de 2025 , serviço este solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.. Meta LDO 95. Centro de custo nº0144/2025.FMDCA – DOAÇÕES (fonte 1000) (conta 17988-4).

Descrição: **Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência - BERA/PEATE -** Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência - BERA/PEATE

Data: 14/07/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 81648859000103-1-001771/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.798.958/0001-20 *VENCEDOR*	FUTURA FONOAUDIOLOGIA S.S	R$ 500,00

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 317

Telefone: (42) 3522-1084/ (42) 3523-4044

Email: snlevis@twin-net.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 483,33~~

*Valor corrigido em **1,08%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 488,57**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Objeto: Saúde

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)

Data: 15/09/2025 09:01

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: 042_2025_Capela do Alto

Lote/Item: 4/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 100

Unidade: Serviço

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.582.432/0001-41 *VENCEDOR*	CLIMEP - CLINICA MEDICA POPULAR ARACOIABA LTDA	R$ 483,33

Estado: SP

Cidade: Araçoiaba da Serra

Endereço: RUA 21 DE ABRIL, 744

Telefone: (15) 3281-4991

Email: contato@inovacontabil.com

Item 3: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil

Preço Estimado: R$ 200,54 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 200,54 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 200,54

Quantidade	Descrição	Observação
2.440 Serviços	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **0,60%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 193,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC

Objeto: CLÍNICA INTEGRADA OESTE (Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 23/10/2025 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 01336261000140-1-000322/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 23/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.261.557/0001-62 *VENCEDOR*	CLINICA INTEGRADA OESTE LTDA	R$ 192,34

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	R FLORIANOPOLIS - E, 1565	(49) 3025-4032	luiz@otiouve.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 320,00~~

*Valor corrigido em **4,10%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 333,11**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.491/0001-94

Órgão: MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA

Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa na forma de gestao associada a ser celebrado com o CISAMSF pautando na transferencia de recursos financeiros por conta da prestaCao dos serviCos medicos na realizaCao de consultas exames cirurgias e procedimentos medicos hospitalares e ambulatoriais em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelo municipio de MiravaniaMG

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA INFANTIL** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA INFANTIL

Data: 03/02/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01612491000194-1-000001/2025
Lote/Item: 1/355
Ata: N/A
Homologação: 03/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.289.973/0001-55 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SAO FRANCISCO - CISAMSF	R$ 320,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PROFESSOR AURELIO CACIQUINHO, 195	(38) 9882-7018/ (38) 3621-1005	cisamsf@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **4,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 200,54**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.336.261/0001-40

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC

Objeto: RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA(Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 28/01/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 01336261000140-1-000090/2025

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 28/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.000.337/0001-00 *VENCEDOR*	RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA	R$ 192,34

Endereço:
,

Item 4: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil

Preço Estimado: R$ 333,11 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 333,11 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 333,11

Quantidade	Descrição	Observação
8.000 Serviços	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 449,94~~

*Valor corrigido em **1,24%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 455,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE / 1405 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE - SUS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos de diagnóstico em otorrinolaringologia para atendimentos aos usuários da Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS de Resende/RJ.

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)

Data: 17/07/2025 14:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11800731000138-1-000083/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 180

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.091.219/0001-30 *VENCEDOR*	CLINICA DR. GABRIEL MASSOT LTDA	R$ 449,94

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV AYRTON SENNA, 02600	Gabriel	(21) 3030-8200	gabriel.massot@gmail.com

Relatório gerado no dia 21/01/2026 15:39:08 (IP: 2804:a4c:f145:a900:4da5:9791:ea2d:28ba)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEclBvPbBa6v%2fBLz9fEGaxSd%2bHQmrrcRdgqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%252bsT2E31fEclBvPbBa6v%252fBLz9fEGaxSd%252bHQmrrcRdgqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 320,00~~

*Valor corrigido em **4,10%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 333,11**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.491/0001-94

Órgão: MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA

Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa na forma de gestao associada a ser celebrado com o CISAMSF pautando na transferencia de recursos financeiros por conta da prestaCao dos serviCos medicos na realizaCao de consultas exames cirurgias e procedimentos medicos hospitalares e ambulatoriais em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelo municipio de MiravaniaMG

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA INFANTIL** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA INFANTIL

Data: 03/02/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01612491000194-1-000001/2025

Lote/Item: 1/355

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: S

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.289.973/0001-55 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SAO FRANCISCO - CISAMSF	R$ 320,00

Endereço: RUA PROFESSOR AURELIO CACIQUINHO, 195

Telefone: (38) 9882-7018/ (38) 3621-1005

Email: cisamsf@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **4,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 200,54**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.336.261/0001-40

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC

Objeto: RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA(Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 28/01/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 01336261000140-1-000090/2025

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 28/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.000.337/0001-00 *VENCEDOR*	RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA	R$ 192,34

Endereço: ,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias *Data: 21/01/2026 15:28:37*
www.bbmnetlicitacoes.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 21/01/2026 15:26:16*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/12/2025 - 10:02

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 430,10	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06333580
Valor percentual correspondente		6,333580 %
Valor corrigido na data final	R$ 457,34	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/12/2025 - 09:52

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 623,70	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06333580
Valor percentual correspondente		6,333580 %
Valor corrigido na data final	R$ 663,20	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Dra. Isamara Simas
Otorrinolaringologia e Eletrofisiologia da Audição

Belo Horizonte, 04 de Fevereiro de 2026

Prezados Senhores,

Atendendo ao email compras@cisrec.mg.gov.br, segue relação de nossos serviços prestados:
Descrição detalhada dos exames que realizamos:
Adulto e/ou criança sem sedação
Audiometria de tronco cerebral (Bera) código 40103064 $ 450,00
Potencial evocado estacionário (Estado Estavel) 40103056 $ 650,00
Potencial auditivo de tronco cerebral (Bera clic) 40103498 $ 450,00
Adulto e/ou criança com sedação, realizamos em ambiente hospitalar, por se tratar do ambiente mais seguro, para este tipo de procedimento. Já que o paciente que necessita sedação, o sono induzido requer acompanhamento por profissional especifico, o anestesiologista. Por este motivo, temos um pacote, onde engloba todos os procedimentos, com o intuito de realizar o estudo eletrofisiológico da audição em mesmo momento, evitando a realização de exames em separado, consequentemente ocasionando novo preparo para o paciente. Segue abaixo os valores do pacote com sedação, 3 exames:
Audiometria de tronco cerebral (Bera) código 40103064
Potencial evocado estacionário (Estado Estavel) 40103056
Potencial auditivo de tronco cerebral (Bera clic) 40103498
Honorarios médicos $ 1.200,00
Hospital Mater Dei Contorno $ 1.750,00
Anestesista $ 995,00
Consulta pré-anestesica $ 440,00
TOTAL COM SEDAÇAO $ 4.385,00
Cada serviço tem razão social independentes

RAZAO SOCIAL HONORARIOS MEDICOS
MEDICINA HOLLANA E SIMAS CNPJ 59.719.758/0001-27
Rua Fernandes Tourinho, 470, salas 1205 a 1208,
Bairro Savassi, BH CEP 30112-004
Endereço eletrônico contato.draisamarasimas@gmail.com

Este orçamento pode sofrer alterações, caso os serviços do hospital e anestesista tenham reajustes!



Dra. Isamara Simas de Oliveira Pena

Otorrinolaringologista
CRM-MG 47650

ORÇAMENTO:
LEVI EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES

- AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL (PEA BERA) ..... R$590,00
- SEDAÇÃO ..... R$680,00

TOTAL: R$1.270,00

Validade: 30 dias

CLINICA PARLARE LTDA - 05.958.169/0001-72
Rua Marília de Dirceu, 199, 9ºandar, Lourdes – Belo Horizonte – MG – Tel: (31) 32257251- (31) 32231251
www.clinicaparlare.com.br – E-mail: parlare@clinicaparlare.com.br

Segue abaixo as orientações para realização dos procedimentos com sedação:

Os procedimentos são realizados pela fonoaudióloga Letícia Maria no bloco cirúrgico do Hospital.

Valor Total do exame: R$590,00 + Sedação: $620,00

Horário do agendamento: Parte da manhã (Horário a confirmar)

Data: 05/02/2026

Paciente deverá estar em jejum de no mínimo 06 horas. Não podendo tomar nem água.

Procurar pela fonoaudióloga Letícia Maria no Hospital.

A reserva do horário é confirmada após o envio do comprovante de pagamento.

O valor do exame pode ser pago em dinheiro, pix, cartão de débito ou crédito.
O valor da sedação pode ser pago em dinheior ou pix.

DADOS BANCÁRIOS CLÍNICA PARLARE:
PIX CHAVE E-MAIL: parlare@clinicaparlare.com.br
BANCO SICOOB
Agência: 4027
Conta Corrente: 40001112-3

Enviar o comprovante de pagamento do exame para o email:
parlare@clinicaparlare.com.br

Somente será confirmado o agendamento após confirmação do pagamento.

O resultado ficará disponível em até cinco dias úteis para retirada na Clínica Parlare.

CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA
CNPJ 06.057.026/0001-52

POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA,MÉDIA E LONGA LATENCIA (BERA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR HONORARIOS MEDICOS	VALOR COM SEDAÇÃO	VALOR TOTAL
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA,MÉDIA E LONGA LATENCIA (BERA) - SEM SEDAÇÃO ADULTO	R$ 280,00	R$ -	R$ 280,00
02.11.07.026-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA,MÉDIA E LONGA LATENCIA (BERA) - COM SEDAÇÃO ADULTO	R$ 800,00	R$ 300,00	R$ 1.100,00
02.11.07.026-4	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA,MÉDIA E LONGA LATENCIA (BERA) - SEM SEDAÇÃO INFANTIL	R$ 300,00	R$ -	R$ 300,00
02.11.07.026-5	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA,MÉDIA E LONGA LATENCIA (BERA) - COM SEDAÇÃO INFANTIL	R$ 900,00	R$ 300,00	R$ 1.200,00

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EXAMES DE BERA

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <contato.draisamarasimas@gmail.com>
Data 02/02/2026 13:07

-----NOVA PLANILHA DE COMPRAS 2026---- 1.xlsx (~379 KB)

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o mapa de Compras anexada.

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541
CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EXAMES DE BERA

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <parlare@clinicaparlare.com.br>
Data 29/01/2026 09:36

-----NOVA PLANILHA DE COMPRAS 2026---- 1.xlsx (~379 KB)

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o mapa de Compras anexada.

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541
CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EXAMES DE BERA

De Isamara Simas <contato.draisamarasimas@gmail.com>
Para Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Cópia SILVIA CRISTELLI SANTIAGO SANTIAGO <scristelli@yahoo.com.br>
Data 05/02/2026 08:34

cisrec.pdf (~258 KB)

Bom dia Pedro !segue orçamento como solicitado.

Em qua., 4 de fev. de 2026 às 16:41, Isamara Simas <contato.draisamarasimas@gmail.com> escreveu:

> -------- Forwarded message --------
> De: **Isamara Simas** <contato.draisamarasimas@gmail.com>
> Date: seg., 2 de fev. de 2026 às 15:26
> Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EXAMES DE BERA
> To: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
>
> Ola boa tarde tudo bem!
>
> Favor enviar os dados para a solicitação .
>
> Nome completo do paciente :
> nome da mãe ou responsável :
> Contato do responsável:
> Data de Nascimento:
> CPF da criança :
> Endereço completo e cep :
> Foto do pedido médico :
> nome do medico solicitante :
> E-mail :
> Dados para nota fiscal em nome de :
> responsável:
> CPF:
> Forma de pagamento :
> vái precisar de nota para reembolso de convenio( ) ou para imposto de renda( )?
> A criança tem alguma alergia incluindo látex ou necessidade especial?
> A criança já realizou algum exame de Audição?
> Se sim, foi com a Equipe da Dra Isamara ( ) ou Não ( )?
> Quais exames?
>
> Em seg., 2 de fev. de 2026 às 13:07, Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:
>
> > Prezado(s),
> >
> > Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o mapa de Compras anexada.
> >
> > - Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
> > - CNPJ da empresa
> > - Endereço físico da empresa
> > - Endereço eletrônico (e-mail) para contato
> > - Número de telefone para contato
> > - Data de emissão do orçamento
> > - Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
> > - Utilização de papel timbrado da empresa
> >
> > --
> >
> > Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.
> >
> > ---
> >
> > Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

compras@cisrec.mg.gov.br

(31) 3712-1541

CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Bera com Sedação

De Parlare <parlare@clinicaparlare.com.br>
Para compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 03/02/2026 14:09

ORÇAMENTO - LEVI EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES.pdf (~157 KB) ORIENTAÇÕES EXAMES COM SEDAÇÃO 590 (05.02).pdf (~116 KB)

Prezados, boa tarde!

Seguem anexos orientações e orçamento para realização do exame BERA com SEDAÇÃO.

Para adiantarmos, nos informe os seguintes dados e responda as perguntas, por favor:
* Nome completo;
* Data de Nascimento;
* CPF;
* Nome completo da mãe;
* Nome completo do pai;
* Endereço completo com CEP;
* Telefone e celular para contato;

Como o paciente obteve conhecimento da Clínica Parlare?
O paciente realiza algum controle médico?
Faz uso de algum remédio controlado?
Já realizou algum procedimento cirúrgico? Se sim, qual?
Possui alguma má formação no canal auditivo?

Agradeço sua atenção!
Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,

João Victor Faria

Unidade Lourdes
Rua Marília de Dirceu, 199, 9º andar

Proc. Administrativo 48- 088/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2026 às 11:40:59

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	087/2025
Credenciamento nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual - Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PRA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo constatada a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:	03.01.03. 10.122.0022.2013 3.3.90.39

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

_

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Proc. Administrativo 49- 088/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2026 às 11:23:22

Prezados,

Segue em anexo o Despacho de Suspensão do Credenciamento nº 018/2025, datado de 10 de março de 2026, bem como o respectivo extrato de publicação.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

DESPACHO_DE_SUSPENSAO_Cred_018_2025.pdf
DESPACHO_DE_SUSPENSAO_Cred_018_2025_publicacao.pdf

CISREC

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 087/2025, na modalidade Credenciamento nº 018/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de análise técnica e adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:

a) **A suspensão do certame,** para que o processo seja analisado pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 10 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE MARCAL DE OLIVEIRA
Data: 10/03/2026 14:20:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Marçal de Oliveira
Agente de Contratação - CISREC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE SUSPENSÃO - CREDENCIAMENTO 018/2025

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 087/2025, na modalidade Credenciamento nº 018/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de análise técnica e adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que o processo seja analisado pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 10 de março de 2026.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Agente de Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:38599649

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2026. Edição 4230
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 50- 088/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2026 às 11:31:34

Prezados,

Segue em anexo o 5º Termo de Retificação do Credenciamento nº 018/2025, datado de 13 de março de 2026, no qual consta, inclusive, a prorrogação do prazo, bem como o respectivo extrato de publicação.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

5_TERMO_DE_RETIFICACAO_Cred_018_2025.pdf
5_TERMO_DE_RETIFICACAO_Cred_018_2025_publicacao.pdf

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

5º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 087/2025
Inexigibilidade nº 031/2025
Credenciamento nº 018/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ

Valor Total: **R$ 2.483.995.502,40 (Dois bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).**

LEIA-SE

Valor Total: **R$ 109.522.155,00 (cento e nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais.).**

ONDE SE LÊ

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	1500	R$ 663,20	R$ 994.803,81
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	300	R$ 457,34	R$ 137.202,22
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	14000	R$ 595,74	R$ 8.340.423,21
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	14000	R$ 284,71	R$ 3.985.914,25
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	9600	R$ 300,88	R$ 2.888.462,38

6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 180,09	R$ 1.728.830,89
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	9600	R$ 241,61	R$ 2.319.467,14
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 336,99	R$ 3.235.126,86
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	3900	R$ 438,08	R$ 1.708.526,49
10	Histeros salpingografia	Serviços	150	R$ 494,78	R$ 74.217,12
11	Polissonografia	Serviços	14000	R$ 722,12	R$ 10.109.707,65
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	300	R$ 260,49	R$ 78.145,61
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	30000	R$ 472,36	R$ 14.170.650,87
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	30000	R$ 361,63	R$ 10.848.896,17
15	Uretrocistografia	Serviços	300	R$ 362,06	R$ 108.616,56
16	Urografia Venosa	Serviços	380	R$ 290,72	R$ 110.472,08
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1.200	R$ 280,00	R$ 336.000,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	600	R$ 1.100,00	R$ 660.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2.440	R$ 300,00	R$ 732.000,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	8.000	R$ 1.200,00	R$ 9.600.000,00
				Valor total lote 01	R$ 2.140.146.831,84

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	2400	R$ 45,73	R$ 109.761,77
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	19000	R$ 120,35	R$ 2.286.618,57
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	6700	R$ 120,35	R$ 806.333,92
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	28000	R$ 114,34	R$ 3.201.533,96
				Valor total lote 02	R$ 6.404.248,22

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2800	R$ 541,59	R$ 1.516.448,70
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2500	R$ 204,60	R$ 511.491,10
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960	R$ 228,67	R$ 219.523,55
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2500	R$ 453,85	R$ 1.134.632,47
				Valor total lote 03	R$ 3.382.095,82

Valor total da contratação: **R$ 2.483.995.502,40 (Dois bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos**

LEIA-SE

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	2250	R$ 663,20	R$ 1.492.200,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	450	R$ 457,34	R$ 205.803,00
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	21000	R$ 595,74	R$ 12.510.540,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	21000	R$ 284,71	R$ 5.978.700,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	14400	R$ 300,88	R$ 4.332.672,00
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	14400	R$ 180,09	R$ 2.593.152,00
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	14400	R$ 241,61	R$ 3.479.184,00
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	14400	R$ 336,99	R$ 4.852.656,00
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	5850	R$ 438,08	R$ 2.562.768,00
10	Histeros salpingografia	Serviços	225	R$ 494,78	R$ 111.325,50
11	Polissonografia	Serviços	21000	R$ 722,12	R$ 15.164.520,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	450	R$ 260,49	R$ 117.216,00
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	45000	R$ 472,36	R$ 21.255.750,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	45000	R$ 361,63	R$ 16.272.900,00

15	Uretrocistografia	Serviços	450	R$ 362,06	R$ 162.922,50
16	Urografia Venosa	Serviços	570	R$ 290,72	R$ 165.704,70
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	3660	R$ 280,00	R$ 1.024.800,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	1800	R$ 1.100,00	R$ 1.980.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	900	R$ 300,00	R$ 180.486,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	1200	R$ 1.200,00	R$ 399.732,00
				Valor total lote 01	R$ 94.843.031,70

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	3600	R$ 45,73	R$ 164.628,00
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	28500	R$ 120,35	R$ 3.429.690,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	10050	R$ 120,35	R$ 1.209.417,00
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	42000	R$ 114,34	R$ 4.802.280,00
				Valor total lote 02	R$ 9.606.015,00

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	4200	R$ 541,59	R$ 2.274.636,00
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	3750	R$ 204,60	R$ 767.250,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	1440	R$ 228,67	R$ 329.284,80
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	3750	R$ 453,85	R$ 1.701.937,50
				Valor total lote 03	R$ 3.382.095,82

Valor total da contratação: R$ 109.522.155,00 (cento e nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais.).

ONDE SE LÊ

3.8 O quantitativo ora proposto teve como referência o quantitativo executado no Processo nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024, sendo ajustado a partir de cálculos técnicos que consideraram a participação dos municípios no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como critério de proporcionalidade, permitindo estimar de forma mais precisa a demanda potencial de cada ente consorciado.
3.9 A avaliação contemplou, ainda, fatores como a frequência de utilização dos serviços, a capacidade operacional das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do SUS. Dessa forma, concluiu-se que o quantitativo definido mostra-se compatível com a demanda estimada, atendendo às necessidades atuais dos municípios consorciados, mesmo diante da ampliação do número de participantes no consórcio.

LEIA-SE

3.8. O quantitativo ora proposto teve como referência os parâmetros utilizados no Processo nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024, sendo adotado acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao quantitativo anteriormente previsto, com o objetivo de adequar a contratação à ampliação do número de municípios integrantes do consórcio e à consequente expectativa de aumento da demanda pelos serviços.

3.9. A análise considerou, ainda, o histórico de utilização dos serviços pelos municípios consorciados, a capacidade operacional das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O acréscimo adotado também visa conferir margem de segurança administrativa, possibilitando ao consórcio absorver eventuais variações na demanda durante a vigência da contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

ONDE SE LÊ

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:
Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:
Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços
Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

LEIA-SE

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 . O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:
Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:
Nome: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Cargo: Farmacêutica
Email: farmacia@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

Com estas alterações, **fica alterada a data final para o envio das propostas até o dia 15/04/2026 (quinze de abril de dois mil e vinte e seis)**.

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE MARCAL DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2026 15:13:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matozinhos, 13 de março de 2026.

Aline Marçal de Oliveira
Agente de contratação - CISREC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
V TERMO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 018/2025 - SADT

5º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 087/2025
Inexigibilidade nº 031/2025
Credenciamento nº 018/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ

Valor Total:	**R$ 2.483.995.502,40 (Dois bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).**

LEIA-SE

Valor Total:	**R$ 109.522.155,00 (cento e nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais.).**

ONDE SE LÊ

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	1500	R$ 663,20	R$ 994.803,81
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	300	R$ 457,34	R$ 137.202,22
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	14000	R$ 595,74	R$ 8.340.423,21
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	14000	R$ 284,71	R$ 3.985.914,25
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	9600	R$ 300,88	R$ 2.888.462,38
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 180,09	R$ 1.728.830,89
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	9600	R$ 241,61	R$ 2.319.467,14
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 336,99	R$ 3.235.126,86
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	3900	R$ 438,08	R$ 1.708.526,49
10	Histeros salpingografia	Serviços	150	R$ 494,78	R$ 74.217,12
11	Polissonografia	Serviços	14000	R$ 722,12	R$ 10.109.707,65
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	300	R$ 260,49	R$ 78.145,61
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	30000	R$ 472,36	R$ 14.170.650,87
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	30000	R$ 361,63	R$ 10.848.896,17
15	Uretrocistografia	Serviços	300	R$ 362,06	R$ 108.616,56
16	Urografia Venosa	Serviços	380	R$ 290,72	R$ 110.472,08
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1.200	R$ 280,00	R$336.000,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	600	R$ 1.100,00	R$660.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2.440	R$ 300,00	R$732.000,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	8.000	R$ 1.200,00	R$9.600.000,00
Valor total lote 01 R$2.140.146.831,84					

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	2400	R$ 45,73	R$ 109.761,77

2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	19000	R$ 120,35	R$ 2.286.618,57
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	6700	R$ 120,35	R$ 806.333,92
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	28000	R$ 114,34	R$ 3.201.533,96
Valor total lote 02 R$ 6.404.248,22					

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2800	R$ 541,59	R$ 1.516.448,70
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2500	R$ 204,60	R$ 511.491,10
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960	R$ 228,67	R$ 219.523,55
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2500	R$ 453,85	R$ 1.134.632,47
Valor total lote 03 R$ 3.382.095,82					

Valor total da contratação: **R$ 2.483.995.502,40 (Dois bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos**

LEIA-SE

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	2250	R$ 663,20	R$ 1.492.200,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	450	R$ 457,34	R$ 205.803,00
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	21000	R$ 595,74	R$ 12.510.540,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	21000	R$ 284,71	R$ 5.978.700,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	14400	R$ 300,88	R$ 4.332.672,00
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	14400	R$ 180,09	R$ 2.593.152,00
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	14400	R$ 241,61	R$ 3.479.184,00
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	14400	R$ 336,99	R$ 4.852.656,00
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	5850	R$ 438,08	R$ 2.562.768,00
10	Histeros salpingografia	Serviços	225	R$ 494,78	R$ 111.325,50
11	Polissonografia	Serviços	21000	R$ 722,12	R$ 15.164.520,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	450	R$ 260,49	R$ 117.216,00
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	45000	R$ 472,36	R$ 21.255.750,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	45000	R$ 361,63	R$ 16.272.900,00
15	Uretrocistografia	Serviços	450	R$ 362,06	R$ 162.922,50
16	Urografia Venosa	Serviços	570	R$ 290,72	R$ 165.704,70
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	3660	R$ 280,00	R$ 1.024.800,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	1800	R$ 1.100,00	R$ 1.980.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	900	R$ 300,00	R$ 180.486,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	1200	R$ 1.200,00	R$ 399.732,00
Valor total lote 01 R$ 94.843.031,70					

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	3600	R$ 45,73	R$ 164.628,00
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	28500	R$ 120,35	R$ 3.429.690,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	10050	R$ 120,35	R$ 1.209.417,00
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	42000	R$ 114,34	R$ 4.802.280,00
Valor total lote 02 R$ 9.606.015,00					

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	4200	R$ 541,59	R$ 2.274.636,00
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	3750	R$ 204,60	R$ 767.250,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	1440	R$ 228,67	R$ 329.284,80
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	3750	R$ 453,85	R$ 1.701.937,50
Valor total lote 03 R$ 3.382.095,82					

Valor total da contratação: R$ 109.522.155,00 (cento e nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais.).
ONDE SE LÊ

3.8 O quantitativo ora proposto teve como referência o quantitativo executado no Processo nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024, sendo ajustado a partir de cálculos técnicos que consideraram a participação dos municípios no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como critério de proporcionalidade, permitindo estimar de forma mais precisa a demanda potencial de cada ente consorciado.
3.9 A avaliação contemplou, ainda, fatores como a frequência de utilização dos serviços, a capacidade operacional das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do SUS. Dessa forma, concluiu-se que o quantitativo definido mostra-se compatível com a demanda estimada, atendendo às necessidades atuais dos municípios consorciados, mesmo diante da ampliação do número de participantes no consórcio.

LEIA-SE

3.8. O quantitativo ora proposto teve como referência os parâmetros utilizados no Processo nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024, sendo adotado acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao quantitativo anteriormente previsto, com o objetivo de adequar a contratação à ampliação do número de municípios integrantes do consórcio e à consequente expectativa de aumento da demanda pelos serviços.

3.9. A análise considerou, ainda, o histórico de utilização dos serviços pelos municípios consorciados, a capacidade operacional das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O acréscimo adotado também visa conferir margem de segurança administrativa, possibilitando ao consórcio absorver eventuais variações na demanda durante a vigência da contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

ONDE SE LÊ

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:
Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:
Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços
Email: servicos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

LEIA-SE

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:
Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:
Nome: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Cargo: Farmacêutica
Email: farmacia@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

Com estas alterações, **fica alterada a data final para o envio das propostas até o dia 15/04/2026 (quinze de abril de dois mil e vinte e seis)**.

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 13 de março de 2026.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Agente De Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:813D05CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/03/2026. Edição 4233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 51- 088/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2026 às 11:50:24

Prezados,

Segue em anexo o 6º Termo de Retificação do Credenciamento nº 018/2025, datado de 19 de março de 2026, bem como o respectivo extrato de publicação.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

6_TERMO_DE_RETIFICACAO_SADT.pdf
6_TERMO_DE_RETIFICACAO_SADT_publicacao.pdf

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

6º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 087/2025
Inexigibilidade nº 031/2025
Credenciamento nº 018/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ

Valor Total: **R$ 109.522.155,00 (cento e nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais).**

LEIA-SE

Valor Total: **R$ 112.555.137,00 (Cento e doze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais).**

ONDE SE LÊ

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	3660	R$ 280,00	R$ 1.024.800,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	1800	R$ 1.100,00	R$ 1.980.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média	Serviços	900	R$ 300,00	R$ 180.486,00

	e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil				
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	1200	R$ 1.200,00	R$ 399.732,00
				Valor total lote 01	R$ 94.843.031,70

LEIA-SE

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1800	R$ 280,00	R$ 504.000,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	900	R$ 1.100,00	R$ 990.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 300,00	R$ 732.000,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	3660	R$ 1.200,00	R$ 4.392.000,00
				Valor total lote 01	R$ 97.876.013,70

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone (31) 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE MARCAL DE OLIVEIRA
Data: 19/03/2026 13:59:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matozinhos, 19 de março de 2026.

Aline Marçal de Oliveira
Agente de contratação - CISREC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
6º TERMO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 018/2025

6º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 087/2025
Inexigibilidade nº 031/2025
Credenciamento nº 018/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ

Valor Total:	**R$ 109.522.155,00 (cento e nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais).**

LEIA-SE

Valor Total:	**R$ 112.555.137,00 (Cento e doze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais).**

ONDE SE LÊ

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	3660	R$ 280,00	R$ 1.024.800,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	1800	R$ 1.100,00	R$ 1.980.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	900	R$ 300,00	R$ 180.486,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	1200	R$ 1.200,00	R$ 399.732,00
Valor total lote 01 R$ 94.843.031,70					

LEIA-SE

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1800	R$ 280,00	R$ 504.000,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	900	R$ 1.100,00	R$ 990.000,00

19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 300,00	R$ 732.000,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	3660	R$ 1.200,00	R$ 4.392.000,00
Valor total lote 01 R$ 97.876.013,70					

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone (31) 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 19 de março de 2026.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Agente De Contratação - CISREC

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:B9B28216

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/03/2026. Edição 4237
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 52- 088/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 03/06/2026 às 15:03:19

Setores (CC):

GLIC-PREG, GLIC-Apoio

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA

Avaliação: (CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA)

Dados Gerais

Código:

IE: Isento

CNPJ: 06.057.026/0001-52

CEP: 33230-309

Razão Social: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA

Endereço: Rua Maria Junqueira, 245 2ª ANDAR SALA 209/210

Nome Fantasia: CLINICA OTO OFTALMO CENTER

Bairro: Brant

ME/EPP/COOP: Sim

Cidade / UF: Lagoa Santa / MG

E-mail (Licitações): otooftalmocenter@gmail.com

E-mail (Financeiro): lurgorl@yahoo.com.br

Telefone (Licitações): (31) 3681-2804

Telefone (Financeiro): (31) 99504-9627

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_CND_Estadual.pdf
11_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
12_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
13_Declaracao_de_Capacidade_Operacional.pdf
14_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
15_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
16_Proposta_de_Credenciamento.pdf
17_ou_instituicao.pdf
18_Outros_documentos.pdf
1_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
2_Estatuto_.pdf
3__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
4_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
5_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
6_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
7_CND_Municipal.pdf
8_CND_Trabalhista.pdf

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/02/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/05/2026

NOME: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA		
CNPJ/CPF: 06.057.026/0001-52		
LOGRADOURO: RUA MARIA JUNQUEIRA		NÚMERO: 245
COMPLEMENTO: AN 2 º,SL 209.210,	BAIRRO: BRANT	CEP: 33230309
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LAGOA SANTA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000962168403

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Lagoa Santa 21 de fevereiro 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIANA RAMOS GONZAGA
Data: 23/02/2026 16:10:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Dra. Luciana Ramos Gonzaga
CRMMG 27890
Médica Representante Legal
CPF: 769.484.556-20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONFORMIDADE LEGAL E SIGILO

Clinica Oto Oftalmo Center LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.057.026/0001-52, com sede em Rua Maria Junqueira nº 245 - 2º andar salas 209/210 , Vila Pinto Coelho – Lagoa Santa MG por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Manterá, durante toda a execução dos serviços, profissionais responsáveis técnicos legalmente habilitados junto aos seus respectivos conselhos de classe Conselho Regional de Medicina (CRM), quando assim exigido pela natureza do serviço.

2. NORMAS REGULAMENTADORAS (NRs): Cumpre e continuará cumprindo integralmente todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e medicina do trabalho aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as diretrizes da Previdência Social.

3. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO: Compromete-se a manter total sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, documentos, especificações técnicas ou informações comerciais de que venha a ter conhecimento, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia e por escrito.

4. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): Declara estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de segurança para proteger os dados pessoais eventualmente tratados durante a prestação de serviços, garantindo o uso exclusivo para as finalidades contratadas.

5. FISCALIZAÇÃO: Manterá à disposição para fiscalização, a qualquer tempo, os comprovantes de regularidade técnica e documental de seus colaboradores e subcontratados.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração

Lagoa Santa, 21 de fevereiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIANA RAMOS GONZAGA
Data: 23/02/2026 16:15:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Dra. Luciana Ramos Gonzaga
CRMMG 27890
Médica Representante Legal
CPF: 769.484.556-20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL

A Clínica Oto Oftalmo Center Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.057.026/0001-52, com sede na Rua Maria Junqueira 245, 2º andar Sala 209/210 – Vila Pinto Coelho - Lagoa Santa – MG, por intermédio de seu representante legal LUCIANA RAMOS GONZAGA , sob as penas da lei e para fins de participação no processo licitatório/contratual referente ao Edital 18/2025, que:

1. CAPACIDADE OPERACIONAL: Possui infraestrutura física, logística e administrativa plenamente instalada e em funcionamento, adequada para o pleno atendimento das demandas previstas no Edital e no Termo de Referência.

2. INFRAESTRUTURA TÉCNICA: Dispõe de todos os equipamentos, ferramentas, softwares, sistemas de comunicação e tecnologia de informação necessários para a execução fiel e tempestiva do objeto contratual.

3. RECURSOS HUMANOS: Possui quadro de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, sem prejuízo de outros compromissos assumidos pela empresa.

4. MOBILIZAÇÃO: Garante a pronta mobilização de seus recursos operacionais para o início das atividades nos prazos estipulados pela contratante.

5. VERACIDADE: Tem ciência de que a prestação de informações falsas ou a incapacidade de comprovar tais condições durante a execução contratual poderá acarretar nas sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) ou legislação específica aplicável em 2026.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa Santa, 29 de fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA RAMOS GONZAGA
Data: 23/02/2026 16:33:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Dra. Luciana Ramos Gonzaga
CRMMG 27890
Médica Representante Legal
CPF: 769.484.556-20

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.057.026/0001-52

Razão Social: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA

Endereço: R MARIA JUNQUEIRA 245 SALA 209 / LUNDCEA / LAGOA SANTA / MG / 33239-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2026 a 15/05/2026

Certificação Número: 2026041619311253825526

Informação obtida em 28/04/2026 18:00:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/01/2026

CNES: 6465773 Nome Fantasia: CLINICA OTO OFTALMO CENTER CNPJ: 06.057.026/0001-52

Nome Empresarial: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA MARIA JUNQUEIRA Número: 245 Complemento: SALAS 209 210

Bairro: VILA PINTO COELHO Município: 313760 - LAGOA SANTA UF: MG

CEP: 33230-309 Telefone: 03136812804/880 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 002

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JAMIR DE SENA GONZAGA

Cadastrado em: 18/03/2010 Atualização na base local: 17/11/2025 Última atualização Nacional: 21/12/2025

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2240 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
107	ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
135	REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
135 - 010	REABILITACAO	ATENCAO FONOAUDIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 004	ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 002	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE GESTAO DO CUIDADO (NGC)	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 009	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	POLISSONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
AUDIOMETRO DE UM CANAL	1	1	SIM
CABINE ACUSTICA	2	2	SIM
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS POR PRODUTO DE DISTORCAO	1	1	SIM
IMITANCIOMETRO	1	1	SIM
POT EVOCADO AUD TRONCO ENCEF DE CURTA,MEDIA E LONGA LATENCIA	1	1	SIM
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFALICO AUTOMATICO	1	1	SIM
SISTEMA COMPLETO DE REFORÇO VISUAL(VRA)	1	1	SIM
SISTEMA DE CAMPO LIVRE	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Ecografo	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	6	6	SIM
CADEIRA OFTALMOLOGICA	6	6	SIM
CAMPIMETRO	1	1	SIM
CERATOMETRO	4	4	SIM
COLUNA OFTALMOLOGICA	6	6	SIM
Endoscopio das Vias Respiratorias	3	3	SIM
Equipamentos para Optometria	5	5	SIM

LENSOMETRO	3	3	SIM
Laparoscopio/Vídeo	2	2	SIM
Microscopio Cirurgico	1	1	SIM
OFTALMOSCOPIO	4	4	SIM
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	6	6	SIM
REFRATOR	6	6	SIM
RETINOSCOPIO	3	3	SIM
TONOMETRO DE APLANACAO	6	6	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JAMIR DE SENA GONZAGA	706706519218518		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	32	0	32
LUCIANA RAMOS GONZAGA	705106805495940		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
LUCIANA RAMOS GONZAGA	705106805495940		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
MARCOS VINICIOS FARIA GOMES	700005697808202		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	0	17/11/2025	21/12/2025

Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
0505	PROJETO OLHAR BRASIL	NACIONAL	12/2013	99/9999	PT GM 2725	27/12/2013	29/1/2014	Alterado	
0505	PROJETO OLHAR BRASIL	NACIONAL	01/2014	99/9999	PT GM 2725	27/12/2013	29/1/2014	Habilitado	
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	17/11/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	17/11/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	17/11/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	17/11/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	17/11/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	25/9/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	25/9/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	25/9/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	25/9/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	25/9/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	25/9/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	15/7/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	15/7/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	15/7/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	15/7/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	15/7/2025	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	15/7/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	15/7/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	15/7/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	15/7/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	15/7/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	15/7/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	18/6/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	18/6/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	18/6/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	18/6/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	21/5/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	21/5/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	21/5/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PORTARIA 1640/2024	21/05/2025	21/5/2025	Habilitado	0
0505	PROJETO OLHAR BRASIL	NACIONAL	12/2013	06/2016	SAS/MS nr. 1229	30/10/12	5/7/2016	Desabilitado	

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

PROCESSOLICITATÓRIO Nº.087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Clinica Oto Oftalmo Center LTDA
CNPJ: 06.057.026/0001-52
Endereço: Rua Maria Junqueira nº245 2º andar Sala 209/210 – Vila Pinto Coelho
Cidade: Lagoa Santa
Estado: Minas Gerais
Telefone: (31) 3681 2804

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 087/2025 – Credenciamento nº 018/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
11	POLISSONOGRAFIA	SERVIÇOS	21000	R$ 722,12	R$15.164.520,00
17	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CUSTA,MEDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA)-SEM SEDAÇÃO ADULTO	SERVIÇOS	1800	R$ 280,00	R$ 504.000,00

18	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA,MEDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA)-COM SEDAÇÃO ADULTO	SERVIÇOS	900	R$ 1.100,00	R$ 990.000,00
19	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA,MÉDIA E LONGA LATENCIA (BERA)-SEM SEDAÇÃO INFANTIL	SERVIÇOS	2440	R$ 300,00	R$ 732.000,00
20	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA,MÉDIA E LONGA LATENCIA (BERA)-COM SEDAÇÃO INFANTIL	SERVIÇOS	3660	R$ 1.200,00	R$ 4.392.000,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 018/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

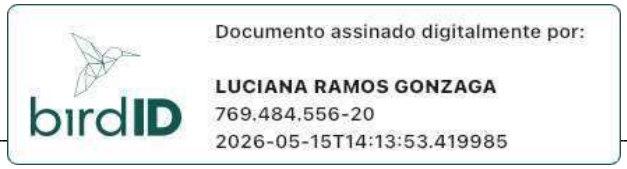
Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Lagoa Santa 15 de Maio 2026.



Dra. Luciana Ramos Gonzaga
CRMMG 27890
Médica Representante Legal
CPF: 769.484.556-20

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
5857	06.057.026/0001-52	09/06/2005	09/06/2026

Razão Social
CLÍNICA OTO OFTALMO CENTER LTDA - ME

Nome Fantasia

Endereço
RUA MARIA JUNQUEIRA, 245 - SALA 209 E 210 - LUNDCEA

Município / UF
LAGOA SANTA/MG

CEP
33230-300

Diretor Técnico
27890 - LUCIANA RAMOS GONZAGA

Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/06/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **993d8e4c53a43cdfd79a0747eb77fb7cd23c2bd0**
Emitida eletronicamente via internet em **28/07/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ALVARÁ SANITÁRIO
89 / 2026

Nº DA INSCRICAO	Nº DO REQUERIMENTO	VALIDADE
005964-2007	4478-26-LST-AST	07/04/27

A SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, CONCEDER ALVARÁ SANITÁRIO CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

NOME: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA

ENDEREÇO:: RUA MARIA JUNQUEIRA, 245, SALA 209, SALA 210, LUNDCEA, LAGOA SANTA - MG, 33.239-051

CPF/CNPJ: 06.057.026/0001-52

ATIVIDADE(S) SANITARIA(S)

CNAE: 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

OBSERVAÇÕES

Responsável Técnico: Luciana Ramos Gonzaga - CRM-MG: 27.890

Responsável pelo Estabelecimento: Luciana Ramos Gonzaga

Lagoa Santa, 07/04/2026

CÓDIGO VERIFICADOR: 071c449b-f4f6-410a-a06a-2409e9a537f4

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL SENDO VALIDO SOMENTE COM A TAXA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO ANEXA.

Sequencial: 663

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Rendas Mobiliárias

Notificação de Lançamento

Aviso: 08-00663/2016

Lagoa Santa, 12/01/2016

Prezado Contribuinte,

Nome: 37011 - CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA - ME

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 44 SALA 406, 407 E 408

Bairro: CENTRO **Cidade:** Lagoa Santa **Estado:** MG

CPF/CNPJ: 0605702600015

A Renovação do Alvará de Licença e do Alvará Sanitário Municipal acontecerão de forma automática e por este motivo encaminhamos a(s) guia(s) de arrecadação para quitação ou impugnação até o dia 15/04/2015.

O Alvará de Licença só terá validade cumpridas as determinações legais, devendo ser mantido no estabelecimento para fins de fiscalização.

As empresas que possuírem Alvará de Licença com alguma pendência deverão apresentá-lo juntamente com a documentação faltante no Setor de Rendas Mobiliarias para analise e procedimentos de confecção de novo quadro.

As empresas passíveis de Alvará Sanitário Municipal deverão renová-lo anualmente, através de requerimento que deverá ser protocolado no Setor de Rendas Mobiliarias.

A entrega do(s) quadro(s) novo(s) de Alvará(s) ocorrerá mediante a entrega do(s) Alvará(s) anterior(es) original(is).

O(s) Alvará(s) de Licença terá validade por prazo indeterminado, salvo disposição em contrário.

O Alvará Sanitário é valido por um ano.

Fica o contribuinte, caso julgue nescessário, no direito de impugnar o lançamento no setor de Protocolo desta Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, conforme Lei Municipal n° 3080/2010, art. 284 - Código Tributário Municipal.

Para maiores esclarecimentos nos colocamos a disposição através do telefone (31)3688-1328 ou pelo atendimento presencial no horário de 12:00 as 18:00, à Rua São João 290 - Centro.

Atenciosamente.

Secretaria Municipal de Fazenda

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 18_Outros_documentos.pdf (2/4) 873/2122

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Nº DA INSCRICAO	Nº DO REQUERIMENTO	Nº DO CPF/CNPJ
005964-2007	09212-175/2021	06.057.026/0001-52

A SECRETARIA DE DESENV. URBANO, DE ACORDO COM OS CÓDIGOS DE POSTURAS E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINACOES LEGAIS, CONCEDER LICENCA CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

Nome/Razao Social: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA

Endereço: RUA MARIA JUNQUEIRA 245 SALA 209 E 210 LUNDCEA LAGOA SANTA-MG

ATIVIDADES

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM GERAL, E NAS AREAS ESPECIFICAS DE: OFTALMOLOGIA: CONSULTAS OFTALMOLOGICAS, PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICOS EM OFTALMOLOGIA. OTORRINOLARINGOLOGIA: CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGICAS, PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA.

OBSERVACOES

AREA (m²): 81,79
EM COMPLEMENTO A ESTE ALVARA PODERA SER EXIGIDO APRESENTACAO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO PERANTE OUTROS ORGAOS, DENTRE ESTES PODEM ESTAR INCLUSOS O ALVARÁ SANITÁRIO, AVCB E OUTROS NECESSÁRIOS.

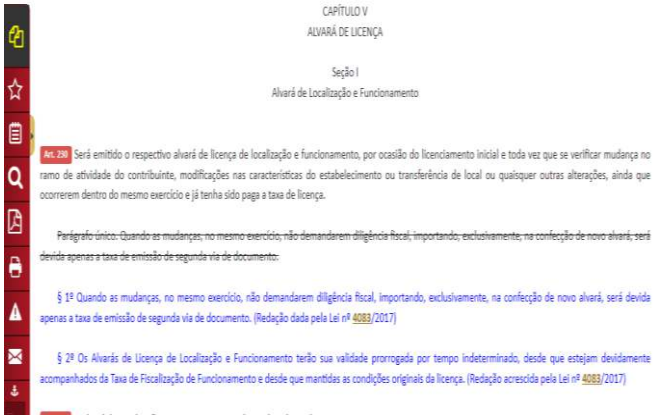
HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DIAS UTEIS
07:00 às 22:00

Lagoa Santa, 6 / 7 / 2022

CÓDIGO VERIFICADOR: 876610E22728291D0F20

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL SENDO VALIDO SOMENTE COM A TAXA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO ANEXA.



CAPÍTULO V
ALVARÁ DE LICENÇA

Seção I
Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 230 Será emitido o respectivo alvará de licença de localização e funcionamento, por ocasião do licenciamento inicial e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local ou quaisquer outras alterações, ainda que ocorrerem dentro do mesmo exercício e já tenha sido paga a taxa de licença.

~~Parágrafo único. Quando as mudanças, no mesmo exercício, não demandarem diligência fiscal, importando, exclusivamente, na confecção de novo alvará, será devida apenas a taxa de emissão de segunda via de documento.~~

§ 1º Quando as mudanças, no mesmo exercício, não demandarem diligência fiscal, importando, exclusivamente, na confecção de novo alvará, será devida apenas a taxa de emissão de segunda via de documento. (Redação dada pela Lei nº 4083/2017)

§ 2º Os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento terão sua validade prorrogada por tempo indeterminado, desde que estejam devidamente acompanhados da Taxa de Fiscalização de Funcionamento e desde que mantidas as condições originais da licença. (Redação acrescida pela Lei nº 4083/2017)





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CARTÓRIO CAMILO - TÍTULOS, DOCUMENTOS E P. JURÍDICAS - LAGOA SANTA MG

9ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA - ME
CNPJ: 06.057.026/0001-52

JAMIR DE SENA GONZAGA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 18/09/1963, natural de Janaúba/MG, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Cedros n.º 435 Quadra – 10 Lote 22 - Bairro Bela Vista – Parque Residencial Vivendas, na cidade de Lagoa Santa/MG, com o CEP: 33239-340 portador da Carteira de Identidade nº MG – 2.694.206 expedida pela SSP/MG, e portador do CPF n.º 495.855.416-53.

LUCIANA RAMOS GONZAGA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida aos 30/03/1971, natural de Montes Claros/MG, residente e domiciliada na Rua Alameda dos Cedros n.º 435 - Quadra 10 – Lote 22 – Bairro Bela Vista - Parque Residencial Vivendas, na cidade de Lagoa Santa/MG, com o CEP: 332393-40, portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 5.127.003 expedida pela SSP/MG, e portadora do CPF n.º 769.484.556-20.

CAMILA RAMOS GONZAGA, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 26/11/1997, natural de Janaúba/MG, residente e domiciliada à na Rua Alameda dos Cedros n.º 435 Quadra – 10 - Lote 22 – Bairro Bela Vista – Parque Residencial Vivendas cidade de Lagoa Santa/MG, CEP: 33239-340, portadora da carteira de identidade nº. MG-18.791.723 expedida pela SSP/MG e portadora do CPF nº. 138698426-44.

MARIANA RAMOS GONZAGA, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 10/01/2002, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliada à na Rua Alameda dos Cedros n.º 435 Quadra – 10 - Lote 22 – Bairro Bela Vista – Parque Residencial Vivendas cidade de Lagoa Santa/MG, CEP: 3239-340,

Únicos sócios da sociedade simples limitada **CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.057.026/0001-52,** registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Janaúba/MG, sob o n.º 499 do livro A na data de 29/12/2003, e sua 7ª alteração contratual foi registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Lagoa Santa/MG, protocolo nº 14472, registrado sob o n.º 976, Livro A-21 Fls. 211 AV-06 na data de 07/03/2018, a sua 8ª alteração contratual foi registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Lagoa Santa/MG, protocolo nº 21625, registrado sob o n.º 976 AV 7, Livro A-50 Fls. 294/304 na data de 28/09/2022 e sua Filial foi registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Matozinhos/MG, protocolo nº 9712, registrado sob o n.º 936, Livro A-18 Fls. 119/123 na data de 24/10/2022.

Resolvem de comum acordo, proceder a sua 9ª alteração contratual do mencionado instrumento, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - DA FILIAL:
Neste ato os sócios resolvem extinguir a filial da sociedade sob o CNPJ nº **06.057.026/0002-33,** com sede situada a Rua Oito De Dezembro nº 275, Loja 01, Centro na cidade de Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, com objetivo social de atividade medica ambulatorial restrita a consultas.

Proc. Administrativo 08/2025 Anexo: 2_Estatuto_.pdf (1/5) 877/2122

CARTÓRIO CAMILO · TÍTULOS, DOCUMENTOS E P. JURÍDICAS · LAGOA SANTA MG

9ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA - ME
CNPJ: 06.057.026/0001-52

DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL:
O Capital Social continua sendo no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, com a seguinte distribuição entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
JAMIR DE SENA GONZAGA	9.800	1,00	9.800,00	49%
LUCIANA RAMOS GONZAGA	9.800	1,00	9.800,00	49%
CAMILA RAMOS GONZAGA	200	1,00	200,00	01%
MARIANA RAMOS GONZAGA	200	1,00	200,00	01%
TOTAL:.....	20.000	1,00	20.000,00	100%

PARÁGRADO ÚNICO: As quotas sociais, que são indivisíveis, somente poderão ser cedidas, transferidas ou de qualquer forma transacionadas, mediante acordo expresso entre os sócios reservando-se, em igualdade de condições e preço o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA SEGUNDA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:
A sociedade continua girando sob a denominação social: **CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA-ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO:
A sociedade iniciou suas atividades em 22/12/2003, seu prazo de duração, continua por tempo indeterminado, e esta 9ª alteração contratual conta-se a partir do registro da mesma no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Lagoa Santa/MG.

CLÁUSULA QUARTA: SEDE E ESTABELECIMENTO:
Sua sede e estabelecimento continua na Rua Maria Junqueira n.º 245 Sala 209 e sala 210, Bairro Lundcea, na cidade de Lagoa Santa/MG, com CEP: 33239-051.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social **(Art. 1.052 do C. Civil/2002).**

CLAUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL:
Neste ato a administração da sociedade será exercida pelos sócios Sr. **Jamir de Sena Gonzaga,** Sra. **Luciana Ramos Gonzaga,** Sra. **Camila Ramos Gonzaga** e a Sra. **Mariana Ramos Gonzaga** acima identificados, aos quais cabem em conjunto ou separadamente a responsabilidade e a representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando, portanto, vedado expressamente o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmos, sob pena de nulidade, subsistindo no caso do indevido uso de denominação social, a sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CARTÓRIO CAMILO - TÍTULOS, DOCUMENTOS E P. JURÍDICAS - LAGOA SANTA MG

9ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA - ME
CNPJ: 06.057.026/0001-52

CLÁUSULA SETIMA: RETIRADA "PRO-LABORE":
Os sócios considerados administradores terão o direito da retirada mensal a título de pró-labore, fixada anualmente pelo consenso unânime da assembleia dos sócios, dentro dos limites permitidos pelo vigente Regulamento do Imposto de Renda.
Quando o sócio ou os sócios optarem por não terem retiradas pró-labore na empresa, os mesmos deverão comprovar que possuem renda de outra atividade profissional ou empregatícia, através da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano seguinte ao da constituição da empresa, não sendo aceita pela RIR/99 a constituição da empresa para os sócios somente retirarem lucros e não pagarem impostos sobre a retirada que devera ser de no mínimo "um salário mínimo".

CLÁUSULA OITAVA: EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:
O Lucros e/ou Prejuizos apurados em Balancetes mensais, trimestrais, semestrais ou Balanço a ser realizado após o termino do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o Balanço Geral e o levantamento das demonstrações financeiras da sociedade, sendo que a distribuição dos lucros ou perdas apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente ou desproporcionalmente ás quotas de capital de cada um, podendo também os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação do prejuízos acumulados.

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:
As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, continuam definidas na reunião dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:
O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolvera, pois os sucessores ou herdeiros continuam exercendo o direito das quotas. Não sendo praticável o exercício deste direito, ou não havendo interesse em exercê-lo, ou dele mesmo renúncia, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido ou interditado as quotas que possuem no Capital Social, acrescida das partes nos lucros líquidos que serão apurados em balanço, que será procedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALIENAÇÕES DE QUOTAS:
Os sócios continuam não podendo ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DIVERGÊNCIAS SOsocietarias:
O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de trinta dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade, no prazo máximo de trinta (30) dias úteis.

CARTÓRIO CAMILO - TÍTULOS, DOCUMENTOS E P. JURÍDICAS - LAGOA SANTA MG

9ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA - ME
CNPJ: 06.057.026/0001-52

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL:
O objeto social continua sendo a prestação de serviços médicos em geral, e nas áreas específicas de:

Oftalmologia: Consultas oftalmológicas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos em oftalmologia.

Otorrinolaringologia: Consultas de otorrinolaringológicas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos em otorrinolaringologia.

Parágrafo Único: Cada sócio é responsável perante o **CRM**, pela sua área de autuação e especialização nos serviços prestados na referida clinica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FILIAIS:
Fica extinta a filial da sociedade sob o CNPJ nº **06.057.026/0002-33,** com sede situada a Rua Oito De Dezembro nº 275, Loja 01, Centro na cidade de Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, com objetivo social de atividade medica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO:
Os contratantes continuam elegendo o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para a solução de quaisquer questões emergentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas devidamente regulamentadas, sendo que a primeira via será registrada e arquivada no Cartório de Registro **Civil de Pessoas** Jurídicas de Lagoa Santa/MG, para que produza seus efeitos legais, e as demais vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Lagoa Santa/MG, 01 de Julho de 2024.

2º OFÍCIO LAGOA SANTA-MG

JAMIR DE SENA GONZAGA.

2º OFÍCIO LAGOA SANTA-MG

LUCIANA RAMOS GONZAGA.

2º OFÍCIO LAGOA SANTA-MG

MARIANA RAMOS GONZAGA.

2º OFÍCIO LAGOA SANTA-MG

CAMILA RAMOS GONZAGA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 2º. Ofício - Lagoa Santa/MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
JAMIR DE SENA GONZAGA **********
LUCIANA RAMOS GONZAGA **********
em testemunho da verdade.
Lagoa Santa, 04/07/2024 09:12:46 4786
SELO DE CONSULTA: HWU95110
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8233.6835.7243.7771
Quantidade de atos praticados: 02
Ato(s) praticado(s) por
Ernany Camilo - Tabelião
Emol:R$15,60 TFJ:R$4,84 Total:R$20,44 ISS:R$0,74
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACW276367

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 2º. Ofício - Lagoa Santa/MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
MARIANA RAMOS GONZAGA **********
CAMILA RAMOS GONZAGA **********
em testemunho da verdade.
Lagoa Santa, 04/07/2024 09:15:01 9292
SELO DE CONSULTA: HWU95114
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5480.8228.0202.0458
Quantidade de atos praticados: 02
Ato(s) praticado(s) por
Elcione de Souza - Substituta
Emol:R$15,60 TFJ:R$4,84 Total:R$20,44 ISS:R$0,74
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACW276369

Elcione de Souza
Substituta

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

CARTÓRIO CAMILO - TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - LAGOA SANTA MG

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Lagoa Santa/MG.

Os sócios, Jamir de Sena Gonzaga e Luciana Ramos Gonzaga, residentes e domiciliados na Alameda dos Cedros nº 435 Quadra 10 Lote 22 Bairro – Parque Residencial Vivendas, na Cidade de Lagoa Santa/MG com o CEP: 33.400-000, da empresa Clinica Oto Oftalmo Center S/S Ltda, com sede à Rua Barão do Rio Branco nº. 44 Salas 406,407 e 408 Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cartório Camilo de Minas Gerais sob o Registro nº 0976 no Livro A-05 em 29/11/2007 de e no CNPJ/MF sob o nº 06.057.026/0001-52,vem declarar que:

a) O movimento da receita bruta anual da empresa ■ **exercício anterior não excedeu** ■ **não excederá** ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Lagoa Santa/MG, 29 de Novembro de 2007.

Jamir de Sena Gonzaga

Luciana Ramos Gonzaga

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CAMILO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
LAGOA SANTA – MG
CLINICA OTO OFTALMO CENTER S/S LTDA ME
Averbado sob o nº **AV-05**, no registro **0976** no livro **A-05**, em **06/05/2014**
Lagoa Santa, 06 / maio / 2014

Oficial
Emol. R$ 82,78 - Recompe R$ 4,96 - Tx F. R$ 29,59 – Total R$ 117,33



Edilene Ferreira de Paula
Escrevente Substituta
Encarregada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.057.026/0001-52 **MATRIZ**		**29/12/2003**

NOME EMPRESARIAL
CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA JUNQUEIRA	**245**	**SALA 209 SALA 210**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.239-051	**LUNDCEA**	**LAGOA SANTA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OTOOFTALMOCENTER@GMAIL.COM	**(31) 3681-4845**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/12/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026** às **09:22:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sequencial: 663

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Rendas Mobiliárias

Notificação de Lançamento

Aviso: 08-00663/2016

Lagoa Santa, 12/01/2016

Prezado Contribuinte,

Nome: 37011 - CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA - ME

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 44 SALA 406, 407 E 408

Bairro: CENTRO **Cidade:** Lagoa Santa **Estado:** MG

CPF/CNPJ: 0605702600015

A Renovação do Alvará de Licença e do Alvará Sanitário Municipal acontecerão de forma automática e por este motivo encaminhamos a(s) guia(s) de arrecadação para quitação ou impugnação até o dia 15/04/2015.

O Alvará de Licença só terá validade cumpridas as determinações legais, devendo ser mantido no estabelecimento para fins de fiscalização.

As empresas que possuírem Alvará de Licença com alguma pendência deverão apresentá-lo juntamente com a documentação faltante no Setor de Rendas Mobiliarias para analise e procedimentos de confecção de novo quadro.

As empresas passíveis de Alvará Sanitário Municipal deverão renová-lo anualmente, através de requerimento que deverá ser protocolado no Setor de Rendas Mobiliarias.

A entrega do(s) quadro(s) novo(s) de Alvará(s) ocorrerá mediante a entrega do(s) Alvará(s) anterior(es) original(is).

O(s) Alvará(s) de Licença terá validade por prazo indeterminado, salvo disposição em contrário.

O Alvará Sanitário é valido por um ano.

Fica o contribuinte, caso julgue nescessário, no direito de impugnar o lançamento no setor de Protocolo desta Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, conforme Lei Municipal n° 3080/2010, art. 284 - Código Tributário Municipal.

Para maiores esclarecimentos nos colocamos a disposição através do telefone (31)3688-1328 ou pelo atendimento presencial no horário de 12:00 as 18:00, à Rua São João 290 - Centro.

Atenciosamente.

Secretaria Municipal de Fazenda

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 4_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf (1/3) 883/2122

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Nº DA INSCRICAO	Nº DO REQUERIMENTO	Nº DO CPF/CNPJ
005964-2007	09212-175/2021	06.057.026/0001-52

A SECRETARIA DE DESENV. URBANO, DE ACORDO COM OS CÓDIGOS DE POSTURAS E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINACOES LEGAIS, CONCEDER LICENCA CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

Nome/Razao Social: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA

Endereço: RUA MARIA JUNQUEIRA 245 SALA 209 E 210 LUNDCEA LAGOA SANTA-MG

ATIVIDADES

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM GERAL, E NAS AREAS ESPECIFICAS DE: OFTALMOLOGIA: CONSULTAS OFTALMOLOGICAS, PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICOS EM OFTALMOLOGIA. OTORRINOLARINGOLOGIA: CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGICAS, PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA.

OBSERVACOES

AREA (m²): 81,79
EM COMPLEMENTO A ESTE ALVARA PODERA SER EXIGIDO APRESENTACAO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO PERANTE OUTROS ORGAOS, DENTRE ESTES PODEM ESTAR INCLUSOS O ALVARÁ SANITÁRIO, AVCB E OUTROS NECESSÁRIOS.

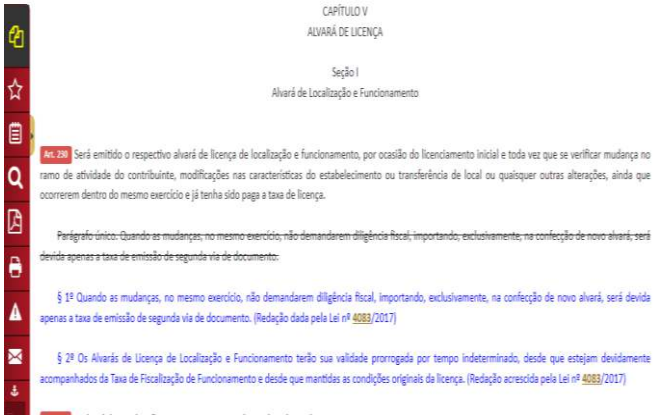
HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DIAS UTEIS
07:00 às 22:00

Lagoa Santa, 6 / 7 / 2022

CÓDIGO VERIFICADOR: 876610E22728291D0F20

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL SENDO VALIDO SOMENTE COM A TAXA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO ANEXA.



CAPÍTULO V
ALVARÁ DE LICENÇA

Seção I
Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 230 Será emitido o respectivo alvará de licença de localização e funcionamento, por ocasião do licenciamento inicial e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local ou quaisquer outras alterações, ainda que ocorrerem dentro do mesmo exercício e já tenha sido paga a taxa de licença.

~~Parágrafo único. Quando as mudanças, no mesmo exercício, não demandarem diligência fiscal, importando, exclusivamente, na confecção de novo alvará, será devida apenas a taxa de emissão de segunda via de documento.~~

§ 1º Quando as mudanças, no mesmo exercício, não demandarem diligência fiscal, importando, exclusivamente, na confecção de novo alvará, será devida apenas a taxa de emissão de segunda via de documento. (Redação dada pela Lei nº 4083/2017)

§ 2º Os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento terão sua validade prorrogada por tempo indeterminado, desde que estejam devidamente acompanhados da Taxa de Fiscalização de Funcionamento e desde que mantidas as condições originais da licença. (Redação acrescida pela Lei nº 4083/2017)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ALVARÁ SANITÁRIO
254 / 2025

Nº DA INSCRICAO	Nº DO REQUERIMENTO	VALIDADE
005964-2007	000003559/2025	24/03/26

A SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, CONCEDER ALVARÁ SANITÁRIO CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

NOME: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA

ENDEREÇO:: RUA MARIA JUNQUEIRA, 245, SALA 209, SALA 210, LUNDCEA, LAGOA SANTA - MG, 33.239-051

CPF/CNPJ: 06.057.026/0001-52

ATIVIDADE(S) SANITARIA(S)

Atividades Licenciadas: CNAE's - 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

OBSERVAÇÕES

Responsável Técnico: Luciana Ramos Gonzaga - CRM-MG: 27.890

Responsável pelo Estabelecimento: Luciana Ramos Gonzaga

Lagoa Santa, 26/08/2025

CÓDIGO VERIFICADOR: 259fcf51-e130-43c8-9c5c-8af2a7f8e41a

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL SENDO VALIDO SOMENTE COM A TAXA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO ANEXA.

DECLARAÇÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para devidos fins que a Clínica Oto Oftalmo center ME LTDA sediada na Rua Maria Junqueira nº 245 - 2º andar Salas 209/210, Bairro: Vila Pinto Coelho - Lagoa Santa - MG, CEP 33230-309, CNPJ 06. 057.026/ 0001-52 aqui representada para Sr.ª Luciana Ramos Gonzaga CRM 27890, CPF 769.484.556-20 RG 5127003 presta serviços na especialidade de Otorrinolaringologia atendendo a consultas e realização de Serviços e Diagnose a Secretaria Municipal de Saúde através de Processo de Credenciamento Nº 04/2024 conforme Termo Aditivo ao Contrato Nº 107/CISREC/2024 até a presente data.

Atestamos ainda que o seu serviço vem sendo prestados dentro do padrão exigido e que o referido prestador vem cumprindo com as obrigações e responsabilidades fixadas em contrato anexo, com ótima qualidade no atendimento e cumprimento dos prazos, não tendo até apresente data nada que o desabone.

Jaboticatubas, 29 de janeiro de2026 .

248509ad-eac4-46d3-bab9-cb46897ef21d

Assinado de forma digita
por 248509ad-eac4-46d3-bab9-cb46897ef21d
Dados: 2026.01.29 10:59:(-03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
LAURENTINA MOREIRA DOS SANTOS
Data: 29/01/2026 11:00:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Laurentina Moreira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde de Jaboticatubas

PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO PLENA DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA

CPF/CNPJ: 06.057.026/0001-52

Endereço: Rua MARIA JUNQUEIRA , 245, SALA 209 E 210 - LUNDCEA - 33230-309, Lagoa Santa/MG

Código: 1037011

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que, até a presente data, o Contribuinte acima identificado encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal em relação aos Impostos, Taxas, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

Ressalvado ao Município o direito de cobrar débitos posteriormente apurados e/ou não confessados após a emissão desta, conforme previsto no Parágrafo Único, do artigo 340 da Lei Municipal 3.080/2010.

Data emissão: 25/03/2026

Hora emissão: 14:33

Validade: 23/06/2026

Código Verificador: c2c56b08-4769-46f0-9947-6a5b4c21aa94

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.057.026/0001-52
Certidão nº: 43124728/2026
Expedição: 21/04/2026, às 10:29:08
Validade: 18/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.057.026/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA
CNPJ: 06.057.026/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:20 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2026.
Código de controle da certidão: **5865.DD9D.4DB8.1A3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 53- 088/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2026 às 15:04:50

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA

Avaliação: (CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA)

Dados Gerais

Código:

IE: Isento

CNPJ: 29.711.464/0001-98

CEP: 33200-300

Razão Social: CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA

Endereço: Avenida Portugal, 27 2 ANDAR - SALA 201 E 202

Nome Fantasia: CARDIOSETE

Bairro: Centro

ME/EPP/COOP: Não

Cidade / UF: Vespasiano / MG

E-mail (Licitações): cardiosetefaturamento@gmail.com

E-mail (Financeiro): cardiosetefaturamento@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 98725-4773

Telefone (Financeiro): (31) 98725-4773

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
11_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
12_ou_instituicao.pdf
13_Proposta_de_Credenciamento.pdf
14__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
15__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
16__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
17_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
18_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
19_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
1_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
20_Declaracao_de_Capacidade_Operacional.pdf
21_Outros_documentos.pdf
2_Estatuto_.pdf
3__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
4_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
5_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
6_CND_Federal.pdf
7_CND_Estadual.pdf
8_CND_Municipal.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.711.464/0001-98

Razão Social: CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA

Endereço: AV PORTUGAL 27 SALA 201 E 202 / CENTRO / VESPASIANO / MG / 33200-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031305335045849009

Informação obtida em 31/03/2026 14:38:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 19/12/2025

CNES: 9946756 Nome Fantasia: CARDIOSETE CNPJ: 29.711.464/0001-98

Nome Empresarial: CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AV PORTUGAL Número: 27 Complemento: SALA 201 E 202

Bairro: CENTRO Município: 317120 - VESPASIANO UF: MG

CEP: 33200-000 Telefone: (31) 3771-7104 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA

Cadastrado em: 05/11/2019 Atualização na base local: 26/07/2024 Última atualização Nacional: 09/12/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	09:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	09:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	09:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	09:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	09:00 às 17:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 19/12/2025

CNES: 9946756 Nome Fantasia: CARDIOSETE CNPJ Próprio: 29.711.464/0001-98

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 05/11/2019 Data da última atual. base local: 26/07/2024 Data da última atual. base nacional: 09/12/2025

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA	703104669210090	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
DANILO CASTRO PIRES DE ALMEIDA	706209579981568	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6

Total de profissionais 2

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 11_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf (2/2) 895/2122



TABELIONATO DE NOTAS VESPASIANO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE VESPASIANO

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

/espasiano/MG, 10/11/2021.

SELO CONSULTA: EYY61252

CÓDIGO SEGURANÇA: 0388029511783889

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: João Paulo Timoteo dos Santos - Auxiliar

Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,80 - ISS: R$ 0,17

Nº DA ETIQUETA ABN706355

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

70º CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA

Organização

Apoio

AMB Associação Médica Brasileira

CERTIFICADO

DANILO CASTRO PIRES DE ALMEIDA

Participou do **70º CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA** realizado entre os dias 18 a 21 de setembro de 2015 na cidade de Curitiba/PR na qualidade de congressista.

Angelo Amato Vincenzo de Paola
Presidente
Sociedade Brasileira de Cardiologia

Maria da Consolação Vieira Moreira
Diretora Científica
Sociedade Brasileira de Cardiologia

José Carlos Moura Jorge
Presidente do 70º Congresso
da Sociedade Brasileira de Cardiologia

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS

HOSPITAL SÃO FRANCISCO

CERTIFICADO

Certificamos que **Dr. Danilo Castro Pires de Almeida,** inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais sob o **nº. 48.287**, concluiu o Curso de Pós-graduação "Latu-Sensu" na modalidade **Especialização Médica**, em **Cardiologia** no **Hospital São Francisco**, tendo sido aprovado na avaliação final e cumprido 5.760 horas de carga horária no período de **05 de Janeiro de 2009 a 04 de Janeiro de 2011.**

Belo Horizonte, 25 de Abril de 2011.

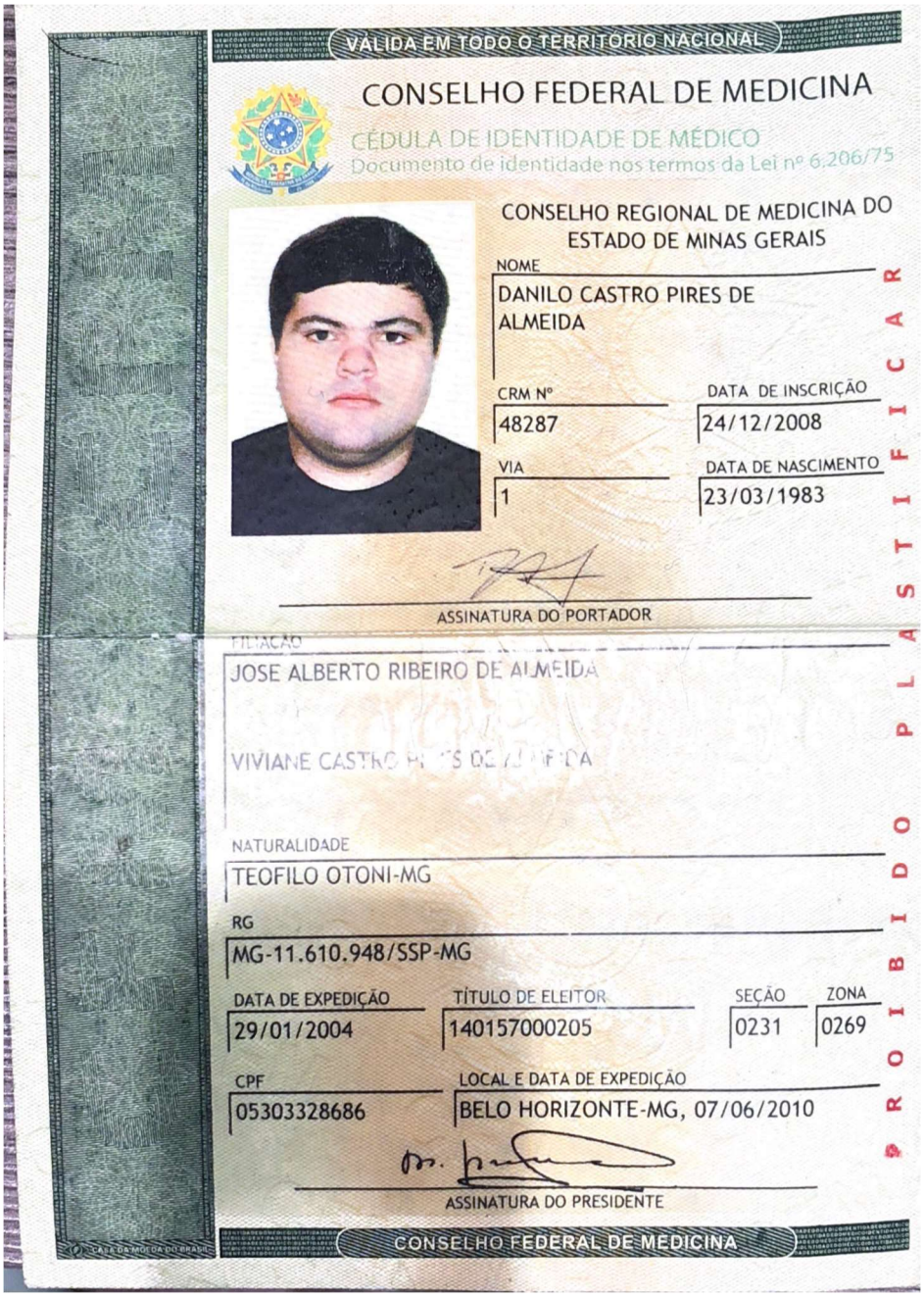
Prof. Lucas Vianna Machado
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais

Prof. José Rafael Guerra P. Coelho
Diretor do Instituto de Pós-Graduação

Dr. Jordan Vieira de Oliveira
Coordenador do Curso

Pós-graduado(a)

Dr. Domingos Sávio Lage Guerra
Presidente da Fundação Educacional Lucas Machado



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME

DANILO CASTRO PIRES DE ALMEIDA

CRM Nº

48287

DATA DE INSCRIÇÃO

24/12/2008

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

23/03/1983

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

JOSE ALBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA

VIVIANE CASTRO PIRES DE ALMEIDA

NATURALIDADE

TEOFILO OTONI-MG

RG

MG-11.610.948/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/01/2004

TÍTULO DE ELEITOR

140157000205

SEÇÃO

0231

ZONA

0269

CPF

05303328686

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

BELO HORIZONTE-MG, 07/06/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CASA DA MOEDA DO BRASIL

PROIBIDO PLASTIFICAR

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
SBC
1943

conferem o

Título de Especialista em Cardiologia

ao

Dr. Danilo Castro Pires de Almeida

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 13 de setembro de 2018

Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário-Geral da AMB

Dr. Oscar Pereira Dutra
Presidente da SBC

Dr. Wolney de Andrade Martins
Diretor Administrativo da SBC

CARDIOSETE
"Cuidamos de você e da sua família"

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.018/2025

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 087/2025 – Credenciamento nº 018/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.
Serviços a credenciar:
A empresa possui interesse em realizar os atendimentos na CLINICA DO CISREC:
( ) Sim (X) Não

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC
LOTE 2 ITEM 01	Eletrocardiograma	R$45,73
LOTE 2 ITEM 02	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	R$120,34
LOTE 2 ITEM 03	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	R$120,34
LOTE 1 ITEM 04	Ecocardiografia Transtóracica	R$284,70

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 018/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.
Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.
Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.
DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário –CISREC.
Vespasiano – 22 de Dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Carlos Eduardo da Costa Silva
CPF 861.923.106-53

CARDIOSETE CLÍNICA CARDIOLÓGICA EIRELI
CNPJ: 29.711.464/0001-98
ENDEREÇO: Av. Portugal, 27 - 2º Andar-sala 201 e 202 - Centro - Vespasiano/MGCEP: 33.200-300
TEL: (31) 3622-2395 / 98650-1200
E-MAIL: atendimentocardioset@gmail.com

CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA AVENIDA PORTUGAL – 27 - SALA 201 E 202 CENTRO – VESPASIANO – MG CEP: 33.200-300
31 3622-2395 OU 31 9.8650-1200

CARDIOSETE

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Vespasiano, 22 de Dezembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CARDIOSETE CLINICA CARDIOLÓGICA LTDA
CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
M-6248174 Órgão emissor: **SSP-MG**
CPF nº: **861.923.106-53**

CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA AVENIDA PORTUGAL – 27 - SALA 201 E 202 CENTRO – VESPASIANO – MG CEP: 33.200-300
31 3622-2395 OU 31 9.8650-1200

CARDIOSETE

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que estamos cientes e concordamos com todas as condições e os termos constantes no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025 – Processo nº 087/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências alí contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Vespasiano, 22 de Dezembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CARDIOSETE CLINICA CARDIOLÓGICA LTDA
CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
M-6248174 Órgão emissor: **SSP-MG**
CPF nº: **861.923.106-53**

CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA AVENIDA PORTUGAL – 27 - SALA 201 E 202 CENTRO – VESPASIANO – MG CEP: 33.200-300
31 3622-2395 OU 31 9.8650-1200

CARDIOSETE

DECLARAÇÃO

CARDIOSETE CLINICA CARDIOLÓGICA LTDA – tendo como atividade principal a realização de consultas e exames complementares na área de Cardiologia, CNPJ nº. **29.711.464/0001-98**, situada na Avenida Portugal – 27 – sala 201 e 202 – Centro – Vespasiano – MG cep: 33.200-300, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Vespasiano, 22 de Dezembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CARDIOSETE CLINICA CARDIOLÓGICA LTDA
CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
M-6248174 Órgão emissor: **SSP-MG**
CPF nº: **861.923.106-53**

CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA AVENIDA PORTUGAL – 27 - SALA 201 E 202 CENTRO –
VESPASIANO – MG CEP: 33.200-300
31 3622-2395 OU 31 9.8650-1200

CARDIOSETE

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Vespasiano, 22 de Dezembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CARDIOSETE CLINICA CARDIOLÓGICA LTDA
CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
M-6248174 Órgão emissor: **SSP-MG**
CPF nº: **861.923.106-53**

EMPREMED
CLÍNICA MÉDICA

Rua Dr. Avelar, 150 - Centro
Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-008
31 2107 9000 . 9 9480 0011

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que a **EMPRESA CARDIOSETE CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA, CNPJ 29.711.464/0001-98**, representada pelo Sr **CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA, CPF 861.923.106-53** prestou serviços de **CARDIOLOGIA** nos últimos 12 (doze) meses para a **EMPREMED CLINICA MÉDICA LTDA, CNJP 15.289.377/0001-80**, localizada na Rua Dr Avelar, 150, Centro, Sete Lagoas/MG, Cep 35.700-008. Atestamos ainda que seus serviços vêm sendo prestados dentro do padrão exigido e que o referido prestador vem cumprindo suas obrigações e responsabilidades com ótima qualidade no atendimento e cumprimento dos prazos, não tendo até a presente data nada que o desabone.

Por ser verdade firmo o presente,

Sete Lagoas, 22 de Dezembro de 2025

15.289.377/0001-80
EMPREMED CLÍNICA MÉDICA LTDA
Rua Dr. Avelar, nº150 / sl.2
Centro - CEP: 35700-008
SETE LAGOAS - MG

EMPREMED CLÍNICA MÉDICA LTDA

CARDIOSETE CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA
CNPJ: 29.711.464/0001-98
AV PORTUGAL, 27 – CENTRO – VESPASIANO/MG
CEP: 33.200-300 TEL: (31) 3622-2395 / 98596-7511
E-MAIL: cardiosetefaturamento@gmail.com

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa **CARDIOSETE CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA, CNPJ 29.711.464/0001-98,** declara que o Sr **DANILO CASTRO PIRES DE ALMEIDA , CPF 053.033.286-86, CRM 48287** será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

Vespasiano, 22 de Dezembro de 2025



CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
Representante Legal


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MG
NOME
CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M6248174 SSP MG
CPF
861.923.106-53
DATA NASCIMENTO
03/04/1972
FILIAÇÃO
FRANCISCO DA COSTA SILVA
NEIDE DIVINA PEREIRA DA COSTA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
01247519013
VALIDADE
18/09/2025
1ª HABILITAÇÃO
25/09/1990
OBSERVAÇÕES
AUTENTICADO
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SETE LAGOAS, MG
DATA EMISSÃO
24/09/2020
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR
40523414850
MG581221451
MINAS GERAIS
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
21387328842
21387328842


PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE VESPASIANO
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Vespasiano/MG, 11/11/2021
SELO CONSULTA: EYV61391
CÓDIGO SEGURANÇA: 8525753549609181
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Joel Barbosa de Brito - Escrevente Autorizado
Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,80 - ISS: R$ 0,17
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AEN706406
TABELIONATO DE NOTAS

CARDIOSETE

A Cardiosete Clínica Cardiológica Eireli, esta localizada na Av Portugal 27, 2º andar – Centro – Vespasiano/MG, temos estacionamento exclusivo de fácil acesso a entrada do prédio, possuímos rampa para cadeirantes, nossa recepção possui 6 metros quadrados com 01 recepcionista, sala de espera 66,88 metros quadrados, nossa sala de ECG e Ecocardiograma tem 10 metros quadrados cada uma, temos dois banheiros de fácil acesso para pessoas em condições especiais com 2 metros quadrados cada um, consultório de atendimento de consultas com 12 metros quadrados. , nossa sala de exames contém espaço amplo e aparelho de Teste Ergométrico de última geração. Realizamos também os exames de Mapa 24 hrs, Holter 24 hrs, Ecocardiograma e Eletrocardiograma ambos de ótima qualidade. Possuímos carrinho de emergência para eventuais intercorrências e uma sala de repouso de 25 metros quadrados contendo macas e banheiro de fácil acesso. Temos equipe médica e de enfermagem qualificados para os atendimentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M6248174 SSP MG

CPF
861.923.106-53

DATA NASCIMENTO
03/04/1972

FILIAÇÃO
FRANCISCO DA COSTA SILVA
NEIDE DIVINA PEREIRA DA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CATEGORIA
B

Nº REGISTRO
01247519013

VALIDADE
18/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
25/09/1990

OBSERVAÇÕES
AUTENTICADO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

DATA EMISSÃO
24/09/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

40523414850
MG581221451

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21387328842

PROIBIDO PLASTIFICAR
21387328842

TABELIONATO DE NOTAS - VESPASIANO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE VESPASIANO

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Vespasiano/MG, 11/11/2021.

SELO CONSULTA: EYV61391
CÓDIGO SEGURANÇA: 8525753649609181
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Joel Barbosa de Brito - Escrevente Autorizado

Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,80 - ISS: R$ 0,17

Nº DA ETIQUETA AEN706406

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Relação de profissionais:

PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM
Dr. Carlos Eduardo da Costa Silva	Cardiologista	MG 47634
Dr. Danilo Castro Pires de Almeida	Cardiologista	MG 48287

Vespasiano, 22/12/2025

CARDIOSETE CLÍNICA CARDIOLÓGICA EIRELI
CNPJ: 29.711.464/0001-98
ENDEREÇO: Av. Portugal, 27 - 2º Andar-sala 201 e 202 - Centro - Vespasiano/MGCEP: 33.200-300
TEL: (31) 3622-2395 / 98650-1200
E-MAIL: atendimentocardioset@gmail.com



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº 47634

Data da Inscrição 7/7/2008

POLEGAR DIREITO

Nome: CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA

Assinatura do Portador: Carlos Eduardo da Costa Silva

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO Est. de MG

Filiação
FRANCISCO DA COSTA SILVA
NEIDE DIVINA PEREIRA DA COSTA

Naturalidade	Data Expedição	Data de Nascimento
SETE LAGOAS - MG		03/04/1972
RG: M-6.248.174-SSP/MG	17/07/1989	CPF: 86192310653
Título de Eleitor: 087790110248-MG	Seção: 136	Zona: 263
Certificado Militar Nº: 149422 S/C-Exe	Tipo Sanguíneo: O	Fator RH: POSITIVO

Observações

Local e Data: BELO HORIZONTE - MG, 17 de julho de 2008

Presidente

Cons. HERMANN ALEXANDRE VIVACQUA VON TIESENHAUSEN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO BJT 67552

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
SETE LAGOAS / MG - AUTENTICAÇÃO
CONFERE C/ O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
01 OUT. 2018
TAB. CELSO M. DUARTE DE AVELAR - Escreventes: REGINA M. SILVA / CYNTHIA C. AVELAR / CÁSSIA M. C. AVELAR / MARIA DE LOURDES C. G. AVELAR / CHISLENE AP. MENDES / GRAZIELLA C. DE C. ZICA

Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Centro Universitário Serra dos Órgãos - Unifeso

Centro de Ciências da Saúde
Curso de Graduação em Medicina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

AUTENTICADO

UNIFESO
Teresópolis - RJ

O Reitor do Centro Universitário Serra dos Órgãos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação
em Medicina em 27 de junho de 2008, confere o título de

Médico a

Carlos Eduardo da Costa Silva

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 03 de abril de 1972,
Cédula de Identidade n.º MG-6.248.174, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - MG

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresópolis, 27 de junho de 2008

Martuchelli
Diretora do CCS

Reitor

Carlos Eduardo da Costa Silva
Diplomado

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE VESPASIANO

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
/vespasiano/MG, 11/11/2021,
SELO CONSULTA: EW61369
CÓDIGO SEGURANÇA: 61331404450436530
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Joel Barbosa de Brito - Escrevente Autorizado

Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,80 - ISS: R$ 0,17

Nº DA ETIQUETA AEN7066414

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Administração Pública - Documentos (1/3) 913/2122

CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS - UNIFESO

Diploma registrado sob n.º 07.010.1.008

Por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC n.º 1.698 de 13-10-2006 DOU de 16-10-2006, Seção I, fl 16.

SRD-SEGEN 27 / 06 / 2008

SRD

VISTO: SEGEN



José Antônio G. G. de Abreu
Serviço de Assentamento de Dados
e Registro de Diploma (SRD) - SEGEN
Matrícula: 014629

AUTENTICADO

Suely Miguens Labuto
Secretária Geral de Ensino
FESO - Portaria nº DG/A/003/99

Profª Edneia T. Martinhelli Moço
Diretora do Centro de Ciências da Saúde
UNIFESO

Curso de

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Renovação do Reconhecimento pela
Portaria n.º 961 de 27-04-2006,
publicada no Diário Oficial da União em 28-04-2006.

4ª RM - 11ª CSM
Comunicou nesta data a conclusão do curso, fece ao prescrito no nº 1 do § 1º do Art. 68 do Dec. Nº 68.704 de 29 Nov. 68.
Belo Horizonte, MG 07/07/08

Dr. Luis Eduardo P. Tostes
Reitor - UNIFESO

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 21_Outros_documentos.pdf (5/8) 914/2122

ENTUSIASMO CORTESIA PLANEJAMENTO

AUTENTICADO

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. Carlos Eduardo da Costa Silva, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, sob o nº 47.634, concluiu o curso de Pós-graduação "Latu-Sensu" na modalidade Especialização Médica em Cardiologia no Complexo Hospitalar São Francisco, tendo sido aprovado na avaliação final e cumprido 5.760 horas de carga horária, no período de 01 de Julho de 2010 a 30 de Junho de 2012.

Belo Horizonte, 29 de Maio de 2013.

Mauro Soares Motta

Dr. Mauro Soares Motta
Coordenador da Residência e da Especialização em Cardiologia

Dr. Jarbas Carvalhais
Diretor técnico

Carlos Eduardo da C. Silva

Carlos Eduardo da Costa Silva
Pós-graduando

COMPLEXO HOSPITALAR
SÃO FRANCISCO
Novas Metas, Novos Leitos.

Fundação Hospitalar São Francisco de Assis

2º TABELIONATO DE NOTAS - VESPASIANO-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE VESPASIANO

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Vespasiano/MG, 11/11/2021,

SELO CONSULTA: EYY61363

CÓDIGO SEGURANÇA: 9514617492621277

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Joel Barbosa de Brito - Escrevente Autorizado

Emol.: R$ 5,92 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,80 - ISS: R$ 0,17

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AEN70541B

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 21_Outros_documentos.pdf (6/8) 915/2122

Data da consulta: 20/10/2022 06:49:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.711.464/0001-98**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Renovação do Certificado de Regularidade

Nome: CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA

N.º CRM: 17492

Protocolo: 494147/2025.

Data: 27/11/2025.

Sua solicitação está em andamento. Aguarde para conclusão.

Serviço realizado eletronicamente via internet em 27/11/2025 às 10:59.

Esta é uma mensagem **AUTOMÁTICA**.

Por favor, **NÃO** a responda.

Atenciosamente,

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J183880764121

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

VESPASIANO
Local

16 Fevereiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600533684 em 19/02/2018 da Empresa CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI, Nire 31600533684 e protocolo 180993879 - 16/02/2018. Autenticação: 94EB6C655C618BB57DE27447931805D4EA9DA7B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/099.387-9 e o código de segurança 2JBq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/099.387-9	J183880764121	16/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
861.923.106-53	CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600533684 em 19/02/2018 da Empresa CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI, Nire 31600533684 e protocolo 180993879 - 16/02/2018. Autenticação: 94EB6C655C618BB57DE27447931805D4EA9DA7B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/099.387-9 e código de segurança 2JBq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI

CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 861.923.106-53, documento de identidade MG-6.248.174, PC, MG, com domicílio / residência a RUA VICTOR MARINHO DE ANDRADE, número 83, bairro / distrito JARDIM ARIZONA, município SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.700-379 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CARDIOSETE.

Cláusula Segunda - O objeto será SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIO PARA CONSULTA MEDICA DE CARDIOLOGIA E CLINICA MEDICA COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES CARDIOLOGICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA PORTUGAL, número 27, SALA 201 E 202, bairro / distrito CENTRO, município VESPASIANO - MG, CEP 33.200-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de VESPASIANO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

VESPASIANO, 16/02/2018, 16 de Fevereiro de 2018.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183880764121 MG98961631

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600533684 em 19/02/2018 da Empresa CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI, Nire 31600533684 e protocolo 180993879 - 16/02/2018. Autenticação: 94EB6C655C618BB57DE27447931805D4EA9DA7B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/099.387-9 e o código de segurança 2JBq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 060/2018 / Anexo 2 - Estatuto - pgl (6/9) 820 of 22
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI

CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
Titular/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600533684 em 19/02/2018 da Empresa CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI, Nire 31600533684 e protocolo 180993879 - 16/02/2018. Autenticação: 94EB6C655C618BB57DE27447931805D4EA9DA7B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/099.387-9 e código de segurança 2vJBq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 088/2023 | Anexo 2 - Estatuto (pdf (4/9) 92fc212
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/099.387-9	J183880764121	16/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
861.923.106-53	CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600533684 em 19/02/2018 da Empresa CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI, Nire 31600533684 e protocolo 180993879 - 16/02/2018. Autenticação: 94EB6C655C618BB57DE27447931805D4EA9DA7B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.br e informe o nº do protocolo 18/099.387-9 e o código de segurança 2JBq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Empresa CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI, estabelecida na (o) AVENIDA PORTUGAL, 27, SALA 201 E 202, bairro CENTRO, VESPASIANO, MG CEP: 33.200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

VESPASIANO - MG, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA : Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: J183880764121 MG98961631

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600533684 em 19/02/2018 da Empresa CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI, Nire 31600533684 e protocolo 180993879 - 16/02/2018. Autenticação: 94EB6C655C618BB57DE27447931805D4EA9DA7B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/099.387-9 e código de segurança 2dBq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 060/2018 | Anexo 2 - Estatuto (pdf (6º)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/099.387-9	J183880764121	16/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
861.923.106-53	CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600533684 em 19/02/2018 da Empresa CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI, Nire 31600533684 e protocolo 180993879 - 16/02/2018. Autenticação: 94EB6C655C618BB57DE27447931805D4EA9DA7B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/099.387-9 e código de segurança 2JBq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI, de nire 3160053368-4 e protocolado sob o número 18/099.387-9 em 16/02/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600533684, em 19/02/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Leticia Ferreira dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
861.923.106-53	CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
861.923.106-53	CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
861.923.106-53	CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 19 de Fevereiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600533684 em 19/02/2018 da Empresa CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI, Nire 31600533684 e protocolo 180993879 - 16/02/2018. Autenticação: 94EB6C655C618BB57DE27447931805D4EA9DA7B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/099.387-9 e o código de segurança 2dBq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.807.426-93	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 19 de Fevereiro de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600533684 em 19/02/2018 da Empresa CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI, Nire 31600533684 e protocolo 180993879 - 16/02/2018. Autenticação: 94EB6C655C618BB57DE27447931805D4EA9DA7B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/099.387-9 e o código de segurança 2JBq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.711.464/0001-98 **MATRIZ**		**19/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CARDIOSETE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PORTUGAL	**27**	**SALA 201 E 202**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.200-300	**CENTRO**	**VESPASIANO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTOCARDIOSETE@GMAIL.COM	**(31) 3622-2395/ (31) 3177-4450**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2025** às **09:34:30** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO -

ESTADO DE MINAS GERAIS

Verificar Atenticidade

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CNPJ: 29.711.464/0001-98

RAZÃO SOCIAL	:**950499 - CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA**
NOME FANTASIA	:**950499 - CARDIOSETE**

Endereço	: AV PORTUGAL			Número	: 27
Complemento	: SALA 201 E 202	Bairro	: CENTRO		
C.E.P	: 33200-300	Município	: VESPASIANO	UF	: MG

RAMO DE ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.3.0.5.03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

86.3.0.5.02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
0090148306	**950499**	**000587/2025**

OBSERVAÇÕES:

PROC.4433/2025 - IND.CAD.01.01.0223.0310.001 - AVCB NºPRJ 20180097642 VAL.05/06/2029 - HABITE-SE Nº85/14 - ALVARÁ SANITÁRIO Nº503/2024 VAL. 10/11/2025.

Verifique a autenticidade do alvará no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9EDNSH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=BF00307D18F4871533232D0A974CD32202

Chave de Autenticidade: ***BF00307D18F4871533232D0A974CD32202***

ALVARÁ EXPEDIDO EM 08 DE MAIO DE 2025

Vespasiano - MG, 13 de Outubro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/03/2026

PREFEITURA DE VESPASIANO

ALVARÁ SANITÁRIO

Número:526/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, através da Vigilância Sanitária Municipal, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do Processo nº **4433/2025**, em que é interessada: **CARDIOSETE CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA, CNPJ: 29.711.464/0001-98,** situada na **Av. Portugal, nº 27 - (salas 201 e 202) - Centro – Vespasiano/MG.** Resolve conceder-lhe: **Alvará Sanitário**, pelo período de **um ano**, que a habilita a manter as atividades de: **Atividades Médicas.**

CNAE 86.30-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
CNAE 86.30.5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Sob a responsabilidade técnica de: **Danilo Castro Pires de Almeida: CRM/MG – 48.287**

Vespasiano, 20 de Outubro de 2025.

Luiz George M. T. Júnior
Fiscal Sanitário MAT. 39.118

Wagner Luiz Moura Reis
Fiscal Sanitário MAT. 39.130

Ive Leite Pignolati
Coordenadora da Vigilância Sanitária

SMS - Visa Vespasiano Municipal

Observações:

1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais – Lei nº13.317/99;
3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA
CNPJ: 29.711.464/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:08 do dia 19/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2026.
Código de controle da certidão: **ABA5.81E3.B209.32F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
31/03/2026

Data de validade
29/06/2026

Razão Social
CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA

CNPJ
29.711.464/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
A28D-0205-3D2E-501D-2ED1-F3FD-1258-4E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

MINAS GERAIS

Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Av Pref Sebastião Fernandes, 479 - Centro CNPJ: 18715425000142 CEP: 33200322 Telefone: (31)3629-9800

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF:

29.711.464/0001-98

Endereço:

Avenida Portugal, 27, SALA 201 E 202, Centro, Vespasiano, MG, Cep - 33200-300

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

217642

Chave de Autenticidade:

9E838843D9E6C2E56FD168C7A6F0194001

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9EDNSH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=9E838843D9E6C2E56FD168C7A6F0194001

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA. CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA, REFERENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, Terça-feira, 31 de Março de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 60 DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.711.464/0001-98
Certidão nº: 35568119/2026
Expedição: 31/03/2026, às 14:36:35
Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.711.464/0001-98, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 54- 088/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2026 às 15:06:31

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Avaliação: (CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 40.473.866/0001-34

Razão Social: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Nome Fantasia: CLINICA ORIGEM

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): administrativo@clinicaorigem.com.br

Telefone (Licitações): (31) 2117-0500

IE: Isento

CEP: 33230-055

Endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 121

Bairro: Centro

Cidade / UF: Lagoa Santa / MG

E-mail (Financeiro): administrativo@clinicaorigem.com.br

Telefone (Financeiro): (31) 99837-6356

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
11_constituido_se_for_o_caso_.pdf
12_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
13_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
14_ou_instituicao.pdf
15__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
16__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
17_Declaracao_de_Capacidade_Operacional.pdf
18__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
19_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
1_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
20_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
21_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
22_Proposta_de_Credenciamento.pdf
23_Outros_documentos.pdf
2_Estatuto_.pdf
3__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
4_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
5_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
6_CND_Estadual.pdf

7_CND_Federal.pdf
8_CND_Municipal.pdf
9_CND_Trabalhista.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.473.866/0001-34

Razão Social: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Endereço: AV ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 2049 LOJA 121 LETRA A / VILA JOANA D'ARC / LAGOA SANTA / MG / 33239-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031401355633921033

Informação obtida em 16/03/2026 16:05:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5007300412

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DEBORAH PEREIRA FONTES ALVES

1ª HABILITAÇÃO
30/11/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/07/1988, PARA DE MINAS, MG

4a DATA EMISSÃO
14/05/2025

4b VALIDADE
13/05/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG15431482 SSP MG

4d CPF
014.136.166-23

5 Nº REGISTRO
03986549614

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ARNALDO DE OLIVEIRA FONTES

CLAUDIA ALVARENGA PEREIRA FONTES

7 ASSINATURA DO PORTADOR


5007300412

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/05/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
82644831107
MG684350122

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA039865496<147<<<<<<<<<<<
8807191F3505137BRA<<<<<<<<<<<4
DEBORAH<<PEREIRA<FONTES<ALVES<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 16_Ficha_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf (1/12) 939/2122

CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/01/2026

CNES: 0838128 Nome Fantasia: CLINICA ORIGEM MEDICINA ESPECIALIZADA CNPJ: 40.473.866/0001-34

Nome Empresarial: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: ACADEMICO NILO FIGUEIREDO Número: 121 Complemento: LETRA A

Bairro: CENTRO Município: 313760 - LAGOA SANTA UF: MG

CEP: 33239-970 Telefone: (31) 2117-0500 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: II

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: TIAGO ARAUJO ALVES

Cadastrado em: 13/08/2021 Atualização na base local: 03/06/2025 Última atualização Nacional: 11/01/2026

Horario de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS

Proc. Administrativo 08/2025 Anexo: 12_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf (2/12) 940/2122

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	8	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Proc. Administrativo 88/2025 Anexo: 12 Ficha do CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf (3/12) 941/2122

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Monitor de ECG	1	1	NÃO

Proc. Administrativo 088/2025 - Anexo: 12 Ficha_do_CNES_CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAUDE_.pdf (4/12) 942/2122

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	1	1	NÃO
CADEIRA OFTALMOLOGICA	1	1	NÃO
COLUNA OFTALMOLOGICA	1	1	NÃO
LENSOMETRO	1	1	NÃO
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	1	1	NÃO
REFRATOR	1	1	NÃO
TONOMETRO DE APLANACAO	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Dialise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Portal Administrativo 088/2025 Anexo: 11 Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf (5/12) 943/2122

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANO FIORINI DO NASCIMENTO	702705126114160		225136	MEDICO REUMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO	709805002565191		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA	700503786711054		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
ANA FLAVIA PIMENTA CALDEIRA MONTANDON	700504172851258		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
ANA FLAVIA PIMENTA CALDEIRA MONTANDON	700504172851258		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
ARIEL CAMPOS CHAVES	708503315778979		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		0	4	0	4

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 12_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_DE_ESTABELECIMENTOS_DE_SAUDE_.pdf (6/12) 944/2122

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
							O						
BARBARA DINIZ STORINO	708103575621437		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	708007802318327		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO	700003924051709		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO	700003924051709		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
FABIO TEIXEIRA FERNANDES	702301130279616		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	1	0	1
FABIO TEIXEIRA FERNANDES	702301130279616		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	1	0	1
FABIO TEIXEIRA FERNANDES	702301130279616		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	1	0	1
FELIPE SAD SALOMAO MARTINS	705206496679472		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	4	0	4
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	708204638582042		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	708204638582042		225290	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
GISELE MIONE	706007818162341		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA	708009376983823		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
HEBER AUGUSTO LARA CUNHA	704107282970250		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	708609561943683		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
HENRIQUE PEREIRA STORINO	700509737856651		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		0	4	0	4

Proc. Administrativo 8022/2021 Anexo: 12_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf (7/12) 945/2122

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
							O						
JONAS SOARES SILVA SANTOS	704201550969590		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
JULIA SALES RANDT	704600187406520		225170	MEDICO GENERALISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
JULIANA MARIA SILVA MENDES	704003397809964		225133	MEDICO PSIQUIATRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
JUNEA CHAGAS	703404160374900		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
LAIZA DE CASTRO ALVARENGA	706507336814394		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
LEONARDO SOARES MARQUES	704309555580191		225285	MEDICO UROLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	4	0	4
LUMENA MORAES SIMOES	708201695021140		225180	MEDICO GERIATRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MARIANA MAGALHAES ANDRADE	704703554112640		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	4	0	4
MARINA RANGEL MOREIRA BARROS ALVES	700502933050951		225255	MEDICO MASTOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MATHEUS GUILHERME SILVA MARCAL	705004409867550		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
PATRICIA SANTOS LOREDO TOFANI	706300764462270		225118	MEDICO NUTROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ	700003298012305		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
TIAGO CESAR PEREIRA FERREIRA	700601981309062		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	704408366617010		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Proc. Administrativo nº 2020 | Anexo: PRFicha_Uso_CREDENCIAMENTO_QUADRO_PROFISSIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf (8/12) 946/2122

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 12_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf (9/12) 947/2122

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 12_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE.pdf (10/12) 948/2122

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 12_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE.pdf (11/12) 949/2122

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/01/2026

CNES: 0838128 Nome Fantasia: CLINICA ORIGEM MEDICINA ESPECIALIZADA CNPJ: 40.473.866/0001-34

Nome Empresarial: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: ACADEMICO NILO FIGUEIREDO Número: 121 Complemento: LETRA A

Bairro: CENTRO Município: 313760 - LAGOA SANTA UF: MG

CEP: 33239-970 Telefone: (31) 2117-0500 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: II

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: TIAGO ARAUJO ALVES

Cadastrado em: 13/08/2021 Atualização na base local: 03/06/2025 Última atualização Nacional: 11/01/2026

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 19:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 19:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 19:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 19:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 19:00
SABADO	07:00 às 13:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Clínica Origem Lagoa Santa Ltda, com sede na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121, Centro, Lagoa Santa, MG, Cep: 33.230-055, inscrita no CNPJ sob o nº 40.473.866/0001-34, nomeia e constitui sua bastante procuradora Sra. Deborah Pereira Fontes Alves, portadora da cédula de identidade nº MG-15.431.482 e CPF 014.136.166-23, a quem confere amplos poderes para representar perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DEDESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC,no CREDENCIAMENTO nº 018/2025 está autorizada a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentossolicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Lagoa Santa, 22 de Dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho
Clínica Origem Lagoa Santa
CNPJ: 40.473.866/0001-34

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA**, nome fantasia , registro nº **20562**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 121, LETRA A - CENTRO**, na cidade de **LAGOA SANTA/MG**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **MARIANA MAGALHAES ANDRADE FERNANDES**, inscrito com o CRM nº **52590**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **898a1f8cd9852e5345ab203ae49d1fe656d09b3e**

Emitida eletronicamente via internet em **14/01/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php



Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 14_ou_instituicao.pdf (2/11) 953/2122

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.
CPF
075.251.726-09
RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-12.845.805/PCE-MG
TÍTULO DE ELEITOR
1561487102/48
SEÇÃO
0172
IA
0050
DATA DE NASCIMENTO
29/10/1985
NATURALIDADE
MONTES CLAROS-MG
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,23/06/2016
0211400
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0020562-MG	40.473.866/0001-34	03/11/2021	03/11/2026

Razão Social
CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Nome Fantasia

Endereço
AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 121, LETRA A - Centro
33230055

Município
Lagoa Santa - MG

CEP

Responsável Técnico
0052590-MG MARIANA MAGALHAES ANDRADE FERNANDES

Classificação
AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE ESPECIALIDADES)

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 03/11/2026** . Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301.

Certificado emitido **26/11/2025 12:22:44** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **03/11/2026 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **BAFE.FCEE.FHEF.FFGG**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 15/06/2023, no livro nº. 134, RQE nº. 59600, folha nº. 81, a qualificação do médico(a),

MARIANA MAGALHAES ANDRADE, CRM nº. 52590,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **945b4c2959218941e12b8e66bf81d6668db4d46d**

Emitida eletronicamente via internet em **10/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA SBC 1943

conferem o

Título de Especialista em Cardiologia

à

Dra. Mariana Magalhães Andrade

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 4 de dezembro de 2022

DocuSigned by:
C02F89FF6F7645F...
Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

DocuSigned by:
Antonio José Gonçalves
ABE35EB95536442...
Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB

DocuSigned by:
B2E49E75CDE5453...
Dr. João Fernando Monteiro Ferreira
Presidente Conselho Administrativo da SBC

DocuSigned by:
Andréa Araujo Brandão
A41EB341325C448...
Dra. Andréa Araujo Brandão
Vice-presidente do Conselho Administrativo da SBC

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: CEF256D0-D175-4540-8199-526E27DB2497

Registro 223390
Assinaram o Presidente e o Secretário Geral em exercício na data do registro.

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 14_ou_instituicao.pdf (7/11) 958/2122

Scanned with CamScanner

CESUV CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VENDA NOVA
FASESH FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA
CURSO DE MEDICINA
Portaria de Reconhecimento nº 434 18/08/2007
D.O.U. 21/08/2007

Rua São Paulo, nº 956 Bairro Jardim Alterosa Betim / MG
Tel: 2138-2900 www.fasesh.edu.br fasesh@fasesh.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 - Artigo 48 - Parágrafo 1º
Número: 11342 Livro: RD. 2010/2
Proc. Nº 23072. 042946/2010-59
Belo Horizonte, 15 Dezembro 2010

Kátia Cristina Aguiar
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas

Ana Lúcia Ribeiro Diniz
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

MÉDICO

CRMMG
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 22/12/2010, o presente diploma da Dra. MARIANA MAGALHAES ANDRADE foi registrado sob o Nº. 52590, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 04/01/2011

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

CRMMG

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 14_ou_instituicao.pdf (8/11) 959/2122

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, a pedido verbal da interessada, que a **Dra.Mariana Magalhães Andrade** médica, inscrita no CREMEMG sob o **nº 52.590** portadora da identidade n.º **MG 12845805** e do CPF nº. **075.251.726.09**, participa do Curso de Especialização Médica patrocinado de forma autônoma por este Serviço Autônomo de Ecocardiografia, sob a orientação e a coordenação pessoal do **Dr. Ozanam Cesar de Oliveira** , médico inscrito no CREMEMG sob o **nº. 22.553**, portador da identidade de nº. **M2979494** Coordenador da Especialização de Ecocardiografia e preceptor da especialização, sendo desenvolvidas as partes teórica e prática dessa pós-graduação *lato sensu* nas dependências e utilizando as instalações do BIOCOR Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda, na condição de Centro de Referência.

Declaro, ainda, que a Especializanda acima referida cumpri o programa da especialização, elaborado pelo Serviço Autônomo de Ecocardiografia, com duração de 01 (um) ano, tendo iniciado em Janeiro de 2013, com término em Janeiro 2014 de acordo com as normas que regem essa pós-graduação *lato sensu*.

É o que me cumpria declarar.

Nova Lima, 26 de Agosto de 2014.

Serviço Autônomo de Ecocardiografia
Dr. Ozanam César de Oliveira – CREMEMG 22.553
Coordenador da Especialização



Faculdade da Saúde e Ecologia Humana

Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda.

O Diretor da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda., no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de dezembro de 2010, confere o título de

Bacharel em Medicina a

Mariana Magalhães Andrade

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 29 de outubro de 1985, portadora RG n.º MG-12645805-PCE-MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vespasiano, MG, 10 de dezembro de 2010

Tânia Mara Sant'Anna
Secretária Acadêmica

Mariana Magalhães Andrade
Diplomado

Assuero Rodrigues da Silva
Diretor

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 14_ou_instituicao.pdf (10/11) 961/2122

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, a pedido verbal da interessada, que a **Dra. Mariana Magalhães Andrade** médica, inscrita no CREMEMG sob o **nº 52.590** portadora da identidade n.º **MG 12845805** e do CPF nº. **075.251.726.09**, participou do Curso de Especialização Médica patrocinado de forma autônoma por este Serviço Autônomo de Cardiologia, sob a orientação e a coordenação pessoal do **Dr. Heberth Cesar Miotto**, médico inscrito no CREMEMG sob o **nº. 16.112**, portador da identidade de nº. **M1071928** Coordenador da Especialização de Cardiologia e preceptor da especialização, sendo desenvolvidas as partes teórica e prática dessa pós-graduação *lato sensu* nas dependências e utilizando as instalações do BIOCOR Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda, na condição de Centro de Referência.

Declaro, ainda, que a Especializanda acima referida cumpriu o programa da especialização, elaborado pelo Serviço Autônomo de Cardiologia, com duração de 02 (dois) anos, tendo iniciado em Janeiro de 2011, com previsão de término em Janeiro de 2013, de acordo com as normas que regem essa pós-graduação *lato sensu*.

É o que me cumpria declarar.

Nova Lima, 12 de Agosto de 2014.

Serviço Autônomo de Cardiologia
Dr. Heberth Cesar Miotto – CREMEMG 16.112
Coordenador da Especialização

2º Tabelionato de Notas — Carolina F Sanches Bianchi, Tabeliã — MG 030, 8625 | Loja 12 B, Vale do Sereno | Nova Lima | MG, Fone: (31) 3259-4839 | 3234-6089

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fé.
Nova Lima, 30/06/2016 14:46:57 22569
Em testemunho da verdade.

FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA

Emol.:R$4,20 TFJ:R$1,38 Recompe:R$0,25 Total:R$5,83

Selo de fiscalização — AUTENTICAÇÃO — COM 46833

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

Declaração de Combate ao Trabalho Análogo e Degradante

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, na cadeia produtiva da empresa que represento não há empregados em condições análogas às trabalho escravo, degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 15 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Lagoa Santa, 15 de Janeiro de 202

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Clínica Origem Lagoa Santa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.473.866/0001- 34, com sede na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 no Centro de Lagoa Santa – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho, inscrito no CPF: 088.307.946-19, para fins de participação no presente processo de credenciamento, declara, que:

Possui estrutura técnica e operacional plenamente compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, dispondo de todos os equipamentos, instalações, sistemas, softwares, logística e recursos humanos necessários à adequada e perfeita prestação dos serviços, rigorosamente conforme o estabelecido no Edital nº 18/2025 e em seu respectivo Termo de Referência.

Declara, ainda, que está ciente das exigências operacionais e que manterá a referida infraestrutura durante todo o período de vigência do credenciamento, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades contratadas.

Lagoa Santa, 15 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

PRCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
INEGIBILIDADE Nº 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL
DECLARAÇÃO

A Clínica Origem Lagoa Santa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.473.866/0001-34, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121, centro, neste ato representada por seu representante legal Hendrik Ranierei de Oliveira Carvalho ,declara, para os devidos fins, que possui infraestrutura técnica e operacional necessária e suficiente para a execução dos serviços previstos no Edital de Credenciamento nº 018/2025 e em seu respectivo Termo de Referência.

Declara, ainda, que dispõe de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis, sistemas e tecnologias apropriadas, recursos humanos legalmente habilitados, bem como capacidade operacional instalada, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, regulatórias e legais aplicáveis, assegurando a execução eficiente, segura e contínua dos serviços objeto do credenciamento.

Declara, por fim, que se compromete a manter integralmente as condições de infraestrutura declaradas durante toda a vigência do credenciamento, responsabilizando-se por quaisquer adequações que se façam necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 13 de janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Clínica Origem Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.473.866/0001-34, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 - Centro, neste ato representada por seu representante legal Hendrik Ranieri de Oiveira Carvalho, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento, compreende e concorda integralmente com todas as condições, exigências, critérios, prazos e disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 018/2025 e em todos os seus anexos, que regem o objeto do presente certame.

Declara, ainda, que os preços ofertados para a execução dos serviços incluem a integralidade dos encargos necessários à sua perfeita execução, abrangendo, sem se limitar, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, operacionais, administrativos e de biossegurança, bem como todos os custos diretos e indiretos, insumos, materiais, equipamentos, EPIs, impostos, taxas, contribuições, seguros, responsabilidades técnicas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Declara, por fim, que assume total responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com as normas legais, técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, não podendo, em nenhuma hipótese, pleitear acréscimos ou revisões de valores em razão de custos, encargos ou obrigações não previstos ou subestimados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 15 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

om.br

Pedro Leopoldo, 05 de janeiro de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo/MG, neste ato representada por Rômulo Morato dos Santos, atesta, para os devidos fins, que a empresa Clínica Origem Lagoa Santa, inscrita no CNPJ sob nº 40.473.866/0001-34, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 - centro – Lagoa Santa/MG, presta a esta instituição serviços de assistência à saúde de forma satisfatória, contínua e compatível com as exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis.

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas (consultórios, clínicas, etc.) para a prestação de serviços complementares na realização de SADT e Procedimentos Cardiológicos, destinados a atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter complementar à rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Durante o período de execução contratual, a empresa executou os serviços de forma adequada, atendendo às exigências técnicas, legais e operacionais, observando rigorosamente as normas aplicáveis ao SUS, os protocolos assistenciais vigentes, bem como os princípios da legalidade, eficiência, qualidade e continuidade do serviço público de saúde.

Registramos, ainda, que os serviços foram prestados dentro dos prazos estabelecidos, com profissionais legalmente habilitados, infraestrutura compatível com as exigências sanitárias e administrativas, não havendo, até a presente data, qualquer registro que desabone sua conduta técnica ou profissional.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, inclusive para fins de habilitação em processos de credenciamento público.

Desde já agradecemos

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMULO MORATO DOS SANTOS
Data: 15/01/2026 08:43:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Atenciosamente,

Rômulo Morato dos Santos
Secretário Adjunto de Planejamento e Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG12728643 SSP MG

CPF
088.307.946-19

DATA NASCIMENTO
26/02/1987

FILIAÇÃO
EDVALDIR FERREIRA DE CARVALHO
ELAINE ELIZABETE DE O CARVALHO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03857806792

VALIDADE
22/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/06/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02276762227

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
22/10/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

14868659587
MG604448368

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

02276762227

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

DECLARAÇÃO

A Clínica Origem Lagoa Santa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.473.866/0001- 34, com sede na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 no Centro de Lagoa Santa – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho, inscrito no CPF: 088.307.946-19, para fins de participação no presente processo de credenciamento, declara, que:

Não está sujeita à obrigatoriedade da cota de contratação prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir em seu quadro de pessoal número de empregados inferior a 100 (cem).

Lagoa Santa, 15 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

Declaração de LGPD e Sigilo

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis relativos à saúde, incluindo informações clínicas, procedimentos, exames, laudos diagnósticos e registros de atendimento a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, laudos diagnósticos, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução dos serviços, procedimentos e exames e da emissão de laudos diagnósticos;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;

. cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual

Lagoa Santa, 15 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA

40.473866/0001-34

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

DECLARAÇÃO

A Clínica Origem Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.473.866/0001-34, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121, neste ato representada por seu representante legal, **Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho**, **DECLARA**, para os devidos fins, que **manterá responsáveis técnicos devidamente habilitados**, com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais competentes, durante toda a execução dos serviços vinculados ao objeto do certame, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas e exigências do edital.

Declara, ainda, que os referidos responsáveis técnicos possuirão qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, assumindo integral responsabilidade técnica pelos serviços executados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 15 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.87/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.18/2025
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 18/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL: Clínica Origem Lagoa Santa Ltda		
CNPJ:40.473.866/0001-34		
ENDEREÇO: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121		
CEP:33.230-055	BAIRRO:Centro	CIDADE Lagoa Santa -MG
TELEFONE (DDD): (31) 2117-0500	CELULAR (DDD): (31)9.9837-6356	
SITE/EMAIL: administrativo@clinicaorigem.com.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0135902021	CONTA BANCÁRIA: Sicoob AG:4036 CC:182.480-5	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho	
CPF:088.307.946-19	RG:MG.12.278.643
TELEFONE(DDD)(31)9.8786-7582	EMAIL: administrativo@clinicaorigem.com.br
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):Deborah Pereira Fontes Alves	
CPF:014.136.166-23	RG:MG 15.431.482
TELEFONE(DDD)(31)9.9895-2552	EMAIL:deborahpfontesalves@gmail.com

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações econdições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Lagoa Santa, 22 de Dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
40.473.866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Clínica Origem Lagoa Santa Ltda
CNPJ: 40.473.866/0001-34
Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121, Centro
Cidade: Lagoa Santa
Estado: Minas Gerais
Telefone: (31) 9.9837-6356 / (31) 2117-0500

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 87/2025 – Credenciamento nº 018/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	2250	R$ 663,20	R$ 1.492.200,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	450	R$ 457,34	R$ 205.803,00
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	21000	R$ 595,74	R$ 12.510.540,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	21000	R$ 284,71	R$ 5.978.700,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviços	14400	R$ 300,88	R$ 4.332.672,00
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	14400	R$ 180,09	R$ 2.593.152,00
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto- Estímulo (EEG)	Serviços	14400	R$ 241,61	R$ 2.562.768,00
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	14400	R$ 336,99	R$ 4.852.652,00
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	5850	R$ 438,08	R$ 2.562.768,00
10	Histeros salpingografia	Serviços	225	R$ 494,78	R$ 111.325,50
11	Polissonografia	Serviços	21000	R$ 722,12	R$ 15.164.520,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	450	R$ 260,49	R$ 117.216,00
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	45000	R$ 472,36	R$ 21.255.750,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	45000	R$ 361,63	R$ 16.272.900,00

www.clinicaorigem.com.br
clinicaorigem
(31) 2117-0500 (31) 97125-4768
Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 - Centro - Lagoa Santa/MG

15	Uretrocistografia	Serviços	450	R$ 362,06	R$ 162.922,50
16	Urografia Venosa	Serviços	570	R$ 290,72	R$ 165.704,70
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	3660	R$ 280,00	R$ 1.024.800,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	1800	R$ 1.100,00	R$ 1.980.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	900	R$ 300,00	R$ 180.486,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	1200	R$ 1.200,00	R$ 399.732,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	3.600	R$ 45,73	R$ 164.628,00
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	28.500	R$ 120,34	R$ 3.429.690,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	10.050	R$ 120,34	R$ 1.209.417,00
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	42.000	R$ 114,34	R$ 4.802.280,00

LOTE 3

1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	4.200	R$ 541,59	R$ 2.274.636,00
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	3.750	R$ 204,60	R$ 767.250,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	1.440	R$ 228,67	R$ 329.284,80
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	3750	R$ 453,85	R$ 1.701937,50

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 018/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Lagoa Santa, 17 de Março de 202

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19
Data: 17/03/2026 14:53 -03:00

CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
40.473.866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/01/2026

CNES: 0838128 Nome Fantasia: CLINICA ORIGEM MEDICINA ESPECIALIZADA CNPJ: 40.473.866/0001-34

Nome Empresarial: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: ACADEMICO NILO FIGUEIREDO Número: 121 Complemento: LETRA A

Bairro: CENTRO Município: 313760 - LAGOA SANTA UF: MG

CEP: 33239-970 Telefone: (31) 2117-0500 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: II

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: TIAGO ARAUJO ALVES

Cadastrado em: 13/08/2021 Atualização na base local: 03/06/2025 Última atualização Nacional: 11/01/2026

Horario de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: Outros_documentos.pdf (1/97) 979/2122

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS

Proc. Administrativo 08863.025 | Anexo: 23 'Outros_documentos.pdf (2/97) 980/2122

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	8	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (3/97) 981/2122

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS
NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Monitor de ECG	1	1	NÃO

Proc Administrativo 08838025 Anexo: 23_Outros_Documentos.pdf (4/97)
982/2122

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	1	1	NÃO
CADEIRA OFTALMOLOGICA	1	1	NÃO
COLUNA OFTALMOLOGICA	1	1	NÃO
LENSOMETRO	1	1	NÃO
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	1	1	NÃO
REFRATOR	1	1	NÃO
TONOMETRO DE APLANACAO	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Dialise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Proc. Administrativo 88/2025
Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (5/97)
983/2122

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANO FIORINI DO NASCIMENTO	702705126114160		225136	MEDICO REUMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO	709805002565191		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA	700503786711054		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
ANA FLAVIA PIMENTA CALDEIRA MONTANDON	700504172851258		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
ANA FLAVIA PIMENTA CALDEIRA MONTANDON	700504172851258		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
ARIEL CAMPOS CHAVES	708503315778979		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		0	4	0	4

Proc. Administrativo 08820.005...
Anexo I - documentos.pdf (6/97)
984/2122

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
							O						
BARBARA DINIZ STORINO	708103575621437		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	708007802318327		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO	700003924051709		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO	700003924051709		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
FABIO TEIXEIRA FERNANDES	702301130279616		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	1	0	1
FABIO TEIXEIRA FERNANDES	702301130279616		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	1	0	1
FABIO TEIXEIRA FERNANDES	702301130279616		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	1	0	1
FELIPE SAD SALOMAO MARTINS	705206496679472		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	4	0	4
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	708204638582042		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	708204638582042		225290	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
GISELE MIONE	706007818162341		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA	708009376983823		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
HEBER AUGUSTO LARA CUNHA	704107282970250		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	708609561943683		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
HENRIQUE PEREIRA STORINO	700509737856651		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		0	4	0	4

Proc. Administrativo 8802005 Anexo 2 Documentos.pdf (7/97) 985/2122

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
							O						
JONAS SOARES SILVA SANTOS	704201550969590		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
JULIA SALES RANDT	704600187406520		225170	MEDICO GENERALISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
JULIANA MARIA SILVA MENDES	704003397809964		225133	MEDICO PSIQUIATRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
JUNEA CHAGAS	703404160374900		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
LAIZA DE CASTRO ALVARENGA	706507336814394		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
LEONARDO SOARES MARQUES	704309555580191		225285	MEDICO UROLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	4	0	4
LUMENA MORAES SIMOES	708201695021140		225180	MEDICO GERIATRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MARIANA MAGALHAES ANDRADE	704703554112640		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	4	0	4
MARINA RANGEL MOREIRA BARROS ALVES	700502933050951		225255	MEDICO MASTOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MATHEUS GUILHERME SILVA MARCAL	705004409867550		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
PATRICIA SANTOS LOREDO TOSANI	706300764462270		225118	MEDICO NUTROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ	700003298012305		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
TIAGO CESAR PEREIRA FERREIRA	700601981309062		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	704408366617010		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia_Outros_documentos.pdf (8/97) 986/2122

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Proc. Administrativo 088/2022 | Anexo: 23_Oficios_documentos.pdf (9/97) 987/2122

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (10/97) 988/2122

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (11/97)

989/2122

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/01/2026

CNES: 0838128 Nome Fantasia: CLINICA ORIGEM MEDICINA ESPECIALIZADA CNPJ: 40.473.866/0001-34

Nome Empresarial: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: ACADEMICO NILO FIGUEIREDO Número: 121 Complemento: LETRA A

Bairro: CENTRO Município: 313760 - LAGOA SANTA UF: MG

CEP: 33239-970 Telefone: (31) 2117-0500 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: II

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: TIAGO ARAUJO ALVES

Cadastrado em: 13/08/2021 Atualização na base local: 03/06/2025 Última atualização Nacional: 11/01/2026

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 19:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 19:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 19:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 19:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 19:00
SABADO	07:00 às 13:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ALVARÁ SANITÁRIO
47 / 2026

Nº DA INSCRICAO	Nº DO REQUERIMENTO	VALIDADE
013590-2021	000006468/20255	12/02/27

A SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, CONCEDER ALVARÁ SANITÁRIO CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

NOME: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

ENDEREÇO:: AVENIDA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 121, A, CENTRO, LAGOA SANTA - MG, 33.230-055

CPF/CNPJ: 40.473.866/0001-34

ATIVIDADE(S) SANITARIA(S)

Atividades Licenciadas: 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 86.30-5-02-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 86.50-0-02 – Atividades de profissionais da nutrição, 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise.

OBSERVAÇÕES

Responsável Técnico: Mariana Magalhães Andrade - CRM-MG: 52.590

Responsável pelo Estabelecimento: Tiago Araújo Alves

Lagoa Santa, 20/02/2026

CÓDIGO VERIFICADOR: d6dd57fe-3230-41c6-b03d-3fb0d56a60c5

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL SENDO VALIDO SOMENTE COM A TAXA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO ANEXA.

Pedro Leopoldo, 05 de janeiro de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo/MG, neste ato representada por Rômulo Morato dos Santos, atesta, para os devidos fins, que a empresa Clínica Origem Lagoa Santa, inscrita no CNPJ sob nº 40.473.866/0001-34, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 - centro – Lagoa Santa/MG, presta a esta instituição serviços de assistência à saúde de forma satisfatória, contínua e compatível com as exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis.

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas (consultórios, clínicas, etc.) para a prestação de serviços complementares na realização de SADT e Procedimentos Cardiológicos, destinados a atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter complementar à rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Durante o período de execução contratual, a empresa executou os serviços de forma adequada, atendendo às exigências técnicas, legais e operacionais, observando rigorosamente as normas aplicáveis ao SUS, os protocolos assistenciais vigentes, bem como os princípios da legalidade, eficiência, qualidade e continuidade do serviço público de saúde.

Registramos, ainda, que os serviços foram prestados dentro dos prazos estabelecidos, com profissionais legalmente habilitados, infraestrutura compatível com as exigências sanitárias e administrativas, não havendo, até a presente data, qualquer registro que desabone sua conduta técnica ou profissional.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, inclusive para fins de habilitação em processos de credenciamento público.

Desde já agradecemos

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMULO MORATO DOS SANTOS
Data: 15/01/2026 08:43:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rômulo Morato dos Santos
Secretário Adjunto de Planejamento e Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Clínica Origem Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.473.866/0001-34, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 - Centro, neste ato representada por seu representante legal Hendrik Ranieri de Oiveira Carvalho, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento, compreende e concorda integralmente com todas as condições, exigências, critérios, prazos e disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 018/2025 e em todos os seus anexos, que regem o objeto do presente certame.

Declara, ainda, que os preços ofertados para a execução dos serviços incluem a integralidade dos encargos necessários à sua perfeita execução, abrangendo, sem se limitar, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, operacionais, administrativos e de biossegurança, bem como todos os custos diretos e indiretos, insumos, materiais, equipamentos, EPIs, impostos, taxas, contribuições, seguros, responsabilidades técnicas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Declara, por fim, que assume total responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com as normas legais, técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, não podendo, em nenhuma hipótese, pleitear acréscimos ou revisões de valores em razão de custos, encargos ou obrigações não previstos ou subestimados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 15 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19
ICP Brasil

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

om.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Lagoa Santa, 15 de Janeiro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

Declaração de Combate ao Trabalho Análogo e Degradante

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, na cadeia produtiva da empresa que represento não há empregados em condições análogas às trabalho escravo, degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 15 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Nº DA INSCRICAO	Nº DO REQUERIMENTO	Nº DO CPF/CNPJ
013590-2021	11880-000175/2022	40.473.866/0001-34

A SECRETARIA DE DESENV. URBANO, DE ACORDO COM OS CÓDIGOS DE POSTURAS E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINACOES LEGAIS, CONCEDER LICENCA CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

Nome/Razao Social: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Endereço: AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 121 A CENTRO Lagoa Santa-MG

ATIVIDADES

PRESTACAO DE SERVICO DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

OBSERVACOES

AREA (m²): 719,2
A VALIDADE DESTE ALVARA ESTA CONDICIONADA A APRESENTACAO DO ALVARA SANITARIO. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR AS REGULAMENTAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DIAS UTEIS
07:00 às 22:00

Lagoa Santa, 19 / 7 / 2022

CÓDIGO VERIFICADOR: 77CD19FC37A6F698B313

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL SENDO VALIDO SOMENTE COM A TAXA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO ANEXA.

SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

03/11/2025

COMPROVANTE
DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

09:57:01

Cooperativa:	4036 / SICOOB VALE DO AÇO
Conta:	182.480-5 / CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
Convênio:	PREF LAGOA SANTA MG
Código de barras:	81650000002 20702378202 50415324363 17000000012
Número do agendamento:	11376620
Código NSU:	251050312528
Data do agendamento:	15/04/2025 às 16:06:40
Data do pagamento:	15/04/2025
Valor do documento:	R$ 220,70
Valor dos juros:	R$ 0,00
Valor da multa:	R$ 0,00
Outros encargos:	R$ 0,00
Valor do desconto:	R$ 0,00
Outras deduções:	R$ 0,00
Valor total:	R$ 220,70
Autenticação:	D02CD5AE-1220-424E-9AD0-3DD25A389678
Observação:	TAXA FUNCIONAMENTO

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

v1.0.4.0

§ 2º Os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento terão sua validade prorrogada por tempo indeterminado, desde que estejam devidamente acompanhados da Taxa de Fiscalização de Funcionamento e desde que mantidas as condições originais da licença. (Redação acrescida pela Lei nº 4083/2017).

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAGOA SANTA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
CNPJ: 40.473.866/0001-34

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Janeiro de 2026 às 10:58

LAGOA SANTA, 23 de Janeiro de 2026 às 10:58

Código de Autenticação: 2601-2310-5814-0595-4061

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa

.

Lagoa Santa, 15 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A Clínica Origem Lagoa Santa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.473.866/0001- 34, com sede na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 no Centro de Lagoa Santa – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho, inscrito no CPF: 088.307.946-19, para fins de participação no presente processo de credenciamento, declara formalmente, que:

- Não se encontra em situação de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer órgão ou entidade de qualquer das esferas de governo (Federal, Estadual ou Municipal);

- Não possui, em seu quadro societário, servidor público do órgão contratante ou dirigentes de entidade contratante, observadas as vedações legais de nepotismo e conflito de interesses;

- Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste processo de credenciamento/licitação, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração futura desta condição.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Lagoa Santa, 15 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO



Faculdade Brasileira

O Diretor Executivo da Faculdade Brasileira,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 25 de junho de 2018, confere o título de

Médico a

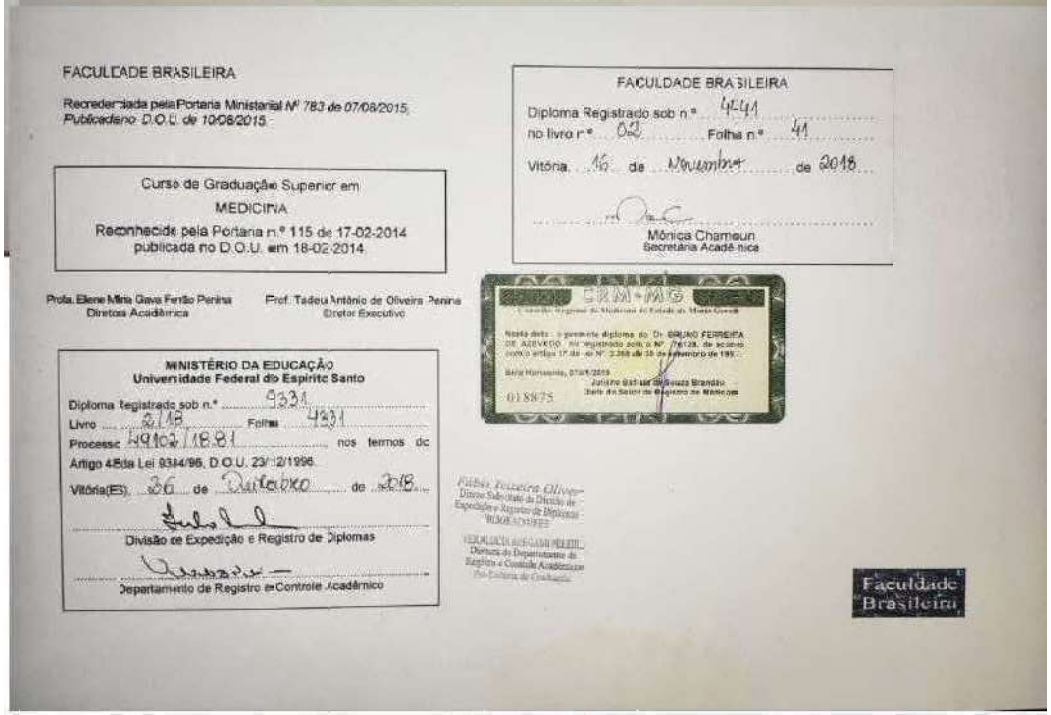
Bruno Ferreira de Azevedo

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 17 de setembro de 1992,
RG MG-17.263.077 - MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória (ES), 10 de julho de 2018

Diretora Acadêmica — Diplomando — Diretor Executivo



FACULDADE BRASILEIRA

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 783 de 07/08/2015
Publicada no D.O.U. de 10/08/2015

Curso de Graduação e Superior em
MEDICINA
Reconhecido pela Portaria n.º 115 de 17-02-2014
publicada no D.O.U. em 18-02-2014

Profa. Elene Mina Gava Ferrão Perina
Diretora Acadêmica

Prof. Tadeu Antônio de Oliveira Perina
Diretor Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Diploma registrado sob n.º 9331
Livro 2118 Folha 9231
Processo 23102.018881 nos termos do
Artigo 48 da Lei 9394/96, D.O.U. 23/12/1996
Vitória(ES), 30 de Outubro de 2018

Divisão de Expedição e Registro de Diplomas

Departamento de Registro e Controle Acadêmico

FACULDADE BRASILEIRA

Diploma Registrado sob n.º 4241
no livro nº 02 Folha nº 41
Vitória, 16 de Novembro de 2018

Mônica Chameun
Secretária Acadêmica

CRM-MG

018875

Faculdade Brasileira

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (24/97) 1002/2122

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO** - CRM-MG **76128** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CIRURGIA VASCULAR	Não Informada	60975	14/12/2023

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **be13902addf3139eda9f119badd7e3fa956996fb**

Emitida eletronicamente via internet em **09/01/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**: http://www.crmmg.org.br/inicio.php

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de
Angiologia e de Cirurgia Vascular

SBACV

conferem o

Título de Especialista em Cirurgia Vascular

ao

Dr. Bruno Ferreira de Azevedo

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular.

São Paulo, 22 de outubro de 2023

DocuSigned by:
C02F89FF6F7645F...
Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

DocuSigned by:
Antonio José Gonçalves
02F7ADCB5843449...
Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB

DocuSigned by:
Julio Cesar Peclat de Oliveira
2CBAA053D4...
Dr. Julio Cesar Peclat de Oliveira
Presidente da SBACV

DocuSigned by:
...
Dr. Breno Caiafa
Secretário-Geral da SBACV

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (26/97) 1004/2122

Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte
Instituto de Ensino e Pesquisa

GRUPO SANTA CASA DE BELO HORIZONTE

Certificado de Especialização Médica

Certificamos que

GISELE MIONE

CRM 52249, UF **MG**, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade

ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA em **CIRURGIA VASCULAR** na Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte,

tendo sido aprovado(a) na avaliação final e cumprido **5760** horas de carga horária total,

no período de **março de 2017** a **fevereiro de 2019**.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2019.

ROSA MALENA DELBONE DE FARIA
DIRETORA DE ENSINO

GISELE MIONE

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (27/97) 1005/2122



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME
GISELE MIONE

CRM Nº
52249

DATA DE INSCRIÇÃO
16/08/2010

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
19/01/1983

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ANTONIO PAULO MIONE

THEREZINHA APARECIDA MAINE MIONE

NATURALIDADE
ARARAQUARA-SP

RG
35.389.453-9/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO
22/10/1996

TÍTULO DE ELEITOR
2978941001/24

SEÇÃO
0099

ZONA
0013

PROIBIDO PLASTIFICAR

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (28/97) 1006/2122

Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Centro Universitário Serra dos Órgãos - Unifeso

Centro de Ciências da Saúde
Curso de Graduação em Medicina

O Reitor do Centro Universitário Serra dos Órgãos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação
em Medicina em 16 de dezembro de 2009, confere o título de

Médico a

Gisele Mione

nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 19 de janeiro de 1983,
Cédula de Identidade n.º 35.389.453-9, expedida pela Secretaria da Segurança Pública - SP

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresópolis, 16 de dezembro de 2009

Diretora do CCS

Reitor

Diplomado

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (29/97) 1007/2122

CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS - UNIFESO

Diploma registrado sob n.º 07.107.2.009

Por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC n.º 1.698 de 13-10-2006 DOU de 16-10-2006, Seção I, fl 16.

SRD-SEGEN 16 / 12 / 2009

SRD

VISTO:

SEGEN

Curso de

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Renovação do Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 961 de 27-04-2006, publicada no Diário Oficial da União em 28-04-2006.

Dr. Luis Eduardo P. Tostes
Reitor - UNIFESO

José Augusto G. G. de Abreu
Serviço de Autenticação de Certificados e Registro de Diplomas (SRD) - SEGEN
Matrícula 01469

Sueli Miguens Labuto
Secretária Geral de Ensino
UNIFESO - Portaria nº DG/A/063/99

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 52.879-2.1

às páginas 158 do livro nº 150

Rio 22/12/2009

Denise Regina de Souza Alves

Denise R. Alves
Gerente de Pessoa Física
Mat. 049

MÉDICO

CRMMG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 16/8/2010, o presente diploma da Dra. GISELE MIONE foi registrado sob o Nº. 52249, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 16/08/2010

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

Profª. Edneia T. Martuchelli Moça
Diretora da Centro de Ciências da Saúde
UNIFESO

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (30/97) 1008/2122

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 23/01/2023, no livro nº. 128, RQE nº. 56652, folha nº. 89, a qualificação do médico(a),

GISELE MIONE, CRM nº. 52249,

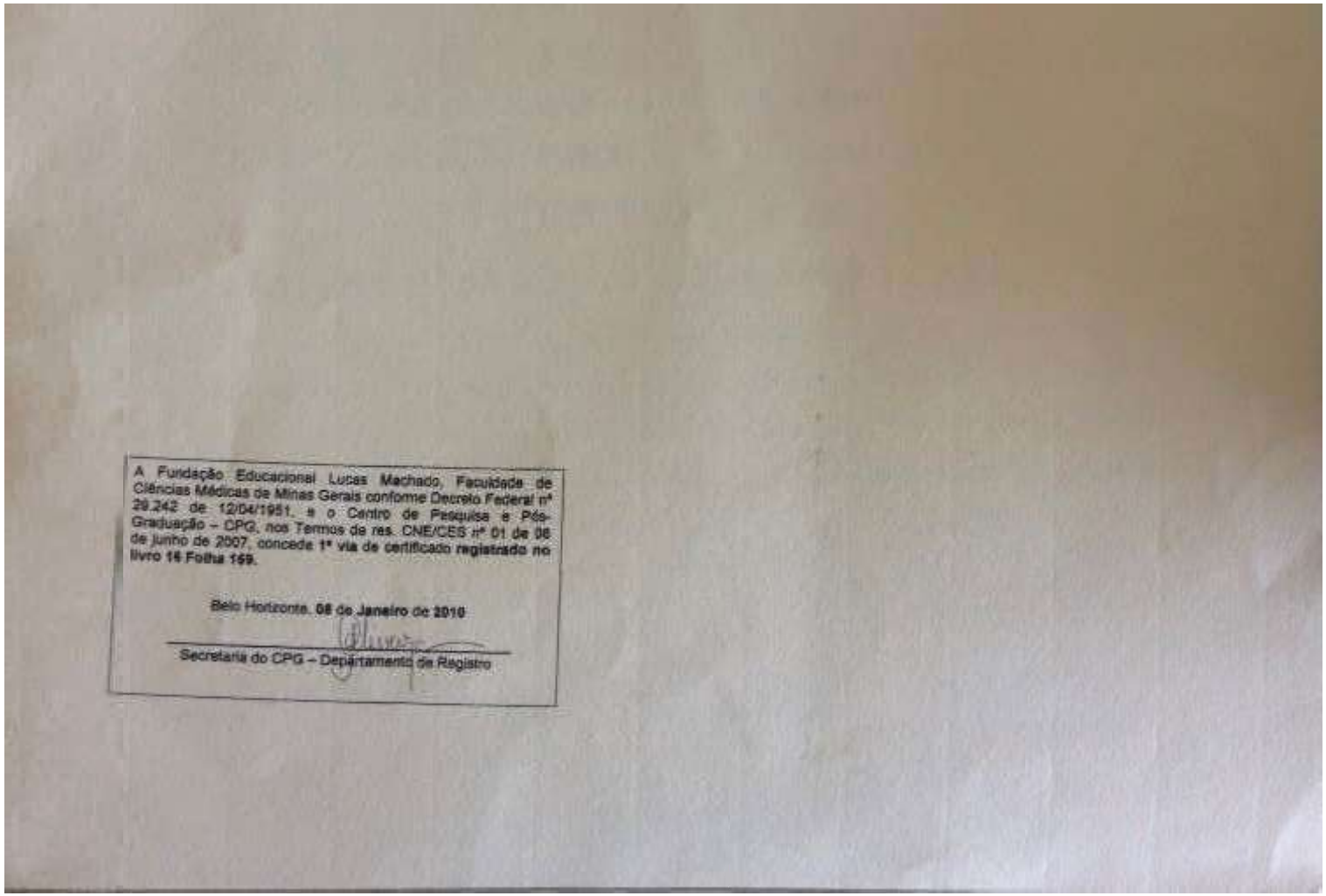
na especialidade de

CIRURGIA VASCULAR

Chave de validação **d7e0e1c96ed62bc1d62be5d624c5f85edbb955ae**

Emitida eletronicamente via internet em **24/01/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php



A Fundação Educacional Lucas Machado, Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais conforme Decreto Federal nº 29.242 de 12/04/1951, e o Centro de Pesquisa e Pós-Graduação – CPG, nos Termos da res. CNE/CES nº 01 de 08 de junho de 2007, concede 1ª via de certificado registrado no livro 16 Folha 159.

Belo Horizonte, 08 de Janeiro de 2010

Secretaria do CPG – Departamento de Registro

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA

CRM /UF
46822 / MG

FILIAÇÃO
ROBERTO FAUSTINO VIEIRA
GLENDA MARIA CAMPOS FAUSTINO



ATA DE INSCRIÇÃO
3/01/2008

VIA
1

Gustavo Campos F. Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (33/97) 1011/2122

CPF
043.470.866-60

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-8.678.054 / PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
129836970248

SEÇÃO
0195

ZONA
0023

DATA DE NASCIMENTO
13/06/1981

NATURALIDADE
BARBACENA-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE - MG - 18 / 02 / 2019





Cibele Alves de Carvalho

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (34/97) 1012/2122

Faculdade de Medicina de Petrópolis

Fundação Oswaldo Gualberto

O Diretor da Faculdade de Medicina de Petrópolis, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 06 de dezembro de 2007 confere o Título de Médico a

Gustavo Campos Faustino Vieira

nascido a 13 de junho de 1981, natural de Minas Gerais, cédula de Identidade nº MG - 8.678.054 expedida por SSP-MG e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Petrópolis, 06 de dezembro de 2007

Gustavo Campos F. Vieira

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (35/97) 10102122

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Diploma registrado sob o nº 0010108-C livro —
Fls — em 07/01/08. Processo nº 23069.001601 08-8
por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC/DAU nº 30 de 23/05/1979

DCD/DAE 07/01/2008

Diretor DCD

Visto Maria Tereza da S. Costa
Diretor do Departamento de Administração Escolar

Curso de Medicina

A Faculdade de Medicina de Petrópolis foi reconhecida pelo decreto nº 72075 de 10/04/1973, publicado no Diário Oficial da União, à página 2531 de 11/04/1973

MÉDICO

CRMMG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 23/1/2008, o presente diploma do Dr. GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA foi registrado sob o Nº. 46822, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 19/02/2008 Bruno de M. Santos

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

Sonia Jean Cordeiro Chacoloura Oliveira
Diretora da Div. de Certificados e Diplomas
Mat. SIAPE 0330943

Maria Tereza da Silva Costa
Diretora do DAE

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (36/97) 1014/2122



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS

BIOCOR INSTITUTO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO

FELUMA

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO HOSPITALAR

Certificamos que o **Dr. Gustavo Campos Faustino Vieira** inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais sob o **nº 46.822**, concluiu o Curso de Pós-graduação "Lato Sensu" na modalidade **Especialização Médica em Cardiologia Clínica** no Hospital **Biocor**, tendo sido aprovado na avaliação final e cumprido 6.426 horas de carga horária no período de 02/01/2008 a 31/12/2009.

Belo Horizonte / MG, 05 de **Agosto** de 2010.

Prof. Lucas Vianna Machado
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais – FCMMG

Dr. Domingos Sávio Lage Guerra
Presidente da Fundação Educacional Lucas Machado
FELUMA

Prof. José Rafael Guerra Pinto Coelho
Diretor do Instituto de Pós-Graduação

Dr. Gleiberson Caraúna Vieira e Dr. Nestor Ivan Saavedra Teran
Coordenadores do Programa de Especialização

Dra. Erika Corrêa Vrandecic
Diretora Médica do Biocor Instituto

Dr. Gustavo Campos Faustino Vieira
Pós - Graduado

PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA CIÊNCIAS MÉDICAS - MG

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (37/97) 1015/2122

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 23/06/2021, no livro nº. 118, RQE nº. 51551, folha nº. 67, a qualificação do médico(a),

GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA, CRM nº. 46822,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **1bb23c79e84ba0b18976df7761c1c4fc53eb4d88**

Emitida eletronicamente via internet em **16/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Certificado

Certificamos que o(a) Doutor(a) *Jonas Soares Silva Santos,* **CRM-MG 53.260,** **CPF 070.932.046-94,** concluiu Residência Médica na especialidade *Neurocirurgia,* no período de 09 de maio de 2012 a 08 de março de 2017, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2017.

Profa. Luciana de Gouvêa Viana
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

Profa. Marilene Vale de Castro Monteiro
Coordenadora da Residência Médica do Hospital das Clínicas da UFMG

Jonas Soares Silva Santos
Médico Residente

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (39/97) 1017/2122

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM: 07/04/2017

Nº DO REGISTRO: 369078

SUPERINTENDENTE DA INSTITUIÇÃO

Profa. Luciana de Gouvêa Viana
Superintendente do HC-UFMG/EBSERH
Insc. 184.194 - CRM 23270
PT-602 de 05/08/14

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (40/97) 1018/2122

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JONAS SOARES SILVA SANTOS

CRM/UF
53260/MG



FILIAÇÃO
MARCIA LOURDES DA SILVA SANTOS
JOSE SOARES DOS SANTOS

DATA DE INSCRIÇÃO
21/01/2011

VIA
01

Jonas Soares Silva Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (41/97) 1019/2122



CPF
070.932.046-94

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
MG-13.118.096 / PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
1507019602/99

SEÇÃO
0185

ZONA
0030

DATA DE NASCIMENTO
08/08/1984

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG 17/05/2021

502975

Cibele Alves de Carvalho

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (42/97) 1020/2122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor **Clélio Campolina Diniz**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que ***Jonas Soares Silva Santos***

nascido(a) em ***Belo Horizonte - MG*** em ***08*** de ***agosto*** de ***1984***

filho(a) de ***José Soares dos Santos e Marcia Lourdes da Silva Santos***

concluiu o curso de ***Medicina*** em ***22 de dezembro de 2010***

confere-lhe o título de ***Médico*** e outorga-lhe o presente diploma

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, ***22*** de ***dezembro*** de ***2010.***

Reitor

Diretor(a) da Unidade

Jonas Soares Silva Santos

Diplomado(a)

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (43/97) 1021/2122

APOSTILA

Assina o presente diploma como Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais a Professora Rocksane de Carvalho Norton
Vice-Reitora

4ª RM - 11ª CSM
Comunicou nesta data a conclusão do curso, faça ao prescrito no nº1 do § 1º do Art. 68 do Dec. Nº 63.704 de 29 Nov. 68.
Belo Horizonte, MG 17/01/11

LEI Nº 7088, DE 23/03/83
O diplomado é de Nacionalidade
Brasileira
portador da cédula de identidade
nº MG-13.118.096 PC E/MG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 – Artigo 48 – Parágrafo 1º
Número: 12006 Livro: RD. 2010/2
Proc. nº 23072. 039138/2010-31
Belo Horizonte, 30 Dezembro 2010

Kátia Cristina Aguiar
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas

Ana Lúcia Ribeiro Diniz
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

MEDICO

CRMMG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 21/01/2011, o presente diploma do Dr. JONAS SOARES SILVA SANTOS foi registrado sob o Nº. 53260, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 28/02/2011

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (44/97) 1022/2122

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 28/08/2017, no livro nº. 94, RQE nº. 39574, folha nº. 71, a qualificação do médico(a),

JONAS SOARES SILVA SANTOS, CRM nº. 53260,

na especialidade de

NEUROCIRURGIA

Chave de validação **3e442e2da13bb20f026fb6faee8306ca15baa365**

Emitida eletronicamente via internet em **01/11/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 28/12/2022, no livro nº. 128, RQE nº. 56492, folha nº. 57, a qualificação do médico(a),

JONAS SOARES SILVA SANTOS, CRM nº. 53260,

na especialidade de

NEUROCIRURGIA - Dor

Chave de validação **88dc631d256615aefa517582977bd23744c6d5c7**

Emitida eletronicamente via internet em **01/11/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Neurocirurgia

SBN

conferem o

Título de Especialista em Neurocirurgia

ao

Dr. Jonas Soares Silva Santos

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.

São Paulo, 1 de abril de 2017

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. Ronald de Lucena Farias
Presidente da SBN

Dr. Italo Capriro Suriano
Secretário Geral da SBN

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (47/97) 1025/2122

Registro 164287

Assinaram o Presidente e o Secretário Geral em exercício na data do registro



Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (48/97) 1026/2122


CPF
075.251.726-09
RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-12.845.805/PCE-MG
TÍTULO DE ELEITOR
1561487102/48
SEÇÃO
0172
IA
0050
DATA DE NASCIMENTO
29/10/1985
NATURALIDADE
MONTES CLAROS-MG
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,23/06/2016
0211400
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARIANA MAGALHAES ANDRADE

CRM /UF
052590/MG

FILIAÇÃO
GETULIO ANDRADE BRAGA

ROSAMELIA MAGALHAES ANDRADE

DATA DE INSCRIÇÃO
22/12/2010

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (50/97) 1028/2122

CESUV CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO
FASESU FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA
CURSO DE MEDICINA
Portaria de Reconhecimento nº 436 18/09/2007
D.O.U. 21/09/2007

Rua São Paulo, nº 958 Bairro Jardim Alterosa Vespasiano / MG
Tel: 2138 2800 www.fasesh.edu.br fasesh@fasesh.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 - Artigo 48 - Parágrafo 1º
Número: 11342 Livro: RD. 2010/2
Proc. Nº 23072. 042846/2010-59
Belo Horizonte, 15 Dezembro 2010

Kátia Cristina Aguiar
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas

Ana Lúcia Ribeiro Diniz
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

MÉDICO

CRMMG

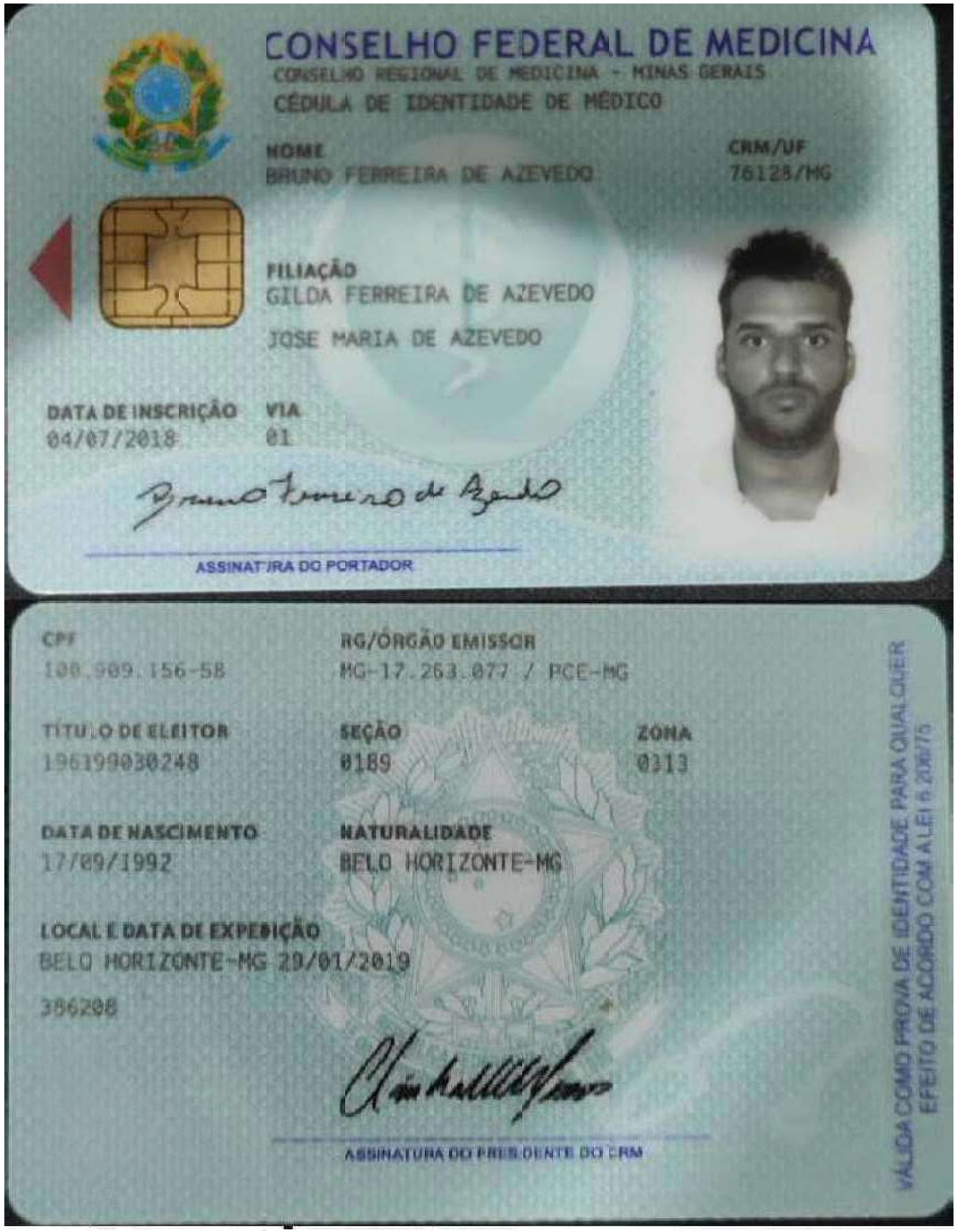
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 22/12/2010 o presente diploma da Dra. MARIANA MAGALHAES ANDRADE foi registrado sob o Nº. 52590, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 04/01/2011

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

CRMMG



Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (52/97) 1030/2122



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARIANA MAGALHAES ANDRADE

CRM /UF
052590/MG

FILIAÇÃO
GETULIO ANDRADE BRAGA

ROSAMELIA MAGALHAES ANDRADE

DATA DE INSCRIÇÃO
22/12/2010

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (53/97) 1031/2122

CESUV CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO
FASESU FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA
CURSO DE MEDICINA
Portaria de Reconhecimento nº 434 18/09/2007
D.O.U. 21/09/2007

Rua São Paulo, nº 958 Bairro Jardim Alterosa Vespasiano / MG
Tel: 2138 2800 www.fasesh.edu.br fasesh@fasesh.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 - Artigo 48 - Parágrafo 1º
Número: 11342 Livro: RD. 2010/2
Proc. Nº 23072. 042846/2010-59
Belo Horizonte, 15 Dezembro 2010

Kátia Cristina Aguiar
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas

Ana Lúcia Ribeiro Diniz
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

MÉDICO

CRMMG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 22/12/2010, o presente diploma da Dra. MARIANA MAGALHAES ANDRADE foi registrado sob o Nº. 51590, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 04/01/2011

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

CRMMG

Faculdade da Saúde e Ecologia Humana

Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda.

O Diretor da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda., no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de dezembro de 2010, confere o título de

Bacharel em Medicina a

Mariana Magalhães Andrade

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 29 de outubro de 1985, portadora RG n.º MG-12845805-PCE-MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vespasiano, MG, 10 de dezembro de 2010

Tânia Mara Sant'Anna
Secretária Acadêmica

Mariana Magalhães Andrade
Diplomado

Assuero Rodrigues da Silva
Diretor

Proc. Administrativo 0188.10.000122-4 / Anexo 2a - Documentos.pdf 159/197 1033/1122

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, a pedido verbal da interessada, que a **Dra.Mariana Magalhães Andrade** médica, inscrita no CREMEMG sob o **nº 52.590** portadora da identidade n.º **MG 12845805** e do CPF nº. **075.251.726.09**, participa do Curso de Especialização Médica patrocinado de forma autônoma por este Serviço Autônomo de Ecocardiografia, sob a orientação e a coordenação pessoal do **Dr. Ozanam Cesar de Oliveira** , médico inscrito no CREMEMG sob o **nº. 22.553**, portador da identidade de nº. **M2979494** Coordenador da Especialização de Ecocardiografia e preceptor da especialização, sendo desenvolvidas as partes teórica e prática dessa pós-graduação *lato sensu* nas dependências e utilizando as instalações do BIOCOR Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda, na condição de Centro de Referência.

Declaro, ainda, que a Especializanda acima referida cumpri o programa da especialização, elaborado pelo Serviço Autônomo de Ecocardiografia, com duração de 01 (um) ano, tendo iniciado em Janeiro de 2013, com término em Janeiro 2014 de acordo com as normas que regem essa pós-graduação *lato sensu*.

É o que me cumpria declarar.

Nova Lima, 26 de Agosto de 2014.

Serviço Autônomo de Ecocardiografia
Dr. Ozanam César de Oliveira – CREMEMG 22.553
Coordenador da Especialização

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, a pedido verbal da interessada, que a **Dra. Mariana Magalhães Andrade** médica, inscrita no CREMEMG sob o **nº 52.590** portadora da identidade n.º **MG 12845805** e do CPF nº. **075.251.726.09**, participou do Curso de Especialização Médica patrocinado de forma autônoma por este Serviço Autônomo de Cardiologia, sob a orientação e a coordenação pessoal do **Dr. Heberth Cesar Miotto**, médico inscrito no CREMEMG sob o **nº. 16.112**, portador da identidade de nº. **M1071928** Coordenador da Especialização de Cardiologia e preceptor da especialização, sendo desenvolvidas as partes teórica e prática dessa pós-graduação *lato sensu* nas dependências e utilizando as instalações do BIOCOR Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda, na condição de Centro de Referência.

Declaro, ainda, que a Especializanda acima referida cumpriu o programa da especialização, elaborado pelo Serviço Autônomo de Cardiologia, com duração de 02 (dois) anos, tendo iniciado em Janeiro de 2011, com previsão de término em Janeiro de 2013, de acordo com as normas que regem essa pós-graduação *lato sensu*.

É o que me cumpria declarar.

Nova Lima, 12 de Agosto de 2014.

Serviço Autônomo de Cardiologia
Dr. Heberth Cesar Miotto – CREMEMG 16.112
Coordenador da Especialização

2º Tabelionato de Notas — Caroline F Sanches Bianchi, Tabeliã
AVQ 020, Hab 26 | Loja 12 B
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3234-6089

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fé.
Nova Lima, 30/06/2016 14:46:57 22569
Em testemunho _____ da verdade.
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA
Emol.:R$4,20 TFJ:R$1,38 Recompe:R$0,25 Total:R$5,83

Selo de fiscalização — AUTENTICAÇÃO COM 46833

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA - MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 15/06/2023, no livro nº. 134, RQE nº. 59600, folha nº. 81, a qualificação do médico(a),

MARIANA MAGALHAES ANDRADE, CRM nº. 52590,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **945b4c2959218941e12b8e66bf81d6668db4d46d**

Emitida eletronicamente via internet em **10/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia

confere o

Título de Especialista em Cardiologia

à

Dra. Mariana Magalhães Andrade

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 4 de dezembro de 2022

Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB

Dr. João Fernando Monteiro Ferreira
Presidente Conselho Administrativo da SBC

Dra. Andréa Araujo Brandão
Vice-presidente do Conselho Administrativo da SBC

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: CEF256D0-D175-4540-8599-526E27DB2497

Registro 223390

Assinaram o Presidente e o Secretário Geral em exercício na data do registro.

Scanned with CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **VINÍCIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA** - CRM-MG **51834** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CIRURGIA GERAL	Não Informada	31166	07/04/2014
CIRURGIA VASCULAR	Não Informada	38021	20/03/2017

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **d793049b53a78bdf430f31a9f7e22c8dbace9ec8**

Emitida eletronicamente via internet em **07/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**: http://www.crmmg.org.br/inicio.php

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
VINÍCIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA

CRM /UF
051834/MG

FILIAÇÃO
ADÃO DA SILVEIRA LIMA

RUTH DE CARVALHO SILVEIRA LIMA



DATA DE INSCRIÇÃO
23/07/2010

VIA
1

Vinícius Lemos de Carvalho Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (62/97) 1040/2122



CPF
061.393.896-82

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-11.844.082/PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
1431747002/30

SEÇÃO
0220

ZONA
0131

DATA DE NASCIMENTO
11/05/1984

NATURALIDADE
IPATINGA-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,13/03/2017

0244195

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (63/97) 1041/2122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor **Julio Gamperini Neto**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que

nascido(a) em [illegible] em [illegible] de [illegible] de [illegible]

filho(a) de [illegible]

concluiu o curso de [illegible] em [illegible]

confere-lhe o título de [illegible] e outorga-lhe o presente diploma

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, [illegible] de [illegible] de [illegible]

Reitor

Diretor(a) da Unidade

Diplomado(a)

UFMG

UFMG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MG

OFICIO - SRM/SG 768/2022

Belo Horizonte - MG, 07 de março de 2022

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Senhor Presidente, em cumprimento à alínea III da Resolução do CFM nº 2010/2013, comunicamos a V. Senhoria que o(a) médico(a) VINÍCIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA inscreveu-se neste Conselho, em 07/03/2022 14:24:32, estando REGULAR - inscriÇÃo secundÁria com transformaÇÃo, conforme ofício enviado por V.Sa..

Nome.....VINÍCIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA
Número do CRM.....:51834 MG
Data de Nascimento:11/05/1984
Data da Inscrição..07/03/2022 CPF:06139389682

Informamos, ainda, que o endereço do(a) profissional acima citado(a) é:

Endereço Residencial		**Endereço Comercial**	
R. DESEMB. LUIZ A. S. DA COSTA, 55/ 102-A			
Bairro:	Bonsucesso	**Bairro:**	
CEP:	25730680	**CEP:**	
Telefone:	91855355	**Telefone:**	
DDD:	31	**DDD:**	
Cidade:	Petrópolis - RJ	**Cidade:**	

Anotações:

Atenciosamente,

Ilmo(a). Sr(a)
Dr(a). CLOVIS BERSOT MUNHOZ
Presidente do CRM-RJ
Endereço:PRAIA DO BOTAFOGO, 228/LOJA 119-B
Bairro:BOTAFOGO
Municipio:Rio de Janeiro-RJ
CEP:22250145

CFM-CRM/MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 20/03/2017, no livro nº 91, RQE nº 38021, folha nº 61, a qualificação do médico,

VINÍCIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA, CRM nº 51834,

na especialidade de

CIRURGIA VASCULAR

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017

CONS. FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO GUERRA
PRESIDENTE

CONSA. CLÁUDIA NAVARRO CARVALHO DUARTE LEMOS
1º SECRETÁRIO

CFM-CRM/MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 20/03/2017, no livro nº. 91, RQE nº. 38021, folha nº. 61, a qualificação do médico(a),

VINÍCIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA, CRM nº. 51834,

na especialidade de

CIRURGIA VASCULAR

Chave de validação **b8d708a3236a92aaa3dd513e5ed97e80f1dd6553**

Emitida eletronicamente via internet em **07/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 07/04/2014, no livro nº. 77, RQE nº. 31166, folha nº. 88, a qualificação do médico(a),

VINÍCIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA, CRM nº. 51834,

na especialidade de

CIRURGIA GERAL

Chave de validação **8b3bd3886c911b066698f55f8f7b9b525a8bf415**

Emitida eletronicamente via internet em **07/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Certificado

Certificamos que o(a) Doutor(a) *Vinícius de Carvalho Lima,* **CRM-MG 51.834, CPF 061.393.896-82,** concluiu Residência Médica na especialidade *Cirurgia Vascular,* no período de 02 de março de 2015 a 01 de março de 2017, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Belo Horizonte, 07 de março de 2017.

Profa. Luciana de Gouvêa Viana
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

Profa. Marliene Vale de Castro Monteiro
Coordenadora da Residência Médica do Hospital das Clínicas da UFMG

Vinícius de Carvalho Lima
Médico Residente

INCIPIT VITA NOVA

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (70/97) 1048/2122

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM: 10/03/2017

Nº DO REGISTRO: 365046

SUPERINTENDENTE DA INSTITUIÇÃO

Profa. Luciana de Gouvêa Viana
Superintendente do HC-UFMG/EBSERH
Insc. 129.194 - CRM 23270
PT-602 de 05/08/14



Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (71/97) 1049/2122

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CPF
075.251.726-09

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-12.845.805/PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
1561487102/48

SEÇÃO
0172

IA
0050

DATA DE NASCIMENTO
29/10/1985

NATURALIDADE
MONTES CLAROS-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,23/06/2016

021.400

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.473.866/0001-34 **MATRIZ**		**20/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	**121**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.239-970	**CENTRO**	**LAGOA SANTA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAO@CLINICAORIGEM.COM.BR	**(31) 2117-0500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2026** às **10:08:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31212046875	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2525253188

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LAGOA SANTA
Local

13 AGOSTO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISAO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/802.038-5	MGN2525253188	10/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, residente e domicilia na Rua Flavio Viana da Fonseca, nº 1015, Casa 20, bairro Várzea, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.233-071, CRM-MG 70821, CPF nº 090.611.946-44, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.711.154 expedida pela SSP-MG.

ARIEL CAMPOS CHAVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/09/1988, médico, residente e domiciliado na Rua Mangabeira, nº 465, apto. 502, bairro Santo Antônio na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.350-170, CRM-MG 60487, CPF nº 100.930.996-06, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.542.859 expedida pela SSP-MG.

BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Rádio, nº 20, bairro São Lucas na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.240-210, CRM-MG 76128, CPF nº 100.909.156-58, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.263.077 expedida pela SSP-MG.

FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Flávio Viana da Fonseca, nº 1015, Casa 18, bairro Várzea na cidade de Lagoa Santa - MG, CEP 33.233-071, CRM-MG 50445, CPF nº 057.827.396-90, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.176.088 expedida pela SSP-MG.

FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.022, apto. 103, bairro Savassi na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.130-135, CRM-MG 70142, CPF nº 086.905.736-74, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.794.678 expedida SSP-MG.

FERNANDA CARDOSO PARREIRAS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua J, nº 405, bairro Gran Royalle na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.237-028, CRM-MG 50751, CPF nº 056.660.226-10, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.882.783 expedida pela SSP-MG.

GISELE MIONE, brasileira, solteira, nascida aos 19/01/1983, médica, residente e domiciliada na Rua Brasileira Arantes, nº 57, bairro Santa Branca na cidade Belo Horizonte – MG, CEP 31.565-190, CRM-MG 52249, CPF nº 309.150.388-70, portadora da Carteira de Identidade nº 353894539, expedida pela SSP-SP.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 08622825 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (76/97) 1054/2122
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Vale, nº 235, apto. 1403, bairro Vila da Serra na cidade de Nova Lima – MG, CEP 34.006-068, CRM-MG 46822, CPF nº 043.470.866-60, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.678.054 expedida pela SSP-MG.

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/02/1987, médico, residente e domiciliado na Avenida Álvaro José dos Santos, nº 1510, apto. 703 A, Torre 05, bairro Lundcea, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239.138, CRM-MG 60430, CPF nº 088.307.946-19 portador da Carteira de Identidade nº MG-12.728.643 expedida pela SSP-MG.

HENRIQUE PEREIRA STORINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua José Aurélio Junqueira, nº 181, bairro Ipanema na cidade de Matozinhos – MG, CEP 35.720-000, CRM-MG 33.939, CPF nº 673.269.946-68, portador da Carteira de Identidade nº M-4.869.853 expedida pela SSP-MG.

JONAS SOARES SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/08/1984, médico, residente e domiciliado na Rua Imbé, nº 45, apto 302, bairro Caiçaras na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.770-520, CRM-MG 53260, CPF nº 070.932.046-94, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.118.096 expedida pela SSP-MG.

JÚLIA SALES RANDT, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, medica, residente e domiciliada na Rua Conde Moutinho, nº 695, bairro Condados da Lagoa, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.240-290, CRM-MG 61920, CPF nº 097.933.516-75, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.767.238 expedida pela SSP-MG.

JULIANA MARIA SILVA MENDES, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Ivone Alcici, nº 97, bairro Promissão II na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.230-420, CPF nº 068.074.496-74, portadora da Carteira de Identidade nº 14301476 expedida pela SSP-MG.

JUNEA CHAGAS, brasileira, solteira, nascida aos 10/08/1987, médica, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 12, apartamento 203, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte – MG, CEP 30130-170, CRM Nº 65.198, CPF nº 080.813.386-16, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.422.665 expedida pela SSP-MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 08822825 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (77/97) 1055/2122
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

LEONARDO SOARES MARQUES, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 1075, apto. 106, bairro Savassi na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-138, CRM-MG 61864, CPF nº 095.702.526-26, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.089.060 expedida pela SSP-MG.

MARIANA MAGALHÃES ANDRADE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Flavio Viana Fonseca, nº 1015, Casa 18, bairro Várzea na cidade de Lagoa Santa - MG, CEP 33.233-071, CRM-MG 52590, CPF nº 075.251.726-09, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.845.805 expedida pela SSP-MG.

MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Manganês, nº 182, apto. 102, bairro Nova Floresta na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 31.140-250, CRM-MG 61094, CPF nº 106.200.486-89, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.001.781 expedida pela SSP-MG.

PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domicilia na Rua Perdoes, nº 632, bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.720-280, CRM-MG 63243, CPF nº 057.560.126-48, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.175.930 expedida pela PC-MG.

TIAGO ARAÚJO ALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Alameda dos Cedros, nº 140, bairro Parque Residencial Vivendas na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239-340, CRM-MG 60424, CPF nº 086.997.296-00, portador da Carteira de Identidade nº M-15.390.687, expedida pela SSP-MG.

VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domicilio na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.405, bairro Vila Militar na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.236-020, CRM-MG 051834, CPF nº 061.393.896-82, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 11.844.082 expedida pela PC-MG

Únicos sócios componentes da empresa "CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA", CNPJ nº 40.473.866/0001-34, registrada na JUCEMG sob o nº 31212046875 em 20/01/2021, alterada sob o nº 8966744 em 28/12/2021, nº 9807795 em 16/12/2022, nº 11557380 em 07/03/2024, resolvem alterar novamente o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

EMPRESA: CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
Endereço : Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 121, Letra A, Centro – Lagoa Santa – MG
==========

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I
Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA,** qualificado anteriormente, cede e transfere nesta data a totalidade de suas quotas a **CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Alameda Cerejeira, nº 120, bairro Rosa dos Ventos na cidade de Vespasiano – MG, CEP 33.200-488, CPF nº 933.851.706-30, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.586.081 expedida pela SSP-MG, CRM-MG nº 30109.

Retirando-se da sociedade nesta data, pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos mesmos.

A sócia **JÚLIA SALES RANDT,** qualificada anteriormente, cede e transfere nesta data a totalidade de suas quotas a **ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO,** brasileiro, solteiro, nascido aos 03/08/1993, médico, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, nº 2250, apartamento 1005, bairro Floresta na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.110-012, CPF nº 112.469.976-73, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.725.102 expedida pela SSP-MG, CRM-MG 76387.

Retirando-se da sociedade nesta data, paga e satisfeita de todos os seus direitos e haveres, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos mesmos.

A sócia **JUNEA CHAGAS,** qualificada anteriormente, cede e transfere nesta data a totalidade de suas quotas a **SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Flavio Viana da Fonseca, nº 1015, casa 17, bairro Várzea, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.233-071, CPF nº 087.995.526-04, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.649.433 expedida pela SSP-MG, CRM-MG 070090.

Retirando-se da sociedade nesta data, pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos mesmos.

O capital social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada uma e em virtude da cessão de quotas fica subscrito pelos sócios da seguinte forma:

ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ARIEL CAMPOS CHAVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
GISELE MIONE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENRIQUE PEREIRA STORINO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JONAS SOARES SILVA SANTOS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JULIANA MARIA SILVA MENDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

LEONARDO SOARES MARQUES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MARIANA MAGALHÃES ANDRADE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TIAGO ARAÚJO ALVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TOTAIS	200.000 quotas	R$ 1.500.000,00	100%

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I
Denominação Social

A denominação social é "CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA";

CLÁUSULA II
Sede da Sociedade

A sede da sociedade é na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 121, Letra A, bairro Centro na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239-970;

CLÁUSULA III
Objeto Social

O objeto social é a prestação de serviço de atividade medica ambulatorial restrita a consultas, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanalise, atividades de fisioterapia, atividades de terapia ocupacional, atividades de fonoaudiologia, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, aluguel de imóveis próprios, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador.

CLÁUSULA IV
Capital Social

O capital social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada uma e subscrito pelos sócios da seguinte forma:

ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ARIEL CAMPOS CHAVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
GISELE MIONE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENRIQUE PEREIRA STORINO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JONAS SOARES SILVA SANTOS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JULIANA MARIA SILVA MENDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 08822825 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (80/97) 1058/2122
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

LEONARDO SOARES MARQUES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MARIANA MAGALHÃES ANDRADE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TIAGO ARAÚJO ALVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TOTAIS	200.000 quotas	R$ 1.500.000,00	100%

CLÁUSULA V
Início de Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Janeiro de 2021, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA VI
Filiais

A empresa não possui filial, reservando-se, porém, o direito de abri-las em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA VII
Direitos e Responsabilidades dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A responsabilidade pelos atos médicos exercidos na clínica é personalíssima ao sócio ou locatário que a exerceu. Eventuais prejuízos financeiros à clínica por ações judiciais ou custeios de atos atrelados atividade do médico deverá ser ressarcidos a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Com a efetivação da aquisição das quotas societárias, ao sócio serão atribuídos os seguintes direitos:

- Utilização de consultório padrão, com disponibilização de 02 turnos de 05 horas semanais sem custos adicionais.
- Utilizar dos convênios credenciados a disposição do médico.
- 100 % da receita com consultas médicas sem taxas administrativas (exceto impostos e taxas obrigatórios, que serão descontados na fonte pela Clínica Origem).
- Disponibilização de sala de procedimentos, para realização de exames in loco (conforme tabela de honorários estabelecida pela administração da clínica origem) e linha cirúrgica em bloco cirúrgico (conforme regras previamente estabelecidas) de terceiros.
- Participação nos lucros e resultados da clínica, assim como responsabilidade proporcional nas despesas e eventuais rateios.

Além dos direitos acima apresentados, sempre que possível a clínica oferecerá os seguintes diferenciais:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 08622825 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (81/97) 1059/2122
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

- Tabela diferenciada para cirurgias em hospital da região
- Linha cirúrgica organizada por uma equipe exclusiva
- Sala de pequenos procedimentos

CLÁUSULA VIII
Administração e Gerência

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO ao administrador/sócio TIAGO ARAÚJO ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

A administração da sociedade caberá aos sócios Srs. TIAGO ARAÚJO ALVES e HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, que assinarão em conjunto ou separadamente toda à movimentação da sociedade e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios distribuição indiferente na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Podendo também retirar adiantamentos de lucros conforme controle financeiro e contábil.

CLÁUSULA IX
Retiradas Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retida mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X
Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA XI
Dissolução da Sociedade

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLÁUSULA XII
Direito de Preferência de Quotas

O sócio não poderá vender suas quotas para terceiros não médicos, comprometendo-se ainda a respeitar o direito de preferência dos sócios, que poderão equiparar o valor da proposta e comprar as quotas, ou aprovar a venda por maioria simples.

§1º – Para a materialização do direito acima, o sócio que pretende vender as quotas deverá notificar a clínica na pessoa de seu sócio administrador.

§2º - Os sócios administradores TIAGO ARAÚJO ALVES, HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO e HENRIQUE PEREIRA STORINO têm preferência sobre os demais sócios quanto ao direito de compra das quotas ofertadas. De tal forma, após a notificação, os sócios administradores têm o prazo de 05 (cinco) dias para deliberar acerca da opção de compra.

§3º - não sendo exercido o direito de compra pelos sócios administradores, serão enviadas notificações aos demais sócios, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem acerca da venda, anuindo ou equiparando o valor da oferta apresentada.

§4º - Em caso de inércia, presumir-se-á anuência dos sócios.

CLÁUSULA XIII
Impedimentos Legais

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV
Disposições Gerais

- É vedado a sublocação ou cessão dos turnos ao que o sócio tem direito
- A não utilização pelo sócio dos turnos a que tem direito semanalmente não é passivo de compensação financeira ou cumulação para a semana seguinte.
- Caberá a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA o credenciamento dos convênios, exceto se impossibilitada por regras conveniais, quando caberá a clínica autorizar, conforme juízo de interesse, o sócio ao credenciamento pessoa física
- Para ter direito aos benefícios o sócio deve possuir, ao menos, 5% (cinco por cento) das quotas.
- A aprovação de venda, mudança de sede e dissolução da sociedade CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA ocorrerá por decisão da maioria absoluta dos detentores de quotas partes.
- A constituição do primeiro regimento interno da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA caberá aos sócios Administradores.
- Os sócios administradores TIAGO ARAÚJO ALVES, HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA e HENRIQUE PEREIRA STORINO se comprometem a entregar a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, com mobiliário, equipamentos, plano de marketing e capital de giro no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da inauguração.
- Os sócios administradores tem preferência sobre os demais sócios quanto ao direito de definir o Diretor Geral da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA. De tal forma, que a cada 24 meses um sócio administrador será eleito gestor da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA. Vencido o mandato, após notificação, os sócios administradores tem o prazo de 05 (cinco) dias para deliberar acerca da escolha do próximo Diretor Geral. Deliberações acerca da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 08622825 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (83/97) 1061/2122
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

mudança do Diretor Geral e mesa diretora, e outras questões inerentes ao funcionamento da clínica estarão previstas em regimento interno que deverá ser elaborado pelos sócios administradores, no prazo de máximo de 12 (doze) meses a contar da inauguração.

- Fica definido que nos primeiros 24 meses a contar da data de inauguração da clínica, caberá ao sócio TIAGO ARAÚJO ALVES a Direção Geral, ao sócio HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO a Diretoria Técnica e ao sócio HENRIQUE STORINO a Diretoria Clínica.
- A modificação do regimento interno far-se-á pelo voto da maioria absoluta.
- O percentual de 5% (cinco por cento) dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da assembléia dos quotistas..

CLÁUSULA XV
Vedações aos Sócios

Fica vedado aos sócios quotistas, o uso da denominação social para negócios de favores a terceiros, tais como avais, endossos ou qualquer outra garantia;

CLÁUSULA XVI
Lucros ou Prejuízos Apurados

Os lucros ou prejuízos que forem apurados em balanço a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano serão, por deliberação dos sócios quotistas, distribuídos entre elas, na proporção do capital de cada uma, mantidos em suspenso ou incorporados ao capital;

CLÁUSULA XVII
Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato, e decidir qualquer ato que nele estiver omisso;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração do contrato social.

Lagoa Santa, 12 de Agosto de 2025.

ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO
Sócio

ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
Sócia

ARIEL CAMPOS CHAVES
Sócio

BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
Sócio

CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO
Sócia

FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES
Sócio

FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS
Sócio

FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
Sócia

GISELE MIONE
Sócia

GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
Sócio Administrador

HENRIQUE PEREIRA STORINO
Sócio

JONAS SOARES SILVA SANTOS
Sócio

JÚLIA SALES RANDT
Sócia

JULIANA MARIA SILVA MENDES
Sócia

JUNEA CHAGAS
Sócia

LEONARDO SOARES MARQUES
Sócio

MARIANA MAGALHÃES ANDRADE
Sócia

MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL
Sócio

PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES
Sócio

SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ
Sócio

TIAGO ARAÚJO ALVES
Sócio Administrador

VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/802.038-5	MGN2525253188	10/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.469.976-73	ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO
090.611.946-44	ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
100.930.996-06	ARIEL CAMPOS CHAVES
100.909.156-58	BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
933.851.706-30	CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO
057.827.396-90	FABIO TEIXEIRA FERNANDES
086.905.736-74	FELIPE SAD SALOMAO MARTINS
056.660.226-10	FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
309.150.388-70	GISELE MIONE
043.470.866-60	GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
673.269.946-68	HENRIQUE PEREIRA STORINO
070.932.046-94	JONAS SOARES SILVA SANTOS
097.933.516-75	JULIA SALES RANDT
068.074.496-74	JULIANA MARIA SILVA MENDES
080.813.386-16	JUNEA CHAGAS
095.702.526-26	LEONARDO SOARES MARQUES
075.251.726-09	MARIANA MAGALHAES ANDRADE
106.200.486-89	MATHEUS GUILHERME SILVA MARCAL
057.560.126-48	PATRICIA SANTOS LOREDO
087.995.526-04	SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES
061.393.896-82	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, de NIRE 3121204687-5 e protocolado sob o número 25/802.038-5 em 22/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13422917, em 12/01/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Guilherme Augusto Vieira Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/802.038-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES
070.932.046-94	JONAS SOARES SILVA SANTOS
068.074.496-74	JULIANA MARIA SILVA MENDES
673.269.946-68	HENRIQUE PEREIRA STORINO
100.930.996-06	ARIEL CAMPOS CHAVES
112.469.976-73	ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO
106.200.486-89	MATHEUS GUILHERME SILVA MARCAL
933.851.706-30	CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO
061.393.896-82	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA
095.702.526-26	LEONARDO SOARES MARQUES
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
056.660.226-10	FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
057.827.396-90	FABIO TEIXEIRA FERNANDES
309.150.388-70	GISELE MIONE
075.251.726-09	MARIANA MAGALHAES ANDRADE
057.560.126-48	PATRICIA SANTOS LOREDO
100.909.156-58	BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
087.995.526-04	SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ
090.611.946-44	ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
086.905.736-74	FELIPE SAD SALOMAO MARTINS
043.470.866-60	GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
080.813.386-16	JUNEA CHAGAS
097.933.516-75	JULIA SALES RANDT

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Documento assinado eletrônicamente por Guilherme Augusto Vieira Rocha, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2026, às 11:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/802.038-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100005094

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LAGOA SANTA
Local

14 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/154.302-1	MGP2100005094	14/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

1. HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Solteiro, data de nascimento 26/02/1987, nº do CPF 088.307.946-19, documento de identidade MG-12.728.643, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA MONTEIRO LOBATO, número 1510, APT 601 A TORRE 2, bairro / distrito LUNDCEA, município LAGOA SANTA - MINAS GERAIS, CEP 33.239-130 e

2. TIAGO ARAUJO ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 086.997.296-00, documento de identidade MG-15.390.687, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA MONTEIRO LOBATO, número 1510, APT 601 A TERREOTORRE 2, bairro / distrito LUNDCEA, municípic LAGOA SANTA - MINAS GERAIS, CEP 33.239-130.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICO DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, número 121, LETRA A, bairro / distrito CENTRO, município LAGOA SANTA - MG, CEP 33.239-970.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 11/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	100.000	100.000,00
TIAGO ARAUJO ALVES	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO ao administrador/sócio TIAGO ARAUJO ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A administração da sociedade caberá aos sócios Srs. TIAGO ARAUJO ALVES e HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, que assinarão em conjunto ou separadamente toda à movimentação da sociedade e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

aos sócios distribuição indiferente na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo também retirar adiantamentos de lucros conforme controle financeiro e contábil

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de BELC HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 11 de Janeiro de 2021.

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
Sócio/Administrador

TIAGO ARAUJO ALVES
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/154.302-1	MGP2100005094	14/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, de NIRE 3121204687-5 e protocolado sob o número 21/154.302-1 em 19/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212046875, em 20/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Belo Horizonte, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2021, às 09:08 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/154.302-1.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31212046875	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2525253188

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LAGOA SANTA
Local

13 AGOSTO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/802.038-5	MGN2525253188	10/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

EMPRESA: CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
Endereço : Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 121, Letra A, Centro – Lagoa Santa – MG
==========

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, residente e domicilia na Rua Flavio Viana da Fonseca, nº 1015, Casa 20, bairro Várzea, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.233-071, CRM-MG 70821, CPF nº 090.611.946-44, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.711.154 expedida pela SSP-MG.

ARIEL CAMPOS CHAVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/09/1988, médico, residente e domiciliado na Rua Mangabeira, nº 465, apto. 502, bairro Santo Antônio na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.350-170, CRM-MG 60487, CPF nº 100.930.996-06, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.542.859 expedida pela SSP-MG.

BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Rádio, nº 20, bairro São Lucas na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.240-210, CRM-MG 76128, CPF nº 100.909.156-58, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.263.077 expedida pela SSP-MG.

FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Flávio Viana da Fonseca, nº 1015, Casa 18, bairro Várzea na cidade de Lagoa Santa - MG, CEP 33.233-071, CRM-MG 50445, CPF nº 057.827.396-90, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.176.088 expedida pela SSP-MG.

FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.022, apto. 103, bairro Savassi na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.130-135, CRM-MG 70142, CPF nº 086.905.736-74, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.794.678 expedida SSP-MG.

FERNANDA CARDOSO PARREIRAS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua J, nº 405, bairro Gran Royalle na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.237-028, CRM-MG 50751, CPF nº 056.660.226-10, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.882.783 expedida pela SSP-MG.

GISELE MIONE, brasileira, solteira, nascida aos 19/01/1983, médica, residente e domiciliada na Rua Brasileira Arantes, nº 57, bairro Santa Branca na cidade Belo Horizonte – MG, CEP 31.565-190, CRM-MG 52249, CPF nº 309.150.388-70, portadora da Carteira de Identidade nº 353894539, expedida pela SSP-SP.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Vale, nº 235, apto. 1403, bairro Vila da Serra na cidade de Nova Lima – MG, CEP 34.006-068, CRM-MG 46822, CPF nº 043.470.866-60, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.678.054 expedida pela SSP-MG.

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/02/1987, médico, residente e domiciliado na Avenida Álvaro José dos Santos, nº 1510, apto. 703 A, Torre 05, bairro Lundcea, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239.138, CRM-MG 60430, CPF nº 088.307.946-19 portador da Carteira de Identidade nº MG-12.728.643 expedida pela SSP-MG.

HENRIQUE PEREIRA STORINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua José Aurélio Junqueira, nº 181, bairro Ipanema na cidade de Matozinhos – MG, CEP 35.720-000, CRM-MG 33.939, CPF nº 673.269.946-68, portador da Carteira de Identidade nº M-4.869.853 expedida pela SSP-MG.

JONAS SOARES SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/08/1984, médico, residente e domiciliado na Rua Imbé, nº 45, apto 302, bairro Caiçaras na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.770-520, CRM-MG 53260, CPF nº 070.932.046-94, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.118.096 expedida pela SSP-MG.

JÚLIA SALES RANDT, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, medica, residente e domiciliada na Rua Conde Moutinho, nº 695, bairro Condados da Lagoa, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.240-290, CRM-MG 61920, CPF nº 097.933.516-75, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.767.238 expedida pela SSP-MG.

JULIANA MARIA SILVA MENDES, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Ivone Alcici, nº 97, bairro Promissão II na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.230-420, CPF nº 068.074.496-74, portadora da Carteira de Identidade nº 14301476 expedida pela SSP-MG.

JUNEA CHAGAS, brasileira, solteira, nascida aos 10/08/1987, médica, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 12, apartamento 203, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte – MG, CEP 30130-170, CRM Nº 65.198, CPF nº 080.813.386-16, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.422.665 expedida pela SSP-MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Estatuto .pdf (4/24) 1079/2122
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

LEONARDO SOARES MARQUES, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 1075, apto. 106, bairro Savassi na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-138, CRM-MG 61864, CPF nº 095.702.526-26, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.089.060 expedida pela SSP-MG.

MARIANA MAGALHÃES ANDRADE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Flavio Viana Fonseca, nº 1015, Casa 18, bairro Várzea na cidade de Lagoa Santa - MG, CEP 33.233-071, CRM-MG 52590, CPF nº 075.251.726-09, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.845.805 expedida pela SSP-MG.

MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Manganês, nº 182, apto. 102, bairro Nova Floresta na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 31.140-250, CRM-MG 61094, CPF nº 106.200.486-89, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.001.781 expedida pela SSP-MG.

PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domicilia na Rua Perdoes, nº 632, bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.720-280, CRM-MG 63243, CPF nº 057.560.126-48, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.175.930 expedida pela PC-MG.

TIAGO ARAÚJO ALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Alameda dos Cedros, nº 140, bairro Parque Residencial Vivendas na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239-340, CRM-MG 60424, CPF nº 086.997.296-00, portador da Carteira de Identidade nº M-15.390.687, expedida pela SSP-MG.

VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domicilio na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.405, bairro Vila Militar na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.236-020, CRM-MG 051834, CPF nº 061.393.896-82, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 11.844.082 expedida pela PC-MG

Únicos sócios componentes da empresa "CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA", CNPJ nº 40.473.866/0001-34, registrada na JUCEMG sob o nº 31212046875 em 20/01/2021, alterada sob o nº 8966744 em 28/12/2021, nº 9807795 em 16/12/2022, nº 11557380 em 07/03/2024, resolvem alterar novamente o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Estatuto_.pdf (5/24) 1080/2122
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

EMPRESA: CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
Endereço : Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 121, Letra A, Centro – Lagoa Santa – MG
==========

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I
Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA,** qualificado anteriormente, cede e transfere nesta data a totalidade de suas quotas a **CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Alameda Cerejeira, nº 120, bairro Rosa dos Ventos na cidade de Vespasiano – MG, CEP 33.200-488, CPF nº 933.851.706-30, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.586.081 expedida pela SSP-MG, CRM-MG nº 30109.

Retirando-se da sociedade nesta data, pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos mesmos.

A sócia **JÚLIA SALES RANDT,** qualificada anteriormente, cede e transfere nesta data a totalidade de suas quotas a **ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO,** brasileiro, solteiro, nascido aos 03/08/1993, médico, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, nº 2250, apartamento 1005, bairro Floresta na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.110-012, CPF nº 112.469.976-73, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.725.102 expedida pela SSP-MG, CRM-MG 76387.

Retirando-se da sociedade nesta data, paga e satisfeita de todos os seus direitos e haveres, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos mesmos.

A sócia **JUNEA CHAGAS,** qualificada anteriormente, cede e transfere nesta data a totalidade de suas quotas a **SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Flavio Viana da Fonseca, nº 1015, casa 17, bairro Várzea, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.233-071, CPF nº 087.995.526-04, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.649.433 expedida pela SSP-MG, CRM-MG 070090.

Retirando-se da sociedade nesta data, pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos mesmos.

O capital social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada uma e em virtude da cessão de quotas fica subscrito pelos sócios da seguinte forma:

ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ARIEL CAMPOS CHAVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
GISELE MIONE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENRIQUE PEREIRA STORINO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JONAS SOARES SILVA SANTOS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JULIANA MARIA SILVA MENDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

LEONARDO SOARES MARQUES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MARIANA MAGALHÃES ANDRADE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TIAGO ARAÚJO ALVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TOTAIS	200.000 quotas	R$ 1.500.000,00	100%

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I
Denominação Social

A denominação social é "CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA";

CLÁUSULA II
Sede da Sociedade

A sede da sociedade é na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 121, Letra A, bairro Centro na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239-970;

CLÁUSULA III
Objeto Social

O objeto social é a prestação de serviço de atividade medica ambulatorial restrita a consultas, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanalise, atividades de fisioterapia, atividades de terapia ocupacional, atividades de fonoaudiologia, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, aluguel de imóveis próprios, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador.

CLÁUSULA IV
Capital Social

O capital social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada uma e subscrito pelos sócios da seguinte forma:

ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ARIEL CAMPOS CHAVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
GISELE MIONE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENRIQUE PEREIRA STORINO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JONAS SOARES SILVA SANTOS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JULIANA MARIA SILVA MENDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

LEONARDO SOARES MARQUES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MARIANA MAGALHÃES ANDRADE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TIAGO ARAÚJO ALVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TOTAIS	200.000 quotas	R$ 1.500.000,00	100%

CLÁUSULA V
Início de Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Janeiro de 2021, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA VI
Filiais

A empresa não possui filial, reservando-se, porém, o direito de abri-las em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA VII
Direitos e Responsabilidades dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A responsabilidade pelos atos médicos exercidos na clínica é personalíssima ao sócio ou locatário que a exerceu. Eventuais prejuízos financeiros à clínica por ações judiciais ou custeios de atos atrelados atividade do médico deverá ser ressarcidos a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Com a efetivação da aquisição das quotas societárias, ao sócio serão atribuídos os seguintes direitos:

- Utilização de consultório padrão, com disponibilização de 02 turnos de 05 horas semanais sem custos adicionais.
- Utilizar dos convênios credenciados a disposição do médico.
- 100 % da receita com consultas médicas sem taxas administrativas (exceto impostos e taxas obrigatórios, que serão descontados na fonte pela Clínica Origem).
- Disponibilização de sala de procedimentos, para realização de exames in loco (conforme tabela de honorários estabelecida pela administração da clínica origem) e linha cirúrgica em bloco cirúrgico (conforme regras previamente estabelecidas) de terceiros.
- Participação nos lucros e resultados da clínica, assim como responsabilidade proporcional nas despesas e eventuais rateios.

Além dos direitos acima apresentados, sempre que possível a clínica oferecerá os seguintes diferenciais:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

- Tabela diferenciada para cirurgias em hospital da região
- Linha cirúrgica organizada por uma equipe exclusiva
- Sala de pequenos procedimentos

CLÁUSULA VIII
Administração e Gerência

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO ao administrador/sócio TIAGO ARAÚJO ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

A administração da sociedade caberá aos sócios Srs. TIAGO ARAÚJO ALVES e HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, que assinarão em conjunto ou separadamente toda à movimentação da sociedade e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios distribuição indiferente na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Podendo também retirar adiantamentos de lucros conforme controle financeiro e contábil.

CLÁUSULA IX
Retiradas Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retida mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X
Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA XI
Dissolução da Sociedade

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLÁUSULA XII
Direito de Preferência de Quotas

O sócio não poderá vender suas quotas para terceiros não médicos, comprometendo-se ainda a respeitar o direito de preferência dos sócios, que poderão equiparar o valor da proposta e comprar as quotas, ou aprovar a venda por maioria simples.

§1º – Para a materialização do direito acima, o sócio que pretende vender as quotas deverá notificar a clínica na pessoa de seu sócio administrador.

§2º - Os sócios administradores TIAGO ARAÚJO ALVES, HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO e HENRIQUE PEREIRA STORINO têm preferência sobre os demais sócios quanto ao direito de compra das quotas ofertadas. De tal forma, após a notificação, os sócios administradores têm o prazo de 05 (cinco) dias para deliberar acerca da opção de compra.

§3º - não sendo exercido o direito de compra pelos sócios administradores, serão enviadas notificações aos demais sócios, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem acerca da venda, anuindo ou equiparando o valor da oferta apresentada.

§4º - Em caso de inércia, presumir-se-á anuência dos sócios.

CLÁUSULA XIII
Impedimentos Legais

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV
Disposições Gerais

- É vedado a sublocação ou cessão dos turnos ao que o sócio tem direito
- A não utilização pelo sócio dos turnos a que tem direito semanalmente não é passivo de compensação financeira ou cumulação para a semana seguinte.
- Caberá a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA o credenciamento dos convênios, exceto se impossibilitada por regras conveniais, quando caberá a clínica autorizar, conforme juízo de interesse, o sócio ao credenciamento pessoa física
- Para ter direito aos benefícios o sócio deve possuir, ao menos, 5% (cinco por cento) das quotas.
- A aprovação de venda, mudança de sede e dissolução da sociedade CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA ocorrerá por decisão da maioria absoluta dos detentores de quotas partes.
- A constituição do primeiro regimento interno da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA caberá aos sócios Administradores.
- Os sócios administradores TIAGO ARAÚJO ALVES, HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA e HENRIQUE PEREIRA STORINO se comprometem a entregar a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, com mobiliário, equipamentos, plano de marketing e capital de giro no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da inauguração.
- Os sócios administradores tem preferência sobre os demais sócios quanto ao direito de definir o Diretor Geral da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA. De tal forma, que a cada 24 meses um sócio administrador será eleito gestor da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA. Vencido o mandato, após notificação, os sócios administradores tem o prazo de 05 (cinco) dias para deliberar acerca da escolha do próximo Diretor Geral. Deliberações acerca da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

mudança do Diretor Geral e mesa diretora, e outras questões inerentes ao funcionamento da clínica estarão previstas em regimento interno que deverá ser elaborado pelos sócios administradores, no prazo de máximo de 12 (doze) meses a contar da inauguração.

- Fica definido que nos primeiros 24 meses a contar da data de inauguração da clínica, caberá ao sócio TIAGO ARAÚJO ALVES a Direção Geral, ao sócio HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO a Diretoria Técnica e ao sócio HENRIQUE STORINO a Diretoria Clínica.
- A modificação do regimento interno far-se-á pelo voto da maioria absoluta.
- O percentual de 5% (cinco por cento) dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da assembléia dos quotistas..

CLÁUSULA XV
Vedações aos Sócios

Fica vedado aos sócios quotistas, o uso da denominação social para negócios de favores a terceiros, tais como avais, endossos ou qualquer outra garantia;

CLÁUSULA XVI
Lucros ou Prejuízos Apurados

Os lucros ou prejuízos que forem apurados em balanço a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano serão, por deliberação dos sócios quotistas, distribuídos entre elas, na proporção do capital de cada uma, mantidos em suspenso ou incorporados ao capital;

CLÁUSULA XVII
Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato, e decidir qualquer ato que nele estiver omisso;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração do contrato social.

Lagoa Santa, 12 de Agosto de 2025.

ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO
Sócio

ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
Sócia

ARIEL CAMPOS CHAVES
Sócio

BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
Sócio

CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO
Sócia

FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES
Sócio

FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS
Sócio

FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
Sócia

GISELE MIONE
Sócia

GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
Sócio Administrador

HENRIQUE PEREIRA STORINO
Sócio

JONAS SOARES SILVA SANTOS
Sócio

JÚLIA SALES RANDT
Sócia

JULIANA MARIA SILVA MENDES
Sócia

JUNEA CHAGAS
Sócia

LEONARDO SOARES MARQUES
Sócio

MARIANA MAGALHÃES ANDRADE
Sócia

MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL
Sócio

PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES
Sócio

SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ
Sócio

TIAGO ARAÚJO ALVES
Sócio Administrador

VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/802.038-5	MGN2525253188	10/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.469.976-73	ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO
090.611.946-44	ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
100.930.996-06	ARIEL CAMPOS CHAVES
100.909.156-58	BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
933.851.706-30	CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO
057.827.396-90	FABIO TEIXEIRA FERNANDES
086.905.736-74	FELIPE SAD SALOMAO MARTINS
056.660.226-10	FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
309.150.388-70	GISELE MIONE
043.470.866-60	GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
673.269.946-68	HENRIQUE PEREIRA STORINO
070.932.046-94	JONAS SOARES SILVA SANTOS
097.933.516-75	JULIA SALES RANDT
068.074.496-74	JULIANA MARIA SILVA MENDES
080.813.386-16	JUNEA CHAGAS
095.702.526-26	LEONARDO SOARES MARQUES
075.251.726-09	MARIANA MAGALHAES ANDRADE
106.200.486-89	MATHEUS GUILHERME SILVA MARCAL
057.560.126-48	PATRICIA SANTOS LOREDO
087.995.526-04	SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES
061.393.896-82	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, de NIRE 3121204687-5 e protocolado sob o número 25/802.038-5 em 22/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13422917, em 12/01/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Guilherme Augusto Vieira Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/802.038-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES
070.932.046-94	JONAS SOARES SILVA SANTOS
068.074.496-74	JULIANA MARIA SILVA MENDES
673.269.946-68	HENRIQUE PEREIRA STORINO
100.930.996-06	ARIEL CAMPOS CHAVES
112.469.976-73	ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO
106.200.486-89	MATHEUS GUILHERME SILVA MARCAL
933.851.706-30	CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO
061.393.896-82	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA
095.702.526-26	LEONARDO SOARES MARQUES
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
056.660.226-10	FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
057.827.396-90	FABIO TEIXEIRA FERNANDES
309.150.388-70	GISELE MIONE
075.251.726-09	MARIANA MAGALHAES ANDRADE
057.560.126-48	PATRICIA SANTOS LOREDO
100.909.156-58	BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
087.995.526-04	SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ
090.611.946-44	ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
086.905.736-74	FELIPE SAD SALOMAO MARTINS
043.470.866-60	GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
080.813.386-16	JUNEA CHAGAS
097.933.516-75	JULIA SALES RANDT

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Documento assinado eletrônicamente por Guilherme Augusto Vieira Rocha, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2026, às 11:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/802.038-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança qI4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100005094

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LAGOA SANTA
Local

14 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/154.302-1	MGP2100005094	14/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

1. HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Solteiro, data de nascimento 26/02/1987, nº do CPF 088.307.946-19, documento de identidade MG-12.728.643, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA MONTEIRO LOBATO, número 1510, APT 601 A TORRE 2, bairro / distrito LUNDCEA, município LAGOA SANTA - MINAS GERAIS, CEP 33.239-130 e

2. TIAGO ARAUJO ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 086.997.296-00, documento de identidade MG-15.390.687, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA MONTEIRO LOBATO, número 1510, APT 601 A TERREOTORRE 2, bairro / distrito LUNDCEA, município LAGOA SANTA - MINAS GERAIS, CEP 33.239-130.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICO DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, número 121, LETRA A, bairro / distrito CENTRO, município LAGOA SANTA - MG, CEP 33.239-970.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 11/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	100.000	100.000,00
TIAGO ARAUJO ALVES	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO ao administrador/sócio TIAGO ARAUJO ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A administração da sociedade caberá aos sócios Srs. TIAGO ARAUJO ALVES e HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, que assinarão em conjunto ou separadamente toda à movimentação da sociedade e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

aos sócios distribuição indiferente na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo também retirar adiantamentos de lucros conforme controle financeiro e contábil

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 11 de Janeiro de 2021.

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
Sócio/Administrador

TIAGO ARAUJO ALVES
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/154.302-1	MGP2100005094	14/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, de NIRE 3121204687-5 e protocolado sob o número 21/154.302-1 em 19/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212046875, em 20/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Belo Horizonte. quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2021, às 09:08 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/154.302-1.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.473.866/0001-34 **MATRIZ**		**20/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	**121**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.239-970	**CENTRO**	**LAGOA SANTA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAO@CLINICAORIGEM.COM.BR	**(31) 2117-0500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2026** às **10:08:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Nº DA INSCRICAO	Nº DO REQUERIMENTO	Nº DO CPF/CNPJ
013590-2021	11880-000175/2022	40.473.866/0001-34

A SECRETARIA DE DESENV. URBANO, DE ACORDO COM OS CÓDIGOS DE POSTURAS E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINACOES LEGAIS, CONCEDER LICENCA CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

Nome/Razao Social: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Endereço: AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 121 A CENTRO Lagoa Santa-MG

ATIVIDADES

PRESTACAO DE SERVICO DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

OBSERVACOES

AREA (m²): 719,2
A VALIDADE DESTE ALVARA ESTA CONDICIONADA A APRESENTACAO DO ALVARA SANITARIO. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR AS REGULAMENTAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DIAS UTEIS
07:00 às 22:00

Lagoa Santa, 19 / 7 / 2022

CÓDIGO VERIFICADOR: 77CD19FC37A6F698B313

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL SENDO VALIDO SOMENTE COM A TAXA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO ANEXA.

SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

03/11/2025

COMPROVANTE
DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

09:57:01

Cooperativa:	4036 / SICOOB VALE DO AÇO
Conta:	182.480-5 / CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
Convênio:	PREF LAGOA SANTA MG
Código de barras:	81650000002 20702378202 50415324363 17000000012
Número do agendamento:	11376620
Código NSU:	251050312528
Data do agendamento:	15/04/2025 às 16:06:40
Data do pagamento:	15/04/2025
Valor do documento:	R$ 220,70
Valor dos juros:	R$ 0,00
Valor da multa:	R$ 0,00
Outros encargos:	R$ 0,00
Valor do desconto:	R$ 0,00
Outras deduções:	R$ 0,00
Valor total:	R$ 220,70
Autenticação:	D02CD5AE-1220-424E-9AD0-3DD25A389678
Observação:	TAXA FUNCIONAMENTO

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

v1.0.4.0

§ 2º Os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento terão sua validade prorrogada por tempo indeterminado, desde que estejam devidamente acompanhados da Taxa de Fiscalização de Funcionamento e desde que mantidas as condições originais da licença. (Redação acrescida pela Lei nº 4083/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ALVARÁ SANITÁRIO

287 / 2024

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DE REQUERIMENTO	VALIDADE
013590-2021	13229-000499/2024	08 / 10 / 2025

A SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, CONCEDER ALVARÁ SANITÁRIO CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

NOME: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

ENDEREÇO: AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 121 A CENTRO Lagoa Santa-MG-33.230-055

CPF/CNPJ: 40.473.866/0001-34

RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO: TIAGO ARAÚJO ALVES

ATIVIDADE(S) SANITARIA(S)

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

OBSERVAÇÕES

Responsável Técnico(a): Mariana Magalhaes Andrade. CRM: 52.590 - MG

Lagoa Santa, 09/10/2024

CÓDIGO VERIFICADOR: F8EB14AE4FB7EEF0EBC2

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL, PODENDO SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Olá CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA comunicamos que **a sua solicitação foi registrada.**

Informações do processo

Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA

Requerente
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
(CPF/CNPJ :40.473.866/0001-34)

Assunto do processo
REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Número do processo
000006468/2025

Número único do processo
M6X.WLX.HEW-U7

Processo aberto em
09-10-2025 15:51

Para mais informações acesse a consulta do processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/12/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/03/2026

NOME: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA		
CNPJ/CPF: 40.473.866/0001-34		
LOGRADOURO: AVENIDA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO		NÚMERO: 121
COMPLEMENTO: LT A,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 33239970
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LAGOA SANTA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000948109635

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
CNPJ: 40.473.866/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:24 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2026.
Código de controle da certidão: **1B0A.5440.1560.0DC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO PLENA DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

CPF/CNPJ: 40.473.866/0001-34

Endereço: Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 121, LETRA A - CENTRO - 33230-055, Lagoa Santa/MG

Código: 1054381

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que, até a presente data, o Contribuinte acima identificado encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal em relação aos Impostos, Taxas, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

Ressalvado ao Município o direito de cobrar débitos posteriormente apurados e/ou não confessados após a emissão desta, conforme previsto no Parágrafo Único, do artigo 340 da Lei Municipal 3.080/2010.

Data emissão: 16/03/2026

Hora emissão: 14:46

Validade: 14/06/2026

Código Verificador: 8ab6f4b4-8136-4c1b-ab4e-db43e0348236

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.473.866/0001-34
Certidão nº: 79258565/2025
Expedição: 19/12/2025, às 09:13:49
Validade: 17/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.473.866/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 55- 088/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2026 às 15:07:41

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Avaliação: (SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 03.409.366/0001-07

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Nome Fantasia: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): DIRETORIA.GERAL@SCLS.ORG.BR

Telefone (Licitações): (31) 3972-5401

IE: Isento

CEP: 33230-279

Endereço: Rua Caiçara, 500

Bairro: Brant

Cidade / UF: Lagoa Santa / MG

E-mail (Financeiro): GERENCIA.ADM@SCLS.ORG.BR

Telefone (Financeiro): (31) 3972-5490

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_CND_Federal.pdf
11_CND_Municipal.pdf
12_CND_Trabalhista.pdf
13_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
14_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
15_ou_instituicao.pdf
16__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
17__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
18_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
19_Proposta_de_Credenciamento.pdf
1_constituido_se_for_o_caso_.pdf
20_Declaracao_de_Capacidade_Operacional.pdf
21__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
22_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
23_Outros_documentos.pdf
2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
3_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
4_Estatuto_.pdf
5__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
6_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf

7_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
8_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
9_CND_Estadual.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA
CNPJ: 03.409.366/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:20 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2026.
Código de controle da certidão: **0C2E.71E8.BB39.40E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO PLENA DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

CPF/CNPJ: 03.409.366/0001-07

Endereço: Rua CAIÇARA , 500 - BRANT - 33230-279, Lagoa Santa/MG

Código: 1027488

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que, até a presente data, o Contribuinte acima identificado encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal em relação aos Impostos, Taxas, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

Ressalvado ao Município o direito de cobrar débitos posteriormente apurados e/ou não confessados após a emissão desta, conforme previsto no Parágrafo Único, do artigo 340 da Lei Municipal 3.080/2010.

Data emissão: 25/02/2026

Hora emissão: 11:21

Validade: 26/05/2026

Código Verificador: 6194a3e8-7a7d-46e4-b270-17eb6dcaf584

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.409.366/0001-07
Certidão nº: 12120363/2026
Expedição: 25/02/2026, às 16:27:46
Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.409.366/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.409.366/0001-07

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Endereço: R CAICARA 500 / BRANT / LAGOA SANTA / MG / 33230-279

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031400420899952281

Informação obtida em 19/03/2026 11:44:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 06/01/2026

CNES: 2120542 Nome Fantasia: LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR CNPJ: 03.409.366/0001-07

Nome Empresarial: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: CAICARA Número: 500 Complemento: --

Bairro: VILA PINTO COELHO Município: 313760 - LAGOA SANTA UF: MG

CEP: 33230-279 Telefone: (31) 3972-5490 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 002

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: TIAGO ARAUJO ALVES

Cadastrado em: 12/03/2002 Atualização na base local: 17/11/2025 Última atualização Nacional: 21/12/2025

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 14/01/2026

CNES: 2120542 Nome Fantasia: LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR CNPJ Próprio: 03.409.366/0001-07

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 12/03/2002 Data da última atual. base local: 08/01/2026 Data da última atual. base nacional: 11/01/2026

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ADEMAR GUERRA PINTO	706504360892992	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
ADRIANA GOMES VASCONCELOS	704002832710163	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ADRIANA TEODORO NEVES DA SILVA	708400757771269	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ADRIANE MARIA DE SOUZA	709005803423015	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		44	0	0	44
ADRIANO CAIRES PINTO	709008833287414	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
ADRIANO CAIRES PINTO	709008833287414	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
ADRIANO DE PAIVA FARIA	703402846713400	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO	709805002565191	225112 - MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
AGUINALDO BICALHO ERVILHA JUNIOR	700509522527750	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ALAN RODRIGUES DE ALMEIDA PAIVA	702404094296627	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIST	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
ALCIONE NATALINA SODRE	702002828008089	521130 - ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		40	0	0	40

Total de profissionais 11

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ALESSANDRA KARINE PEREIRA DA SILVA	703607025953036	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ALESSANDRA SILVA CELESTE	703403277729511	513505 - AUXILIAR NOS SERVICOS DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ALEXANDRA RAIMUNDO DOS SANTOS	700007867112108	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ALEXANDRE BARRETO RODRIGUES	709706002886690	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ALEXANDRE BERNARDES VALADAO MELO DE OLIVEIRA	700001595088002	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	12	12	24
ALEXANDRE BERNARDES VALADAO MELO DE OLIVEIRA	700001595088002	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ALEXANDRE BERNARDES VALADAO MELO DE OLIVEIRA	700001595088002	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
ALEXANDRE CARNEIRO DE SOUZA MENDES	700504726913654	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
ALFREDO FRANCO BARROCA	700502770018655	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA	700503786711054	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
ALICIA FERREIRA DE CARVALHO SANTOS	700007676793100	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ALINE DE OLIVEIRA DUARTE	701007858704292	251520 - PSICOLOGO HOSPITALAR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ALINE DE SOUZA SANTOS	702407543573927	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ALINE MANOELA DIAS	700500188819959	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		48	0	0	48
AMANDA DAMAZIO MARANGON	704803048799044	223268 - CIRURGIAO DENTISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	1	1
AMANDA FERNANDES BRAICK DA ROCHA	702008362934086	223445 - FARMACEUTICO HOSPITALAR E CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42

Total de profissionais 27

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
AMANDA MARQUES DOS SANTOS	700201992619428	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
AMANDA RIBEIRO GOMES	706207574052869	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
AMOS MATOS MOREIRA DIAS	709203260027234	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA CAROLINA ARAUJO TOMAZ DA SILVA	700500780327551	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ANA CAROLINA CHAVES DA CONCEICAO	704004868990567	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	703406263170412	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
ANA CLARA ALVES MARTINS	700509732669756	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ANA CLARA MOREIRA DO VALE	703407257733312	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ANA FLAVIA GONCALVES PEREIRA	705000690562050	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
ANA FLAVIA PIMENTA CALDEIRA MONTANDON	700504172851258	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	12	12	24
ANA JULIA MANSUR SOARES FERREIRA	704508370394216	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ANA LUIZA OLIVEIRA CAMISASCA DE SOUZA	703200693782991	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA VITORIA TORREL NEVES PEREIRA	708509352839779	515210 - AUXILIAR DE FARMACIA DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ANANDA QUEIROZ ROCHA LIMA	700009531229508	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	702806153475365	251605 - ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANDRE VASCONCELOS DUMONT	700603951651260	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Total de profissionais 43

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ANDRESSA LAURENTINA RODRIGUES	700607459222363	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ANDRESSA MIRANDA GONTIJO	700806927956287	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDRESSA MORGANNA MONTEIRO DOS SANTOS VALADARES	706906154808033	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ANDREZA DA SILVEIRA CASTRO HOTT	702408026104428	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ANDREZA RITIELLE ALVES PEREIRA LYRA	700008974285805	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANGELICA DE CARVALHO	704809081827545	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ANGELO LEMOS DUARTE FILHO	708907735845318	223268 - CIRURGIAO DENTISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	1	1
ANIELE DORIA	706502337870196	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		42	0	0	42
ANILDA SILVA LIMA	702407089245826	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ANNA LUIZA AMANCIO VIDAL	700001178424108	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
ANNE ELIZE MADEIRA GONCALVES BARBOSA	700504941644751	410105 - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANNE LOUISE SILVA ARRUDA	701009826095896	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ANTHONY RICARDO DIAS DE ARAUJO	708405288494564	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	704003372334865	225285 - MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	6	18
APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	702504213569140	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ARIANA DE ALMEIDA EVANGELISTA	707608249063593	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	0	12	12

Total de profissionais 59

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ARIEL CAMPOS CHAVES	708503315778979	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
ARTHUR OLIVEIRA PINHEIRO	700502746368854	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ARTUR JOSE VILAR SETTE	707807684908612	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ATILA DE PAULA DA SILVA QUEIROZ	700503923910851	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
AYLA SAMPAIO ALVES SOARES	707009886006430	515210 - AUXILIAR DE FARMACIA DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
BARBARA ABOUL HOSN FIALHO SIMOES	898004837288687	223710 - NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
BARBARA DE LOURDES GURGEL	707601262356497	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
BARBARA DE OLIVEIRA SANTOS	700005804591406	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
BARBARA DINIZ STORINO	708103575621437	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
BARBARA LETICIA ANDRADE VIEIRA	704508368143112	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
BARBARA MARTINS DA SILVA	706306759820879	413115 - AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
BARBARA MARTINS DE LANA	705005279826559	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
BARBARA PINTO E PIANTINO	702404001909623	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
BERNARDO CARDOSO PINTO COELHO	708407284736565	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
BIANCA KATIELLY SALES REIS	708001832600424	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
BRENDA COSTA DE PAULA	700908937750399	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12

Total de profissionais 75

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
BRENDA MENDES DE OLIVEIRA	700001565503206	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BRENO MARTINS DA SILVA	700001929303003	515210 - AUXILIAR DE FARMACIA DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
BRENO OLIVEIRA DE BARCELOS MARTINS	703404290581817	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	12	12
BRUNA AREAS RIBEIRO	702907523097076	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BRUNA DOS SANTOS VIANA	700003223623005	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
BRUNA EDUARDA DE SOUZA PARREIRAS	898004623774513	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
BRUNA MIKAELLY DA ROCHA	700008095629108	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
BRUNO FERNANDES GALDINO	700004038452209	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	708007802318327	225203 - MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	6	18
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	708007802318327	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
BRUNO OLIVEIRA MACIENTE	705409418413894	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
CAIO HENRIQUE SANT ANA DAMASCENO	700401946308340	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CAISER TEIXEIRA DE SIQUEIRA JUNIOR	708008862198426	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
CAMILLA FARIA DA SILVA AMARANTE	702104723706690	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
CARINE BATISTA	701805212977873	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
CARLA APARECIDA BARBOSA	705007890392058	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42

Total de profissionais 91

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
CARLA JANAINA GOMES	704509390403513	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
CAROLINA ALAGIA DE ALMEIDA	703603014348035	225136 - MEDICO REUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
CAROLINE REZENDE PACHECO DE PAULA AFONSO	702002856906487	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
CASSIA CAETANO DE OLIVEIRA MIRANDA	704800044965141	225185 - MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO	700003924051709	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	12	12	24
CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO	700003924051709	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
CELSO GROPPO DE OLIVEIRA JUNIOR	702600790969845	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
CESAR CAMARGOS DE OLIVEIRA	707405030212270	225310 - MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CIDAMAR MELO BOTELHO	702906528593070	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
CINTIA CAROLINA MENDES DE ARAUJO ZEFERINO	702609790859045	223810 - FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
CLARA CAROLINE SANCHES SOARES DE MOURA	700400717663850	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CLARA COSTA CERQUEIRA	704601199817823	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CLARA DE FREITAS ROQUE	898004661767278	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CLICIA MILENA DOS SANTOS	708205693143447	225165 - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
CRISTIANE DE PAULA CHAVES MENDES	706708538009513	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
CRISTIANE LAURENTINO SANTOS	703408258341311	513505 - AUXILIAR NOS SERVICOS DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Total de profissionais 107

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
CYNTIA FIUZA MORAIS	700306992280939	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
DAIANA SILVA PINTO	706401630389781	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
DAIANE GOMES VIEIRA	708906728637615	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
DAIANY RODRIGUES TOLENTINO	700308992736632	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
DANIEL BRITTO SANTOS	700808408912485	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
DANIEL DE PINHO BOTELHO	705607481751412	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
DANIEL FRANCISCO DE ARAUJO	704309561497497	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
DANIEL PEREIRA BALIEIRO	702302136936814	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
DANIELA CHAVES DE ALCANTARA	704701704041938	354205 - COMPRADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
DANIELA FELIX MACIEL	700603444445260	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
DANIELA MARTINS SOARES	708700103087897	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
DANIELLE CAROLINNE ALVES DE BRITO	706800725477225	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
DANILO CARDOSO DE ABREU	700803442050380	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
DAVI CAVALCANTI FIGUEIREDO	700506993675455	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
DAVID ISRAEL DE CARVALHO NASCIMENTO	708503368246874	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
DAYSE JULIANA RICARDO	700406998970944	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Total de profissionais 123

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
DEBORA AMERICA XAVIER	700005325470706	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	0	12	12
DESIREE ALVES LUCINDO	700507720115856	413115 - AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DIANA DE LIMA E SILVA	702803631647968	225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
DIOGO GUIMARAES FINELLI	701204051306314	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
DIOGO RUZA DE QUEIROZ	705305452000790	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
DOUGLAS EDUARDO DE OLIVEIRA CORREA	702805601070168	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
DOUGLAS ENGEL VIEIRA	705001246251855	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
EDMEA PATRICIA RODRIGUES	707401037787577	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
EDMEIA RAMOS DA SILVA	707007826912735	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
EDNA MARIA OLIVEIRA MUZZI	705001695206857	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	12	12	24
EDNA MARIA OLIVEIRA MUZZI	705001695206857	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
EDNEIA SOARES MELO	708606029963788	513220 - COZINHEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		44	0	0	44
EDUARDA PAES FONTOURA ALVES DOS SANTOS	704409399377710	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
EDUARDA PINTO STORINO	704502315200213	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
EDUARDA SANTOS BENEVIDES	700608485284568	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
EDUARDO AXER AVELINO	701208088588112	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	24	24

Total de profissionais 139

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
EDUARDO DE CASTRO CARDOSO OLIVEIRA	700807937419587	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
EDVANIA ANDRADE SANTOS RAMOS	709601634808870	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
EKTHOR HENRIQUE SENA E SILVA	702002836167980	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ELAINE CRISTINA SILVA COELHO	708206661919548	513505 - AUXILIAR NOS SERVICOS DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELDO JOSE PENA	701407633588631	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
ELIADA JOSE PENA DE ALMEIDA	700100935499915	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ELIANE FERNANDES DA SILVA	705008027008854	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ELIANE MARIA BORGES	708608081163683	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ELIEZER RAMOS COURA	700501313227854	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	12	12	24
ELISA FERNANDES AMBROSIO	705803417380535	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
EMANUEL MARROQUIO DE MELLO	704005836265361	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
EMANUELLE DE ARAUJO VIANA	700009954716607	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
EMANUELLY RODRIGUES BENTO MAGALHAES	705002015424356	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
EMILY KIMBERLY MOREIRA DA COSTA	705109483509070	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ENOS ITAMAR CAVALCANTI NOGUEIRA	706902121554039	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	12	12	24
ENOS ITAMAR CAVALCANTI NOGUEIRA	706902121554039	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	24	24

Total de profissionais 155

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ENOS PIRES CARDOSO FILHO	706203054549269	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ERICA FREITAS SOUZA	706502383459290	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		42	0	0	42
ESDERA BRAIANY VIANA MENDES	700000955717803	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ESTER MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	708403261530762	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ESTHER FERREIRA BARROSO NUNES	706500345406191	223710 - NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
EUDES FERREIRA MIRANDA	700503950777253	517410 - PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
EVA DE CASSIA PACHECO	702907565406174	514325 - TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		48	0	0	48
FABIANA ARAUJO SAQUETO SILVA	700009213678007	251605 - ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	15	15	30
FABIANA JESUS DOS SANTOS	704407330469010	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
FABIANA NOGUEIRA TEODORO CANDIDO	702508302024534	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
FABIO CAMPOS ARAGAO	700309931890837	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		4	0	0	4
FABIO JOSE LEANDRO DE AVELAR	700000943249605	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
FABIO RIBEIRO PEDROZO DE PAULA	709002864549717	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
FABIO TEIXEIRA FERNANDES	702301130279616	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
FELIPE HENRIQUE PEREIRA	700406424683845	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
FELIPE NASCIMENTO BICALHO	702009817348483	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Total de profissionais 171

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
FELIPE OLIVEIRA MARTINS	702906539123674	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
FELIPE SAD SALOMAO MARTINS	705206496679472	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	12	6	18
FERNANDA AVILA ROCHA	701807255087774	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
FERNANDO AUGUSTO DA CUNHA FREITAS	700009386536204	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
FHABIANO SOARES DE OLIVEIRA ALCANTARA	705607460222216	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
FLAVIO RENATO PEREIRA	703008812488071	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FREDERICO DE MIRANDA CORDEIRO	708908744190613	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
GABRIEL DINIZ CARVALHO	700806974087583	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
GABRIEL MARTINS FONSECA DA CRUZ	702000361381981	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
GABRIEL WESTIN DUARTE DE AZEVEDO	700807425664485	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
GABRIELA COELHO COUTO ROCHA CORREA	704307510685790	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
GABRIELA CRISTINA SILVA COSTA	705001416340950	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
GABRIELA FRANCO NASCIMENTO	704606658039722	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
GABRIELA NUNES AVELAR	704605731410730	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		40	0	0	40
GABRIELA TAVARES DA SILVA	707407077431876	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GABRIELE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	707803680793213	223445 - FARMACEUTICO HOSPITALAR E CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42

Total de profissionais 187

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
GABRIELLA MORAIS MARINHO	709503657691670	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
GEISA LETICIA MARQUES JUSTO SOARES	700504359168756	515210 - AUXILIAR DE FARMACIA DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
GERMANA VILELA TENORIO	701808279083273	225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
GERUSA SOUZA ALVES	709205250143632	142105 - GERENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		44	0	0	44
GIANCARLO GROSSI MOTA	700700984122778	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
GIOVANNA DE OLIVEIRA FONSECA	708204658578644	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
GISELE BATISTA REIS FERREIRA	700005195293605	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
GISLAINE SANTIAGO SOARES PEREIRA	705009232461655	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GISLENE ANUNCIACAO DIAS	707007858863632	513220 - COZINHEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
GISLENE MARIA SILVA	708905737617213	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
GLADYSLENE DE OLIVEIRA SIPOLI	704809539574749	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
GLAUCIA ALVES BATISTA REIS	705608475851819	413115 - AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GLAUCIMEIRE DE SOUZA CABRAL	708405278715762	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GLYCERIO PROBA SOARES NETO	700009610612401	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
GRACIELI APARECIDA RIBEIRO	706009844697046	521130 - ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
GRAZIELA APARECIDA DINIZ	704207534374990	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42

Total de profissionais 203

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
GRAZIELLE DE SOUZA CABRAL	700404978406545	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GUILHERME AVELAR MACHADO ROCHA RIBEIRO	700509151993651	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
GUILHERME BATISTA PEREIRA JUNIOR	702804653979565	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
GUILHERME DINIZ NASTRINI	700008960187903	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
GUILHERME DINIZ NASTRINI	700008960187903	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
GUILHERME ENDRIGO FERNANDES	700507997567755	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
GUILHERME SOARES RIBEIRO	703209642662997	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GUILHERME SOLIS GONCALVES FURTADO	702504328134031	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
GUSTAVO BACHA SILVA	704703744228631	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
GUSTAVO CATIZANI FARIA OLIVEIRA	708404789096269	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
GUSTAVO CONTIM RODRIGUES	704201783433081	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
GUSTAVO VICTOR SOARES DOS SANTOS	706501358747694	514310 - AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
HARRISON GUSTAVO PECH CORREA	700501117273555	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
HARRISON NATALINO SODRE	702307159647910	517410 - PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
HEBER AUGUSTO LARA CUNHA	704107282970250	225155 - MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
HEITOR MAIA RODRIGUES	708608543236686	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24

Total de profissionais 219

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
HELYSA STACEY DASCENCAO BRITO	700309990451437	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
HEMILLY NATALLY COSTA SILVA	705209433523273	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	708609561943683	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		24	6	0	30
HENRIQUE PEREIRA STORINO	700509737856651	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
IEDA MARTA LOPES DA CRUZ	708001312235721	513430 - COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
IGOR REGGIANI GOMES	708903721312815	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
IGOR REGGIANI GOMES	708903721312815	225280 - MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
INDAIA SOARES DE SOUZA	702404372922830	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
INGLIDY FERNANDA DA SILVA TOMAZ	708208622647240	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
INGRID CONCEICAO MARTINS FERNADES BATISTA	703201610822592	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ISABELA KETLEN CERQUEIRA DE ABREU	706706518823914	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ISABELA OLIVEIRA FONSECA	700001314311500	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
ISABELE DELANOCCI DE JESUS	704608614575825	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ISABELLA BREVES AMARAL E SILVA	706201524779565	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ISALTINA BARBOSA PIRES	704501355597717	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
IZABELA TATIANE GOMES DA CRUZ	704109725720780	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Total de profissionais 235

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
IZABELLA FERREIRA PACIFICO	704801022020544	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JANAINA DRUMOND ROCHA FRAGA	700509948239156	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
JANE MARA BORGES DOS SANTOS	700007530365902	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		42	0	0	42
JANETE BATISTA DOMINGOS	706301783141876	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JANIO FERREIRA DOMINGOS	706604589555210	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JAQUELINE SANTOS DE SOUSA CARDOSO	705004827167759	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JEANNE ANUNCIACAO DIAS	704006849658864	513505 - AUXILIAR NOS SERVICOS DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JEANY CHRISTINNY CONCEICAO SANTANA	898003287393318	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JEFERSON TRIGUEIRO DA SILVA	701405666050132	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JENIFFER INES DE OLIVEIRA	706206062831264	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JENNIFER BARBOSA COSTA	705803448931932	422205 - TELEFONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
JENNIFER SUSAN FALCAO DE MOURA	701006863252093	521130 - ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JESSICA FERNANDES BARROS	700003212318303	413115 - AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JESSICA FREITAS DE SOUZA	702307046075520	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JESSICA KETLLYN SILVA RICARDO	704100145740370	513505 - AUXILIAR NOS SERVICOS DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS	700109978241713	225112 - MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12

Total de profissionais 251

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
JESSIKA GONCALVES DA SILVA	703003874028371	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JHONATA BATISTA NEVES	701809255147477	324120 - TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
JOAO ANTONIO CORTES VIEIRA	708409789037062	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
JOAO ARTHUR RODRIGUES BARBOSA	700607917621560	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
JOAO GOMES FERREIRA	702004829429683	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JOAO MARCELO GUIMARAES DE ABREU	704601648823124	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
JOAO PAULO FERREIRA MANZO	700506942537659	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
JOAO PAULO RODRIGUES MARQUES	700505412033660	517410 - PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JOAO VICTOR SILVA FERREIRA	706903142887933	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
JOAO VITOR EMERICK PADILHA MIRANDA	706208571276260	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
JOHNATAN KEVYN AZEVEDO SAMPAIO	709201228505833	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JOICE DE JESUS FREITAS	702600297539545	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JOICE VALVERDU DOS SANTOS	706500339911599	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JONAS SOARES SILVA SANTOS	704201550969590	225112 - MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
JONAS SOARES SILVA SANTOS	704201550969590	225260 - MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
JOSE DE OLIVEIRA E SILVA	700603452222062	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42

Total de profissionais 267

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
JOVANE ARAGAO DE JESUS	706500338168892	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JOYANE LOISE SIQUEIRA COELHO	706809292419125	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JULIANA APARECIDA BATISTA DOMINGOS	700000270145006	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JULIANA DE ALMEIDA MARTINS PALMEIRA	708502359783675	521130 - ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JULIANA LOPES FULGENCIO	700006101406703	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
JULIANA MARIA SILVA MENDES	704003397809964	225133 - MEDICO PSIQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
JULIANA NORBERTO DE CARVALHO	707408044477479	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	700005869336605	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JUNEA CHAGAS	703404160374900	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
JUNIA DE CASSIA LIMA	700502128369452	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
KARIN BATISTA SILVA PRATA LIMA	706709573179315	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
KARINA APARECIDA ALVIM DE LIMA	702903589458677	354205 - COMPRADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
KARINY APARECIDA SOARES DE LIMA SANTOS	708002344683925	223445 - FARMACEUTICO HOSPITALAR E CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
KAROLYNE GONCALVES SABINO	708202688348343	515210 - AUXILIAR DE FARMACIA DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
KARYNA CEZAR	708606090329988	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
KATIA AMORIM DE PAULA	704005378709161	221205 - BIOMEDICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		20	0	0	20

Total de profissionais 283

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
KATIUSCIA DE FREITAS ARAUJO	700702419382380	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
KELLY CRISTINA DA SILVA COIMBRA	708404250106566	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
KELY APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS	700509942104453	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
KITTARO OITTAVO MOREIRA TEIXEIRA DA LUZ	703601050072832	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LAIS FERNANDES GUIMARAES	709802087459194	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
LARISSA CRISTINA ALBINO OLIVEIRA TOSTES	704505185184720	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LARISSA DOS SANTOS	708303220944660	225112 - MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	0	6
LARISSA DOS SANTOS	708303220944660	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	12	12	24
LARISSA FARIA MATOSO	709803082244492	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	0	12	12
LARISSA KELY ROCHA GUIMARAES	704001318115369	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LARISSA SOUZA LEMES	700006665397607	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LARYSSA BATISTA DINIZ	702404593458223	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LAUDICEIA SOARES FERNANDES	701004881602198	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LAURA FERREIRA DOS SANTOS	700400474452841	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LAURA GABRIELLE ALVES PEREIRA	898004238619457	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LAUREM NATANY FONSECA	705008879516456	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Total de profissionais 299

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
LAURO GOMES DE MACEDO	701407657237634	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
LEANDRO DIAS GONCALVES RUFFONI	707006834705831	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LEONARDO DAMALIO LUIS	700000992729402	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LEONARDO DE OLIVEIRA FERNANDES LOUREIRO	706200502825660	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LEONARDO FRANCIS PARREIRAS CARNEIRO	701403656730937	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
LEONARDO SOARES MARQUES	704309555580191	225285 - MEDICO UROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
LETICIA FERREIRA GONCALVES	708203627539646	515210 - AUXILIAR DE FARMACIA DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LETICIA MOREIRA PESSINI	705102457991670	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
LIDIA FERNANDES BERTOSO	709609694633578	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LIVIA MARIA GOMES CRUZ	700204401216620	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LORENA APARECIDA MARTINS	708000315950722	324120 - TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
LORENA PALOMA NASCIMENTO LUCAS	706808262497925	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LORRAINE DE PAULA SILVA OLIVEIRA	703409242603614	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LORRAYNE CAMILA COSTA SILVA	700004781894601	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
LUAN HENRIQUE OLAVO DE PAULA	700004197600407	517410 - PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LUANA AGNIS SANTOS HELENO	705807426579334	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42

Total de profissionais 315

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
LUANA ANGELOS PEREIRA OLIVEIRA	705608439542917	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LUANA LOPES DE SOUZA	708009387720721	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LUANA MIRANDA ALVES AVELAR	702409547253929	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LUANNA RODRIGUES BARBOSA	700009159814106	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LUCAS CORDEIRO YUNG	701204043208716	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LUCAS MATHEUS MOREIRA BATISTA	702803674280861	514310 - AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LUCAS OLIVEIRA MENDES	704604688360721	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
LUCAS REGINALDO MOREIRA DE SOUSA	704604123682822	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LUCIENE ANDREA RODRIGUES	701205073407211	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		40	0	0	40
LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS MENDONCA	708203196285446	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LUCIO LANDY ALVES DE SOUZA	706800717813726	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
LUDIMILA LAGES RIBEIRO	705002685598753	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI	708709136192590	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LUIS HENRIQUE CARVALHO E CARVALHO	708108538681930	225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
LUIZ ALBERTO FONSECA MOURAO JUNIOR	708100518791830	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LUIZ HENRIQUE GOMES DA SILVA	707101303341620	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Total de profissionais 331

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
LUZIA APARECIDA DOS ANJOS	700808992423486	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MACIEL NUNES BURMANN	706301773605772	513505 - AUXILIAR NOS SERVICOS DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MAGDA FERREIRA PAIXAO SANTANA	704104146092678	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MAIRA RUAS CARVALHO HENRIQUES	703602096564933	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MARA TATIANA GONCALVES PEREIRA	703406215265700	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MARCELA NAYARA DE OLIVEIRA	706808290364829	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MARCELA NUNES AVELAR	708405730755364	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
MARCELO FARIA DA SILVA	705007879547156	517410 - PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MARCELO HENRIQUE SILVA BARROSO	704103190572573	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MARCIA IMACULADA JOSE DA SILVA	700000879987205	513505 - AUXILIAR NOS SERVICOS DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCIA MARIA DE SIQUEIRA	709001831952511	223405 - FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
MARCIA MARIA DE SIQUEIRA	709001831952511	223445 - FARMACEUTICO HOSPITALAR E CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		10	0	0	10
MARCIA MOREIRA COELHO	704802598651448	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCILENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ	704504331708619	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCO AURELIO MINGHINI COTTA	703302266835110	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
MARCOS PAULO DA CRUZ PIMENTA	705607479772211	225260 - MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	6	8

Total de profissionais 347

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
MARCOS VINICIUS VIANA FRANCO	704800037578146	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
MARCUS VINICIUS DE CASTRO ALBERGARIA	702602743176941	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
MARCUS VINICIUS MOURA	704500395237613	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MARDLEY CORREA DOS PRAZERES	704800521806844	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	705004833958452	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA APARECIDA TEIXEIRA	704008326952068	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MARIA CECILIA CAMPOS GURGEL	701406668510638	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	705407465554294	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA	898006009759392	422205 - TELEFONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
MARIA LUCIA DOS SANTOS CHAVES	702909538075776	910105 - ENCARREGADO DE MANUTENCAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA LUIZA ANDRADE SIQUEIRA	704806083216540	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MARIA LUZIA MIRANDA FERREIRA	704008859511469	513430 - COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		44	0	0	44
MARIANA DA SILVA CRUZ BATISTA	704302575450092	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MARIANA MAGALHAES ANDRADE	704703554112640	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
MARIANA MAGALHAES ANDRADE	704703554112640	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
MARINA MARIANO DO NASCIMENTO	706009344241345	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42

Total de profissionais 363

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
MARINA MIRANDA BARROSO	702901579077377	515210 - AUXILIAR DE FARMACIA DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA FONTES	702505384732934	391145 - ANALISTA DE PLANEJAMENTO DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIO INACIO CARNEIRO NETO	703407214838112	225280 - MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	2	8
MARLEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO	708602094649584	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MARTA ELESBAO TORREL	706809204887725	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MATEUS HENRIQUE GUERRA DA COSTA	700400929165846	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MATHEUS CHAVES DE OLIVEIRA	706008811379842	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
MATHEUS CHAVES DE OLIVEIRA	706008811379842	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIST	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6
MATHEUS DE CASTRO LOPES ALPHONSUS DE GUIMARAENS	704101182022177	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MATHEUS GOMES DOS SANTOS	700003425904005	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
MATHEUS GUIDINI LIMA	707006866120839	225260 - MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MATHEUS GUILHERME SILVA MARCAL	705004409867550	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
MATHEUS HENRIQUES DE PINHO	704601123073025	225112 - MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MAURINEI FERREIRA ALVES	702106737024394	514325 - TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MAYARA RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA	702801651407464	131210 - GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		44	0	0	44
MICHELLE ALBINO DE JESUS	702004394708584	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		24	0	0	24

Total de profissionais 379

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
MICHELLE ARAUJO FAJARDO	706405125662283	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MICHELLE ASSIS SALOMAO	705605415914811	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
MILLENE MAYSA ALVES MENDES	704502388413314	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MOACYR ALVES DE SANTANA JUNIOR	700000116639509	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		6	0	0	6
MOISES PEREIRA BORGES	700602492102962	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	0	12	12
MONALISA LEAL MATTA MACHADO	704200268141989	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MONIK GONCALVES VILELA LOPES	709007839806110	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
MONIQUE CASSIANO LOPES	706003873241548	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MORGANA PINTO MOTTA ROQUE	702808640207260	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
NADABY MARIA DE JESUS CAMPOS	706508390500298	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		42	0	0	42
NAIANE ROCHA DE OLIVEIRA	703000841918677	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
NAIARA PATRICIA FAGUNDES BONARDI	702404070012726	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
NATALIA DE CARVALHO VILLELA	700705471923780	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
NATALINA DE ALBUQUERQUE BRAUNA	701807268968170	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
NAYARA BRAGA BATISTA NEVES	700601971141762	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
NAYARA CRISTINA SOARES COELHO MARTINS	706002841374649	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42

Total de profissionais 395

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
NAYARA MAIA	706805262317622	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
NEIDE SOUSA SOARES	709200277875737	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
NICOLY MIRANDA DE PAULA	700800456682683	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
NILZA GONCALVES DOS SANTOS	704602179019329	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
NINOTCHKA FERREIRA MACHADO LESSA DE SOUSA	700104906882211	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
NUBIA RAMONE DE CARVALHO	707402054033373	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
PAMELLA CRISTIELLE PIANTANIDA RESENDE	704800532980948	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
PATRICIA BARBOSA DO AMARAL	704007899902964	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
PATRICIA PINHEIRO ANDRADE VIANA	704003342428365	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PATRICIA VIEIRA RIGUEIRA FIALHO	708204125106841	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
PAULA ALVES DOS SANTOS JUSTO SOARES	701409662830633	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
PAULA HENRIQUES PRATA DE OLIVEIRA	707706630949310	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
PAULA RAMALHO DOS SANTOS	705007609713657	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
PAULO CESAR SERAFIM	706402664214489	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
PAULO HENRIQUE PAIVA BATISTA	700205494792024	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
PAULO HENRIQUE SOUZA MARQUEZINI	700002124006406	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Total de profissionais 411

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
PEDRO AUGUSTO FAVARO AMARAL	708602071589089	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
PHAMELLA OTAVIANO CONEGUNDES	700004839869108	251520 - PSICOLOGO HOSPITALAR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
PRISCILA FERREIRA DA SILVA	700404904910347	324120 - TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	704004852307560	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PRISCILLA JULIANA MARQUES DOS SANTOS	700502795028158	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
RAFAEL LAVARINI LOPES	704701749641039	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
RAFAEL LUIZ MACHADO COELHO	702403567039420	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
RAFAEL RESENDE PEREIRA	702003313528288	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
RAFAEL VITOR ALVES VIEIRA	703009863505470	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
RAFAELA CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	706000839664943	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
RAFAELA DE MORAIS GONCALVES	702502239177140	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
RAFAELA DE MORAIS GONCALVES	702502239177140	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIST	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
RAFAELA DIAS LISBOA	708006338511321	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
RAFAELA GATTI LOPES	702500388857532	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
RAFAELA GOMES DE OLIVEIRA JESUS	709801054024791	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
RAFAELLA LELES CRUZ OLIVEIRA	709500608847570	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42

Total de profissionais 427

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
RAFAELLE CRISTINA SILVA CRUZ	700409444689841	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
RAISSA BATISTA NUNES DE QUEIROZ	708004306092623	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
RAQUEL SOARES BARBOSA	700403968022247	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
RAYANE DA SILVA DUTRA	700204998514922	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
REGIANE MARTINS DA SILVA	701204062143918	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
REGIS DE MENDONCA PICCOLI	702803686421961	225112 - MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
REINALDO MENDES RIBEIRO	702200138787610	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
RENATA DE SOUZA DIAS	700204919517427	322225 - INSTRUMENTADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RENATA FERREIRA ROQUETE	700003097829401	225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
RENATA MOREIRA MORAIS	705409435872591	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
RENATA ROCHA RAMALHO	701007891396194	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
RENATA SOUSA DE CASTRO	708002888351129	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
RICARDO BARBOSA SOARES	700402960840640	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
RICARDO DOS SANTOS BATISTA	705103493009970	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
RICARDO MURILO TOTARO LOPES	704204776769080	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
RICHARD ALAN SILVA MOREIRA	700706960837578	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Total de profissionais 443

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
RILDO IVANE CELESTE	705005637226356	517410 - PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
RITA FRANCIELE SOARES DA SILVA	708206162125147	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ROBERTA DE PAULA GONDIN DA PAIXAO	700002850906705	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ROBERTO ELIAS DO NASCIMENTO SOARES	700008657370209	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ROBSON MARTINS DOS SANTOS	700406435982342	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
RODRIGO DA SILVA FONSECA	700706471854380	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
RODRIGO DONELE DA SILVA CORREIA	701801242969875	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
RODRIGO ENGLER DUTRA	708206148088140	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
RODRIGO MITRE COTTA	700405468036348	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	6	12
RODRIGO ROSA LIMA VIANA	700405964689850	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ROMULO ELIAS DE OLIVEIRA	700407493762849	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
RONALDO LIMA COSTA	702609257702745	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ROSILENE BARBOSA LIMA SILVA	709009817786917	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ROSILENE CLAUDIO DE JESUS PEREIRA	700503534728254	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		42	0	0	42
RUBIA RABELO MOREIRA	700603929899166	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
RUTH MASSOTE DRACZ	708406252988665	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42

Total de profissionais 459

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
SAMARA APARECIDA DOS SANTOS	704803072411743	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		42	0	0	42
SAMUEL FURUKAWA SOARES	703008823161079	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
SAULO IANINY MONTEIRO DIAS	706904119271132	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
SCHEILA ANTONIA DAS NEVES	704002854958966	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
SERGIO BERNARDO TORRICO MOSCOSO	898005127928479	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ	700003298012305	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
SIDNEY DIAS FONSECA PONTES	700001539481705	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
SIDNEY DIAS FONSECA PONTES	700001539481705	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
SIDNEY GONCALVES DE CASTRO NETO	706203098667860	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
SILVIA DE JESUS MOREIRA	709206221946030	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
SIMONE DE SOUZA DIAS MOREIRA	701105020856810	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
SIMONE LIMEIRA SILVA	701409639975337	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
SIMONY DA SILVA GONCALVES	708604050528783	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
SIRLEI SILVA SANTANA	705006470573059	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SIRLENE APARECIDA MIRANDA	700506142948956	514325 - TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		48	0	0	48
SIRLEY DA CONCEICAO FERREIRA	704709700276032	514325 - TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Total de profissionais 475

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
SONIA APARECIDA DA SILVA	704504341709111	513505 - AUXILIAR NOS SERVICOS DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
SORAIA SILVA DOS ANJOS	708101517974533	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
STEFANY KAREN SOUZA LIMA	706204560316262	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
STEFANY NATALIA PRADO OLIVEIRA	700709999672971	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
STEPHANIE MARA FERNANDES PADUA	705008039712853	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
STEPHANIE RAQUEL VEIGA MEIRA	706206515194368	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
STEPHANIE SOUZA SILVA	704001396785768	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
STHEFANIA REGINA DE JESUS FERREIRA	700009534474600	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
SUELI SANTOS VIEIRA DA COSTA	702905557456778	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
SYLVIA LOURES VALE PUJATTI	700003940143108	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
TACIANE FERREIRA DA COSTA	703007862339575	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
TAINARA MARIELE OLIVEIRA DE PAULA	700205969322124	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
TAIS SOUZA DA SILVA	708602053266087	521130 - ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
TAISA ROCHA DE OLIVEIRA	706200582365068	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
TANIA NATALINA SODRE	702503301207932	515210 - AUXILIAR DE FARMACIA DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
TASSIA ALMEIDA VILELA	707005888546137	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Total de profissionais 491

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
TATIANA MONTANDON LASSI LOPES LIMA	705704410597530	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
TATIANE CRISTINA DE SOUSA	707601294396796	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
TATIANE ROSA DE OLIVEIRA	702907576501270	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
TATIANE VIEGAS RIBEIRO	706408690059482	223445 - FARMACEUTICO HOSPITALAR E CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
TAYLUARA ALEXIA RODRIGUES SILVA	709204214816133	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
THAIS CRISTHINE SANTOS LANA MEDEIROS	700000249444504	223525 - ENFERMEIRO DE TERAPIA INTENSIVA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
THAIS LARANJEIRA LAMEIRA	706405616993484	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
THAIS PAIVA GOMES	705604435954419	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
THAISE DE SOUZA PIMENTA	706200571641166	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
THAISE DE SOUZA PIMENTA	706200571641166	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		1	0	0	1
THALES ELIAS VALERIO	706301759408574	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
THALITA KAROLYNE DA SILVA	700004534181706	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
THIAGO ABDALLA CAETANO DE SOUZA	702605215421647	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
THIAGO DE SOUSA LIRA	701001878002794	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
THIAGO DOURADO DUARTE	706405170771983	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
THIAGO PATRICIO MARCONDES CARVALHO	704606129047225	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Total de profissionais 507

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
TIAGO ARAUJO ALVES	702904555555670	131205 - DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	5	15	20
TIAGO ARAUJO ALVES	702904555555670	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	10	10	20
TUANY VIEIRA MEDEIROS	700008794501402	225127 - MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
VALDETE DE SENA GUEDES	700005858034106	517410 - PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		48	0	0	48
VALDIMEIRE DA SILVA FERREIRA	700902959039692	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
VALDIRENE RODRIGUES DE QUEIROZ	709200282504938	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
VALDONE DOMINGOS RABELO	706806705641629	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
VALERIANA FERREIRA ALACOQUE GUERRA	707804608001013	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
VALMEIRES APARECIDA	704508343708612	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
VALNEDE VIEIRA COSTA DUARTE	708906750114018	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		42	0	0	42
VANESSA MARQUES	706204020567567	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
VERA LUCIA DE OLIVEIRA DIAS	702802147572768	514325 - TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		48	0	0	48
VERA LUCIA LEMOS ALVES	700003367509404	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
VICTOR BOTELHO BITTENCOURT	700009947967209	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
VICTOR DOS SANTOS AUGUSTO OLIVEIRA	707401079890171	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
VICTOR GABRIEL OLIVEIRA PESSOA	702606284087247	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Total de profissionais 523

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
VICTOR GAUDENCIO SANTOS CAMINHAS	709200229587832	225165 - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
VICTOR ROCHA FIGUEIREDO	700009405251303	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	12	12	24
VICTOR ROMAO SILVA	898004624274689	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
VICTORIA CARVALHAES MEDEIROS ANDRADE	706708543039719	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
VINICIUS CLAUDIO DE LIMA MOREIRA	709806016552993	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
VINICIUS DINIZ NASTRINI	898004843931596	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	12	0	12
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	704408366617010	225203 - MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
VINICIUS OLIVEIRA ALMEIDA	700007535484705	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
VINICIUS PAULINO BONFIM OLIVEIRA	700001046752205	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
VINICIUS SILVA PEREIRA	704301594317997	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		24	0	0	24
VITORIA KAROLINA SILVA PEREIRA	700007762952203	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	701205045798015	513505 - AUXILIAR NOS SERVICOS DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
WAGNER DE ALMEIDA	704807515580844	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
WALMER CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR	706900137602338	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
WANDERLEIA DA COSTA CAVALCANTE	703408363204000	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
WELAINE GONCALVES DA SILVA	704606188925128	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Total de profissionais 539

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
WESLEY APARECIDO SILVA	706409601777180	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
YASMIM MARTINS LATINI	707001808157836	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
YURI ARAUJO DA SILVA	706008399647148	225235 - MEDICO CIRURGIAO PLASTICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4

Total de profissionais 542

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA**, nome fantasia , registro nº **3920**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R CAICARA, 500 - VILA PINTO COELHO**, na cidade de **LAGOA SANTA/MG**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **HENRIQUE PEREIRA STORINO**, inscrito com o CRM nº **33939**.

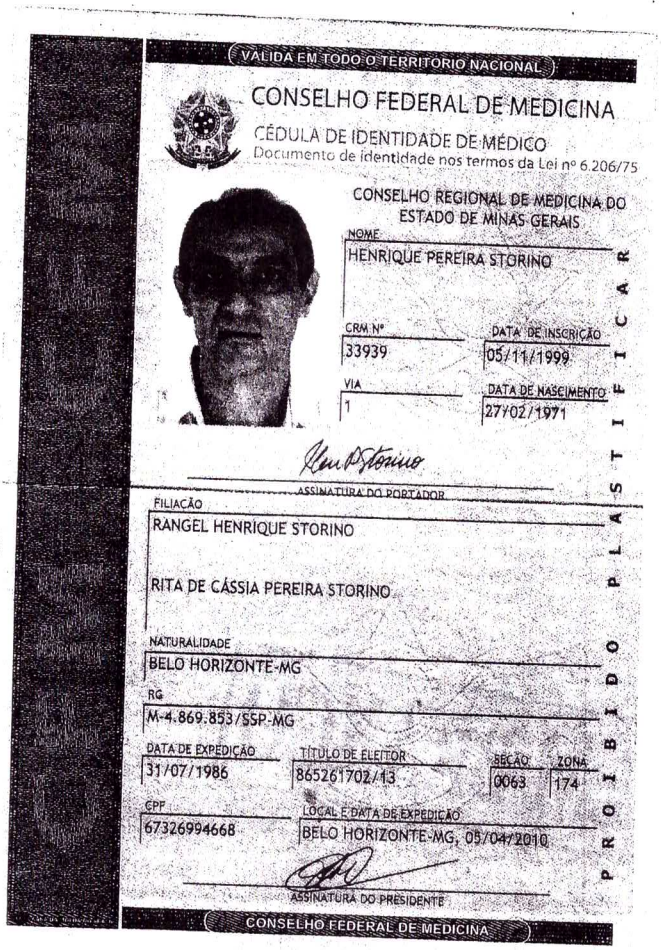
Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **0ff4cf7bf237bcb6ed8b5fd0e3d6c4ff806ffc45**

Emitida eletronicamente via internet em **24/12/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME
HENRIQUE PEREIRA STORINO

CRM Nº
33939

DATA DE INSCRIÇÃO
05/11/1999

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
27/02/1971

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
RANGEL HENRIQUE STORINO

RITA DE CÁSSIA PEREIRA STORINO

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

RG
M-4.869.853/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO
31/07/1986

TÍTULO DE ELEITOR
865261702/13

SEÇÃO
0063

ZONA
174

CPF
67326994668

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG, 05/04/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Lagoa Santa, 28/07/2023 09:16:43 30788

SELO DE CONSULTA: GXV88259
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5415.6706.2519.3651
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Pedro Reis Vieira - Escrevente
Emol:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75 ISS:R$0,35
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA
ACJ561966

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MG

Certificado de Registro de Especialidade

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 25/02/2010, no livro nº 57, sob nº 20917, folha nº 35, a qualificação do médico,

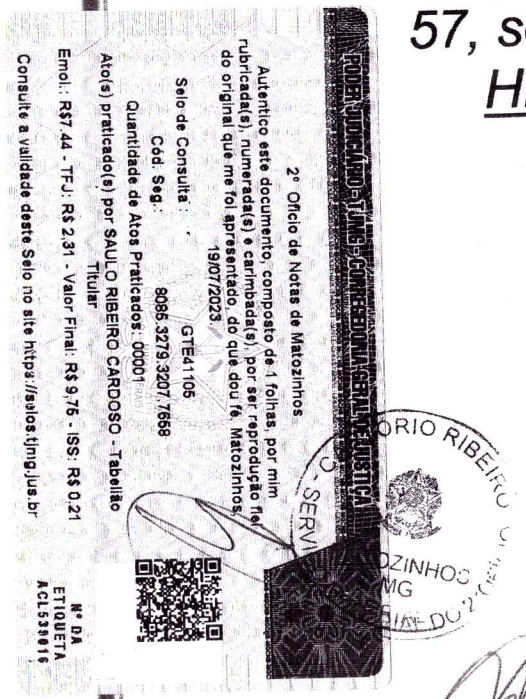
HENRIQUE PEREIRA STORINO, CRM nº 33939,

na especialidade de

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte - MG, 25 de fevereiro de 2010.



JOÃO BATISTA GOMES SOARES
PRESIDENTE

ROBERTO PAOLINELLI DE CASTRO
1° SECRETÁRIO

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 15_ou_instituicao.pdf (4/13) 1155/2122

SBOT

A Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, especialmente

por ter sido aprovado no Exame para obtenção do Título de Especialista

o Diploma de Membro Titular

Dr. Henrique Pereira Stolnino

no uso de suas atribuições outorga ao

Dr. Henrique Pereira Stolnino

São Paulo, 22 de janeiro de 2000

Dr. Luiz Carlos Sobania
Presidente - SBOT

Dr. Akira Ishida
Secretário Geral - SBOT

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2° Ofício de Notas de Matozinhos
Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Matozinhos, 19/07/2023.
Selo de Consulta : GTE41107
Cód. Seg.: 9175.6905.2985.4140
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Ato(s) praticado(s) por SAULO RIBEIRO CARDOSO - Tabelião Titular
Emol.: R$7.44 - TFJ: R$ 2.31 - Valor Final: R$ 9.75 - ISS: R$ 0.21
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACL53901S

SAULO RIBEIRO CARDOSO - SERVIÇO NOTARIAL - MATOZINHOS - ORDEM E PROGRESSO - BRASIL - REPÚBLICA FEDERATIVA

Fundação Benedito Pereira Nunes
FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

O Diretor da Faculdade de Medicina de Campos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 22 de **novembro** de **1996** confere o título de

MÉDICO a

HENRIQUE PEREIRA STORINO

Portador da cédula de identidade R.G.n.º **M-4.869.853 - SSP-MG**, nacionalidade **brasileira**, nascido(a) em **27** de **fevereiro** de **1971**, natural do Estado do **(e) Minas Gerais**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, **22** de **novembro** de **1996**.

Rosecil Chagas
SECRETÁRIA

Henrique Pereira Storino
DIPLOMADO

DIRETOR

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Rosecil Chagas e Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em 19/07/2023 às 17:59:22

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

Reconhecida pelo Decreto Federal
n.º 71.814 de 07.02.73, publicado
no Diário Oficial de 08.02.73.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
EST. DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE CAMPOS
DIPLOMA REGISTRADO À fl.
287 do livro n.º 087
de acordo com a Lei n.º 3.268 de 30
de setembro de 1957.
Rio, 24 de janeiro de 1997.
Presidente

Dr. BARTHOLOMEU PENTEADO COELHO
CRM 52.07718-9
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Médico Inscrito sob o n.º 33.939
às folhas 289 do Livro n.º 19
de acôrdo com a Lei n.º 3268, de
30 de Setembro de 1957.
Belo Horizonte, 05/11 de 1999
Servidor:

Cons. Christiano F. Barsante Santos
2.º Vice-Presidente

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Diploma registrado sob o n.º 04237/96-1

Por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura

nos Termos da Portaria MEC/DAU n.º 30 de 23/05/79.

DCD/DAE 16/12/96

Diretor do DCD

Visto:
Diretor do Departamento de Administração Escolar

Noeuci Gomes das Chagas
SECRETÁRIA

Prof. Jair Araújo Junior
DIRETOR

Nº 000273

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 15_ou_instituicao.pdf (10/13) 1161/2122

Associação Médica Brasileira

AMB
Associação Médica Brasileira

SBOT
SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ao

Dr. Henrique Pereira Storino

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.

São Paulo, 22 de janeiro de 2000

Dr. José Luiz Gomes do Amaral
Presidente da AMB

Dr. Ademir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Romeu Krause Gonçalves
Presidente da SBOT

Dr. Flávio Faloppa
Secretário Geral da SBOT

CARTÓRIO RIBEIRO
SERVIÇOS PÚBLICOS
MATOZINHOS - MG

Proc. Administrativo 0003/2025 Anexo: 15_ou_instituicao.pdf (12/13) 1163/2122

Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, dá que dou fé. Matozinhos 19/07/2023.

Selo de Consulta: GTE41108
Cód. Seg.: 6365.1552.0425.2369
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Ato(s) praticado(s) por SAULO RIBEIRO CARDOSO - Tabelião Titular
Emol.: R$7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor Final: R$ 9,75 - ISS: R$ 0,21
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

2º Ofício de Notas de Matozinhos
Nº DA ETIQUETA ACL33801B

HOSPITAL LINDOURO AVELAR
Uma nova Santa Casa para você!

DECLARAÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.409.366/0001-07, com sede à R: Caiçara, nº 500 – Brant, neste ato representada por seu representante legal Tiago Araújo Alves, Diretor Geral, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento, compreende e concorda integralmente com todas as condições, exigências, critérios, prazos e disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 018/2025 e em todos os seus anexos, que regem o objeto do presente certame.

Declara, ainda, que os preços ofertados para a execução dos serviços incluem a integralidade dos encargos necessários à sua perfeita execução, abrangendo, sem se limitar, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, operacionais, administrativos e de biossegurança, bem como todos os custos diretos e indiretos, insumos, materiais, equipamentos, EPIs, impostos, taxas, contribuições, seguros, responsabilidades técnicas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Declara, por fim, que assume total responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com as normas legais, técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, não podendo, em nenhuma hipótese, pleitear acréscimos ou revisões de valores em razão de custos, encargos ou obrigações não previstos ou subestimados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO ARAUJO ALVES
Data: 12/01/2026 16:32:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2026.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

TIAGO ARAÚJO ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

Declaração de Não Emprego de Menores

DECLARAÇÃO

O Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Lagoa Santa, sediada (o) na Rua Caiçara, 500 Bairro Vila Pinto Coelho, vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO ARAUJO ALVES
Data: 12/01/2026 16:42:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

TIAGO ARAÚJO ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO ARAUJO ALVES
Data: 12/01/2026 16:43:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

TIAGO ARAÚJO ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ/CPF: 03.409.366/0001-07

Endereço: R CAICARA, 500 - BRANT

Cidade: LAGOA SANTA

Estado: MINAS GERAIS

Telefone: 3972.5490/3972.5403

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 087/2025 – Credenciamento nº 18/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	500	R$ 284,70	R$ 142.350,00
Valor total lote 01 R$					R$ 626.340,00

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	600	R$ 45,73	R$ 27.438,00
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	400	R$ 120,34	R$ 48.136,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	400	R$ 120,34	R$ 48.136,00
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	300	R$ 114,34	R$ 34.302,00
Valor total lote 02 R$					R$ 158.012,00
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	100	R$ 541,58	R$ 54.158,00
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	100	R$ 204,60	R$ 20.460,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	100	R$ 228,67	R$ 22.867,00
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	100	R$ 453,85	R$ 45.385,00
Valor total lote 03 R$					R$ 142.870,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 018/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO ARAUJO ALVES
Data: 12/01/2026 16:43:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

TIAGO ARAÚJO ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

		Credenciamento nº 018/2025
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA		
CNPJ: 03.409.366/0001-07		
ENDEREÇO: R CAICARA, 500		
CEP: 33.230-279	BAIRRO: BRANT	CIDADE / UF: LAGOA SANTA/MG
TELEFONE (DDD): 3139725490	CELULAR (DDD): 319973539267	
SITE/EMAIL: GERENCIA.ADM@SCLS.ORG.BR		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 47572000	CONTA BANCÁRIA: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi Agência: 0258 Conta: 08850-3	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): TIAGO ARAÚJO ALVES		
CPF: 086.997.296-00	RG: MG 15390687	
TELEFONE(DDD): 313972.5403/31973539267	EMAIL: DIRETORIA.GERAL@SCLS.ORG.BR	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR): ANNE ELIZE MADEIRA GONCALVES BARBOSA		
CPF: 089.224.176-41	RG: MG15754560	
TELEFONE(DDD): 31995108953	EMAIL: COORDENACAO.AMBULATORIO@SCLS.ORG.BR	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO ARAUJO ALVES
Data: 12/01/2026 16:44:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

TIAGO ARAÚJO ALVES

HOSPITAL LINDOURO AVELAR Santa Casa Lagoa Santa LAGOA SANTA MG

ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa, 22 de dezembro de 2023.

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA

MANDATO DE 23/12/2023 A 22/12/2028

CARGOS:

PRESIDENTE - Tiago Araujo Alves, CPF 086.997.296-00, RG 15.390.687 SSP-MG, brasileiro, médico, casado, domiciliado na rua Flávio Viana da Fonseca, número 1015, casa 17, Bairro Várzea, Lagoa Santa-MG, CEP 33.233-071, tiagoaraujoalves@hotmail.com;

VICE-PRESIDENTE - Henrique Pereira Storino, CPF 673.269.946-68, RG M 4.869.853, SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na rua josé aurélio junqueira, número 181, bairro ipanema, matozinhos-MG, cep 35.720-000, storinohp@gmail.com;

1ª DIRETORA FINANCEIRA - Mariana Magalhães Andrade Fernandes, CPF 075.251.726-09, RG 12.845.805, SSP-MG, casada, brasileira, médica, domiciliada na Rua Flávio Viana da Fonseca, número 1015, casa 18, Bairro Várzea, Lagoa Santa-MG, CEP 33.233-071, marianaandrade@cardiol.com.br;

2ª DIRETORA FINANCEIRA - Catarina Márcia Freitas, CPF 933.851.706-30, RG MG 5 586.081 SSP-MG, casada, brasileira, médica, domiciliada na alameda cerejeira, número 120, Rosa dos ventos, Vespasiano-MG, CEP 33.200-488, catarinamarciafreitas@gmail.com;

1º SECRETÁRIO - Daniel Francisco de Araujo, CPF 012.730.466-05, RG MG 8.451.953, SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na rua conde barcelos número 237, condados da lagoa, Lagoa Santa-MG, CEP 33.240-350, danielfdda@gmail.com;

2 º SECRETÁRIO - Felipe Sad Salomão Martins CPF: 086.905.736-74, RG 15.794.678 SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na rua gonçalves dias, número 745, apartamento 502, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-091, sadfelipe@hotmail.com;

CONSELHO FISCAL TITULAR - Fábio Teixeira Fernandes, CPF 057.827.396-90, RG 12.176.088 SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na Rua Flávio Viana da Fonseca, número 1015, casa 18, Bairro várzea, Lagoa Santa-MG, CEP 33.233-071, fabinhoalem@hotmail.com;

CONSELHO FISCAL TITULAR - Enos Itamar Cavalcanti Nogueira, CPF 012.156.091-08, RG 4.475.824 DGPC-GO, casado, brasileiro, médico, domiciliado na Rua Santos, número 80, apartamento 202, Bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte-MG, CEP 30.421.318, enos.itamar@hotmail.com;

4

03.409.366/0001-0
Rua Caiçara, 500 · Bran
Lagoa Santa · M
CEP 33[illegible]00

HOSPITAL LINDOURO AVELAR
Santa Casa Lagoa Santa

CONSELHO FISCAL TITULAR - Gustavo Armany Silva, CPF 033.410.126-30, RG MG 7.154.986 SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na alameda avenida dos pequis, número 636, condominio Parque Residencial Vivendas, Bairro Bela Vista, Lagoa Santa-MG, CEP 33.239-342, gustavoarmanys@gmail.com;

CONSELHO FISCAL SUPLENTE - Aguinaldo Bicalho Ervilha Júnior, CPF 120.681.858-14, RG M 5.394.732 SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na alameda dos coqueiros, 128, Ouro Velho da Mansões, Nova Lima-MG, CEP 34.004-748, aguinaldobicalho@yahoo.com.br;

1º OFÍCIO LAGOA SANTA-MG

Tiago Araujo Alves CPF 086997296-00 – Presidente

1º OFÍCIO - MG - SERVIÇO - LAGOA SANTA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(HKW58432) TIAGO ARAUJO ALVES **********
em testemunho da verdade.
Lagoa Santa, 16/02/2024 11:20:10 20898

SELO DE CONSULTA: HKW58432
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0484.0773.5885.3810
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Pedro Reis Vieira - Escrevente
Emol:R$7,80 TFJ:R$2,42 Total:R$10,22 ISS:R$0.37
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACQ873020

CARTÓRIO CAMILO - LAGOA SANTA MG - ...ENTOS E P. JURÍDICAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAGOA SANTA
OFICIAL: Ernany Camilo
Av. São João, 353 - Centro - Lagoa Santa - MG
Tel.: (31) 3681-1031 / 2682
E-mail: cartoriocamilotdpj@hotmail.com

PROTOCOLO: 24218 | REGISTRO: 1189 - Av 29
LIVRO: A-56 | FOLHA: 142/143 | DATA: 19/02/2024
Oblação: Emol.: R$ 165,43 - TFJ: R$ 59,02 - Recompe: R$ 9,97
ISS: R$ 8,26 - Valor Final R$ 242,68
Códigos 6121-0(1) 810...-8(2)
Ernany Camilo - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Lagoa Santa - MG
SELO DE CONSULTA: HHX67845
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6779.6571.8866.9332
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Ernany Camilo - Oficial
Emol.: R$ 175,04 - TFJ: R$ 59,02
Valor Final: R$ 234,06 - ISS: R$ 8,26
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Elcione de Souza
Substituta


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MG

NOME
TIAGO ARAUJO ALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG15390687 SSP MG

CPF
086.997.296-00

DATA NASCIMENTO
24/12/1986

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS ALVES
MARIA GORETTE DE ARAUJO ALV
ES

PERMISSÃO

ACC

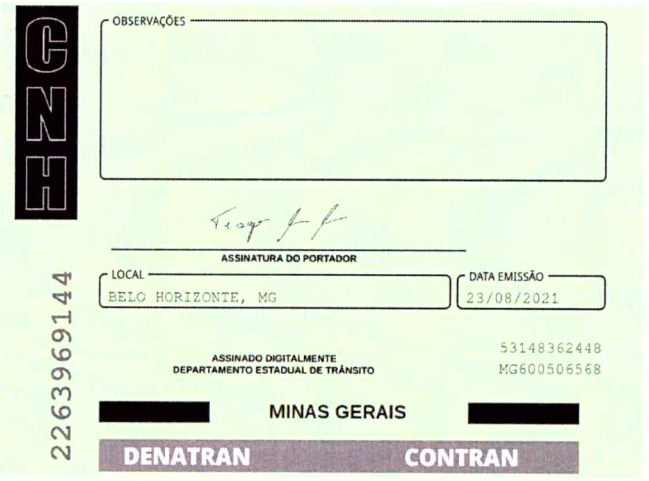
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04440846851

VALIDADE
20/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/08/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2263969144


HZG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
23/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53148362448
MG600506568

[redacted] MINAS GERAIS [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2263969144

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL
DECLARAÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.409.366/0001-07, com sede à R: Caiçara, nº 500 – Brant, neste ato representada por seu representante legal Tiago Araújo Alves, Diretor Geral, DECLARA, para os devidos fins, que possui infraestrutura técnica e operacional necessária e suficiente para a execução dos serviços previstos no Edital de Credenciamento nº 018/2025 e em seu respectivo Termo de Referência.

Declara, ainda, que dispõe de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis, sistemas e tecnologias apropriadas, recursos humanos legalmente habilitados, bem como capacidade operacional instalada, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, regulatórias e legais aplicáveis, assegurando a execução eficiente, segura e contínua dos serviços objeto do credenciamento.

Declara, por fim, que se compromete a manter integralmente as condições de infraestrutura declaradas durante toda a vigência do credenciamento, responsabilizando-se por quaisquer adequações que se façam necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO ARAUJO ALVES
Data: 12/01/2026 16:40:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

TIAGO ARAÚJO ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

Declaração de Combate ao Trabalho Análogo e Degradante

DECLARAÇÃO

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO ARAUJO ALVES
Data: 13/01/2026 17:38:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

TIAGO ARAÚJO ALVES

HOSPITAL LINDOURO AVELAR

DECLARAÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.409.366/0001-07, com sede à Rua Caiçara, nº 500 – Bairro Brant, neste ato representada por seu representante legal, **Tiago Araújo Alves**, Diretor Geral, **DECLARA**, para os devidos fins, que **manterá responsáveis técnicos devidamente habilitados**, com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais competentes, durante toda a execução dos serviços vinculados ao objeto do certame, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas e exigências do edital.

Declara, ainda, que os referidos responsáveis técnicos possuirão qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, assumindo integral responsabilidade técnica pelos serviços executados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 05 de fevereiro de 2026.

Tiago Araújo Alves
Diretor Geral
CPF 086.997.296-00

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

TIAGO ARAÚJO ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

Declaração de LGPD e Sigilo

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis relativos à saúde, incluindo informações clínicas, procedimentos, exames, laudos diagnósticos e registros de atendimento a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, laudos diagnósticos, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução dos serviços, procedimentos e exames e da emissão de laudos diagnósticos;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO ARAUJO ALVES
Data: 12/01/2026 16:39:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2026.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

TIAGO ARAÚJO ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.409.366/0001-07, com sede à R: Caiçara, nº 500 – Brant, neste ato representada por seu representante legal Tiago Araújo Alves, Diretor Geral, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, inexistindo quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, em especial no art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que não está suspensa, inidônea ou proibida de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar a situação ora declarada.

A presente declaração é firmada para fins de habilitação em processo de credenciamento, assumindo a declarante inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO ARAUJO ALVES
Data: 12/01/2026 16:36:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

TIAGO ARAÚJO ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.409.366/0001-07, com sede à R: Caiçara, nº 500 – Brant, neste ato representada por seu representante legal Tiago Araújo Alves, Diretor Geral, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em estrita observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Declara, ainda, que a presente declaração é firmada para fins de habilitação em processo de credenciamento, comprometendo-se a manter a regularidade ora declarada durante toda a vigência do certame e da eventual contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO ARAUJO ALVES
Data: 12/01/2026 16:37:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

TIAGO ARAÚJO ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

Declaração de LGPD e Sigilo

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis relativos à saúde, incluindo informações clínicas, procedimentos, exames, laudos diagnósticos e registros de atendimento a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, laudos diagnósticos, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução dos serviços, procedimentos e exames e da emissão de laudos diagnósticos;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO ARAUJO ALVES
Data: 12/01/2026 16:39:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2026.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

TIAGO ARAÚJO ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL
DECLARAÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.409.366/0001-07, com sede à R: Caiçara, nº 500 – Brant, neste ato representada por seu representante legal Tiago Araújo Alves, Diretor Geral, DECLARA, para os devidos fins, que possui infraestrutura técnica e operacional necessária e suficiente para a execução dos serviços previstos no Edital de Credenciamento nº 018/2025 e em seu respectivo Termo de Referência.

Declara, ainda, que dispõe de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis, sistemas e tecnologias apropriadas, recursos humanos legalmente habilitados, bem como capacidade operacional instalada, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, regulatórias e legais aplicáveis, assegurando a execução eficiente, segura e contínua dos serviços objeto do credenciamento.

Declara, por fim, que se compromete a manter integralmente as condições de infraestrutura declaradas durante toda a vigência do credenciamento, responsabilizando-se por quaisquer adequações que se façam necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO ARAUJO ALVES
Data: 12/01/2026 16:41:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

TIAGO ARAÚJO ALVES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor **Ronaldo Tadêu Pena**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que Ademar Guerra Pinto

nascido(a) em Ipatinga - MG em 29 de julho de 1978

filho(a) de Hélio Pinto e Cecy Guerra Pinto

concluiu o curso de Medicina em 21 de dezembro de 2007

confere-lhe o título de Médico e outorga-lhe o presente diploma

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2007

Reitor

Francisco José Penna
Diretor(a) da Unidade

Ademar Guerra Pinto
Diplomado(a)

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (5/51) 1185/2122

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 14/1/2008, o presente diploma do Dr. ADEMAR GUERRA PINTO foi registrado sob o Nº. 46602, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 08/02/2008 Bruno de M. Santos

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

CRMMG

LEI Nº 7088, DE 23/03/83
O diplomado é de nacionalidade
Brasileira
portador da cédula de identidade
nº MG - 6.859.710 SSPMG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
REGISTRO EFETUADO NOS TERMOS DA LEI Nº 9.394/96 - ARTIGO 48 - PARÁGRAFO 1º
SOB O Nº 93 **LIVRO** RD. 2008/1
PROC. 23072 013945/07-75
BELO HORIZONTE, 02 Janeiro 2008.

LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Registro

ANA LÚCIA RIBEIRO DINIZ
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

4ª RM - 11ª CSM
Comunicou nesta data a conclusão do curso, face ao prescrito no nº 1 do § 1º do Art. 68 do Dec. Nº 63.704, de 29 Nov. 68.
Belo Horizonte, MG, 14/01/09

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (7/51) 1187/2122

Processo Administrativo 0088/2025 | Anexo 23 Outros_documentos.pdf (9/51) 1189

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 06/07/2017, no livro nº 93, RQE nº 39172, folha nº 91, a qualificação do médico,

ADEMAR GUERRA PINTO, CRM nº 46602,

na especialidade de

RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2017

CONS. FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO GUERRA
PRESIDENTE

CONSA. CLÁUDIA NAVARRO CARVALHO DUARTE LEMOS
1º SECRETÁRIO

CFM-CRM/MG

CONSELHO FEDERAL DE ME

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GE

CÉDULA DE IDENTIDADE DE ME

NOME
ADEMAR GUERRA PINTO

CRM
0466

FILIAÇÃO
HÉLIO PINTO

CECY GUERRA PINTO

DATA DE INSCRIÇÃO
14/01/2008

VIA
1



ASSINATURA DO PORTADOR

dministrativo 088/2025 | Anexo 03 - Outros_documentos.pdf (1 de 1) 11/12/25

CPF
039.254.286-23

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-6.859.710/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR
123212810221

SEÇÃO
0129

ZONA
0130

DATA DE NASCIMENTO
29/07/1978

NATURALIDADE
IPATINGA-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,30/06/2017

0276961

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (13/51) 1193/2122

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARIANA MAGALHAES ANDRADE

CRM /UF
052590/MG

FILIAÇÃO
GETULIO ANDRADE BRAGA

ROSAMELIA MAGALHAES ANDRADE

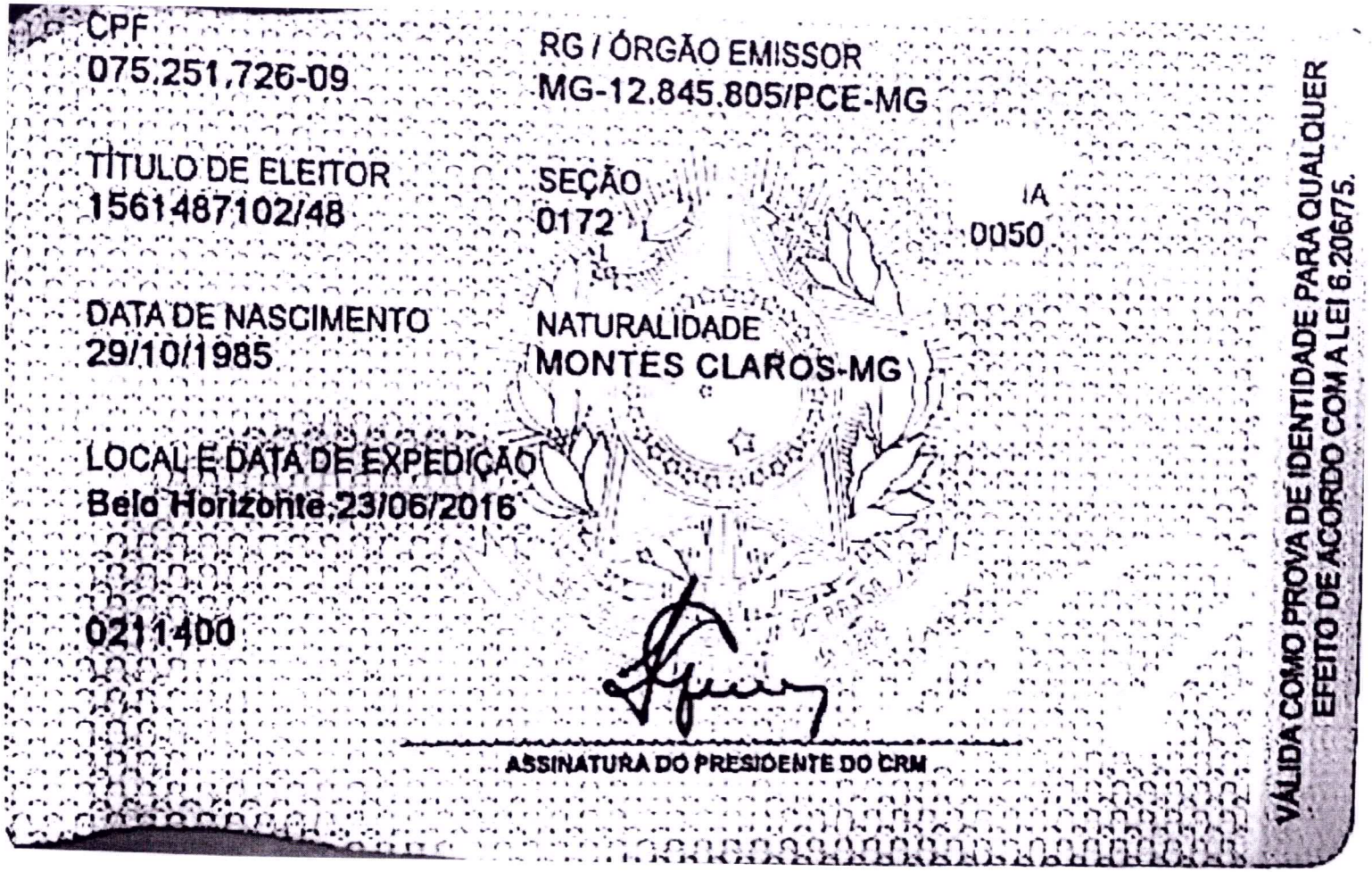
DATA DE INSCRIÇÃO
22/12/2010

VIA
1



ASSINATURA DO PORTADOR

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (15/51) 1195/2122



Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (17/51) 1197/2122

Faculdade da Saúde e Ecologia Humana

Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda.

O Diretor da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda., no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de dezembro de 2010, confere o título de

Bacharel em Medicina a

Mariana Magalhães Andrade

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 29 de outubro de 1985, portadora RG n.º MG-12845805-PCE-MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vespasiano, MG, 10 de dezembro de 2010

Tânia Mara Sant'Anna
Secretária Acadêmica

Diplomado

Assuero Rodrigues da Silva
Diretor

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (19/51) 1199/2122

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 15/06/2023, no livro nº. 134, RQE nº. 59600, folha nº. 81, a qualificação do médico(a),

MARIANA MAGALHAES ANDRADE, CRM nº. 52590,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **945b4c2959218941e12b8e66bf81d6668db4d46d**

Emitida eletronicamente via internet em **10/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**: http://www.crmmg.org.br/inicio.php

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
VINÍCIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA

CRM/UF
051834/MG

FILIAÇÃO
ADÃO DA SILVEIRA LIMA

RUTH DE CARVALHO SILVEIRA LIMA

DATA DE INSCRIÇÃO
23/07/2010

VIA
1



ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
061.393.896-82

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-11.844.082/PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
1431747002/30

SEÇÃO
0220

ZONA
0131

DATA DE NASCIMENTO
11/05/1984

NATURALIDADE
IPATINGA-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,13/03/2017

0244195

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Lagoa Santa, 22/08/2023 14:56:38 30824

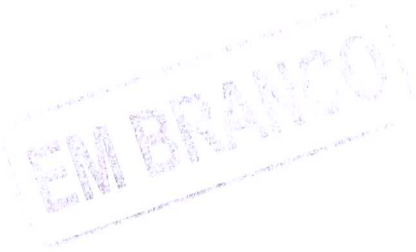
SELO DE CONSULTA: GXV94491
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9247.9873.7237.6686
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Vanessa Marina Fernandes - Escrevente
Emol:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75 ISS:R$0,35
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA
ACJ564831

1º TABELIONATO DE NOTAS - LAGOA SANTA - MG


EM BRANCO


EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor **Clélio Campolina Diniz**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que Vinícius de Carvalho Lima

nascido(a) em Ipatinga - MG em 11 de maio de 1984

filho(a) de Adão da Silveira Lima e Ruth de Carvalho Silveira Lima

concluiu o curso de Medicina em 09 de julho de 2010

confere-lhe o título de Médico e outorga-lhe o presente diploma

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2010

Reitor

DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

Diretor(a) da Unidade

Vinícius de Carvalho Lima
Diplomado(a)

UFMG

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (25/51) 2135/2122

LEI Nº 7088, DE 23/03/83
O diplomado é de Nacionalidade
Brasileira
portador da cédula de identidade
nº MG - 11.844.082 SSPMG

CRM
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 23/7/2010, o presente diploma do Dr. VINÍCIUS DE CARVALHO LIMA foi registrado sob o Nº. 51834, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 27/07/2010

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 - Artigo 48 - Parágrafo 1º
Numero: 2313 Livro: RD. 201012
Proc. Nº 23072. 023060/2010-16
Belo Horizonte, 16 Julho 2010

Kátia Pereira Aguiar
Diretoria de Expedição e Registro de Diplomas

Ana Lúcia Rabello Beraldo
Diretoria e Departamento de Registro e Controle Acadêmico

SELO DE AUTENTICIDADE

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Dr.(a) VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA, foi registrado(a) sob o nº CRM 52.0112464-1, aos numeros da fl. 278 e lv. 211, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Rio de Janeiro, 19/09/2018.

Conselheiro NELSON NAHON
Presidente

22868

SELO DE AUTENTICIDADE

APOSTILA

Assina o presente registro pela Diretora Do Departamento de Registro e Controle Acadêmico, a Servidora Sílvia Aparecida Moreira. Mat. 106488

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Lagoa Santa, 22/08/2023 14:56:38 30824

SELO DE CONSULTA: GXV94485
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0385.7399.5389.9969
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Vanessa Marina Fernandes - Escrevente
Emol:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75 ISS:R$0,35
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACJ564825

1º TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO - MG - LAGOA SANTA

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (26/51) 1206/2122

CFM-CRM/MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 20/03/2017, no livro nº 91, RQE nº 38021, folha nº 61, a qualificação do médico,

VINÍCIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA, CRM nº 51834,

na especialidade de

CIRURGIA VASCULAR

CFM-CRM/MG
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA COMUM - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Lagoa Santa, 22/08/2023 14:56:38 30824
SELO DE CONSULTA: GXV94486
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7568.4410.9974.2745
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
Vanessa Marina Fernandes - Escrevente
Emol.:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75 ISS:R$0,35
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACJ56826
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - LAGOA SANTA - MG

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017

CONS. FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO GUERRA
PRESIDENTE

CONSA. CLÁUDIA NAVARRO CARVALHO DUARTE LEMOS
1º SECRETÁRIO

EM BRANCO

EM BRANCO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MINAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GISELE MIONE

CRM/UF
52249/MG



FILIAÇÃO
THEREZINHA APARECIDA MAINE MIONE
ANTONIO PAULO MIONE

DATA DE INSCRIÇÃO
16/08/2010

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
309.150.388-70

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
35.389.453-9 / SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
297894100124

SEÇÃO
0099

ZONA
0013

DATA DE NASCIMENTO
19/01/1983

NATURALIDADE
ARARAQUARA-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG 23/01/2024

762804

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Lagoa Santa, 20/06/2024 16:15:54 7908

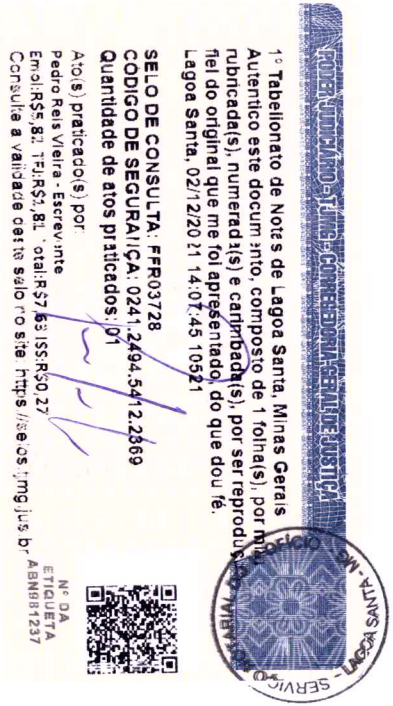
SELO DE CONSULTA: HUQ26174
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6087.2414.8583.3192
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Rafael Breyner Zupo Marchezini - Escrevente
Emol:R$7,80 TFJ R$2,42 Total R$10,22 ISS:R$0,37
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACQ881848

1º TABELIONATO DE NOTAS - LAGOA SANTA - MG

EM BRANCO

EM BRANCO



Proc: Administrativo 093/2022 Mod: 093 Outros_documentos.pdf (31/51) 12112122

Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Centro Universitário Serra dos Órgãos - Unifeso

Centro de Ciências da Saúde
Curso de Graduação em Medicina

O Reitor do Centro Universitário Serra dos Órgãos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação
em Medicina em 16 de dezembro de 2009, confere o título de

Médico a

Gisele Mione

nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 19 de janeiro de 1983,
Cédula de Identidade n.º 35.389.453-9, expedida pela Secretaria da Segurança Pública - SP

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresópolis, 16 de dezembro de 2009

Diretora do CCS

Reitor

Diplomado

DOCUMENTO AUTENTICADO NO ANVERSO

CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS - UNIFESO

Diploma registrado sob n.º 07.107.2.009
Por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC n.º 1.698 de 13-10-2006 DOU de 16-10-2006, Seção I, fl 16.

SRD-SEGEN 16 / 12 / 2009

SRD

VISTO:
SEGEN

Suely Miguens Labuto
Secretária Geral de Ensino
UNIFESO - Portaria nº DG/P-302/08

Curso de

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Renovação do Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 961 de 27-04-2006, publicada no Diário Oficial da União em 28-04-2006.

Dr. Luis Eduardo P. Tostes
Reitor - UNIFESO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 52.XXXX-X
às páginas 132 do livro nº 450

Diretor de Área
Conselho Regional de Medicina
Mat. 01

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Em 16/8/2010, o presente diploma da Dra. GISELE MIONE foi registrado sob o Nº. 52249, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 16/08/2010

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (32/51) 1212/2122

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Lagoa Santa, 02/12/2021 14:07:45 10521
SELO DE CONSULTA: FFR03726
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6351.8799.3467.0387
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
Pedro Reis Vieira - Escrevente
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ABN91235

Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte
Instituto de Ensino e Pesquisa

GRUPO SANTACASAS DE BELO HORIZONTE

Certificado de Especialização Médica

Certificamos que

GISELE MIONE

CRM 52249, UF **MG**, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade **ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA** em **CIRURGIA VASCULAR** na Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, tendo sido aprovado(a) na avaliação final e cumprido **5760** horas de carga horária total, no período de **março de 2017** a **fevereiro de 2019**.

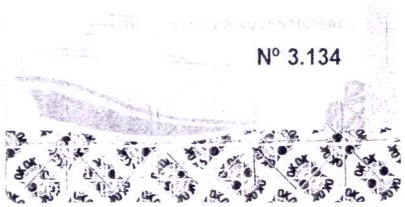
Belo Horizonte, 8 de abril de 2019.

ROSA MALENA DELBONE DE FARIA
DIRETORA DE ENSINO

GISELE MIONE

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (33/51) 1213/2122

DOCUMENTO AUTENTICADO NO ANVERSO



REGISTRO:
O presente Certificado está registrado sob o nº 020 página nº 01, do livro nº 01 do curso de Especialização Médica, da Secretaria Acadêmica da Santa Casa BH Ensino e Pesquisa.
BH/MG, 26/04/2019

Alex Sandro de Oliveira Silva
Secretário Acadêmico

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (34/51) 1214/2122

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **LEONARDO SOARES MARQUES** - CRM-MG **61864** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CIRURGIA GERAL	Não Informada	38904	05/06/2017
UROLOGIA	Não Informada	47279	09/03/2020

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **efaf6f4cca06d18f1aa3a363c5c43efab55c9511**

Emitida eletronicamente via internet em **09/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**: http://www.crmmg.org.br/inicio.php

MÉDICO

CFM-CRM/MG
Conselho Federal e Regional de Medicina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 61864 em 15/01/2014

Nome: LEONARDO SOARES MARQUES

Filiação: BENITEZ PEREIRA MARQUES e SONIA MARIA GAIA SOARES MARQUES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Natural de: Belo Horizonte-MG
Data do Nascimento: 09/10/1988
Diplomado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS em 10/01/2014
Identidade: MG-12.089.060 PCE-MG
CPF: 095.702.526-26



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Lagoa Santa, 31/07/2023 10:54:55 17204

SELO DE CONSULTA: GXV88742
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4369.8759.9268.6661
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Pedro Reis Vieira - Escrevente
Emol:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75 ISS:R$0,35
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACJ563522

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor **Clélio Campolina Diniz**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que *Leonardo Soares Marques*

nascido(a) em *Belo Horizonte - MG* em *09* de *outubro* de *1988*

filho(a) de *Benitéz Pereira Marques e Sonia Maria Gaia Soares Marques*

concluiu o curso de *Medicina* em *10 de janeiro de 2014*

confere-lhe o título de *Médico* e outorga-lhe o presente diploma

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, *13* de *janeiro* de *2014*

DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

Reitor

Diretor(a) da Unidade

Diplomado(a)

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (38/51) 1218/2122

LEI Nº 7088, DE 23/03/83
O diplomado é de Nacionalidade
Brasileira
portador da cédula de identidade
nº MG - 12.089.060 PC MG

4ª RM - 11ª CSM
Comunicou nesta data a conclusão do curso, faça ao prescrito no nº1 do § 1º do Art. 68 do Dec. Nº 63.704 de 29 Nov. 68.
Belo Horizonte, MG 11/02/14

Pedro dos Santos - 1º Ten
Auxiliar 3ª Seção

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 – Artigo 48 – Parágrafo 1º
Número: 1115 Livro: RD-2014/1
Proc. nº 2014/01.01264
Belo Horizonte, 17 janeiro 2014

Kátia Cristina Aguiar
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas

Daniele C. M. Fagundes Zárate
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

CRM MG
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesta data , o presente diploma do Dr. LEONARDO SOARES MARQUES foi registrado sob o Nº. 61864, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 05/04/2014

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Lagoa Santa, 31/07/2023 10:54:55 17204

SELO DE CONSULTA: GXV88739
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1656.7190.6413.2515
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Pedro Reis Vieira - Escrevente
Emol:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75 ISS:R$0,35
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACJ563519

1º OFÍCIO - MG - LAGOA SANTA

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (39/51) 1219/2122

CERTIFICADO
DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Leonardo Soares Marques

Inscrita no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais sob o número 61864, concluiu o Programa de Residência Médica, reconhecido pela CNRM sob o parecer número 677/2017, na especialidade de Urologia, realizado no período de 02/03/2017 a 29/02/2020.

Marco Antônio Viana Leite
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO MÁRIO PENNA

Leonardo Antônio Gontijo Chamon
COORDENADOR DA COREME

INSTITUTO MÁRIO PENNA

DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (40/51) 1220/2122

EM BRANCO

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
CNRM / MEC
EM: 02 / 03 / 2020
Nº DO REGISTRO: 409534
COREME - COORDENAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Lagoa Santa, 31/07/2023 10:54:55 17204

SELO DE CONSULTA: GXV88736
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9567.2534.0697.2770
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Pedro Reis Vieira - Escrevente
Emol:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75 ISS:R$0,35
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACJ563516

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARIANA MAGALHAES ANDRADE

CRM /UF
052590/MG

FILIAÇÃO
GETULIO ANDRADE BRAGA

ROSAMELIA MAGALHAES ANDRADE

DATA DE INSCRIÇÃO
22/12/2010

VIA
1



ASSINATURA DO PORTADOR


CPF
075.251.726-09
RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-12.845.805/PCE-MG
TÍTULO DE ELEITOR
1561487102/48
SEÇÃO
0172
IA
0050
DATA DE NASCIMENTO
29/10/1985
NATURALIDADE
MONTES CLAROS-MG
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,23/06/2016
0211400
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Faculdade da Saúde e Ecologia Humana

Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda.

O Diretor da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda., no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de dezembro de 2010, confere o título de

Bacharel em Medicina a

Mariana Magalhães Andrade

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 29 de outubro de 1985, portadora RG n.º MG-12845805-PCE-MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vespasiano, MG, 10 de dezembro de 2010

Tânia Maria Administrativo 088/2025 - Anexo 06 - Diplomas e Documentos.pdf (4451) 12242122

Secretária Acadêmica

Diplomado

Diretor

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 15/06/2023, no livro nº. 134, RQE nº. 59600, folha nº. 81, a qualificação do médico(a),

MARIANA MAGALHAES ANDRADE, CRM nº. 52590,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **945b4c2959218941e12b8e66bf81d6668db4d46d**

Emitida eletronicamente via internet em **10/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia

SBC
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
1943

conferem o

Título de Especialista em Cardiologia

à

Dra. Mariana Magalhães Andrade

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 4 de dezembro de 2022

DocuSigned by:
C02F86FFBF7645F...
Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

DocuSigned by:
Antonio José Gonçalves
ABE358B86538442...
Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB

DocuSigned by:
B2E49E75CDE5453...
Dr. João Fernando Monteiro Ferreira
Presidente Conselho Administrativo da SBC

DocuSigned by:
Andréa Araujo Brandão
A41EB344325C448...
Dra. Andréa Araujo Brandão
Vice-presidente do Conselho Administrativo da SBC

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: CEF2560D-D175-4540-8199-526E27DB2497

Registro 223390
Assinaram o Presidente e o Secretário Geral em exercício na data do registro.

Scanned with CamScanner

CFM MG

Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 52084 em 2/8/2010

Nome: RAFAELA DE MORAIS GONÇALVES

Filiação: DIÓGENES MOREIRA GONÇALVES e ELISETE PEREIRA DE MORAIS GONÇALVES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Natural de: BELO HORIZONTE-MG
Data do Nascimento: 7/6/1986
Diplomado pelo(a) FACULDADE DA SAUDE E ECOLOGIA HUMANA em 9/7/2010
Identidade: MG-12.190.397 SSP-MG
CPF: 076.931.706-50

MÉDICO

3



POLEGAR DIREITO



Rafaela de Morais Gonçalves
Assinatura do Portador

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 07/06/2020

SELO DE CONSULTA: DQC05264
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1146.2804.7097.4467

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior - Escrevente
Emol:R$ 5,48 TFJ:R$ 1,70 Valor Final:R$ 7,44 ISS:R$ 0,26
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAK707607

TABELIONATO DE NOTAS 9º - MG



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
RAFAELA DE MORAIS GONÇALVES

CRM /UF
052084/MG

FILIAÇÃO
DIÓGENES MOREIRA GONÇALVES
ELISETE PEREIRA DE MORAIS GONÇALVES

DATA DE INSCRIÇÃO
02/08/2010

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (49/51) 1229/2122

CPF
076.931.706-50

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-12.190.397/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR
157698160256

SEÇÃO
0049

ZONA
0031

DATA DE NASCIMENTO
07/06/1986

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,11/04/2016

0202379

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Faculdade da Saúde e Ecologia Humana

Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda.

O Diretor da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda., no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 09 de julho de 2010, confere o título de

Bacharel em Medicina a

Rafaela de Morais Gonçalves

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 07 de junho de 1986, portadora RG n.º MG-12190397-SSP-MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vespasiano, MG, 09 de julho de 2010

Tânia Mara Sant'Anna
Secretária Acadêmica

Diplomado

Assuero Rodrigues da Silva
Diretor

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 23_Outros_documentos.pdf (51/51) 1231/2122

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA SANTA

Exmo(a) . Sr (a) . Dr (a). Juiz (íza) de Direito da _____ Vara Cível de Lagoa Santa

O MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por intermédio desta Promotora de Justiça de Fundações e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (artigos 129, II e 197 da Constituição Federal e Lei 8080/90) vem à presença de V. Exa. interpor a presente

AÇÃO CIVIL PÚBLICA com pedido de tutela antecipada

em face de:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA, instituição filantrópica de assistência social, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Caiçara, nº 500, Bairro Brant, em Lagoa Santa, CNPJ/MF sob o número 03409366/001-07, representada pelo seu provedor ERNANY CAMILO, brasileiro, casado, CPF/MF 069.123.546-53, podendo ser encontrado no Cartório Camilo, Segundo Ofício de Notas de Lagoa Santa, Rua São João, 353, Centro, Lagoa Santa, MG;

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, CGC/MF 73357469/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito, Dr. Fernando Pereira Gomes Neto, brasileiro, casado, podendo ser citado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

1 – Da legitimidade ativa do Ministério Público

Com o advento da Constituição da Republica de 1988, deliberou o legislador constituinte ampliar o rol de atribuições do Ministério Público, erigindo-o ao patamar de "*instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*" (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal/88).

E o direito à saúde foi eleito à categoria de direito social (artigo 6º, *caput*) estabelecendo no artigo 129, dentre as funções institucionais do *Parquet*:

"II – *Zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados neta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia*".

É cediço que o direito à saúde, a par de direito social, é direito individual do cidadão, devendo o poder público, nas diversas esferas governamentais, efetivas as medidas necessárias à promoção da saúde de suas populações como um todo e de cada indivíduo *de per si*, estabelecendo políticas de atendimento e instituindo serviços públicos para atingir os fins colimados pelo legislador.

Nesse sentido dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal:

Artigo 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (3/84) 1234/2122

2 - DOS FATOS

A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa foi instituída com a finalidade de prestar assistência médico-hospitalar às pessoas deste município e vizinhas, através da gerência e administração do Hospital Municipal Dr. Lindouro Avelar.

Para promover atendimento á população de Lagoa Santa, o Município efetuou a DOAÇÃO do terreno situado na Rua Caiçara, 500, Bairro Brant, Lagoa Santa, além de todas as benfeitorias, servidões, móveis e utensílios, equipamentos e aparelhos hospitalares, instrumentos médicos e cirúrgicos e acessórios, maquinaria, ferramentas, objetos de uso em escritório, consultórios, copa, cozinha, cama e mesa e tudo mais que compunha o hospital Municipal Dr. Lindouro Avelar, em 23 de junho de 2000, conforme Escritura Pública de Doação de fls. 446/449 do presente Inquérito Civil.

A lei que autorizou dita doação foi a de número 1675/99, constando que o imóvel doado destinava-se exclusivamente ao atendimento da saúde, devendo funcionar o hospital da Santa Casa de Misericórdia.

Nem é necessário muito entendimento para compreender que a citada doação destinava-se a um cumprimento de obrigação de prestação de serviço público de saúde para a população.

E como o direito à saúde é público deve ser gratuitamente ofertado a todos, é evidente que a Santa Casa de Misericórdia deve oferta-lo à população como contraprestação à doação que lhe foi conferida pelo Município de Lagoa Santa, devendo valer-se de recursos públicos que lhe seriam repassados através de Contratos e Convênio. Para tanto, resta evidente que caberia à Santa Casa de Misericórdia cumprir seus compromissos e as metas estipuladas para o recebimento dos recursos indispensáveis à prestação de serviço público de saúde à população de Lagoa Santa.

Assim, o Hospital Dr. Lindouro Avelar, na condição de Santa Casa de Misericórdia recebia recursos oriundos da prestação de seus serviços de saúde, subvenções e repasses financeiros advindos das três esferas do Poder Público.

04
002

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA SANTA

doença e de outro agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Artigo 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

Se o Constituinte deliberou erigir a saúde à condição de direito social e indisponível, tendo ainda estabelecido que é direito do cidadão e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, e ainda que o Ministério Público deverá velar pelo efetivos respeito aos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados pela Constituição Federal/88, revela-se óbvio que o Ministério Público tem legitimidade para promover as medidas necessárias (judiciais e extrajudiciais) à observância do ditame constitucional, quer a violação se refira à direito de toda a coletividade, quer direito de um único indivíduo, não excluindo a legitimação extraordinária do *Parquet* a legitimação dos próprios interessados (Constituição Federal, artigo 129, § 1°)

Além do direito à saúde, o Ministério Público atua nesta ação em defesa do Patrimônio Público de Lagoa Santa visto que a Santa Casa de Misericórdia foi donatária de grande valor em bens e imóvel, por parte do Município de Lagoa Santa para que prestasse serviços de saúde pública à população, conforme Escritura Pública de doação de fls. 446/449, estando omissa quanto a seus deveres e obrigações neste tocante.

A legitimidade do Ministério Público em hipóteses tais foi reafirmada com a edição da Lei 8.625/93 – LOMP e da Lei Complementar Estadual 34/94.

Assim, sendo a vida um direito indisponível, clara e inquestionável é a atribuição do Ministério Público para figurar no polo ativo da presente ação.

Resta ressaltar que a Santa Casa de Misericórdia perdeu recursos do incentivo financeiro federal da rede Cegonha.

A Santa Casa de Misericórdia, apesar de ter recebido em doação todos os equipamentos, suprimentos, etc. atende a rede privadas de serviços e planos de saúde, de forma preferencial. Contudo, não é crível que sejam prestados tais serviços sem que também prestem os profissionais serviços ao SUS, uma vez que os equipamentos, insumos e outros são adquiridos por recursos púbicos, através de transferências voluntárias, verbas de emendas parlamentares, convênios e contratos.

Assim, é proibida a existência de consultórios/clinicas médicas privadas no interior das unidades hospitalares filantrópicas. Até porque, tal entidade recebe isenção do pagamento de tributos e taxas municipais, conforme Lei 2.162/2003, fls. 402.

A Santa Casa está habilitada como retaguarda hospitalar da Rede de Urgência e Emergência, porte II, portanto, deverá ser responsável até mesmo pelos procedimentos de neurologia e traumato-ortopedia.

A Santa Casa de Lagoa Santa recebe recursos estaduais do PROHOSP, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Que devido a essa cesta de investimentos financeiros recebidos pela Santa Casa é possível a discussão de sua contratação pelo modelo da orçamentação global, com 100% de serviços SUS. O PROHOSP impõe o cumprimento de 80% do global das metas pactuadas para continuar recebendo os recursos sem glosa. A Santa Casa de Lagoa Santa não alcançou esses indicadores, conforme se infere nos documentos de fls. 327/333. Que mesmo havendo nova pactuação, impondo á mesma o cumprimento de 43% das metas, elas não foram alcançadas, limitando-se a um patamar de 23% das metas. Diante deste quadro há a possibilidade de suspensão dos recursos estaduais do PROHOSP para Lagoa Santa.

A Secretaria de Estado da Saúde informou ao Ministério Público a avaliação realizada pelo Pro Hosp no período de 2008 a 2012 do Hospital Lindouro Avelar, fls. 327.

06
262

Ocorre que, há algum tempo, esses recursos lhe estão sendo cortados devido a má gestão da entidade.

Os serviços médicos a serem prestados pela Santa Casa de Misericórdias seriam urgência e emergência e também serviços de média complexidade.

Para tanto, o Município e Santa Casa firmaram o Convênio nº 006/2012, que foi prorrogado, (fls. 250).

Firmaram também o Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2012, 27 de setembro de 2012, cujo objeto era credenciar o Hospital Filantropico, Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, como prestador de serviço no Sistema Único de Saúde (fls. 208/221)

Tal credenciamento visava "definir a inserção do citado hospital na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem, visando atender a demanda do Município de Lagoa Santa e outros a ele referenciados de forma eletiva ou de urgência/emergência, como garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o hospital está inseridos, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade, de acordo com as normas do SUS e conforme Plano Operativo especialmente elaborados de acordo com os Anexos Técnicos deste instrumento, do qual constará a demanda referenciada." (fl. 208)

Para tanto, o Município de Lagoa Santa repassou material médico hospitalar no valor de R$ 3.139388,67 (três milhões cento e trinta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

Em fls. 254, consta cópia da Lei 3.368/2013 que concedeu contribuição à Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, no valor de até R$ 264.000,00, que foram repassadas mensalmente, no período de março a dezembro de 2013.

Constatou-se também que a ocupação hospitalar de leitos contratados é baixa, embora com repasses dos recursos financeiros. Que a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa possui 74 leitos, sendo 69 leitos SUS (dados do CNES).

O número de cirurgias eletivas realizadas é inexpressivo, por deficiência da gestão da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.

Desde dezembro de 2012 não vem a Santa Casa cumprido as metas dos plantões médicos, razão pela qual tem sido sucessivamente penalizada com cortes os repasses financeiros.

Um recurso de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) está suspenso pela SES/MG desde abril de 2012, uma vez que não implantou 10 leitos UTI.

Somado a tudo que foi relatado, recentemente a Santa Casa de Misericórdia perdeu sua condição de filantropia no mês de outubro de 2013, conforme Portaria MS nº 1172 de 21 de outubro de 2012.

Extrai-se dos autos de Inquérito Civil Público que instrui a presente ação que a Santa Casa está inadimplente com o pagamento dos profissionais de saúde que lá prestam serviço.

A Santa Casa não vem prestando contas dos recursos públicos recebidos para prestação do serviço de saúde à população, conforme se infere de fls. 429, sendo que desde outubro de 2013 ela está omissa nesta obrigação.

Recentemente, a Secretaria de Saúde comunicou ao Ministério Público que a Santa Casa não dispõe de médicos para dar suporte às internações, nem médicos plantonistas para dar suporte aos casos mais urgente.

Com isso, conforme já dito alhures, os pacientes de Lagoa Santa que necessitam de internação estão sendo deslocados para a

de internação hospitalar) que hoje estão previstos em Lagoa Santa para a Santa Casa na PPI (Programação Pactuada Integrada via Secretaria de Estado da Saúde) precisam ser transferidos para Vespasiano."

Os inconvenientes apontados são os seguintes:

1 – o tempo gasto com deslocamentos dos pacientes para outros municípios pode gerar prejuízos irreparáveis para a vida e saúde dos mesmos;

2 – prejuízo para a saúde financeira do Hospital, já que, em assinando essa transferência de AIH's para Vespasiano, corre-se o risco de, futuramente, a cidade de Lagoa Santa não conseguir mais a devolução das AIH's, mesmo em se solucionando o impasse com a Santa Casa.

O Município inaugurou recentemente um PAM (Pronto atendimento municipal), mas sem a retaguarda da Santa Casa, a saúde, como o todo, está muito prejudicada.

Esta ação traz dois Inquéritos Civis Públicos para embasá-la, sendo que em um deles, apurou-se o descaso da Santa Casa com os médicos que ali prestavam serviço.

Em outubro de 2013 os médicos das especialidades Ortopedia, Pediatria e Clínica Médica subscreveram o comunicado de fls. 04 (autos 0148.13.009.914-3), relatando que iriam suspender o atendimento à população por falta de pagamento, por dois meses, de seus salários.

Instada prestar informações sobre a situação dos médicos, a Santa Casa informou que existia um atraso de um mês no pagamento dos médicos, e tal situação seria corrigida em breve.

O atraso ocorreu mesmo o Município estando em dia com os repasses referentes ao Contrato 006/12, seus termos aditivos, conforme ofício de fls. 11(autos 0148.13.009.914-3).

Ocorre que em fls. 12 (autos 0148.13.009.914-3), dois médicos que trabalhavam na Santa Casa, Alexis Nicolai da Silva Figueiredo e João Carlos Brant informaram ao Ministério Público que não houve acerto salarial e nem negociação referente aos salários atrasados desde agosto de 2013. E que o Município de Lagoa Santa teria assumido o pagamento dos plantões dos médicos a partir de 28 de outubro de 2013. Até 04 de novembro de 2013 não tinha havido nenhum a negociação por parte da diretoria da Santa Casa sobre o pagamento dos salários/honorários em atraso.

Em fls. 22 (autos 0148.13.009.914-3), os mesmos médicos informaram que a falta de pagamento dos salários dos médicos por parte da Santa Casa tem gerado vários pedidos de demissão de médicos, "com diminuição significativa do corpo clínico da instituição, causando assim, uma diminuição do atendimento e resutibilidade, nessas diversas especialidades. Por esse motivo, a população de Lagoa Santa tem procurado outros municípios para a solução de seus agravos de saúde, como esses dois casos anexo."

Em fls. 23/24 juntou-se prova do alegado.

Em fls. 43(autos 0148.13.009.914-3), a Secretaria de Saúde informou que a Santa Casa não assinou o termo de compromisso/convênio do Programa MÃE SANTA, que trata da manutenção dos serviços da maternidade.

Assim, não obstante os repasses financeiros, a Santa Casa de Misericórdia tem se mostrado INEFICIENTE na prestação do serviço público de saúde.

Mas, mesmo com tantas evidências da ineficiência da Santa Casa, o Município de Lagoa Santa não interviu para regularizar a situação, já que poderia ter sido promovida uma intervenção administrativa pelo próprio gestor do SUS, desde que precedida do reconhecimento de Estado de Emergência em Decreto Municipal. O Gestor SUS local deveria ser o da regulação, fiscalização, supervisão, monitoramento e auditoria.

Por força da Portaria MS nº 3410 de 30 de dezembro de 2013, há necessidade de que o Gestor SUS local faça nova contratualização com o prestador Santa Casa de Lagoa Santa, com observância das regras gerais lá definidas. Que essa contratação deverá espelhar as necessidades de saúde dos usuários, devendo ser feita com cada uma das clínicas especializadas, garantindo-se cumprimento de metas.

Com toda a má gestão do Hospital Dr. Lindouro Avelar quem colhe os amargos frutos é a população de Lagoa Santa. Isto porque o Município conta com decréscimo assistencial, muito aquém do esperado e do necessário. O Estado de Minas Gerais repassava a quantia mensal de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia para a retaguarda hospitalar, mas não obtinha resultados assistenciais. Os procedimentos comuns da média complexidade não estão sendo resolvidos pela Santa Casa. Em face disto, o gestor SUS local tem remanejado pacientes para os municípios de Vespasiano, Santa Luzia e Belo Horizonte.

Assim, não há dúvida da ineficiência da gestão da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, merecendo imediata intervenção por parte da justiça, sob pena de ocorrência de danos irreparáveis para a saúde e para o patrimônio público da população de Lagoa Santa.

3 - DA INTERVENÇÃO

A intervenção, sob a forma de requisição, está prevista no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República, bem assim no artigo 1.228, § 3º, do Código Civil e artigo 15, inciso XIII, da Lei nº 8080/90, incidindo quando presente a situação de perigo público iminente.

In casu, a modalidade interventiva de requisição de bens e serviços do Hospital Dr. Lindouro Avelar, administrado pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, funda-se no iminente perigo público que decorre da má gestão do mesmo, com graves prejuízos para os cofres públicos e para a prestação de serviço público de saúde à população.

A intervenção na forma de requisição de bens e serviços pode ser efetivada via judicial, já que a Santa Casa de Misericórdia, embora seja pessoa jurídica de direito privado, o hospital Dr. Lindouro Avelar é mantido, preponderantemente, por recursos públicos, fator justificador de tal providência.

Assim, cabe ao Poder executivo municipal, como gestor da saúde pública, a fiscalização do bom funcionamento do serviço público de saúde no município de Lagoa Santa. Embora a Prefeitura intervenha nas problemáticas alhures anunciadas, nenhuma providência concreta foi adotada pelo Poder executivo no intuito de pôr fim à situação do Hospital Dr. Lindouro Avelar. Diante das omissões do Poder Público Municipal no sentido de dar cumprimento às obrigações a que está sujeito por expressa determinação constitucional, afigura-se imperioso instar o poder judiciário.

Nesse contexto, vale reportar à alocução do Ministro Celso de Mello, perante o Supremo Tribunal Federal:

> "*Práticas de ativismo judicial, embora moderadamente desempenhadas por esta Corte em momentos excepcionais, tornam-se uma necessidade institucional, quando os órgãos do poder público se omitem ou retardam, excessivamente, o cumprimento de obrigações a que estão sujeitos por expressa determinação do próprio estatuto constitucional, ainda mais se se tiver presentes que o poder judiciário, tratando-se de comportamentos estatais ofensivos à Constituição, não pode se reduzir a uma posição de pura passividade.*"

A modalidade interventiva estatal de requisição de bens e serviços do hospital Dr. Lindouro Avelar pode e deve ser efetivada judicialmente, afastando a passividade dos Poderes constituídos ante as mazelas sociais, mormente as dificuldades que permeiam a prestação dos serviços públicos de saúde em Lagoa Santa.

A despeito das normas irradiadas pela legislação de regência, a modalidade interventiva estatal de requisição de bens e serviços que ora se pretende está, também, fundamentada nos artigos 5°, inciso VIII, e 170, inciso III, da Constituição da República, que estruturam o princípio constitucional da função social da propriedade.

Por outro lado, o artigo 6° da Constituição da República estabelece que a saúde está inserta no rol dos direitos sociais. Outrossim, quando o artigo 5°, inciso XVIII, da mesma Constituição, veda a interferência estatal no funcionamento das associações, obviamente não se refere às associações que prestam serviço público, pois neste caso esta entidade deverá respeitar o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa tem a maioria de suas despesas financiadas com dinheiro público e existe para atender a um interesse também público, já que até sua sede e todos os equipamentos e demais objetos lá constantes foram doados com dinheiro público, justificando está a ingerência do Estado.

Destarte, os motivos ensejadores da intervenção estão intimamente atrelados à notória crise administrativa, circunstância que evidentemente acaba por prejudicar as atividades desenvolvidas, podendo culminar na paralisação completa dos serviços prestados pelo Hospital Dr. Lindouro Avelar à população de Lagoa Santa.

Em comunicado recente ao Ministério Público, fls. 450 e seguintes do presente Inquérito Civil, o Secretario de Saúde de Lagoa Santa informou que:

- O hospital da Santa Casa não mais dispõe de médicos para dar suporte às internações, nem médicos plantonistas para dar suporte aos casos mais urgentes;

- Houve suspensão dos serviços de internações gerais por parte da Santa Casa de Lagoa Santa, fazendo com que os pacientes que necessitem de internação, tenham que se deslocar para Vespasiano. Com isso, os recursos para custeio de tais serviços que são pagos via AIH's (autorização de internação hospitalar) que eram previstos em Lagoa Santa

para a Santa Casa de Misericórdia, na PPI (Programação Pactuada Integrada via Secretaria de Estado de Saúde) precisam ser transferidos para Vespasiano.

Em resumo, a Santa Casa de Misericórdia somente está prestando serviços privados e para planos de saúde, traindo sua natureza e a razão de ter recebido em doação o imóvel onde se situa e todos os demais equipamentos e objetos que a guarnecem.

A intervenção, além de procurar sanar os problemas internos do hospital que, ressalta-se, enfrenta grave crise administrativa, também propiciará o estabelecimento de uma nova estrutura funcional a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, com a consequente manutenção dos mesmos.

4 - DA NECESSIDADE DA INTERVENÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa é a única unidade hospitalar responsável pelo atendimento dos usuários do SUS de média complexidade, com capacidade para atender também alta complexidade, neste município e em alguns outros municípios vizinhos.

Ela encontra-se, atualmente, com toda sua mesa administrativa em situação irregular, prejudicando todos os atos de gestão e inviabilizando o cumprimento dos contratos mantidos pelo Hospital Dr. Lindouro Avelar como Sistema Único de Saúde, com os fornecedores, funcionários, médicos e com o seus pacientes. Perdeu sua condição de filantropia além de ter tido cortado vários repasses de verbas públicas, por sua ineficiência administrativa e operacional.

Tal situação coloca em risco toda a logística do Hospital Dr. Lindouro Avelar, terminando por prejudicar a prestação de serviços de saúde, expondo a risco todos os usuários que dependem dos serviços médicos que deveriam estar por ele disponibilizados, notadamente, aqueles usuários do SUS.

Ressalta-se que a maior parte da receita da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa advém de significativos repasses financeiros oriundos do Sistema Único de Saúde (contrato de metas).

Entretanto, devido a crise administrativa que se instaurou na entidade, o atendimento da população carente não vem sendo disponibilizados de forma satisfatória, implicando no próprio descumprimento do contrato de metas celebrados com o Estado de Minas Gerais, conforme já narrado alhures.

A intervenção ora pretendida tem o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento da unidade hospitalar, notadamente os serviços médico-hospitalares em todas as especialidades contratadas junto ao Estado Mineiro, bem como propiciar as melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos na atividade, e, consequentemente, dar condição ao Hospital Dr. Lindouro Avelar de atender às necessidades dos pacientes com dignidade, respeito, ética, eficácia, com humanização e qualidade.

Por outro lado, a intervenção não causará prejuízos financeiros para a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, mesmo porque o objetivo comum é regularizar a situação do Hospital Dr. Lindouro Avelar, e à vista da potencialidade danosa que possa advir com a inércia gerada pela crise administrativa, tem-se por imperiosa e impostergável a intervenção ora postulada, sob a forma de requisição de bens e serviços com intuito de reordenação e reorganização da saúde pública no município de Lagoa Santa.

5 - DA COMISSÃO INTERVENTORA

Há a necessidade de ser nomeada uma Comissão Interventora, e o MP sugere que assim seja constituída:

1 –Fabiano Moreira da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Santa;

2 –José Geraldo de Oliveira Prado, Secretário de Estado de Saúde;

3 – Arthur Chioro – Ministro da Saúde;

4 – Roberto Emereciano Pereira, Vereador de Lagoa Santa;

5 – Alexis Nicolau da Silva Figueiredo, médico, atualmente podendo ser encontrado no PAM-Lagoa Santa.

Pretende-se com a presente demanda, a intervenção no Hospital Dr. Lindouro Avelar, pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano ou até que, a critério da comissão, a medida não seja mais necessária.

Essa comissão interventora somente obterá êxito em seu propósito se for investida de todas as funções inerentes à mesa administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão dentro do Hospital Dr. Lindouro Avelar. Essa comissão irá substituir a administração atual da Santa Casa de Misericórdia por período determinado, até que a mesma tenha condições de gerir, com plenitude e eficiência, o Hospital Dr. Lindouro Avelar, garantindo o cumprimento da integralidade dos serviços médicos contratados.

Assim, além dos atos de gestão do Hospital Dr. Lindouro Avelar e daqueles previstos no Estatuto da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, torna-se necessário que a Comissão também assuma os seguintes compromissos:

1 – Contratação, no prazo de 5 (cinco) dias de um Administrador Hospitalar, disponível para exercer suas atribuições presencialmente nas instalações do Hospital Dr. Lindouro Avelar, mediante compromisso forma e remunerado, a título *pro labore*, de acordo com a conveniência a ser analisada pela Comissão Interventora, mediante aprovação deste juízo;

2 – Arrecadação imediata (vinte e quatro horas), mediante termo, de todos os livros da entidade e documentos de interesse da administração hospitalar;

3 – levantamento, no prazo de 90 (noventa) dias, do balanço geral e o inventário de todos os livros, documentos, dinheiro e demais bens da entidade, ainda que em poder de terceiros, a qualquer título;

4 – elaboração, no prazo de 30 (trinta) dias, de cadastro de reserva de profissionais médicos interessados em exercer atividade no Hospital, devendo o pedido de admissão ser dirigido à Comissão Interventora que decidirá após avaliação da capacidade profissional e outras inerentes à função;

5 – No prazo de 90 (noventa) dias, seja promovida uma análise e revisão dos contratos de serviços terceirizados, discriminando os prazos, custo x benefício, recebimentos e pagamentos, apontando-se lucros e déficits; e comprar por Registro de Preços, Pregão Eletrônico ou outro meio recomendado pelas auditorias;

6 – no prazo de 120 (cento e vinte) dias elaborar:

6.1 – Planejamento estratégico planejamento orçamentário, execução e controle e avaliação para o hospital;

6.2 – Minucioso relatório das deficiências administrativas, financeiras, econômicas e gerenciais da antiga direção do Hospital Dr. Lindouro Avelar, antes de ter ocorrido a requisição de bens e serviços pelo Poder Público, e também do período após a Requisição;

7 – Elaborar um cronograma de cumprimento das providências recomendadas pelas auditorias para assegurar o regular funcionamento do hospital, em 60 (sessenta) dias a contar da apresentação do relatório da auditoria;

8 – Prestação de contas semestral que deverá ser apresentada a esse juízo, momento em que deverá ser oportunizado às partes acompanharem o desenvolvimento de suas atividades interventivas;

9 – Que, no prazo de 60 (sessenta) dias:

1 –elabore estudos técnicos, assistencial, econômico e financeiro, que vise a discussão coletiva de proposta de celebração de contrato na modalidade da orçamentação global 100% SUS.

2 – elabore inventário de cada um de seus equipamentos de saúde disponíveis na unidade, com definição de sua origem;

3 - atualize seus estatutos e regimento, preferencialmente com participação do representante legal do corpo clínico, de modo a atender a cada um dos requisitos da Política Nacional de Atenção Hospitalar, dentes eles, a obrigatoriedade de todo o corpo clínico prestar

serviços ao SUS, sob as penas da lei, fazendo-o pela interpretação da Lei Federal nº 12.101, de 2009, alterada pela lei Federal 12.868, de 2013; Portaria MS nº 1.034 de 2010 e Política Nacional de Atenção Hospitalar.

4 – elabore plano de ação para retomada de sua condição de filantropia, haja vista que a perdeu por força da Portaria MS nº 1.172 de 21 de outubro de 2013;

b) elabore plano de retomada dos investimentos suspensos da Rede Estadual de Urgência e Emergência no valor de R$ 200.000,00;

c) elabore plano de ação para retomada dos investimentos, de natureza federal, da Rede Cegonha;

d) elabore plano de retomada dos serviços da maternidade que atualmente se encontra fechada;

e) elabore plano de retomada dos investimentos suspensos, de natureza estadual, do PROHOSP;

10 – que notifique cada um dos responsáveis por consultórios médicos ou clínicas especializadas, com atuação dentro da estrutura hospitalar, com atendimentos exclusivamente privados, sem prestação de serviços SUS, servindo-se de equipamentos, insumos e materiais custeados por recursos públicos, oriundos de fontes federal, estadual ou municipal, a qualquer título, para desocupação do imóvel, no prazo máximo de 30 dias;

11 - Decorrido o prazo de 01 (um) ano da intervenção, deverá ser elaborado minucioso relatório sobre a real necessidade da manutenção da intervenção ou outra medida, explanando todas as recomendações, de curto, médio e longo prazo para ser garantida uma gestão profissionalizante do Hospital Dr. Lindouro Avelar.

6 - DOS PEDIDOS

DA TUTELA ANTECIPADA

Diante do quadro fático exposto e das relevantes razões jurídicas deduzidas é de se concluir ser de imperiosa necessidade a antecipação da tutela jurisdicional pleiteada, por presentes os requisitos insertos no artigo 273 do CPC.

No caso presente, têm-se perfeitamente caracterizados os requisitos legais para antecipação dos efeitos da sentença, haja vista ter restado patenteada a legitimidade da pretensão ministerial, fulcrada que está em dispositivos constitucionais e legais cogentes que impõe ao Hospital Dr. Lindouro Avelar a obrigação indeclinável e impostergável de promover a assistência integral à saúde dos munícipes, demonstrado, portanto, o *fumus boni iuris* (comprovação fática exigida no *caput*I do artigo 273 do Código de Processo Civil – prova inequívoca aliada à verosimilhança)

Por outro lado, tem-se também caracterizado o *periculum in mora,* haja vista que o provimento jurisdicional final poderá tornar-se absolutamente ineficaz, em virtude da demora na solução da questão, em face da necessidade de se restabelecer a gestão do Hospital Dr. Lindouro Avelar, com atos de gestão, administração e prestação integral dos serviços médicos (comprovação fática exigida no inciso I do artigo 273 do Código de Processo Civil – fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação)

Ademais, estando presentes os requisitos alhures explicitados, deverá a antecipação de tutela ser concedida, uma vez que: "*Embora a expressão PODERÁ constantes no CPF 273, caput, possa indicar faculdade e discricionariedade do juiz, na verdade, constitui obrigação, sendo dever do magistrado conceder a tutela antecipada, desde que preenchidos os pressupostos legais para tanto, não sendo lícito concedê-la ou negá-la pura e simplesmente. Para isso tem o juiz o livre convencimento motivado (Código de Processo Civil 131)* (Nelson Nery Júnior) (ressaltei)

Em se tratando de ação que tem por escopo obter a realização de uma obrigação de fazer atribuída aos réus, repise-se, em sede constitucional, perfeitamente cabível a concessão da tutela antecipada, na modalidade de tutela específica liminar da obrigação devida, prevista também no artigo 461, *caput* e § 3° do Código de Processo Civil, considerando que o provimento jurisdicional final tem nítido caráter mandamental.

Neste diapasão, o Ministério Público pede:

1 – à vista do *fumus boni iuris,* caracterizado pela verossimilhança dos fundamentos aduzidos e a plausividade do direito e ainda do *periculum in mora,* caracterizado pelo perigo de dano irremediável que a demora da prestação jurisdicional poderá ocasionar à saúde pública dos cidadãos deste município, bem como aos cofres públicos, que injetam dinheiro no Hospital Dr. Lindouro Avelar sem que o mesmo esteja cumprindo com sua contraprestação e deveres, **a concessão da tutela antecipada**, na modalidade de tutela específica liminar, *inaudita altera parte,* nos termos do artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando a destituição da atual mesa administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa e, por consequência, a INTERVENÇÃO JUDICIAL pelo prazo de 01 (um) ano, passível de prorrogação, no Hospital Dr. Lindouro Avelar, nomeando uma Comissão Interventora composta pelos membros sugeridos pelo Ministério Público, quais sejam, Fabiano Moreira da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Santa; José Geraldo de Oliveira Prado, Secretário de Estado de Saúde; Arthur Chioro – Ministro da Saúde; Roberto Emereciano Pereira, Vereador de Lagoa Santa; Alexis Nicolau da Silva Figueiredo, médico do PAM-Lagoa Santa, concedendo a referida Comissão Interventora plenos poderes de gestão e administração, dentre os quais os conferidos à Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa pelo seu estatuto social, para tomar medidas que garantam a continuidade dos serviços e assegure o funcionamento ininterrupto do Hospital Dr. Lindouro Avelar, movimentar contas bancárias, realizar aplicações financeiras, convocar assembleia e utilizar o CNPJ para a prática de negócios jurídicos, além de cumprir as recomendações das auditorias que forem contratadas, comprometendo-se ainda, a cumprir as obrigações complementares acima mencionadas e também as seguintes:

1 –elaborar estudos técnicos, assistencial, econômico e financeiro, que vise a discussão coletiva de proposta de celebração de contrato na modalidade da orçamentação global 100% SUS.

2 – elaborar inventário de cada um de seus equipamentos de saúde disponíveis na unidade, com definição de sua origem;

3 - atualizar seus estatutos e regimento, preferencialmente com participação do representante legal do corpo clínico, de modo a atender a cada um dos requisitos da Política Nacional de Atenção Hospitalar, dentes eles, a obrigatoriedade de todo o corpo clínico prestar serviços ao SUS, sob as penas da lei, fazendo-o pela interpretação da Lei Federal nº 12.101, de 2009, alterada pela lei Federal 12.868, de 2013; Portaria MS nº 1.034 de 2010 e Política Nacional de Atenção Hospitalar.

4 – elaborar plano de ação para retomada de sua condição de filantropia, haja vista que a perdeu por força da Portaria MS nº 1.172 de 21 de outubro de 2013;

b) elaborar plano de retomada dos investimentos suspensos da Rede Estadual de Urgência e Emergência no valor de R$ 200.000,00;

c) elaborar plano de ação para retomada dos investimentos, de natureza federal, da Rede Cegonha;

d) elaborar plano de retomada dos serviços da maternidade que atualmente se encontra fechada;

e) elaborar plano de retomada dos investimentos suspensos, de natureza estadual, do PROHOSP;

5 – notificar cada um dos responsáveis por consultórios médicos ou clínicas especializadas, com atuação dentro da estrutura hospitalar, com atendimentos exclusivamente privados, sem prestação de serviços SUS, servindo-se de equipamentos, insumos e materiais custeados por recursos públicos, oriundos de fontes federal, estadual ou municipal, a qualquer título, para desocupação do imóvel, no prazo máximo de 30 dias;

22

2 – citar os réus, na pessoa de seus representantes legais para, querendo, contestarem a ação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

3 – a PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL para, ratificando a INTERVENÇÃO JUDICIAL deferida liminarmente, condenar os requeridos em obrigação de fazer, consistente na adoção de todos e quaisquer providências de modo a garantir todas as medidas necessárias à continuidade da prestação de serviço de saúde e a implementação de gestão hospitalar profissionalizante, ainda, o cumprimento das Recomendações das auditorias a serem contratadas, além de outros atos necessários ao restabelecimento dos contratos e convênios que proviam recursos para o Hospital Dr. Lindouro Avelar, sendo estritamente necessário que:

1 –elabore estudos técnicos, assistencial, econômico e financeiro, que vise a discussão coletiva de proposta de celebração de contrato na modalidade da orçamentação global 100% SUS.

2 – elabore inventário de casa um de seus equipamentos de saúde disponíveis na unidade, com definição de sua origem;

3 - atualize seus estatutos e regimento, preferencialmente com participação do representante legal do corpo clínico, de modo a atender a cada um dos requisitos da Política Nacional de Atenção Hospitalar, dentes eles, a obrigatoriedade de todo o corpo clínico prestar serviços ao SUS, sob as penas da lei, fazendo-o pela interpretação da Lei Federal nº 12.101, de 2009, alterada pela lei Federal 12.868, de 2013; Portaria MS nº 1.034 de 2010 e Política Nacional de Atenção Hospitalar.

4 – elabore plano de ação para retomada de sua condição de filantropia, haja vista que a perdeu por força da Portaria MS nº 1.172 de 21 de outubro de 2013;

b) elabore plano de retomada dos investimentos suspensos da Rede Estadual de Urgência e Emergência no valor de R$ 200.000,00;

c) elabore plano de ação para retomada dos investimentos, de natureza federal, da Rede Cegonha;

d) elabore plano de retomada dos serviços da maternidade que atualmente se encontra fechada;

e) elabore plano de retomada dos investimentos suspensos, de natureza estadual, do PROHOSP;

5 – que notifique cada um dos responsáveis por consultórios médicos ou clínicas especializadas, com atuação dentro da estrutura hospitalar, com atendimentos exclusivamente privados, sem prestação de serviços SUS, servindo-se de equipamentos, insumos e materiais custeados por recursos públicos, oriundos de fontes federal, estadual ou municipal, a qualquer título, para desocupação do imóvel; no prazo máximo de 30 dias;

8 - DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, notadamente documental, testemunhal e pericial.

9 - DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de R$ 724,00.

Lagoa Santa, 28 de abril de 2014.

Janaini Keilly Brandão Silveira
Promotora de Justiça

COMARCA LAGOA SANTA
16:15 DISTRIBUIC%O 28/04/2014

PROCESSO: 0029635-45.2014.8.13.0148
4C%O CIVIL PUBLICA
VALOR CAUSA: 724,00

DISTRIBU:DO POR SORTEIO
28/04/2014 AS 16:15:56

1@ C:VEL.CRIME E VEC

JUIZ(A) TITULAR:
SANDRA SALLETE DA SILVA

*** Entidade Isenta / Valor Isento ***

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – TUTELA ANTECIPADA – INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA – MÁ GESTÃO PERPETRADA NO NOSOCÔMIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRECÁRIA E INEFICIENTE – IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DA INSTUTUIÇÃO – ART. 273, DO CPC – PRESENÇA DOS REQUISITOS – REFORMA DA DECISÃO - RECURSO PROVIDO.

1. Demonstradas de plano inúmeras irregularidades, documentalmente comprovadas, que evidenciam a má gestão perpetrada pelo órgão diretivo da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, culminando com a precária e ineficiente prestação de serviços médico-hospitalares a toda a população municipal, faz-se provada a verossimilhança das alegações autorais.

2. Sobre a implementação de políticas públicas, é notória a obrigação do Poder Público de assegurar o direito à saúde a todos os cidadãos que dele necessitem, permitindo-se, inclusive, ao Poder Judiciário a determinação de medida interventiva para concretizar o referido direito de berço constitucional.

3. O risco de dano irreparável ou de difícil reparação advém da situação calamitosa em que se encontra o nosocômio, comprometendo a prestação dos serviços de saúde a toda população de Lagoa Santa e resultando em flagrante violação aos direitos fundamentais consagrados na Constituição da República: à vida, à saúde, à dignidade humana e à integridade física daqueles que necessitam de atendimento e tratamento médico-hospitalar.

4. Patenteado o preenchimento dos pressupostos estabelecidos no art. 273, do CPC, para o deferimento da tutela antecipada pretendida, deve ser decretada a intervenção na instituição de saúde em comento, a fim de que sejam implementadas todas as providências almejadas pelo Ministério Público, com o fito de garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde com eficiência.

5. Recurso a que se dá provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0148.14.002963-5/001 - COMARCA DE LAGOA SANTA - AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - AGRAVADO(A)(S): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, SANTA CASA MISERICORDIA LAGOA SANTA

A C Ó R D Ã O

Vistos etc., acorda, em Turma, a 6ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

DES. CORRÊA JUNIOR

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (25/84) 1256/2122

RELATOR

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (26/84) 1257/2122

DES. CORRÊA JUNIOR (RELATOR)

V O T O

Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido de tutela antecipada recursal, interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra a decisão de fls. 617/618-TJ, proferida pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Lagoa Santa, que, nos autos da Ação Civil Pública ajuizada em desfavor da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA e do MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, indeferiu o pedido de tutela antecipada, entendendo ser imprescindível a avaliação da verossimilhança das alegações e estar ausente o periculum in mora.

Em suas razões de inconformismo, o recorrente alega, em suma, que a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa apresenta inúmeras irregularidades, merecendo, pois, a imediata intervenção por parte do Poder Judiciário, sob pena de ocorrência de danos irreparáveis para a saúde e para o patrimônio público da população de Lagoa Santa.

Assevera que os motivos ensejadores da intervenção, sob a forma de requisição, estão intimamente atrelados à notória crise administrativa, circunstância que evidentemente acaba por prejudicar as atividades desenvolvidas, podendo culminar na paralisação completa dos serviços prestados pelo Hospital Dr. Lindouro Avelar à população de Lagoa Santa.

Acrescenta que, apesar de a magistrada a quo ter afirmado não existir o periculum in mora, há provas em contrário, eis que o próprio Secretario de Saúde de Lagoa Santa informou que o hospital da Santa Casa não mais dispõe de médicos para dar suporte às internações, nem tampouco médicos plantonistas para o atendimento aos casos mais urgentes. Além disso, houve a suspensão dos serviços de internações gerais por parte da Santa Casa, fazendo com que os pacientes que necessitam de internação tenham que se deslocar para Vespasiano. Ademais, a Santa Casa, recentemente, perdeu a sua condição de filantropia, e somente está prestando serviços privados e para planos de saúde, traindo a sua natureza e a razão de ter recebido em doação o imóvel onde se situa e todos os demais equipamentos e objetos que a guarnecem.

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (27/84) 1258/2122

Por fim, salienta que a intervenção pretendida tem o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento da unidade hospitalar, notadamente os serviços médico-hospitalares em todas as especialidades contratadas junto ao Estado de Minas Gerais, bem como propiciar as melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos na atividade, e, conseqüentemente, dar condição ao Hospital Dr. Lindouro Avelar de atender às necessidades dos pacientes com dignidade, respeito, ética, eficácia, humanização e qualidade.

Após proferido o juízo de admissibilidade recursal, indeferi o pedido de outorga da tutela antecipada recursal requerida (fls.624/628-TJ).

Contraminutas apresentadas pelo Município de Lagoa Santa e pela Santa Casa de Misericórdia, respectivamente, às fls. 639/638-TJ e 841/852-TJ, em óbvia infirmação.

Informações prestadas pelo MM. Juiz a quo às fls. 884/885-TJ, comunicando a manutenção da decisão recorrida, bem como o cumprimento do art. 526, do CPC, pelo agravante.

A ilustrada Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se às fls. 886/891-TJ pelo provimento do recurso.

É o breve relatório.

CONHEÇO DO RECURSO, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade.

Conforme se afere dos autos, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou em face da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa e do Município de Lagoa Santa Ação Civil Pública, com pedido de tutela antecipada, para que fosse determinada liminarmente a destituição da atual mesa administrativa da Santa Casa, e, por conseqüência, a decretada a intervenção Judicial pelo prazo de 01 (um) ano, passível de prorrogação, no Hospital Dr. Lindouro Avelar, nomeando-se uma Comissão Interventora composta pelos membros sugeridos pelo parquet, com plenos poderes de gestão e administração, entre os quais aqueles conferidos à Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa pelo seu Estatuto Social, para a tomada de medidas que garantam a continuidade dos serviços e assegurem o funcionamento ininterrupto do Hospital Dr. Lindouro Avelar: movimentar contas bancárias; realizar aplicações financeiras; convocar assembléia e utilizar o CNPJ para a prática de negócios jurídicos; cumprir as recomendações das auditorias que forem contratadas; elaborar estudos técnicos, assistencial, econômico e financeiro; elaborar inventário de cada um de seus equipamentos; atualizar os seus estatutos e regimento; elaborar plano de ação para a retomada de sua condição de filantropia; elaborar plano de retomada dos

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (28/84) 1259/2122

investimentos suspensos da Rede Estadual de Urgência e Emergência, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); elaborar plano de ação para a retomada dos investimentos de natureza federal, da Rede Cegonha; elaborar plano de retomada dos serviços da maternidade que atualmente se encontra fechada; elaborar plano de retomada dos investimentos suspensos, de natureza estadual, do PROHOSP; notificar cada um dos responsáveis por consultórios médicos ou clínicas especializadas, com atuação dentro da estrutura hospitalar, com atendimentos exclusivamente privados, sem prestação de serviços SUS, para a desocupação do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Ao recebimento da exordial, a MM. Juíza da causa indeferiu a medida liminar pleiteada, ensejando o manejo do presente recurso.

Pois bem.

O instituto da tutela antecipada consiste na antecipação dos efeitos da sentença de mérito, mediante cognição sumária, e para a sua concessão devem concorrer os seguintes requisitos: a) prova inequívoca; b) verossimilhança da alegação; c) iminência de dano irreparável ou de difícil reparação; d) reversibilidade da medida; ou e) abuso de direito de defesa; ou f) manifesto propósito protelatório do réu, consoante estabelece o art. 273, caput, incisos I e II e § 2º, do Código de Processo Civil.

Assim, para que haja a outorga da tutela antecipada, deve estar presente o juízo de verossimilhança fundado em prova inequívoca.

A prova inequívoca consiste, pois, na demonstração dos fatos articulados na peça vestibular, por intermédio de prova idônea suficientemente forte, capaz de convencer o Juiz acerca da verossimilhança das alegações, aliada ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Em caso contrário, se o convencimento do julgador depender de outros elementos probatórios, para só então, em análise do conjunto, extrair-se a conclusão, a tutela deve ser indeferida.

Ressalte-se, outrossim, que os referidos requisitos legais são cumulativos, simultâneos e indissociáveis, e devem restar caracterizados concretamente para que haja o deferimento da tutela antecipada.

Assim, no que tange à prova inequívoca e à verossimilhança das alegações, emerge dos autos que, até o ano de 1998, o Hospital Dr. Lindouro Avelar, única casa de saúde do Município de Lagoa Santa, era administrado pela Fundação Municipal de Saúde, extinta pela Lei Municipal n. 1.540/98, quando então foi autorizada a sua doação à Santa Casa de Misericórdia (Lei Municipal n. 1.675/99), a título gratuito,

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (29/84) 1260/2122

incluindo-se os seus bens moveis e utensílios (f. 73732-TJ e f. 728-TJ), para a prestação de serviço médico-hospitalar, diretamente à população de Lagoa Santa.

Nesse tocante, a própria agravada Santa Casa de Misericórdia afirma que desde ent o "passou a atender tanto o SUS quanto os planos de sa de" (fl. 862, "sic").

A referida entidade, por meio da Lei Municipal n. 2.162/2003, tornou-se isenta do pagamento de quaisquer tributos ou taxas municipais, inclusive com a remissão dos tributos eventualmente devidos desde sua fundação, sob a condição de prestar serviços de natureza filantrópica à população (f. 455-TJ).

Contudo, ao longo desses anos, é possível identificar inúmeras irregularidades documentalmente comprovadas nos autos, que evidenciam a má gestão perpetrada pelo órgão diretivo da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, tais como: o não cumprimento de metas pré-estabelecidas em convênios estaduais para o recebimento de recursos financeiros, ocasionando, inclusive, a suspensão do repasse dos referidos recursos; a ausência de prestação de contas dos recursos públicos municipais recebidos para a prestação do serviço de saúde à população, desde outubro de 2013; a inadimplência em relação ao pagamento dos profissionais da saúde contratados; a utilização das instalações do hospital para o atendimento de planos de saúde privados; o remanejamento de pacientes para outros municípios, como Vespasiano, Santa Luzia e Belo Horizonte.

Tudo a demonstrar a prestação de forma ineficiente e precária dos serviços de saúde.

Nota-se, ainda, que a Santa Casa de Misericórdia acabou, inclusive, perdendo a sua condição de filantropia, em virtude da falta de cumprimento dos requisitos da certificação (f. 726-TJ).

Lado outro, vislumbra-se que, no dia 28 de janeiro do presente ano, foi realizada uma Reunião no Salão do Tribunal do Júri do F rum de Lagoa Santa, denominada "Media o Sanit ria – Direito, Saúde e Cidadania", sob a coordena o do Minist rio P blico, para a discuss o de estratégias de reorganização assistencial em face da UPA e da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, da qual participam 23 (vinte e três) representantes públicos atuantes na área da saúde, inclusive o atual provedor da Santa Casa, o Sr. Ernany Camilo, que, em seu depoimento, demonstrou a fragilidade da sua gestão, face ao evidente descaso quanto à situação de calamidade que atinge o hospital, inclusive desconhecendo os principais problemas técnicos e financeiros que o atingem:

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (30/84) 1261/2122

> "Dada a palavra ao provedor da Santa Casa de Lagoa Santa, Ernany Camilo, (...), QUE não é profissional médico QUE não tem condições de falar sobre a Santa Casa sem a presença de seus técnicos. QUE não sabe o valor do passivo da sua instituição. QUE não tem conhecimento de que a unidade tenha perdido sua filantropia. QUE desconhece o alcance dos contratos celebrados entre a Santa Casa e os demais gestores." (f. 493-TJ)

Portanto, já devidamente instruído o recurso e após a melhor análise da questão ventilada e dos documentos colacionados, vislumbro que as particularidades e circunstâncias que permeiam o case estão a demonstrar a necessidade de imediata intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, de forma a garantir à população municipal o eficaz atendimento à saúde.

Sobre a implementação de políticas públicas, é notória a obrigação do Poder Público de assegurar o direito à saúde a todos os cidadãos que dele necessitem. Além disso, é legalmente permitida ao Poder Judiciário a decretação de medida interventiva para concretizar o referido direito constitucionalmente previsto.

É o que se extrai dos arts. 5º, XXV, da Constituição da República, e art. 1.228, §3º, do Código Civil:

> Art. 5º
>
> (...)
>
> XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
>
> Art. 1.228
>
> (...)
>
> § 3º O proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente.

Reza, ainda, o art.15, inc. XIII, da Lei Federal n. 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes:

> Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
>
> (...)

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (31/84) 1262/2122

> XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

E, no caso em espeque, afiguram-se caracterizadas tanto a verossimilhança das alegações vestibulares submetidas a exame neste Juízo ad quem quanto o risco de dano irreparável ou de difícil reparação, advindo da situação calamitosa em que se encontra a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, com o comprometimento da prestação dos serviços de saúde a toda população municipal, o que resulta em flagrante violação aos direitos fundamentais consagrados na Constituição da República, tais como o direito à vida, à saúde, à dignidade humana e à integridade física daqueles que necessitam de atendimento e tratamento médico-hospitalar.

À luz dos argumentos acima expostos, restam preenchidos os pressupostos estabelecidos no art. 273, do CPC, para o deferimento da tutela antecipada pretendida, para a imediata implementação das providências almejadas pelo Ministério Público.

Em virtude do caráter da medida ora deferida em sede de antecipação de tutela, o período inicial da intervenção deve abranger o prazo de seis meses, passível de prorrogação. Além disso, deverão ser apresentados ao Juízo, com a devida vista ao Ministério Público: a) no prazo de trinta dias após a posse da comissão interventora, relatório circunstanciado do estado da administração do nosocômio; b) bimestralmente, relatório das medidas empreendidas pela comissão.

Com o escopo da busca de integrantes com maior afinidade e proximidade à problemática local, os membros da comissão interventora deverão ser nomeados pelo MM. Juízo a quo, e não nesta sede.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, para reformar a decisão agravada, e deferir a tutela antecipada requerida, para:

- decretar a intervenção judicial na Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa (Hospital Dr. Lindouro Avelar), pelo prazo de seis meses, passível de prorrogação, em havendo a demonstrada necessidade;

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (32/84) 1263/2122

- determinar a destituição da atual Mesa Administrativa da Santa Casa, com a conseqüente nomeação de uma Comissão Interventora, a ser perpetrada pelo MM. Juízo a quo, com plenos poderes de gestão e administração, entre os quais aqueles conferidos à Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa pelo seu Estatuto Social, para a tomada de medidas que garantam a continuidade dos serviços com eficiência e assegurem o funcionamento ininterrupto do nosocômio, além de outras medidas complementares, todas relacionadas, item por item, na inicial da presente Ação Civil Pública (fls. 42/43-TJ);

- determinar a apresentação pela comissão interventora ao MM. Juízo a quo, com a devida vista ao Ministério Público: a) no prazo de trinta dias após a nomeação, de relatório circunstanciado do estado da administração do nosocômio; b) bimestralmente, de relatório das medidas empreendidas pela comissão.

Custas recursais pelos agravados, observadas a isenção legal e a suspensão da exigibilidade.

É como voto.

DES. EDILSON FERNANDES - De acordo com o(a) Relator(a).

DES.ª SELMA MARQUES - De acordo com o(a) Relator(a).

SÚMULA: "RECURSO PROVIDO"

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (33/84) 1264/2122

Comarca de Lagoa Santa/MG
Autos nº 0029635-45.2014.8.13.0148

Vistos.

O Ministério Público se manifesta às fl. 668/671, dizendo que não foi expedido mandado de citação dos réus desde 07/05/2014 e, de forma estranha, a ré Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa peticionou aos autos sem ter sido citada, dizendo que o Secretário de Saúde arrombou os cadeados do hospital, substituindo por outros, além de ter ordenado lacrar todos os portões locais.

Assevera que em razão da manifestação da ré, foi determinado por este Juízo a realização de auto de constatação de todos os bens do patrimônio ativo e passivo da Santa Casa.

Diz que a ré não regularizou a sua representação processual e o Ministério Público não foi intimado para acompanhar a diligência, razão pela qual a decisão de fl. 663, é nula.

Afirma que a comunicação da decisão do agravo de instrumento foi apresentada nos autos pela ré, não podendo ser tomada qualquer atitude por este Juízo, sem ouvir a parte autora.

Cód. 10.25.097-2

Por fim, pede a nulidade da decisão de fl. 663 e a decretação da revelia da ré, por ter comparecido aos autos e não ter apresentada a sua contestação, bem como pede que o inventário dos bens da ré seja realizado pela Comissão Interventora, além do desentranhamento da petição de fl. 664/666, por ser inoportuna a produção de prova neste instante e, por fim, pede a citação do Município de Lagoa Santa.

Brevemente relatado.

Decido.

Compulsando os autos, vislumbro que o *Parquet* adotou um ideal, alvo supremo de ambições, seja no âmbito político ou comunitário, creio que a bem dos Munícipes de Lagoa Santa.

Contudo, conforme já explanado nas decisões de fl. 588/589 e fl. 618, a questão é complexa, cujo olhar extremamente sério e peculiar na dilação probatória é necessário para que não haja decisões arbitrárias e precipitadas, como sempre adotado por este Juízo.

Neste sentido, a marcha processual está preservada com a expedição de citação dos réus em 14/11/2014, certidão de fl. 663 verso, sendo juntada aos autos os mandados citatórios em 02/12/2014, conforme consta às fl. 671 verso/fl.675, portanto, a relação processual está concretizada e perfeitamente válida.

A norma processual civil vigente regula que o réu poderá oferecer, no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção, conforme consta no artigo 297 do Código de Processo Civil.

O Código de Processo Civil, em seu artigo 188, disciplina que "*computar-se-á em quádruplo o prazo para contestar e em dobro para recorrer quando a parte for a Fazenda Pública ou o Ministério Público.*" e, normatiza o artigo 191, que "*quando os litisconsortes tiverem diferentes procuradores, ser-lhes-ão contados em dobro os prazos para contestar, para recorrer e, de modo geral, para falar nos autos.*", sendo que no artigo 241 e seu inciso II, do referido diploma legal, diz que começa a correr o prazo quando a citação ou intimação for por oficial de justiça, da data de juntada aos autos do mandado cumprido.

Assim, considerando que a juntada dos mandados citatórios ocorreram em 02/12/2014 ou seja, até a presente data não transcorreu o prazo para apresentação de defesa dos réus.

Ademais, pela leitura do artigo 397 do Código de Processo Civil, "*é lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados, ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos.*", sendo certo que a apresentação de regularização da representação processual pela parte ré, foi determinada às fl. 663, que deverá se colacionada aos autos no prazo da contestação, que ainda não se findou.

No tocante à determinação de lavratura do auto de constatação dos bens da ré Santa Casa, não há que se falar em nulidade, considerando que nenhum vício restou constatado, já que foi facultado aos advogados das partes acompanharem a diligência e, a intimação do Ministério Público, que não é advogado, foi realizada, pessoalmente, antes da diligência, em 20/11/2014 (fl. 667), que inclusive estava presente no dia que ocorreria os trabalhos dos Oficiais de Justiça.

Restou consignado que, no interior das dependências da Santa Casa de Misericórdia, juntamente com o Prefeito Municipal e o Secretário de Saúde do Município, além de outras pessoas desconhecidas, a Promotora de Justiça estava presente, conforme certifica o Sr. Meirinho à fl. 677.

Resta caracterizada a entrada, sem permissão, no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, pelo Ministério Público, Prefeito Municipal, Secretário de Saúde e outras pessoas desconhecidas e relatado pelos oficiais de justiça (fl. 677), inclusive com trocas de cadeados na Instituição, o que se revelam condutas inadequadas, pois a determinação foi de acompanhamento da diligência a ser realizada e, somente, lá poderiam permanecer acompanhados do oficial de justiça para o fim determinado, questão que posteriormente poderá ser objeto de medidas pertinentes e pelos meios próprios.

A audiência designada se mostra pertinente, contando com tempo suficiente para a intimação das partes, que já estão devidamente citadas, bem como é conferido ao juiz que dirige o processo tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, conforme preceitua o artigo 125, inciso IV do Código de Processo Civil, motivo pelo qual fica mantida a audiência especial designada à fl. 663.

Neste eito, os autos se encontra com a sua marcha processual correta e sem nulidades, cujo prazo de contestação ainda está em curso.

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (38/84) 1269/2122

Quanto ao provimento do recurso de agravo que decretou a intervenção judicial na Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa pelo prazo de seis meses e desconstituiu a atual mesa administrativa da referida Instituição, devendo esta Juíza nomear uma Comissão Interventora, "*com plenos poderes de gestão e administração, entre os quais aqueles conferidos à Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa pelo seu Estatuto Social, para a tomada de medidas que garantem a continuidade dos serviços com eficiência e assegurem o funcionamento ininterrupto do nosocômio, além de outras medidas complementares, todas relacionadas, item por item, na inicial da presente Ação Civil Pública.*".

Determinou ainda, os Exmos. Desembargadores a apresentação pela comissão interventora no prazo de 30 dias, após a nomeação, de relatório circunstanciado do estado da administração do nosocômio e, bimestralmente, de relatório das medidas empreendidas pela comissão, com vista ao Ministério Público, motivo pelo qual, hei por bem, nomear a Comissão Interventora que será formada pelo Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, advogado, inscrito na OAB/MG, sob o nº 49.756, com escritório à rua Sergipe, nº1167, conjunto 403, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3287-0344 e (31) 9297-1124 e Luiz Fernando Barreto Perez, economista, inscrito no CORECON, sob o nº 6.353-3, com escritório à rua Desembargador Jorge Fontana, nº 476, sala 704, bairro Belvedere, em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3286-5454 e (31) 9108-6571, designando como administrador provisório o Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, que assumirá a incumbência de administrar os serviços de saúde no referido hospital, pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, a partir de sua intimação para tomar ciência da decisão e prestar o compromisso de exercer este múnus público, podendo ser prorrogado se necessário for, arbitrando para cada um da comissão, a título de honorários

remuneratórios o valor mensal equivalente a 6 (seis) salários mínimos, podendo ser alterado de acordo com a apresentação do relatório e da possibilidade do pagamento pela ré Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa ou, na sua impossibilidade, pelo Município de Lagoa Santa.

O administrador provisório ficará responsável pela gestão e administração, entre os quais aqueles conferidos à Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa pelo seu Estatuto Social, para a tomada de medidas que garantam a continuidade dos serviços com eficiência e assegurem o funcionamento ininterrupto do nosocômio, além de outras medidas complementares, todas relacionadas, item por item, na inicial da presente Ação Civil Pública, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório circunstanciado do estado da administração do Hospital e, bimestralmente, de relatório das medidas empreendidas.

Nos termos do artigo 11 da Lei 7.347/85, e artigo 461, §§ 4º e 5º do Código de Processo Civil, arbitro multa diária no valor de R$ 2.000,00 à pessoa jurídica pública ou privada e ao servidor público que colocar algum obstáculo, injustificadamente, à execução de alguma das medidas decorrente desta decisão.

Intimem-se as partes para comparecerem à audiência especial designada, inclusive os componentes da Comissão Interventora.

Recebo o agravo retido de fl. 690/693, devendo os réus serem intimados para apresentarem a contraminuta ao agravo, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Diante das ponderações acima e, por serem objetos do agravo retido, hei por bem, manter a decisão de fl. 663, nos seus exatos termos.

Intimem-se os integrantes da comissão, pelo meio mais rápido, para que, assinem o termo de compromisso, entre os dias 16, 18 ou 19 de dezembro de 2014.

Intimem-se. Cumpra-se, **em caráter de urgência**.

Lagoa Santa, 15 de dezembro de 2014.

Sandra Sallete da Silva
Juíza de Direito



Vistos.

O Município de Lagoa Santa se manifesta à fl. 1800, pleiteando a homologação da indicação do Instituto Laborare para exercer as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24horas/dia do Hospital Lindouro Avelar feita por ele, Ministério Público e Comissão Interventora, além de pleitear autorização para utilizar os recursos do Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais nº 190/2014.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais apresentou embargos de declaração do despacho de fl. 1776/1803, no qual assevera omissão quanto a não homologação da indicação de uma empresa privada para substituir a função de gestão da Comissão Interventora nomeada e, por sua vez, a Comissão passaria a exercer o papel de fiscalizadora, bem como autorizar a imediata utilização pelo Gestor SUS Municipal e Hospital Lindouro Avelar dos recursos financeiros do Convênio nº190/2014. Por fim, assevera que não há parâmetros para se transigir.

Decisão do Juiz substituto à fl. 1805, na qual restou mantida a audiência designada, determinando a remessa dos autos a esta Juíza quando do seu retorno das férias regulamentares para apreciação do pedido de fl. 1800 e dos embargos de declaração acostado às fl. 1801/1803.

Brevemente relatado.
Decido.

De plano não recebo os embargos de declaração interposto pelo Ministério Público diante da afronta ao preceito normativo disciplinado no artigo 535 do Código de Processo Civil, bem como por não enquadrar o seu conteúdo no entendimento doutrinário e jurisprudencial afetos ao Recurso.

O Código de Processo Civil pontua em seu artigo 125 e incisos os poderes, deveres e responsabilidade do Juiz, sendo que em seu inciso I, cabe ao magistrado assegurar às partes igualdade de tratamento, assim identificado como participação ativa do contraditório, visando possibilitar que o instrumento estatal de solução de controvérsias atinja seus escopos.

No despacho que designou a audiência para o dia 23/02/2016 restou consignado sobre a "*necessidade de maiores esclarecimentos quanto ao funcionamento do Hospital e direcionamento do curso processual para evitar eventuais tumultos em sua tramitação e visando a entrega mais célere da prestação jurisdicional*" tudo em harmonia aos poderes instrutórios concedidos ao juiz a fim de que ele possa melhor formar seu convencimento, nos casos em que a atividade desenvolvida pela partes revele-se insuficiente.

Contudo o Ministério Público do Estado de Minas Gerais diz não ter interesse em transigir e tecer maiores esclarecimentos quanto ao funcionamento do hospital e, no mesmo eito é a manifestação do Município de Lagoa Santa. Assim hei por bem acatar a vontade da parte Autora e do Réu Município cancelando-se a audiência designada para esse fim, passando à análise dos pedidos somente com as informações constantes até hoje nos autos.

A motivação da escolha do Instituto Laborare para a gerência técnica e assistencial do Hospital Lindouro Avelar é apresentada na contida justificativa do pedido de homologação (segundo parágrafo da fl. 1403) "*a experiência em curso da entidade em vários outros municípios (parceiros), como Ibirité, Sete Lagoas, Governador Valadares, Mário Campos, Itabira, Curvelo, Carangola e Ponte Nova, conforme portfólio de serviços em saúde (anexo).*".

Ora, uma decisão de extrema importância como a indicação de empresa privada, no caso o Instituto Laborare, não há como se sustentar somente em portfólio de serviços em saúde e informação de participação em outros municípios, sendo certo que a indicação não partiu da Comissão Interventora, como diz o seu Presidente Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto à fl. 1445, senão vejamos:

"Cumpre informar que **a indicação de novo gestor do hospital**, **qual seja INSTITUTO LABORARE**, CNPJ 21.983.737/0001-41, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 756, 7º andar, sala 701, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30170-110, **provém do ilustre Representante do Ministério Público Estadual e do Município**, e com a qual **a Comissão Interventora veio anuir, por força da idoneidade daqueles que indicaram** referida empresa." (**negritei e grifei**)

Portanto, a Comissão Interventora, nomeada por este Juízo, anuiu à indicação do Instituto Laborare não pela sua especialização e reconhecimento dos trabalhos desenvolvidos na saúde, mas sim em respeito à idoneidade do Ministério Público e do Município de Lagoa Santa, o que não é suficiente para afastar princípios administrativos como o da livre concorrência, sua lei de licitação e ferir a Constituição da Republica Federativa do Brasil.

A Lei 8.666/93, apesar de permitir, por exceção, a contratação mediante inexigibilidade de licitação, se confrontarmos o permissivo com a vasta documentação carreada nos autos, salvo melhor juízo, o Instituto Laborare não satisfaz o requisito da notória especialização e singularidade, o que impede a homologação da substituição de umas das obrigações conferidas à Comissão Interventora pelo Tribunal de Justiça.

Prevê o artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I (...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados o art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Neste sentido, não merece respaldo o pleito de substituição de alguma das funções conferidas à Comissão Interventora, principalmente a de gestão plena quer do Hospital Lindouro Avelar, quer da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, por uma novel empresa constituída em 10/02/2015, ou seja, com apenas 1(um) ano e 9 (nove) dias de experiência no mercado, conforme se verifica do seu contrato social acostado às fl. 1421/1426.

Ademais, por uma simples consulta pela internet, encontramos diversas empresas que prestam os mesmos serviços e mais abrangentes que o Instituto Laborare por exemplo:

> "A XHL Consultoria traz na sua historia a experiência do seu Diretor Executivo e Sócio Fundador Eduardo Regonha adquirida em mais de 20 anos de experiência no mercado de saúde, desenvolvidas ao longo de sua carreira no segmento como Colaborador de Instituições de Saúde, Consulto direcionado a área de custos, com atuação em centenas de Hospitais, Clinicas, Serviços Diagnósticos e Operadoras em todo o território nacional, e alguns no exterior - Formado em Ciências Contábeis com Especialização em Administração Hospitalar pela FGV e Doutor pela UNIFESP/EPM em Ciências da Saúde (Custos em Oftalmologia).A mais de 16 anos vem ministrado aulas com foco em finanças, custos e controladoria do segmento saúde com passagem em diversas Universidades de destaque no setor (Centro Universitário São Camilo, Fundação Unimed UNIFESP/EPM, FMUSP (Faculdade de Saúde Pública) SENAC, IBMEC, FGV, UNASP, dentre outros diversos cursos como convidado de instituições de renome como ABRAMGE, SINDHOSP, FEHOSP. Sendo um dos precursores e divulgadores das metodologias de custeio aplicada atualmente na grande maioria dos Hospitais do Brasil. E apoiado algumas empresas de gestão em informática em saúde no desenvolvimento do módulos integrados de custos.

(fonte: http://www.xhl.com.br/empresa.php. Data consulta 19/02/16)."

"A Planisa chega aos 25 anos como a solução ideal para as organizações de saúde que buscam a excelência em gestão Desde 1988, vem conquistando expressivo sucesso e se destacando como a referência em consultoria especializada para o segmento da saúde, decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação Esses vinte e cinco anos têm sido marcados por vitoriosas experiências que nos qualificam para prosseguir promovendo a melhoria contínua da produtividade para as organizações deste destacado segmento da economia à hospitais, clínicas, serviços de diagnósticos e operadoras de planos de saúde, em todo o Brasil e no exterior. Os produtos de consultoria e as estratégias utilizadas na prestação dos serviços promovem o desenvolvimento das competências internas e melhoria da performance dos resultados da empresa. A experiência, a obstinação e o conhecimento dos colaboradores sobre todo o processo de trabalho asseguram uma relação custo-benefício altamente vantajosa para os nossos clientes, de forma sólida e sustentável.
(Fonte: http://www.planisa.com.br/Portugues/index.php. Data consulta 19/02/16."

Assim, não há como se aferir notória especialização para a prestação de serviço singular capaz de ensejar o afastamento da legalidade de licitação, inclusive por haver no mercado outras empresas aptas à concorrência.

Além disso, outro ponto interessante e que há de ser observado, repousa no Sócio Administrador do Instituto Laborare, Tiago Lucas da Cunha Silva, que conforme se verifica dos email's acostados às fl. 1129/1160, era Servidor do Estado de Minas Gerais, intermediou várias tratativas de repasses financeiros, convênios dentre outros, referentes a este processo, obtendo eventuais informações privilegiadas, anteriores à constituição da referida empresa, que ora se pretende favorecer sem licitação.

As questões apontadas acima seriam alvo da dialética processual c que, por si só, justificaria a designação da audiência, a qual o Ministério Públicc e o Município de Lagoa Santa renunciaram.

Finalmente, apesar de não deferir a substituição da gestão da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa conferida à Comissão Interventora para uma empresa particular com apenas 1 (um) ano de mercado, reconheço c esforço do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da Comissãc Interventora, do Estado de Minas Gerais e do Município de Lagoa Santa na tentativa de fazer funcionar o Hospital Lindouro Avelar e, realmente, "*Não ha dúvidas da presença do interesse público na decisão de reabertura do Hospital Lindouro Avelar, haja vista que as ações e serviços de saúde foram constitucionalmente guindados à garantia de relevância pública (artigo 197, CF)*".

Neste enfoque, o artigo 197 da Constituição deixa claro que os serviços de saúde são de grande relevância para a sociedade. Concretizar c acesso à saúde é imprescindível para assegurar a vida e a dignidade dos pacientes.

Oportuna é lição de André Ramos Tavares, que preleciona:

> (...) não só todos têm direito à saúde como esta deve ser prestada de maneira completa, sem exclusões de doenças ou patologias, por dificuldades técnicas ou financeiras do Poder Público. Não é permitido a este esquivar-se da prestação de saúde em todos os setores.[1]

Cumpre não perder de perspectiva que o direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição da República. Traduz bem jurídicc constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular - e implementar - políticas sociais e econômicas que visem a garantir, aos cidadãos, o acesso universal e igualitário à assistência médico-hospitalar.

---

1 *In Curso de direito constitucional*, São Paulo: Saraiva, 2002.

Nesse contexto, incide, sobre o Município de Lagoa Santa, a importante obrigação de tornar efetivas as prestações de saúde e, **em face da desativação temporária da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa e existência de convênios aptos a promover a abertura do Hospital Lindouro Avelar, hei por bem autorizar, PROVISORIAMENTE, sob a fiscalização da Comissão Interventora e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a reabertura do Hospital Lindouro Avelar, pelo Município de Lagoa Santa.**

O mandado de imissão de posse provisória em favor do Município de Lagoa Santa deverá ser expedido, no prazo de 24 horas, após a apresentação do laudo de avaliação dos bens inventariados pela Comissão Interventora (fl. 1467/1774).

Fica desde já nomeado perito avaliador o Sr. Marcelo Corrêa Mendonça, que deverá ser intimado com endereço na rua Santa Rita Durão, 321, Conjunto 301, Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-110, para informar se aceita o encargo e informar a proposta de honorários, intimando-se o Presidente da Comissão interventora.

Declaro inalienáveis e indisponíveis os bens inventariados constantes das fl. 1467/1774.

Nomeio como depositário fiel dos bens inventariados o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Santa que deverão assinar o termo de compromisso no prazo de 30 dias.

Estando a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa sob intervenção judicial e diante do caráter provisório da gestão hospitalar do Hospital Lindouro Avelar, fica proibido o uso de cunho político e institucional pelo Município por seu representante legal, relativamente a esta liberação provisória de reabertura do Hospital Lindouro Avelar, sob pena de crime de desobediência e multa diária no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), por evento, limitada ao montante de R$200.000,00 (duzentos Mil Reais).

Oficie-se a empresa Arquivar requisitando a disponibilização de toda a documentação da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa que estiver em seu poder ao Presidente da Comissão Interventora, no prazo de 5 dias, sob pena de crime de desobediência e busca e apreensão.

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo da Comissão Interventora para a conclusão definitiva das apurações referentes aos pleitos contidos na exordial.

Intimem-se. Cumpra-se, **com urgência.**

Lagoa Santa, 22 de fevereiro de 2016

Sandra Sallete da Silva
Juíza de Direito

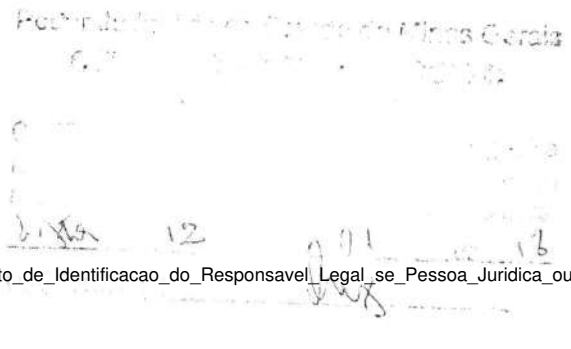
DATA

Aos 22 de 02 de 2016

Ronisen Eduardo Juiz de Dir. Juiz.

Do que para constar, lavrei este.

Escrivão (ã)



Comarca de Lagoa Santa/MG
Autos n.º 0148.14.002963-5

2221

Vistos.

Junte-se petição, inclusive o contrato de prestação de serviço firmado pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, sob intervenção judicial, firmado pela Comissão Interventora e o Instituto Laborare Sociedade Simples.

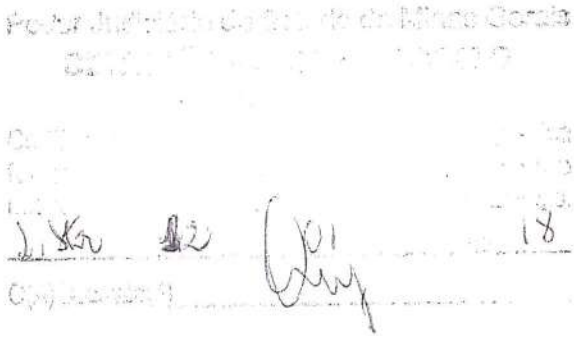
Defiro o pedido do Interventor de abertura de conta judicial no Banco do Brasil em nome da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para fins de receber os valores para criação do fundo garantidor e para receber os valores que serão utilizados para os demais pagamento inerentes à retomada atividade hospitalar, além da verba de subvenção no valor de R$662.421,54 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), devendo constar a autorização de movimentação da referida conta pelo Interventor Paulo Pacheco de Medeiros Neto – OAB/MG 49.756 e pelo Economista Luiz Fernando Barreto Perez CPF nº371.640.076-91, separadamente, podendo movimentar e efetuar pagamentos para o bom andamento do presente processo.

O Interventor deverá prestar contas mensalmente da movimentação bancária, apresentando demonstrativo de apontem entrada e saída de recursos da conta judicial, sob pena de revogação imediata da autorização.

Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Lagoa Santa, 08 de agosto de 2016.

Sandra Sallete da Silva
Juíza de Direito



JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE LAGOA SANTA - SECRETARIA DA 1ª VARA
FÓRUM DES. EDÉSIO FERNADES
AL. DRª. WILMA EDELWAIS DOS SANTOS, 65 - LUNDCÉIA - CEP. 33400-000

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR

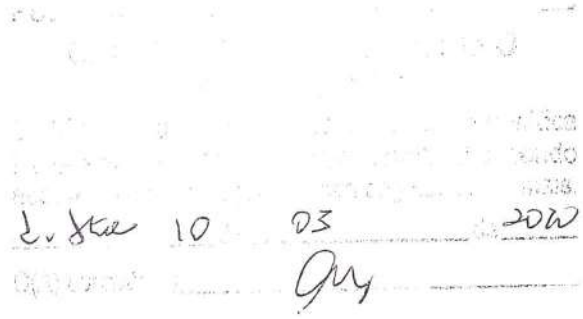
1237

Processo nº: **0148 14.002.963-5** (Favor mencionar este número)
Ação: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**
Partes: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA E OUTRO

Aos 14 (Doze) dias do mês de Setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na Secretaria do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Lagoa Santa - MG, compareceu o **DR. PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO**, advogado, inscrito na OAB/MG, sob o nº 49.756, com escritório á rua Sergipe, nº 1167, Conjunto 403, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, e o SR. **LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ**, economista, inscrito no CORECON, sob o nº 6.353-3, com escritório á Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 476 - sala 704, bairro Belvedere, Belo Horizonte - MG, para assinarem o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**, através da comissão interventora formada EXCLUSIVAMENTE pelos mesmos. Ficando designado como INTERVENTOR provisório o DR. PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO, que assumirá a incumbência de fiscalizar a administração dos serviços no referido hospital, executados pelo **INSTITUTO LABORARE**, por mais **06 (seis) meses** a partir de sua intimação para tomar ciência da decisão e prestar o compromisso de exercer este múnus público, podendo ser prorrogado, se necessário for. Aceito por eles o compromisso, prometeram cumpri-lo, zelando convenientemente pela sua perfeita regularidade, sob as penas e na forma da lei. E, para constar, eu Cumprimento, Escrivã Judicial na 1ª Vara lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Compromissado(a): _____
PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO

Compromissado(a): _____
LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ



705

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE LAGOA SANTA - SECRETARIA DA 1ª VARA
FÓRUM DES. EDÉSIO FERNADES
AL. DRª. VILMA EDELWAIS DOS SANTOS, 65 - LUNDCÉIA - CEP. 33400-000

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR

Processo nº: 0148.14.002.963-5
Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA E OUTRO

Aos (19)dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), na Secretaria do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Lagoa Santa - MG, compareceu o **DR. PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO**, advogado, inscrito na OAB/MG, sob nº 49.756, com escritório à rua Sergipe, nº1167, Conjunto 403, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG e o **Sr. LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ**, economista, inscrito no CORECON, sob o nº 6.353-3, com escritório à rua Desembargador Jorge Fontana, nº476, sala 704, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, para assinarem o presente Termo de Compromisso de Administrador da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, através de comissão interventora, formada pelos mesmos. Ficando designado como administrador provisório o **Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto**, que assumirá a incumbência de administrar os serviços de saúde no referido hospital, pelo prazo inicial de 6 (seis)meses, a partir de sua intimação para tomar ciência da decisão e prestar o compromisso de exercer este múnus público, podendo ser prorrogado se necessário for. O administrador provisório ficará responsável pela gestão e administração, entre os quais aqueles conferidos à Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa pelo seu Estatuto Social, para tomada de medidas que garantam a continuidade dos serviços com eficiência e assegurem o funcionamento ininterrupto do nosocômio, além de outras medidas complementares, todas relacionadas, item por item, na inicial da presente Ação Civil Pública, com prazo de 30 dias para apresentação de relatório circunstanciado do estado da administração do Hospital e, bimestralmente, de relatório das medidas empreendidas. Aceito por eles o compromisso, prometeram cumpri-lo, zelando convenientemente pela sua perfeita regularidade, sob as penas e na forma da lei. E, para constar, eu _____, Escrivã em Substituição na 1ª vara lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Compromissado: _____
Paulo Pacheco de Medeiros Neto

Compromissado: _____
Luiz Fernando Barreto Perez

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE LAGOA SANTA - SECRETARIA DA 1ª VARA
FÓRUM DES. EDESIO FERNADES
AL. DRª. WILMA EDELWAIS DOS SANTOS, 65 - LUNDCÉIA - CEP. 33400-000

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR

Processo nº: 0148.14.002.963-5
Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA E OUTRO

Aos (19)dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), na Secretaria do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Lagoa Santa - MG, compareceu o **DR. PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO**, advogado, inscrito na OAB/MG, sob nº 49.756, com escritório à rua Sergipe, nº1167, Conjunto 403, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG e o **Sr. LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ**, economista, inscrito no CORECON, sob o nº 6.353-3, com escritório à rua Desembargador Jorge Fontana, nº476, sala 704, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, para assinarem o presente Termo de Compromisso de Administrador da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, através de comissão interventora formada pelos mesmos. Ficando designado como administrador provisório o **Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto**, que assumirá a incumbência de administrar os serviços de saúde no referido hospital, pelo prazo inicial de 6 (seis)meses, a partir de sua intimação para tomar ciência da decisão e prestar o compromisso de exercer este múnus público, podendo ser prorrogado se necessário for. O administrador provisório ficará responsável pela gestão e administração, entre os quais aqueles conferidos à Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa pelo seu Estatuto Social, para tomada de medidas que garantam a continuidade dos serviços com eficiência e assegurem o funcionamento ininterrupto do nosocômio, além de outras medidas complementares, todas relacionadas, item por item, na inicial da presente Ação Civil Pública, com prazo de 30 dias para apresentação de relatório circunstanciado do estado da administração do Hospital e, bimestralmente, de relatório das medidas empreendidas. Aceito por eles o compromisso, prometeram cumpri-lo, zelando convenientemente pela sua perfeita regularidade, sob as penas e na forma da lei. E, para constar, eu _____, Escrivã em Substituição na 1ª vara lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Compromissado: _____
Paulo Pacheco de Medeiros Neto

Compromissado: _____
Luiz Fernando Barreto Perez

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2225
9

Comarca de Lagoa Santa – 1ª Vara
Processo nº 0029635-45.2014.8.13.0148

VISTOS, ETC...

Inicialmente, considerando a anuência manifestada à fl. 2177, relativamente à forma de pagamento dos honorários periciais expressa à fl. 2150, determino a intimação do perito nomeado à fl. 1815, para que informe a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a data e o horário para realização da avaliação dos bens da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, a fim de que as partes sejam devidamente intimadas.

Procedida a avaliação, deverá o perito apresentar o laudo correspondente no prazo de 10 (dez) dias.

De outra parte, dada a relevância das razões expostas na petição de fl. 2223/2224, determino o seguinte:

1) a desoneração do patrimônio móvel da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, cuja indisponibilidade foi determinada outrora, às fl. 1381 e 1394, ressalvando que deverá permanecer a indisponibilidade lançada sobre o seu imóvel sede;

2) a prorrogação do prazo de intervenção, nos termos requeridos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de intimação desta decisão.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Lagoa Santa, 30 de agosto de 2016.

Sandra Sallete da Silva
Juíza de Direito

DATA
Aos 31 de 08 de 2016
Recebi estes autos do MM. JUIZ.
Do que para constar, lavrei este.

P/ Escrivão (ã)

Lins 10 03 2025

TJMG
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE LAGOA SANTA -
Al. Dra. Vilma Edelwais Santos, 65 - B. Lundcéia

Processo nº: 0148.14.002963-5
Natureza: Ação Civil Pública
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Réu: Santa Casa de Misericórdia e outros

DECISÃO

Trata-se de pedido formalizado pelo Município nos autos da Ação Civil Pública em epígrafe, objetivando a substituição do Instituto Laborare, nomeado para exercer as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde prestados através da Santa Casa de Misericórdia, cujo contrato tem prazo de vigência até 30/09/2017.

Pelas razões invocadas na petição de f. 2721/2731 (volume 11), pretende o Município a homologação da indicação da empresa RCS - Rede de Cuidados de Saúde para exercer as aludidas atividades, o que foi objeto de audiência extraordinária realizada em 25/09/2017, que contou com a presença da MMª Juíza que preside o feito, Dra. Sandra Sallete da Silva, do Ministério Público, do Interventor e do Município (f.2850/2851).

Na aludida audiência, foi proposta a contratação de um gestor, pessoa física, para o exercício temporário da administração do hospital, até ulterior decisão sobre a viabilidade da contratação da empresa indicada, que contou com comparecer favorável do Ministério Público às f. 2852/2854, oportunidade em que a ilustre promotora fixou algumas condições. **Decido.**

Ante a inequívoca necessidade de resguardar a continuidade do funcionamento da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, HOMOLOGO a indicação do Administrador **PAULO CÉSAR BOSCHI PEDROSA**, qualificado às f. 3002/3012 (volume 13), para exercer as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia pelo prazo de **90 (noventa dias)** e, em observância ao parecer do Ministério Público de f. 2852/2854 (volume 12), **DETERMINO:**

1 .que o gestor ora indicado não realize qualquer retirada financeira do fundo garantidor;
2. a realização de reuniões quinzenais entre o Município, o Gestor e a Comissão Interventora, para avaliação da nova formatação, com o encaminhamento das respectivas atas para apreciação do Ministério Público e do Juizo.
3 .a apresentação de nova proposta após o decurso de 90 (noventa dias), com a anuência da Comissão Interventora, onde deverá constar a indicação de nova empresa ou a manutenção do gestor pessoa física.

P. R. I

Lagoa Santa, 28 de setembro de 2017

Gislene Martins Meutzner
Juíza de Direito da 1ª Vara em substituição legal.

3531

Comarca de Lagoa Santa – 1ª Vara
Processo nº 0148 14 002963-5
(F)

VISTOS, ETC...

O Município de Lagoa Santa interpôs embargos de declaração às fl. 3495/3506, em face da decisão de fl. 3492, sob o fundamento de que o *decisum* é omisso e contraditório.

Com vista dos autos, o Interventor nomeado nestes autos e o Ministério Público anuíram à pretensão do Município, nos termos das manifestações de fl. 3508/3510 e 3516, respectivamente.

Analisando as razões recursais, infere-se que o Município aponta, em verdade, suposta má apreciação da prova, indicando, assim, a ocorrência de *error in judicando*, cuja competência para apreciação é da instância superior e não deste Juízo.

Neste sentido, a jurisprudência: "Quando o erro for de julgamento, ou seja, de aplicação incorreta do direito à espécie, não cabem os Embargos Declaratórios"[1].

Isto posto, inexistindo omissão, obscuridade ou contradição na decisão atacada, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos.

Contudo, a despeito de entender que as razões recursais ensejam o não acolhimento dos embargos de declaração, passo a analisar a pretensão reiterada pelas partes, tendo em vista a concordância dos envolvidos, bem como o interesse público em questão.

---

1 STF – Embargos de Declaração n 22835-4, 2ª Turma, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 15/9/1998, v.u. DJU 23/10/1998, p. 8, *apud* NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, *in* Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, 7ª. ed., São Paulo: Editora dos Tribunais, 2003, p. 927.

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (65/84) 1296/2122

Comarca de Lagoa Santa – 1ª Vara
Processo nº 0148 14 002963-5
(F)

Pela petição de fl. 3299/3301, o Interventor informa sobre a necessidade de credenciamento da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC para, com isso, viabilizar a oferta de serviços de ortopedia e o recebimento de recursos públicos. Contudo, seu credenciamento está obstado por não ser possível a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais. Nesses termos, requereu o Interventor autorização judicial para o credenciamento da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa junto ao referido consórcio, independentemente da apresentação de certidões negativas de débitos, mediante comunicação ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV e à Divisão de Convênios e Gestão de Minas Gerais – DICON.

Instado a se manifestar, o Município de Lagoa Santa pôs-se de acordo com o pedido do Interventor, nos termos da petição de fl. 3467/3475.

Sobreveio a decisão de fl. 3492, pela qual restou indeferida a pretensão em comento, sob o fundamento de que o deferimento do pedido pode gerar lesão a direitos de terceiros, especificamente a direitos da União e do Estado, que não são partes no feito, além da pretensão supostamente importar em novação do pedido inicial.

A esse respeito, em que pese o entendimento do nobre colega, que proferiu referida decisão quando em substituição na 1ª Vara deste juízo, divirjo de seu posicionamento, pelos fundamentos que passo a expor.

Com efeito, o credenciamento da Santa Casa de Misericórdia em consórcio tem, por fim, viabilizar a oferta de serviços de saúde, além do recebimento de recursos públicos, o que é essencial para o restabelecimento da parte ré.

Outrossim, não vislumbro a novação de pedido *in casu,* posto que o pedido sob apreciação, a meu ver, guarda relação com a finalidade da presente Ação Civil Pública, mormente no que diz respeito à recuperação da condição de filantropia da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.

Considerando, pois, que a pretensão das partes tem por fim o recebimento de recursos públicos para aplicação em serviços de saúde, **DEFIRO** o referido credenciamento, observadas as formalidades que o Consórcio entender pertinentes, com a ressalva de que a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa encontra-se sob intervenção judicial.

Por consequência, determino a expedição de ofícios ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC, bem como ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV e à Divisão de Convênios e Gestão de Minas Gerais – DICON, dando ciência aos respectivos diretores desta decisão e requisitando-lhes providências para o seu cumprimento, destacando que o Interventor deverá retirar os ofícios em cartório e providenciar o seu encaminhamento.

No tocante ao pedido de abertura de 2 (duas) contas judiciais junto ao Banco do Brasil, uma destinada aos recursos atinentes ao Fundo Garantidor e outra destinada aos recursos provenientes da Subvenção da Lei nº 3.883/2016, conforme requerido às fl. 3166/3167 e reiterado às fl. 3508/3510, não vejo óbice para o seu deferimento. Todavia, compulsando os autos, constato a existência justamente de 2 (duas) contas judiciais vinculadas a este feito, a saber, contas nº 210011367743 e nº 2900103910258. Assim sendo, determino a expedição de ofício ao Banco do Brasil, requisitando informações de seu gerente a respeito das referidas contas, especificamente se estão ativas e, em caso positivo, que sejam elas

destinadas à finalidade requerida pelo Interventor. Em caso negativo, que proceda-se à abertura das contas, tal como requerido. Em qualquer caso, deverá o Interventor informar nos autos os números das contas e identificar a finalidade de cada uma, sem prejuízo da devida prestação de contas.

Relativamente ao pedido de autorização de pagamento ao Instituto Labore da remuneração devida por um mês de trabalho, correspondente ao período extra de 01/10/2017 a 31/10/2017 (fl. 3299/3301), nada há a prover, uma vez que o pagamento deve se dar na forma do contrato celebrado pelas partes, devendo o Interventor Judicial prestar contas nos autos.

De outra parte, diante da concordância das partes (fl. 3370/3377, 3508/3510 e 3516), **HOMOLOGO** a indicação do administrador **Paulo César Boschi Pedrosa**, qualificado às fl. 3002/3012, para exercer as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Lindouro Avelar/ Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.

Quanto ao pedido de autorização à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para o credenciamento/atendimento dos planos de saúde privados (fl. 3508/3510), **DEFIRO** o requerimento em questão, desde que observados os requisitos próprios de cada plano, além da exigência de respeitar a oferta da prestação de seus serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei nº 12.101/2009.

Noutro giro, o pedido de expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, para que realize o registro da Escritura Pública de Doação referente ao imóvel matriculado sob o nº 6.470, cancelando-se qualquer possibilidade de reversão da doação realizada

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (68/84) 1299/2122

merece parcial acolhimento. É que o pedido de registro da Escritura Pública de Doação não encontra nenhum óbice para o seu deferimento, cabível a sua realização independentemente do pagamento de custas e emolumentos, a teor do que dispõe o artigo 18 da Lei nº 7.347/1985. De outra parte, o cancelamento da possibilidade reversão da doação não tem cabimento, tendo em vista que a cláusula de reversibilidade da doação não advém da vontade das partes, mas sim da Lei Municipal nº 1675/99, especificamente de seu artigo 2º, parágrafo único, de modo que, a perda da eficácia de tal dispositivo somente é possível por meio do devido processo legislativo ou, se for o caso, do controle de constitucionalidade exercido segundo os ditames do devido processo legal. Nesses termos, **DEFIRO** a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, para registro da Escritura Pública de Doação tal como ela foi lavrada.

Em atenção o pedido de fl. 3285/3287, determino a intimação do Interventor para que preste os esclarecimentos à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, relativamente ao Convênio nº 670/2011, no prazo de 10 (dez) dias, ou informe a este juízo, em igual prazo, sobre a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de ser viável a resposta à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, deverá o Interventor comprovar a sua realização nos autos.

Relativamente à solicitação de fl. 3298, oficie-se ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Lagoa Santa, que apura denúncia referente à gestão da Santa Casa de Lagoa Santa, cientificando-lhe de que os presentes autos, cujos atos são públicos, encontra-se à sua disposição em cartório, para extração das cópias que entender pertinentes.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca de Lagoa Santa – 1ª Vara
Processo nº 0148 14 002963-5
(F)

Sem prejuízo, **DEFIRO** o pedido de fl. 3507, para que os advogados Lizza Bethonico Aragão e Orlando Aragão Neto não mais figurem como procuradores da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, mas sim como causídicos do terceiro Ernany Camilo, enviando os autos ao setor de distribuição, se necessário for.

DEFIRO, por fim, a expedição de certidão de objeto e pé dos presentes autos, tal como solicitado por intermédio do ofício de fl. 3528.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Lagoa Santa, 26 de março de 2018.

Sandra Sallete da Silva
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
DATA
Em 26 de 03 de 18
recebi os presentes autos da MM. Juíza.
O(A) Escrivão(ã) _____

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
CERTIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que foi disponibilizado (X) despacho
fl. 3532 e 3533.
foi disponibilizado no dia 02/04/18 no DJEMG,
considerando-se publicado em 03/04/18, nos
termos do art. 4º, III, "c", da Resolução nº 11.419/2006.
Belo Horizonte, 05 de 04 de 18
Escrivão(ã)

Proc. Administrativo 088/2025 | Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (70/84) 1301/2122

SFDC-202

OFÍCIO - GERAL

Processo: 0029635-45.2014.8.13.0148 1ª VARA CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
0148 14 002963-5
Distribuição: 28/04/2014

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Outro(s).
RÉU : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA e Outro(s).

Ofício nº: 2963-5/14 - 2021

Prezado Senhor

Pelo presente, extraído dos autos em epígrafe, informo a Vossa Senhoria que foi autorizada a assinatura de termo de compromisso para o recebimento pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa dos recursos, com sua devida finalidade, independentemente da apresentação de certidões e documentação de regularidade trabalhista e demais documentos, conforme Resoluções do CIB-SUS de Minas Gerais, tudo nos termos da decisão que segue por cópia anexa.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

Atenciosamente,

LAGOA SANTA, 20 de janeiro de 2021.

Juiz(a) de Direito
Fabiana G. S. Fonseca de Melo
- Juíza de Direito -

Ilustríssimo Senhor
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, bairro Serra Verde - Edifício Minas
Belo Horizonte/MG
31630-900

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUIZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS

4320
9148 8
us

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca de Lagoa Santa – 1ª Vara
Processo nº 0148 14 002963-5
(F)

VISTOS, ETC...

Intime-se o Interventor nomeado nestes autos para apresentar os editais referidos à fl. 4141 (volume 17), que não acompanharam a petição de fl. 4140/4143 (volume 17).

Atenda-se às solicitações de fl. 4138 e 4144/4145 (volume 17), atentando-se para a ordem de indisponibilidade de bens, a teor das decisões de fl. 1381 (volume 06) e fl. 2270 (volume 09).

De outra parte, pela petição de fl. 3638/3639 (volume 14), o Interventor noticia que o equipamento referente à lavanderia encontra-se obsoleto e que há proposta para sua aquisição.

Às fl. 3677/3678 (volume 15) o Interventor reitera a análise da proposta de aquisição do equipamento suprarreferido.

Com vista dos autos, o Ministério Público opinou favoravelmente à venda do equipamento, conforme se vê à fl. 3680 (volume 15).

Nesses termos, considerando que a indisponibilidade de bens da Santa Casa de Lagoa Santa teve por fim exclusivo resguardar seu patrimônio, conforme decisão de fl. 1381 (volume 06), ao passo que a referida venda será revertida em favor da própria instituição, contribuindo para sua recuperação financeira, hei por bem desonerar o equipamento da lavanderia, descrito às fl. 3640/3646 (volume 14), ficando autorizada a sua alienação, devendo o Interventor prestar contas nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

CÓPIA

Comarca de Lagoa Santa – 1ª Vara
Processo nº 0148 14 002963-5
(F)

Por fim, defiro a prorrogação do prazo de intervenção, nos termos requeridos pelo Ministério Público à fl. 4126 (volume 17), pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data de intimação desta decisão.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Lagoa Santa, 7 de maio de 2019.

Sandra Sallete da Silva
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
DATA
Em 07 de 05 de 2019
recebi os presentes autos da MM. Juíza.
O(A) Escrivão(ã) _____

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
CERTIDÃO
Em 10 03 2020
O(A) Escrivão(ã) _____

3615

EXMA. SRA.
DDA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGOA SANTA/MG

A5 a 39

FORUM LAGOA SANTA 6227622716/07/18 17:36

PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO, Interventor nomeado nos autos da *Ação Civil Pública* proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** em face da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** – processo nº 0148.14.002963-5 –, vem, à presença de V. Exa., na qualidade de membro da Comissão Interventora, considerando que os trabalhos para conclusão da análise da documentação da Santa Casa de Misericórdia ainda não foram concluídos, torna imprescindível a prorrogação do prazo da intervenção por mais 06 (seis) meses, ressaltando que, com o planejamento realizado, a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa – Hospital Dr. Lindouro Avelar –, está em pleno funcionamento, com a contratualização existente com o Município de Lagoa Santa/MG.

Nestes termos,
pede deferimento.

Belo Horizonte/Lagoa Santa, 11 de julho de 2018.

PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO – OAB/MG – 49.756
(Comissão Interventora/Fiscalizadora)

LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ – CORECON/MG – 6353/3
(Comissão Interventora/Fiscalizadora)

Rua Sergipe, 1167 7 403 - Funcionários - Belo Horizonte - MG - 30130-174 - Tel.: (31) 3287-6000 Fax: (31) 3224-6300
www.pachecodemedeiros.com.br

Poder Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que

foi extraída

necessária

Santa 27 11 18

O(A) Escrivão(ã)

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

3616
0

COMARCA DE LAGOA SANTA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DES. EDÉSIO FERNANDES

AL DRA. WILMA EDELWAIS DOS SANTOS, 65 - LUDCÉIA - CEP: 33400000 - (31) 3681-1066 - LAGOA

SFDC-202

OFÍCIO - GERAL

Processo: 0036088-51.2017.8.13.0148 2ª CÍVEL,CRIME E JIJ - EXECUÇÃO FISCAL
0148 17 003608-8
Distribuição: 12/05/2017

EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
EXECUTADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Ofício nº: 17/3608-8/SMS

MM (a) Juiz (a)

Pelo presente, extraído dos autos em epígrafe,SOLICITO de Vossa Excelência para que no prazo de 10 (dez) dias, para que informe a este Juízo se a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa ainda está sob intervenção judicial e desde quando foi declarada a intervenção nos autos de nº 0148.14.002.963-5.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

Atenciosamente,

LAGOA SANTA, 30 de julho de 2018.

Carlos Alexandre [illegible]
Juiz de Direito

Juiz(a) de Direito

Exmo (a) Senhor (a)
Dra Sandra Sallete da Silva
MM (a) Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Cível/Criminal/Vec.

Poder J[illegible]
CE[illegible]

Certifico [illegible]
foi cu[illegible]
necess[illegible]
Lagoa Santa, 27 / 11 / 18
O(A) E[illegible]

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE LAGOA SANTA - SECRETARIA DA 1ª VARA
FÓRUM DES. EDÉSIO FERNANDES
AL. DRª. VILMA EDELWAIS DOS SANTOS, 65 - LUNDCÉIA - CEP. 33239-060

CERTIDÃO

PAULA MICHELLE MAGALHÃES DIAS, GERENTE DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA E DÁ FÉ, em atendimento a requerimento de fl. 5057/5058, que revendo os autos do processo nº **0029635-45.2014.8.13.0148**, distribuídos neste juízo da 1ª Vara Cível de Lagoa Santa na data de **28/04/2014**, verificou tratar-se de **Ação Civil Pública** ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em face da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA e outro(s)**, constando dos autos que são membros da Comissão Interventora nomeada por este douto Juízo o **DR. PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO**, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 49.756, com escritório na rua Sergipe, nº 1167, conjunto 403, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, e o **DR. LUIZ FERNANDO BARRETO PERES**, CORECON nº 6353-3, com escritório na rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 442, sala 1416, Vila da Serra, Nova Lima/MG. **CERTIFICA MAIS E DÁ FÉ** que no curso da ação houve a homologação da indicação do Instituto Labore às fls. 2286/2295 (volume 10) e da indicação do Administrador Paulo César Boschi Pedrosa às fls. 3087/3088 (volume 13), para auxiliar nos serviços da Comissão. **CERTIFICA FINALMENTE E DÁ FÉ** que a intervenção judicial vem sendo sucessivamente prorrogada, sendo a última decisão de prorrogação datada de 08/11/2022 (fl. 5056 - volume 21). Nada mais. Lagoa Santa, 06 de dezembro de 2022.

PAULA MICHELLE MAGALHAES DIAS:03556606607
Assinado de forma digital por PAULA MICHELLE MAGALHAES DIAS:03556606607 Dados: 2022.12.06 14:59:07 -03'00'

Paula Michelle Magalhães Dias
Gerente de Secretaria em Substituição

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE LAGOA SANTA - SECRETARIA DA 1ª VARA
FÓRUM DES. EDÉSIO FERNADES
AL. DRª. WILMA EDELWAIS DOS SANTOS, 65 - LUNDCEIA - CEP. 33400-000

CERTIDÃO

LUCAS VERSIANI PINHEIRO FARO, GERENTE SECRETARIA NA 1ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO, DA COMARCA DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA E DÁ FÉ, que nos autos nº 148.14002963-5, Ação Civil Pública, requerida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, deles constam que o **Dr. PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO**, advogado, inscrito na OAB/MG, sob o nº49.756, com escritório a Rua Sergipe, nº.1167, Conj.403, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG. e **o Dr. LUIZ FERNANDO BARRETO PERES**, CORECON nº.6353-3, com escritório à Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº.442, Sala 1416, Vila da Serra, Nova Lima/MG, são membros da Comissão Interventora nomeada por este douto juízo. Nada mais. Lagoa Santa, 30 de abril de 2021//

Lucas Versiani Pinheiro Faro
Gerente Secretaria - 1ª Vara

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



REGISTRO CIVIL 492930802/72/TRE

CPF 372.339.126/53

OBSERVAÇÃO

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR DO CARTÃO

CIC

NASCIMENTO 24.04.58

INSCRIÇÃO NO CPF 372 339 126 53

CONTRIBUINTE

PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGADO
Instituído pelo Art. 13, Lei 8906, de 04/07/94

Nº inscrição 49.756 Nº Carteira 49.756

Nome PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO

Filiação: Paulo Pacheco de Medeiros Filho/Nara Peixoto Pacheco de Medeiros

Naturalidade: B.Horizonte Data Nascimento: 24/04/1958

Expedido em 07/07/95

(a) Presidente da Seção
Raimundo Cândido Júnior

ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa, 22 de dezembro de 2023.

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA

MANDATO DE 23/12/2023 A 22/12/2028

CARGOS:

PRESIDENTE - Tiago Araujo Alves, CPF 086.997.296-00, RG 15.390.687 SSP-MG, brasileiro, médico, casado, domiciliado na rua Flávio Viana da Fonseca, número 1015, casa 17, Bairro Várzea, Lagoa Santa-MG, CEP 33.233-071, tiagoaraujoalves@hotmail.com;

VICE-PRESIDENTE - Henrique Pereira Storino, CPF 673.269.946-68, RG M 4.869.853, SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na rua josé aurélio junqueira, número 181, bairro ipanema, matozinhos-MG, cep 35.720-000, storinohp@gmail.com;

1ª DIRETORA FINANCEIRA - Mariana Magalhães Andrade Fernandes, CPF 075.251.726-09, RG 12.845.805, SSP-MG, casada, brasileira, médica, domiciliada na Rua Flávio Viana da Fonseca, número 1015, casa 18, Bairro Várzea, Lagoa Santa-MG, CEP 33.233-071, marianaandrade@cardiol.com.br;

2ª DIRETORA FINANCEIRA - Catarina Márcia Freitas, CPF 933.851.706-30, RG MG 5 586.081 SSP-MG, casada, brasileira, médica, domiciliada na alameda cerejeira, número 120, Rosa dos ventos, Vespasiano-MG, CEP 33.200-488, catarinamarciafreitas@gmail.com;

1º SECRETÁRIO - Daniel Francisco de Araujo, CPF 012.730.466-05, RG MG 8.451.953, SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na rua conde barcelos número 237, condados da lagoa, Lagoa Santa-MG, CEP 33.240-350, danielfdda@gmail.com;

2 º SECRETÁRIO - Felipe Sad Salomão Martins CPF: 086.905.736-74, RG 15.794.678 SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na rua gonçalves dias, número 745, apartamento 502, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-091, sadfelipe@hotmail.com;

CONSELHO FISCAL TITULAR - Fábio Teixeira Fernandes, CPF 057.827.396-90, RG 12.176.088 SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na Rua Flávio Viana da Fonseca, número 1015, casa 18, Bairro várzea, Lagoa Santa-MG, CEP 33.233-071, fabinhoalem@hotmail.com;

CONSELHO FISCAL TITULAR - Enos Itamar Cavalcanti Nogueira, CPF 012.156.091-08, RG 4.475.824 DGPC-GO, casado, brasileiro, médico, domiciliado na Rua Santos, número 80, apartamento 202, Bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte-MG, CEP 30.421.318, enos.itamar@hotmail.com;

HOSPITAL LINDOURO AVELAR Santa Casa Lagoa Santa LAGOA SANTA MG

03.409.366/0001-0
Rua Caiçara, 500 · Bran
Lagoa Santa · M
CEP 33400-00

HOSPITAL LINDOURO AVELAR
Santa Casa Lagoa Santa

CONSELHO FISCAL TITULAR - Gustavo Armany Silva, CPF 033.410.126-30, RG MG 7.154.986 SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na alameda avenida dos pequis, número 636, condominio Parque Residencial Vivendas, Bairro Bela Vista, Lagoa Santa-MG, CEP 33.239-342, gustavoarmanys@gmail.com;

CONSELHO FISCAL SUPLENTE - Aguinaldo Bicalho Ervilha Júnior, CPF 120.681.858-14, RG M 5.394.732 SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na alameda dos coqueiros, 128, Ouro Velho da Mansões, Nova Lima-MG, CEP 34.004-748, aguinaldobicalho@yahoo.com.br;

1º OFÍCIO LAGOA SANTA-MG

Tiago Araujo Alves CPF 086997296-00 – Presidente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(HKW58432) TIAGO ARAUJO ALVES **********
em testemunho da verdade.
Lagoa Santa, 16/02/2024 11:20:10 20898

SELO DE CONSULTA: HKW58432
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0484.0773.5885.3810
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Pedro Reis Vieira - Escrevente
Emol:R$ 7,80 TFJ:R$2,42 Total:R$10,22 ISS:R$0.37
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACQ873020

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAGOA SANTA
Rua São João, 353 - Centro - Lagoa Santa - MG
Tel.: (31) 3681-1031 / 2682
E-mail: cartoriocamilotdpj@hotmail.com
OFICIAL: Ernany Camilo

PROTOCOLO: 24218 | REGISTRO: 1189 - Av 29
LIVRO: A-56 | FOLHA: 142/143 | DATA: 19/02/2024
Oblação: Emol.: R$ 165,43 - TFJ: R$ 59,02 - Recompe: R$ 9,97
ISS: R$ 8,26 - Valor Final R$ 244,32
Códigos 6121-0(1) 810-8(2)
Ernany Camilo - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Lagoa Santa - MG
SELO DE CONSULTA: HHX67845
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6779.6571.8866.9332
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Ernany Camilo - Oficial
Emol.: R$ 175,04 - TFJ: R$ 59,02
Valor Final: R$ 234,06 - ISS: R$ 8,26
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO CAMILO - LAGOA SANTA MG - DOCUMENTOS E P. JURÍDICAS - ORIGINAL GENUINE

Elcione de Souza
Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
TIAGO ARAUJO ALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG15390687 SSP MG

CPF
086.997.296-00

DATA NASCIMENTO
24/12/1986

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS ALVES
MARIA GORETTE DE ARAUJO ALV
ES

PERMISSÃO

ACC

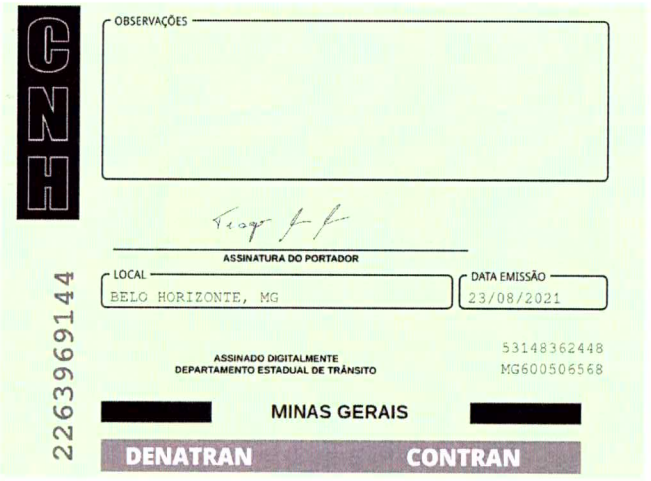
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04440846851

VALIDADE
20/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/08/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2263969144



HZG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
23/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53148362448
MG600506568

[redacted] MINAS GERAIS [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2263969144

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

HOSPITAL LINDOURO AVELAR
Uma nova Santa Casa para você!

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, com sede Rua Caiçara, 500, Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa, MG, Cep: 33.230-279, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 03.409.366/0001-07, nomeia e constitui seu bastante procuradora Sra. Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa, portadora da cédula de identidade nº MG-15.754.560 e CPF 089.224.176-41, a quem confere amplos poderes para representar perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, nos CREDENCIAMENTOS ABERTOS EM 2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO ARAUJO ALVES
Data: 15/01/2026 13:17:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Araújo Alves
Diretor Geral

Associação Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa
CNPJ: 03.409.366/0001-07

CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
POLEGAR DIREITO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-15.754.560
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2016
NOME ANNE ELIZE MADEIRA GONCALVES
FILIAÇÃO BARBOSA
GERALDO GONCALVES
MARLENE DO CARMO M.GONCALVES
NATURALIDADE TIMOTEO-MG
DATA DE NASCIMENTO 11/12/1987
DOC.ORIGEM CAS. LV-33 FL-120
LAGOA SANTA-MG
CPF 089224176-41
LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR
MG-1847
2ª VIA

Protocolo: -000782 Reg: 000807 Livro: A5 Folha: 81 Pag: 1 Data: 05/12/2002	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** **RUA SÃO JOÃO, 353 - CENTRO - Lagoa Santa-MG** **Ernany Camilo-Oficial** **Livro A** Apresentante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

SANTA CASA LAGOA SANTA

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Rua Caiçara, 500 - Bairro - Lagoa Santa-MG - CEP 33.400-000 - Tel.: (31) 3681-2222 Fax: (31) 3681-6[illegible] - e-mail:
Entidade Filantrópica Municipal Lei 5.950 - Estadual Lei 14.555 - Federal Lei 12.101 - Certificado Conselho de Assistência Social Nº [illegible]

ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, ATUALIZADO E REVISADO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins, Duração e Exercício Social

Art. 1º - A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA, doravante denominada nesse estatuto simplesmente SANTA CASA, é uma Associação Comunitária fundada a 01 de janeiro de 2001, é uma sociedade civil, de natureza filantrópica sem fins lucrativos ou econômicos que se regerá por este Estatuto, na conformidade de outras instituições congêneres, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A sede social e o foro jurídico da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA é na Rua Caiçara, nº 500, Vila Pinto Coelho, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - São fins da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA:

a-) manter nesta cidade o Hospital denominado HOSPITAL LINDOURO AVELAR, já em funcionamento e sem personalidade jurídica, funcionando como unidade da própria SANTA CASA, podendo, entretanto, para a consecução de suas finalidades e desde que convenha aos seus interesses e objetivos sociais fundar, abrir, manter e dirigir outros estabelecimentos que a exemplo do HOSPITAL LINDOURO AVELAR, reger-se-ão por Regulamentos Internos;

Selo de Fiscalização
AUI 17882

b-) praticar e estimular as "Obras de Misericórdia";

c-) manter, administrar e desenvolver atividades médico hospitalares, que venha a criar ou receber em doação ou comodato, dispensando assistência a enfermos ou acidentados gratuitamente ou não;

d-) amparar e proteger os doentes em geral, promovendo-os e prestando-lhes assistência em todas as suas necessidades de origem material, moral e religiosa, independentemente de raça, cor e credos político e religioso.

Art. 4º - O prazo de duração da SANTA CASA é indeterminado e suas atividades tiveram início em 01 de janeiro de 2001.

Art. 5º - O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil, devendo o Relatório, Balanço Geral e Anexos, anuais serem elaborados no último dia do exercício.

CAPÍTULO II

Dos Confrades/Confreiras, seus Deveres e Direitos

Art. 6º - A SANTA CASA é constituída por Confrades/Confreiras Fundadores, Efetivos, Contribuintes e Beneméritos.

§ 1º - São Confrades/Confreiras Fundadores os que promoveram e participaram dos atos constitutivos da SANTA CASA.

§ 2º - São Confrades/Confreiras Efetivos os que a critério da Mesa Administrativa, tendo prestado relevantes serviços a Irmandade, forem admitidos posteriormente a data de sua fundação.

§ 3º - São Confrades/Confreiras Contribuintes aqueles que contribuírem para os cofres da SANTA CASA.

§ 4º - São Confrades/Confreiras Beneméritos os que contribuírem com donativos de valores expressivos para o Patrimônio Social da SANTA CASA, admitidos como tais pela da Mesa Administrativa.

Selo de Fiscalização
AUI 17883

SANTA CASA LAGOA SANTA — SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Art. 7º - Somente as pessoas físicas, de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos que tiverem meio decente de vida e bons costumes, poderão ser admitidos como Confrades/Confreiras.

Parágrafo Único:- A admissão de Confrades/Confreiras Contribuintes far-se-á por proposta escrita pelo proponente, aceita pela Mesa Administrativa em número ilimitado.

Art. 8º - São deveres dos Confrades/Confreiras:

a) – pagar as contribuições previstas neste Estatuto, quando a elas sujeitos;
b) – comparecer as Assembléias Gerais;
c) – aceitar cargos e comissões para os quais tenham sido eleitos ou designados, salvo por impossibilidade reconhecida pela Assembléia Geral ou pela Mesa Administrativa;
d) – desempenhar as funções condignamente no exercício dos cargos que lhe forem atribuídos;
e) – acatar, cumprir e prestigiar os atos, determinações e regulamentos da SANTA CASA, bem como as deliberações das Assembléias Gerais e as disposições estatutárias.

Art. 9º - São direitos dos Confrades e Confreiras::

a) – participar das Assembléias Gerais, nelas tomando parte ativa;
b) – votar e ser votado para qualquer cargo;
c) – freqüentar a sede social, participando de todas as atividades sociais, assim como de todas as promoções da SANTA CASA, de interesse e benefício desta.

Art. 10º - O Confrade/Confreira que desejar desligar-se da SANTA CASA, o fará mediante pedido expresso com antecedência de 30 (trinta) dias.

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO QUI 17884

Art. 11 - Serão eliminados da SANTA CASA:

a) –o Confrade/Confreira que por má fé lesar a SANTA CASA, sujeito ainda, no caso as sanções penais cabíveis;

b) – o Confrade/Confreira que vier ter má conduta moral, civil e religiosa comprovadamente;

c) – o Confrade/Confreira que preconcebidamente faltar com seus deveres estatutários.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 12 - São órgãos de administração da SANTA CASA:

a) – Assembléia Geral;

b) – Conselho Deliberativo;

c) – Mesa Administrativa;

d) – Conselho Fiscal;

§ 1º:- É vedada a remuneração e a concessão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob nenhuma forma, título ou pretexto, aos membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal;

§ 2º:- É expressamente proibido aos diretores, o uso das assinaturas sociais em operações estranhas aos objetivos e interesses da SANTA CASA, tais como: fianças, avais e endossos de favor.

CAPÍTULO IV

Seção I - Das Assembléias Gerais

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da SANTA CASA, constitui-se de todos os Confrades/Confreiras no gozo de seus direitos, sem exceção.

Selo de Fiscalização
LAGOA SANTA MG
AVI 17885

SANTA CASA LAGOA SANTA — SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Art. 14 - Compete a Assembléia Geral com exclusividade:

a) – eleger o seu presidente;

b) – eleger trienalmente na segunda quinzena do último mês do exercício social, os membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal, bem como destituí-los;

c)– deliberar anualmente dentro dos 03(três) primeiros meses do exercício social sobre o Relatório, Balanço Geral e Anexos do exercício findo, apresentados pela Mesa Administrativa;

d) – decidir sobre a concessão de títulos de Médicos Honorários e de Confrades/Confreiras Beneméritos, quando proposto pela Mesa Administrativa, exclusivamente;

e) – reformar o Estatuto Social;

f) – resolver sobre a dissolução da SANTA CASA;

g) – deliberar sobre a compra e venda de imóveis, bem como para gravá-los de ônus reais ou hipotecários;

h) – decidir sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto;

I) – exercer demais atribuições de sua competência, por força de dispositivos legais ou estatutários.

Art. 15 - As decisões tomadas pela Assembléia Geral nas questões regimentais e internas, valem quando aprovadas por maioria simples dos Confrades/ Confreiras presentes, com direito a voto

Art. 16 - Nas decisões que implicarem reforma dos Estatutos, dissolução da SANTA CASA, compra e venda de imóveis e bem como quando a este se tenham de gravá-los de ônus reais ou hipotecários, a aprovação dependerá de 2/3 (dois terços) dos Confrades/Confreiras reunidos, no gozo de seus direitos.

Art. 17 - Não votarão, embora possam participar da discussão, os Confrades/ Confreiras que tenham interesse pessoal no assunto discutido.

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AUI 17685

SANTA CASA LAGOA SANTA — SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Art. 18 - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias, mediante edital publicado na imprensa local (se houver) ou afixado na sede social da SANTA CASA, ou ainda, por meio de circulares.

Art. 19 - As Assembléias Gerais reunir-se-ão em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Confrades/Confreiras no gozo de seus direitos, e em segunda convocação, ½ hora depois, com qualquer número.

Art. 20 - As eleições realizar-se-ão pelo processo de escrutínio secreto ou por aclamação, a critério da Assembléia Geral.
Parágrafo Único: Em caso de empate nas eleições, considerar-se-ão eleitos os mais idosos.

Art. 21 - As Assembléias Gerais, quando convocadas extraordinariamente apenas deliberarão sobre os assuntos determinantes de sua convocação.

Art. 22 - As Assembléias Gerais podem ser convocadas extraordinariamente:

a) – pela Mesa Administrativa;
b) – pelo seu Presidente;
c) – pelo Conselho Fiscal;
d) – a requerimento de 1/3 (um terço) dos Confrades/Confreiras com direito a voto.

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AUI 17887

Seção II – Do Conselho Deliberativo

Art. 23 - O Conselho Deliberativo, integrado por Confrades/Confreiras, eleito por votação ou aclamação pela Assembléia Geral, assim se constitui de trinta e oito conselheiros, com mandado de três anos, com renovação anual da terça parte, sendo que oito deles, cinco mesários e três suplentes, compõem a Mesa Administrativa.
Parágrafo Único - Nas reuniões do Conselho Deliberativo, os conselheiros membros da Mesa Administrativa, não podem votar em matérias sobre as quais tenham se pronunciado.

SANTA CASA LAGOA SANTA — SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Art. 24 - O Conselheiro que faltar a três reuniões durante o seu mandato não poderá ser reeleito para o período imediato.

Art. 25 - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - Eleger, dentre os seus membros, a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal.

II - Apreciar, anualmente, o relatório, balanço e contas da Mesa Administrativa e respectivo parecer do Conselho Fiscal deliberando sobre a aprovação desses documentos.

III - Resolver sobre a concessão de diplomas de Benfeitor e Benemérito.

IV - Resolver os assuntos que lhe forem submetidos pela Mesa Administrativa ou que não estejam previstos neste Estatuto e não sejam da competência da Assembléia Geral.

V - Emitir parecer sobre qualquer matéria Estatutária.

Art. 26 - Mediante convocação regular, o Conselho Deliberativo reunir-se-á sob a presidência do Provedor.

I - Ordinariamente, até o dia trinta de Abril de cada ano, para os fins do item II, do artigo 25, podendo ainda deliberar sobre outros assuntos apresentados e que não sejam objeto de convocação extraordinária ou de competência da Assembléia Geral.

II – Na reunião ordinária o Conselho Deliberativo elegerá os membros da Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal e seus suplentes.

III - Extraordinariamente, quando necessário, a Juízo da Mesa Administrativa, ou mediante convocação feita por um terço (1/3) dos Confrades/Confreiras Conselheiros, para fins previamente determinados e constantes da convocação.

Art. 27 - As convocações de reuniões do Conselho Deliberativo serão feitas com antecedência mínima de oito dias.

Selo de Fiscalização AVI 17888

SANTA CASA LAGOA SANTA — SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Parágrafo Único - No caso de convocação feita por Confrades/Confreiras Conselheiros, ad referendum do Provedor, em deferimento obrigatório de requerimento assinado, pelo menos, por um terço (1/3) do Conselho Deliberativo.

Art. 28 - Para que o Conselho Deliberativo possa reunir-se e deliberar é necessária a presença de Conselheiros em número, no mínimo, igual a de membros da Mesa Administrativa mais um, excluindo-se deste número os membros da Mesa Administrativa presentes.
Parágrafo Único - O conselho deliberará por maioria de votos.

Art. 29 - Os membros do Conselho Deliberativo podem, a todo tempo, solicitar à Mesa Administrativa esclarecimento de que necessitem para os assuntos que tenham de resolver.

CAPÍTULO V
Da Mesa Administrativa

Art. 30 - A SANTA CASA será regida e administrada por uma Mesa Administrativa composta de 09 (nove) Confrades/Confreiras, eleitos na forma estatutária, com mandato de 03 (três) anos, a saber:

Provedor;
Vice-Provedor;
Secretário:
Tesoureiro:
Assessor Jurídico:
1º Mesário Suplente;
2º Mesário Suplente;
3º Mesário Suplente;

Parágrafo Único: Os Membros da Mesa Administrativa poderão ser reeleitos não caracterizando vínculo vitalício.

Selo de Fiscalização AUI 17889

SANTA CASA LAGOA SANTA

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Art. 31 - Compete a Mesa Administrativa:

a) – firmar, dentro dos objetivos estatutários as diretrizes básicas da administração, os planos de desenvolvimento das atividades e a política geral da SANTA CASA;

b) – deliberar sobre os planos, relatórios, regulamentos e regimentos;

c) – deliberar sobre a execução orçamentária da SANTA CASA, suas obras e construções;

d) – deliberar quanto a admissão de Confrades/Confreiras bem como a demissão destes;

e) – determinar a política salarial da SANTA CASA;

f) – propor à Assembléia Geral a concessão de títulos de Médicos Honorários e de Confrades/Confreiras Beneméritos;

g) – constituir mandatários ou procuradores conferindo-lhes os poderes necessários, inclusive cláusula "ad-judittia";

h) – providenciar e executar sobre todos os aspectos administrativos, propriamente ditos, tendo em vista o integral funcionamento da SANTA CASA;

i) – convocar as Assembléias Gerais;

j) – exercer as demais atribuições de sua competência, por força de dispositivos estatutários.

Art. 32 - Compete ao Provedor:

a) – representar a SANTA CASA, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) – convocar as Assembléias Gerias;

c) – convocar e presidir as reuniões da Mesa Administrativa;

d) – orientar e supervisionar a execução de todos os serviços da SANTA CASA e de seus estabelecimentos;

e) – admitir e demitir funcionários;

f) – elaborar o Relatório anual da Mesa Administrativa;

g) – receber, pagar, firmar recibos, depositar numerário, movimentar contar bancárias assinando cheques juntamente com o Tesoureiro;

SANTA CASA LAGOA SANTA — SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

h) – assinar com o Secretário e Tesoureiro, os Balancetes Mensais, Relatórios e Balanços Gerais e Anexos;

i) – nomear comissões, determinando-lhes funções;

j) – nomear o Diretor-Clínico e Vice-Diretor-Clínico do Hospital;

k) – firmar convênios e contratos e assinar quaisquer outros documentos e papéis junto a administração pública, federal, estadual e municipal em todos os seus órgãos e repartições, bem como também com pessoas físicas e jurídicas, desde que convenham aos interesses e objetivos estatutários;

l) – exercer as demais atribuições de sua competência, por força do presente estatuto.

Art. 33 - Compete ao Vice-Provedor substituir o Provedor em suas faltas e impedimentos.

Art. 34 - Compete ao Secretário:

a) – lavrar as atas das reuniões da Mesa Administrativa;

b) – escriturar os livros pertinentes;

c) – preparar a correspondência em geral;

d) – organizar e guardar o arquivo;

e) – assinar, com o Provedor e Tesoureiro, os Balancetes Mensais, Relatórios e Balanços Gerais e Anexos;

f) – exercer as demais atribuições de sua competência, por força do presente estatuto.

Selo de Fiscalização — ARQUIVAMENTO — AUI 17891

Art. 35 - Compete ao Tesoureiro:

a) – escriturar os livros pertinentes;

b) – organizar e executar a contabilidade;

c) – receber, arrecadar, cobrar, firmar recibos, depositar numerários, movimentar contas bancárias, assinando cheques juntamente como o Provedor;

SANTA CASA LAGOA SANTA — SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

d) – assinar com o Provedor e Secretário, os Balancetes Mensais, Relatórios e Balanços Gerais e Anexos;

e) – exercer as demais atribuições de sua competência, por força do presente estatuto.

Art. 36 - No caso de vagar o cargo de Provedor, ficará em função o Vice-Provedor, que completará o mandato do sucedido.

Parágrafo Único: Se a vaga atingir os 02 (dois) graus, o Secretário assumirá provisoriamente a Presidência e convocará, incontinenti, a Assembléia Geral para deliberar sobre o assunto.

Art. 37 - Verificando-se as vagas de Secretários e Tesoureiros, o Provedor nomeará os respectivos substitutos, que completarão os mandatos dos faltantes, convocando para isso os suplentes, pela ordem.

CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal

Art. 38 - A SANTA CASA terá sua gestão administrativa fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, eleitos na forma estatutária, com mandato de 03 (três) anos, coincidente com o da Mesa Administrativa.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos, não caracterizando vínculo vitalício.

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal e são suas obrigações:

a) – Reunir-se mensalmente para analisar e emitir parecer sobre os Relatórios, Balancetes Mensais e Balanços Gerais e Anexos;

b) – examinar em qualquer tempo os livros, documentos e quaisquer outros papéis da SANTA CASA, seu estado do Caixa e Patrimônio;

Sala de Fiscalização ARQUIVAMENTO AVI 17892

c) – convocar as Assembléias Gerais;

d) – apresentar sugestões as Assembléias Gerais e Mesa Administrativa;

e) – exercer as demais funções de sua competência, por força do presente estatuto.

CAPÍTULO VII
Do Corpo Médico

Art. 39 - O alvo de toda a atenção do médico é o paciente, em cujo benefício deve ele agir com o máximo zelo e o melhor de sua capacidade profissional, uma vez que a figura do doente se constitui em origem e finalidade de toda a atividade médica e hospitalar.

Art. 40 - O Corpo Médico do Hospital da SANTA CASA se regerá segundo regulamento por ele próprio elaborado e aprovado, de prévio conhecimento da Mesa Administrativa, tudo "ad-referendum" do CRMEMG.- Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

Art. 41 - O Corpo Médico do Hospital da SANTA CASA é formado de: um Diretor Técnico, um Vice-Diretor-Técnico, (opcional), um Diretor Clínico e um Vice-Diretor Clínico, (opcional), Coordenadores de Clínicas e por um grupo ético de profissionais médicos, constituído de médicos contratados, quer seja segundo a legislação trabalhista, quer seja como prestadores de serviços, já existentes ou posteriormente contratados, segundo as necessidades dos serviços e na conformidade deste Estatuto, compreendendo as seguintes categorias: Médicos Efetivos, Médicos Prestadores e Médicos Estagiários.

§ 1º: Os médicos referidos no artigo anterior serão admitidos no Hospital pelo Provedor, mediante proposta do Corpo Médico ou do Diretor-Clínico.

§ 2º: - São Médicos Efetivos os que estão prestando serviços no Hospital há mais de 02 (dois) anos e os que forem nomeados posteriormente desde que tenham completado 02 (dois) anos de serviços.

Selo de Fiscalização
AVI 17893

SANTA CASA LAGOA SANTA — SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

§ 3º: - São Médicos Prestadores aqueles não contratados segundo a legislação trabalhista e contratados sem vínculo empregatício, remunerados segundo suas atividades e mediante recibos e/ou faturas.

§ 4º: - São Médicos Estagiários os que forem nomeados até completarem 02 (dois) anos de serviços consecutivos no Hospital, prestados gratuitamente ou remunerados e mediante contratos conveniados com as instituições de ensino.

Art. 42 - Os médicos não pertencentes ao Corpo-Médico, desde que por proposta deste ou do Diretor-Clínico, aprovada pela Mesa Administrativa, poderão internar seus pacientes na parte remunerada do Hospital.

Art. 43 – A Mesa Administrativa, a seu critério, poderá conceder títulos de Médicos Honorários àqueles que tenham prestados relevantes serviços a SANTA CASA ou a Coletividade.

Art. 44 – O Diretor-Técnico será nomeado pelo Provedor, dentre uma lista tríplice indicada pela Mesa Administrativa.
Parágrafo Único: - O Diretor-Técnico será contratado segundo a legislação trabalhista vigente.

Art. 45 – O Diretor-Clínico será escolhido pelo Corpo Clínico do Hospital, segundo normas do CRMEMG.- Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

Art. 46 – Compete ao Diretor-Técnico:

a-) representar o hospital perante os órgãos de saúde pública e o CRMEMG. - Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

b-) executar e fazer executar a orientação dada pelo Hospital em matéria administrativa;

c-) esclarecer as partes interessadas em eventual conflito quanto ao atendimento no hospital, seja com o Corpo-Clínico, seja com paramédicos ou servidores do hospital, visando a harmonização dos serviços;

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AUI 17894

SANTA CASA LAGOA SANTA — SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

d-) empenhar-se para que os integrantes do Corpo-Médico observem os princípios do Código de Ética Médica, as disposições legais em vigor, a ordem interna do Hospital e as resoluções baixadas pelos órgãos e autoridades competentes, em matéria de procedimento ético ou recomendação técnica no exercício de Medicina;

e) – comunicar a Direção do Hospital e, quando for o caso, as autoridades competentes, as deliberações do Corpo-Médico ou as ocorrências que justifiquem essa providência ou a reclamem;

f) – pleitear, junto a Direção do Hospital ou as autoridades competentes, quando for o caso, as providências e meios adequados a efetivação das medidas;

g-) - dirigir e coordenar os trabalhos dos médicos e dos para médicos do hospital;

h-) - responsabilizar-se pelos trabalhos médicos e de assistência do hospital;

Art. 47 – Compete ao Vice-Diretor-Técnico auxiliar o Diretor-Técnico no desempenho de suas funções, substituindo-o nos casos de impedimento ocasional ou permanente.

Art. 48 – Compete ao Diretor-Clínico:

a) – executar e fazer executar a orientação dada pelo Hospital em matéria administrativa;

b) – executar e fazer executar a orientação dada pelo Corpo-Médico em matéria de Medicina ou quanto aos assuntos médicos;

c) – esclarecer as partes interessadas em eventual conflito de posições entre o Corpo-Clínico e o Hospital, visando a harmonização em face dos postulados éticos-médicos;

Selo de fiscalização ARQUIVAMENTO AUI 17895

d) - fazer cumprir as normas estabelecidas pela Mesa Administrativa e aprovadas pelo Corpo-Médico, que visem a boa qualidade e a eficácia da Medicina praticada no Hospital;

e) – encaminhar ao CRMEMG consulta relativa a quaisquer assuntos de natureza ética, visando ao bom exercício da Medicina no Hospital.

f) – exercer as demais atribuições de sua competência, por força do presente estatuto ou de dispositivos legais.

Art. 49 - Compete ao Vice-Diretor-Clínico auxiliar o Diretor-Clínico no desempenho de suas funções, substituindo-o nos casos de impedimento ocasional ou permanente.

CAPÍTULO VIII
Do Patrimônio Social

Art. 50 - O Patrimônio Social da SANTA CASA é constituído pelos bens, direitos e obrigações, já existentes, e de tudo o que venha a constituir, adquirir e receber, seja a que título for.

§ 1º - Incorporam-se também ao Patrimônio Social as rendas porventura auferidas e as sobras dos exercícios sociais, sem destinação específica e determinada.

§ 2º - É expressamente proibido a distribuição de qualquer parcela integrante do Patrimônio Social, bem como de resultados de exercícios sociais, dividendos, bonificações ou participações, sob nenhuma forma ou pretexto que serão incorporados ao Patrimônio Social da SANTA CASA.

Art. 51 - O dinheiro pertencente ao Patrimônio Social não poderá ser dado por empréstimo a particulares, e somente se aplicará na consecução das finalidades estatutárias, em investimentos financeiros, em prédio que dêem renda conveniente, em apólices da dívida pública, empréstimo aos governos federal, estadual e municipal, e quaisquer títulos garantidos pelo poder público.

Selo de Autenticidade
AVI 17896

SANTA CASA LAGOA SANTA — SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Art. 52 - Nenhuma edificação nova será iniciada sem projeto e orçamento das obras só podendo autorizar a respectiva construção a Assembléia Geral, aprovada a existência de recursos para esse fim, e não implicando desfalque no Patrimônio Social.

Art. 53 - O Patrimônio Social é distinto do patrimônio dos Confrades/Confreiras, assim como dos membros Diretores, Conselheiros ou da Mesa Administrativa, de forma que estes não respondem, individual, coletiva, solidária ou subsidiariamente pelas dívidas, obrigações e compromissos contrários e assumidos em nome da SANTA CASA.

Art. 54 - A SANTA CASA poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, competentemente convocada para esse fim.
Parágrafo Único: - Ocorrendo a dissolução, o Patrimônio Social, atendidos os compromissos assumidos e a legislação em vigor, reverterá a outras Entidades congêneres, ou sociedades de finalidades filantrópicas, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública, sediadas no município de Lagoa Santa ou no território do Estado de Minas Gerais.

Art. 55 - A SANTA CASA manterá a si própria, da maneira que já se encontra funcionamento e quaisquer outros estabelecimentos que se tornarem necessários indispensáveis ao preenchimento dos fins a que se propõe.

Art. 56 – A Padroeira do Hospital é Nossa Senhora da Saúde, a quem é consagrada a Capela.

Art. 57 – Os serviços do Hospital serão confiados a pessoas de habilidade e honestidade comprovadas, a juízo do Provedor.

Art. 58 – No Hospital serão admitidos enfermos que disponham de recursos, mediante o pagamento pelos serviços prestados sem prejuízo dos pobres, a cujo benefício particularmente se destina.

Selo de Fiscalização
AVI 17897

SANTA CASA LAGOA SANTA

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Art. 59 – No Hospital serão respeitadas as percentagens de leitos destinados aos pacientes gratuitos, exigidos pela legislação específica em vigor, tanto na esfera federal como estadual.

Art. 60 – O Provedor terá a suprema direção e superintendência de todos os serviços hospitalares, e para boa ordem destes, a Mesa Administrativa organizará os necessários regulamentos.

Art. 61 – Os serviços hospitalares se regerão por Regulamentos Internos, elaborados e aprovados pela Mesa Administrativa.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 62 – Todas as rendas, receitas e sobras porventura verificadas, serão integralmente aplicadas no País, na consecução das finalidades estatutárias.
Parágrafo Único: - Serão aplicados também exclusiva e integralmente na consecução das finalidades estatutárias, todas as doações, auxílios e subvenções recebidas.

Art. 63– O Confrade/Confreira não poderá exercer o direito de voto senão pessoalmente.

Art. 64 – O presente Estatuto somente poderão ser reformados em Assembléia Geral.

Art. 65 – Os eleitos tomarão posse no 1º (primeiro) dia do mandato, automática e independentemente de qualquer solenidade ou ato formal.

Art. 66 – O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

Estatuto de aprovado em Assembléia Geral de 20 de dezembro de 2012 quando recebeu nova redação, conforme ata averbada no Cartório de Lagoa Santa.

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AUI 17898

Protocolo: -000782 Reg: 000807 Livro: A5 Folha: 98 Pag: 18 Data: 05/12/2002	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** **RUA SÃO JOÃO, 353 - CENTRO - Lagoa Santa-MG** **Ernany Camilo-Oficial** **Livro A** Apresentante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CAMILO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
LAGOA SANTA – MG
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA
Averbado sob o nº AV-22, no registro 0807, no livro A-05, em 31/01/2013
Lagoa Santa, 31 janeiro / 2013
Oficial
Emol. R$ 178,37 - Taxa R$ 58,09 – Total R$ 236,46

Edilene Ferreira de Paula
Escrevente Substituta
Encarregada

Selo de Fiscalização
CJZ 46285

Dou fé. Lagoa Santa, 09 de março de 2020.

Edilene Ferreira de Paula - Substituta

Edilene Ferreira de Paula
Escrevente Substituta
Encarregada

Código	Ato	QQtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R$18,34	R$0,92	R$1,10	R$6,87	R$27,23
6502-9	Folha Adicional PJ	17	R$21,93	R$1,02	R$1,36	R$4,59	R$28,90
Total			R$40,27	R$1,94	R$2,46	R$11,46	R$56,13

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
TÍT. e DOCS. e CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Lagoa Santa, MG
SELO DE CONSULTA: DML12758
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4022.6413.0426.3309
Quantidade de atos praticados: 18
Ato(s) praticado(s) por: Edilene Ferreira de Paula - Substituta
Emol: 42,73 - TFJ: 11,46 - Valor final: 54,19 - ISS: 1,94
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO CAMILO
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 25.116.068/0001-61
cartoriocamilotdpj@hotmail.com
Rua São João, 353 - Centro
Tel.: (31) 3681-1531 / 3681-2602
CEP 33400-000 - Lagoa Santa-MG

Protocolo: -000154	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**
Reg: 000647	**RUA SÃO JOÃO, 353 - CENTRO - Lagoa Santa-MG**
Livro: A4	**Ernany Camilo-Oficial**
Folha: 121 Pag: 1	**Livro A**
Data: 31/08/1999	Apresentante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ATA N.º.: 001/1999.

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de Agosto do ano de 1999 (hum mil novecentos e noventa e nove) às 14:00 horas, reuniu – se à rua: Tristão Mariano, s/nº (FEBEM), bairro: Várzea na cidade de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais, convidados pelos Srs.: Genesco Aparecido de Oliveira Júnior, Dr. Gilberto Neves e Dr. João Borges de Souza, uma Assembléia Geral de pessoas no ideal de fundar a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais. Iniciando os trabalhos a Srª Tânia Lúcia Egidio como mestre de Cerimonia, convidou a compor a Mesa Diretora: o Prefeito Municipal de Lagoa Santa Exmº. Sr. Genesco Aparecido de Oliveira Júnior Presidente da Mesa, o Vice – Prefeito Exmº. Sr. Nelson Cândido, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa Exmº. Sr. Leônidas Araújo Vieira. o Sr. Leonardo Carlos Lacerda Campos para Secretariar a Mesa Diretora; o Dr. Gilberto Neves Secretário Municipal de Saúde, o Dr. João Borges de Souza Organizador desta reunião, Sr. Silvio Denis Granfell, Sr. Cezar A Xavier, Sr. Paulo Pimentel Franco e Dr. Dalmar Morais Duarte Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos. Passando a palavra ao Sr. Presidente da Mesa Sr. Genesco Aparecido de Oliveira Júnior expôs sobre os motivos que justificam esta reunião de fundação da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, e a busca deste Governo Municipal de recursos e soluções para saúde de Lagoa Santa em todas esferas governamentais, agradecendo do apoio do companheiro Vice – Prefeito Exmº. Sr. Nelson Cândido, com a palavra o Dr. Gilberto Neves expôs sobre a histórico da saúde de Lagoa Santa, iniciando com as orientações do SUS (Sistema Único de Saúde) no que ouve transferências de obrigações, porém sem os recursos, contudo buscamos soluções viáveis ao município, tal como, a prevenção de doenças, exibindo gráficos relativos a recursos humanos da área de saúde, atendimentos realizados no município, investimentos em materiais permanentes e de consumo. Explicando que atualmente o investimento do município de Lagoa Santa é da ordem de 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação do município no que há uma orientação do SUS de investimento de 10% (dez por cento), finalizando expôs sobre o quantitativo da ordem de 15000 (quinze mil) pacientes por mês, onde já chegou ao número de 25000 (vinte e cinco mil) por mês, o que monstra que o atendimento primário do Programa Saúde da Família está obtendo resultado, sendo que agora a cidade esta preparada para receber um hospital. Com a palavra o Dr. João Borges de Souza expôs o histórico da Santas Casas de Misericórdia e motivos das necessidades de somarmos no objetivo de buscar o funcionamento de um hospital na Cidade de Lagoa Santa que existe neste Município e com capacidade de 50 (cinqüenta) leitos, de construção recente e já possuindo parte do seu mobiliário, porém sem condições de ser operacionalizado, devido aos altos custos de funcionamento, contudo ouvindo sugestões de pessoas ligadas a área hospitalar, inclusive da Santa Casa de Belo Horizonte, surgiu a idéia de criar a nossa própria Santa Casa, criando assim, a real possibilidade de negociar a gestão do hospital com o Município, sendo uma instituição Santa Casa, poderá receber doações, pacientes particulares, convênios e SUS, com isto teria condições de caminhar para sua auto sustentação, aliviando o Município. Finalizando expôs que em reuniões sucessivas pela comissão pró – organizadora, assim formada: Presidente Sr. Genesco Aparecido de Oliveira Júnior, Vice – Presidente Sr. Nelson Cândido, Consultor Jurídico Dr. Dalmar Moraes Duarte, Vereador Sr. Pedro Paulo de Abreu, Secretário Municipal de Obras Dr. Hugo Ribeiro Rocha Melo, Secretario Municipal de Saúde Dr. Gilberto Neves, Administrador Hospitalar Sr. Paulo Pimentel e o Médico da Secretaria da Saúde Dr. João Borges de Souza, onde foi elaborado o Estatuto Social, com base no Estatuto da Santa Casa de Belo Horizonte. Agradecendo a presença de todos confrade e confreiras. Em Seguida foi lido pela Srª Tânia Lucia Egido a Minuta do Estatuto da Santa Casa de Misericórdio tendo a seguinte redação:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, SEUS FINS E SUA DURAÇÃO

Art. 1º - A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa é uma instituição de caridade, fundada sob a invocação de Nossa Senhora da Saúde, da qual poderão fazer parte todas as pessoas, de ambos os sexos, de qualquer religião e nacionalidade e tem por sede e foro a cidade de Lagoa Santa, na Rua Caiçara, 500, Brant.

Parágrafo único. Os membros da Instituição são denominados confrades.

Art. 2º - O vocábulo "Instituição" é abrangente e compreende todos os hospitais, serviços e entidades, sujeitos às disposições deste Estatuto, existentes ou que venham a existir.

Art. 3º - O tempo de duração e funcionamento da Instituição é indeterminado.

Art. 4º - Os fins da Instituição são os seguintes:

I - fundar, manter, gerir ou administrar Hospitais em que sejam tratados:

a) Os enfermos reconhecidamente carentes de recursos financeiros;

b) Os enfermos que possam pagar diárias e taxas fixadas pela Administração, ou estabelecidas em convênios;

c) Os enfermos cujo tratamento seja custeado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), ou entidade da Administração Pública que o substitua, mediante convênio;

II- Manter ambulatórios nos quais serão admitidos à consulta as pessoas reconhecidamente pobre e que se tratem em domicílio;

III - Fundar outros Institutos, quando para isso possua os necessários recursos, ou quando, com fim especial, lhe sejam feitos legados, doações ou cessões;

CAPÍTULO II

DOS CONFRADES

Art. 5º - Os Confrades da Instituição podem ser qualificados como Benfeitores ou Beneméritos, na forma regulada neste Estatuto.

Art. 6º - Podem ser admitidas como Confrades pessoas Físicas ou Jurídicas, as quais se obrigam a contribuir com uma anuidade cujo valor mínimo será fixado pela Mesa Administrativa e que deverá ser paga de uma só vez, ou em parcelas, não excedendo estas a doze por ano.

§ 1º - Excluem-se da admissão como Confrade, os civilmente incapazes e as pessoas que não tiverem retidão de conduta, assim apurado pela Mesa Administrativa, que de maneira sigilosa, fundamentará a recusa de ingresso da pessoa nesta situação.

§ 2º - Os Confrades Benfeitores ou Beneméritos que não puderem continuar contribuindo com suas mensalidades não perderão seus títulos.

Art. 7º - O Confrade poderá ser eleito para a Mesa Administrativa mediante proposta oriunda de qualquer de seus membros.

§ 1º - Apresentadas as propostas encaminhadas pela Mesa Administrativa, será aberta discussão, finda a qual proceder-se-á votação, sendo aprovadas as que reunirem a metade e mais um dos votos dos conselheiros presentes.

§ 2º - A proposta rejeitada somente poderá ir novamente ao conselho após um ano.

Art. 8º - Com aprovação da Mesa Administrativa e referendo ao Conselho Deliberativo, poderá ser conferido o diploma de Benfeitor:

a) Ao Confrade que tiver integrado, pelo menos por um mandato, a Mesa Administrativa ;

b) Ao Confrade ou pessoa que fizer, de uma só vez, donativo em valor superior a cinqüenta anuidades vigentes na data da doação, ou tiver prestado à Instituição serviços de natureza relevante, reconhecidos como tal pela Mesa Administrativa;

c) Ao servidor que se desligar, depois de dez anos de prestação de relevantes serviços à Instituição.

Art. 9º - Na forma prevista no artigo, anterior, poderá ser conferido o diploma de Benemérito:

a) Ao Confrade que prestar serviços de natureza altamente relevantes, reconhecidos como tal pela Mesa Administrativa;

b) Ao servidor que se desligar, depois de quinze anos de prestação de relevantes serviços à Instituição.

§ 1º - O reconhecimento pela Mesa Administrativa de serviços relevantes, notáveis ou gratuitos a que se refere os incisos "b", do artigo 8º, e "b" do artigo 9º, dependerá do referendo do Conselho Deliberativo para a concessão do diploma de Confrade Benfeitor ou Benemérito.

§ 2º - Apresentada ao Conselho Deliberativo a proposta de concessão do diploma, será ela discutida e votada, considerando-se aprovada se obtiver a maioria de votos dos Conselheiros presentes.

§ 3º - A proposta rejeitada somente poderá ser novamente levada ao Conselho após o decurso do prazo de um ano.

Art. 10 - A Secretaria de Instituição manterá em dia e em ordem o registro de todos os Confrades, com as anotação que fizerem necessárias.

Art. 11 - À Secretaria incumbe todo expediente que diga a respeito aos serviços referidos no artigo anterior, devendo os diplomas conferidos aos Confrades ser assinados pelo Provedor e pelo Secretário.

CAPÍTULO I I I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONFRADES

Art. 12 - Todo Confrade tem o direito de votar e ser votado para exercer qualquer cargo da Administração.

Parágrafo Único - São excluídos do direito de votar e serem votados os Confrades:

a) que estejam em situação de serem declarados excluído na forma do disposto no item V do artigo 17.

b) que não estejam quites com a Tesouraria no prazo estabelecido no artigo 15.

Art. 13 - Mediante prévio entendimento com quem de direito, é facultada ao Confrade a visita às dependências da Instituição, podendo manifestar-se à Administração sobre o que observar.

Art. 14 - Os Confrades podem ser representados na Assembléia por outros Confrades, mediante procuração revestida das formalidades legais, se mandantes ou mandatários estiverem quites com a Tesouraria.

Parágrafo Único - Nas Assembléias gerais nenhum Confrade poderá representar mais de cinco Confrades, vedado o substabelecimento de procuração

Art. 15 - Os Confrades somente poderão participar das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo se estiverem quites com a Tesouraria até dez dias antes da data marcada para a reunião.

Parágrafo Único - Findo o prazo para quitação, a Secretaria elaborará a lista dos que podem votar e ser votados.

Art. 16 - São deveres dos Confrades:

I - Concorrer para desenvolvimento, prestigio e prosperidade da Instituição

II - Aceitar e exercer cargos e comissões para que forem escolhidos, salvo se apresentarem motivos relevantes aceitos pela Mesa Administrativa.

III - Pagar as contribuições estabelecidas

IV - Comparecer às reuniões para as quais tenham sido regularmente convocados.

Art. 17 - Perderá a categoria de Confrade aquele que:

I - Praticar qualquer ato que redunde em prejuízo para a Instituição.

II - Praticar, em serviço de seu cargo, desacato a Mesa Administrativa ou a qualquer de seus membros ou à administração interna da Instituição.

III - Negar-se a prestar contas, quando em desempenho de função ou cargo sujeito a esta obrigação.

IV - Deixar de pagar, por doze meses, as contribuições devidas.

§ 1º - A exclusão será feita por ato da Mesa Administrativa .

§ 2º - Submetida a Mesa Administrativa a proposta de exclusão baseada nos item I ,II e III, o Confrade terá o prazo de quinze dias para a defesa escrita findo o qual com a defesa ou sem ela, será a proposta examinada e votada pela Mesa Administrativa.

§ 3º - Na hipótese do item IV, a Mesa Administrativa poderá conceder ao Confrade prazo não superior a trinta dias para pagamento do seu débito, devendo ser arquivada a proposta se ocorrer a quitação nesse período; em caso contrário , proposta voltará a deliberação da Mesa

CAPÍTULO IV

DA ADMINSTRÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Art. 18 - São órgãos superiores da Administração:

I- Assembleia Geral

II - Conselho Deliberativo

III - Mesa Administrativa

Art. 19 - As diversas entidades, órgãos, serviços e dependências que integram a Instituição subordinar-se-ão a regulamentos ou regimentos especificos, elaborados pela Mesa Administrativa .

Art. 20 - Os membros da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, da Mesa Administrativa e do Conselho fiscal exercerão suas funções e mandatos sem qualquer remuneração.

I- Da Assembléia Geral

Art. 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á por convocação do Provedor:

I- Ordinariamente, uma vez por ano, para renovação de Membros do Conselho Deliberativo.

II - Extraordinariamente, sempre que regularmente convocada

§ 1º - A Assembléia Geral também poderá ser convocada, sempre que necessário, pela maioria de seus membros.

§ 2º - A reunião de que trata o item I, deste artigo, deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do mandato.

Art. 22 - À Assembléia Geral compete:

I - Eleger, por votação ou aclamação, o Conselho Deliberativo, o que fará com qualquer número de Confrades presentes.

II - Deliberar, sobre a alienação, gravame ou permuta de bens e móveis ou imóveis de elevado valor da Instituição.

III - Resolver sobre a dissolução ou liquidação da Instituição.

IV - Reformar o Estatuto.

Art. 23 - A Assembléia Geral será convocada por edital publicado no Órgão Oficial do Estado, com antecedência mínima de dez dias para os fins dos itens I, II e IV do artigo anterior.

§ 1º - O quorum de funcionamento da Assembléia Geral é o seguinte:

a) Qualquer número de Confrades, para a eleição do Conselho Deliberativo;

b) dois terços dos Confrades, para as deliberações referidas no item II e no item IV do artigo anterior.

§ 2º - Não havendo, na primeira convocação, número legal para as deliberações referidas na alínea "b" do parágrafo anterior, haverá uma segunda convocação, com intervalo mínimo de cinco dias, quando o quorum será o de um terço dos Confrades, para instalar os seus trabalhos e deliberar. Não havendo quorum na hora marcada no edital, a Assembléia realizar-se-á trinta minutos após, com o número de Confrades que estiverem presentes.

Art. 24 - A Instituição somente poderá ser dissolvida ou liquidada por dois terços (2/3), no mínimo, de seus Confrades reunidos em Assembléia Geral três vezes consecutivas, com intervalo de trinta dias entre uma e outra convocação.

Parágrafo Único - decidido que seja a extinção, a reunião geral da Assembléia Geral estabelecerá a forma como deverá ser feita, destinando os bens da Instituição a entidade congêneres ou outras entidades filantrópicas sediadas em Lagoa Santa, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Art. 25 - O comparecimento de Confrades às Assembléias Gerais e às reuniões do Conselho Deliberativo, comprova-se pelas suas assinaturas no livro de presenças.

II - Do Conselho Deliberativo

Art. 26 - O Conselho Deliberativo, integrado por Confrades, eleitos por votação ou aclamação pela Assembléia Geral, assim se constitui:

a) 32 conselheiros, de mandado de três anos, com renovação anual da terça parte.

b) 5 mesários e 4 suplentes com mandato de três anos.

§ 1º - Nas reuniões do Conselho Deliberativo, os conselheiros membros da Mesa Administrativa, não podem votar em matérias sobre as quais tenham se pronunciado.

6

§ 2º - Na renovação anual dos membros do Conselho Deliberativos, art. 26, a, não é vedada a recondução de Conselheiro.

Art. 27 - O Conselheiro que faltar a três reuniões durante o seu mandato não poderá ser reeleito para o período imediato.

Art. 28 - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - Eleger, dentre os seus membros, a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal.

II- Apreciar, anualmente, o relatório, balanço e contas da Mesa Administrativa e respectivo parecer do Conselho Fiscal deliberando sobre a aprovação desses documentos.

III - Resolver sobre a concessão de diplomas de Benfeitor e Benemérito.

IV - Resolver os assuntos que lhe forem submetidos pela Mesa Administrativa ou que não estejam previstos neste Estatuto e não sejam da competência da Assembléia Geral.

V - Emitir parecer sobre qualquer matéria Estatutária.

Art. 29 - Mediante convocação regular, o Conselho reunir-se-á sob a presidência do Provedor.

I - Ordinariamente, até o dia trinta de Abril de cada ano, para os fins do item II, do artigo 28, podendo ainda deliberar sobre outros assuntos apresentados e que não sejam objeto de convocação extraordinária ou de competência da Assembléia Geral. Quando for o caso, o Conselho, na reunião ordinária elegerá os membros da Mesa Administrativa e, anualmente, o Conselho Fiscal e seus suplentes.

II - Extraordinariamente, quando necessário, a Juízo da Mesa Administrativa, ou mediante convocação feita por um terço (1/3) de Confrades Conselheiros, para fins previamente determinados e constantes da convocação.

Art. 30 - As convocações serão feitas por carta postal com aviso de recebimento, expedidas com antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo Único - No caso de convocação feita por Confrades Conselheiros, as cartas serão expedidas por ordem do Provedor, em deferimento obrigatório de requerimento assinado, pelo menos, por um terço (1/3) do Conselho Deliberativo.

Art. 31 - Para que o Conselho Deliberativo possa reunir-se e deliberar é necessária a presença de Conselheiros em número, no mínimo, igual a de membros da Mesa Administrativa mais um, excluindo-se deste número os membros da Mesa Administrativa presentes.

Parágrafo Único - O conselho deliberará por maioria de votos.

Art. 32 - Os membros do Conselho Deliberativo podem, a todo tempo, solicitar à Mesa Administrativa esclarecimento de que necessitem para os assuntos que tenham de resolver.

III - Da Mesa Administrativa

Art. 33 - A Mesa Administrativa, órgão supremo da direção e execução, é composta de nove membros, sendo cinco titulares e quatro suplentes, todos eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de três anos.

§ 1º - São titulares:

1. Provedor
2. Vice-Provedor
3. Secretário

4. Tesoureiro
5. Procurador Geral

§ 2º - Juntamente com a Mesa, o Conselho Deliberativo elegerá quatro suplentes de Mesários, pela ordem (1º, 2º, 3º e 4º suplentes), que serão convocados para as reuniões da Mesa, podendo votar, entretanto, somente os que, convidados pelo Provedor, para substituirem Mesários ausente.

§ 3º - É permitida a reeleição, por até três vezes, dos componentes da Mesa Administrativa.

Art. 34 - Nas faltas e impedimento, serão substituídos:

I - O Provedor pelo Vice-Provedor.

II - O Vice-Provedor, respectivamente, pelo Secretário, Tesoureiro e Procurador Geral.

III - O Secretário, Tesoureiro e o Procurador Geral, pelos suplentes devidamente convocados pelo Provedor, nos termos do § 2º, do art. 33.

Art. 35 - Ocorrendo vaga na Mesa Administrativa o Provedor poderá convocar um Conselheiro para preenche-la até a reunião mais próxima do Conselho Deliberativo que decidirá sobre o preenchimento definitivo mediante eleição.

§ 1º - Se a vaga for de Provedor, será a Provedoria exercida pelo Vice-Provedor até reunião do Conselho Deliberativo.

§ 2º - O mandato do substituto não poderá exceder o do substituído.

Art. 36 - São atribuições da Mesa Administrativa:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as resoluções da Assembléia e do Conselho Deliberativo, os Regimentos Interno e as deliberações que tomar.

II - Zelar pelo patrimônio social e diligenciar no sentido de seu engrandecimento.

III - Exercer o controle e fiscalização da receita e da despesa.

IV- Elaborar os regimentos internos, as tabelas e os regulamentos necessários à boa execução dos serviços.

V - Criar cargos e funções, fixando-lhes os vencimentos, que poderão sofrer modificações posteriores por força da lei ou por conveniência da Instituição na forma que for regulamentada.

VI - Deliberar sobre as despesas necessária, que não sejam da competência do Provedor.

VII - Aprovar o orçamento da Instituição.

VIII - Autorizar a aplicação de fundos da Instituição, prevista nos artigos 62 e 64.

IX - Decidir sobre a aceitação de legados e doações com encargos para a Instituição.

X - Decidir sobre a inscrição de novos Confrades.

XI - Autorizar a execução de obras, depois de aprovar os respectivos projetos.

XII - Nomear, por indicação do Provedor, os auxiliares a que se refere o artigo 41.

XIII- Submeter ou propor à Assembléia Geral e ao Conselho Deliberativo os assuntos cuja decisão caiba a esses orgãos.

XIV- Responder legalmente pela Instituição e sustentar seus direitos em juizo ou fora dele, representada pelo Provedor ou por quem recebe procuração específica

XV - Criar cargos de médico, assistentes e internos acadêmicos obedecidos os dispositivos aplicáveis, definindo os que devam ser exercidos sem qualquer remuneração, por se destinarem à prestação de serviços a doentes internados, ou em tratamento pela própria Instituição.

XVI- Resolver ou encaminhar ao órgão competente os casos não previstos neste Estatuto ou nos Regimentos.

XVII- Ampliar, reduzir ou suprimir, quando necessário ou conveniente, benefícios prestados pela Instituição.

XVIII- Autorizar operações de credito de interesse da Instituição para os quais não se exige a vinculação disciplinada pelo artigo 61.

§ 1º - A Mesa Administrativa poderá autorizar a contratação, com pessoa jurídica idônea, de administração financeira, de pessoal e de material da Instituição, ou para exploração de serviço por ela mantido.

§ 2º - O contrato a que se refere o parágrafo anterior não pode ser firmado com pessoa jurídica de que faça parte, como sócio ou administrador, Confrade ou médico integrante do Corpo Clínico da Instituição.

Art. 37 - A Mesa Administrativa reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Provedor ou solicitada a convocação, por qualquer Mesário, mediante requerimento fundamentado ao Provedor que deliberará sobre a convocação.

Parágrafo Único - Requerimento assinado por dois terços (2/3) dos componentes da Mesa importa em convocação.

Art. 38 - A Mesa Administrativa somente poderá funcionar com a presença da maioria de seus membros efetivos, considerados como tais os suplentes convidados na forma do artigo 33, § 2º.

§ 1º - Todas as deliberações da Mesa serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º - Não poderá votar o membro da Mesa que tiver interesse no assunto em pauta, devendo, na oportunidade, declarar seu impedimento.

Art. 39 - Das reuniões da Mesa será lavrada a respectiva ata pelo Secretário, a qual, após a leitura e aprovação na mesma reunião ou na seguinte, será assinada pelo Provedor e o Secretário.

§ 1º - Às reuniões da Mesa Administrativa deverão comparecer, quando convidados pelo Provedor, quaisquer outros elementos, não tendo porém direito a voto.

§ 2º - Os membros integrantes da Mesa Administrativa, quando deixarem de comparecer às reuniões, por seis vezes consecutivas, sem se justificarem, perderão o mandato.

Art. 40 - Da decisão da Mesa somente haverá recurso, nos casos expressamente declarados neste Estatuto.

CAPÍTULO V

DOS AUXILIARES DA MESA ADMINISTRATIVA

Art. 41 - São auxiliares da Mesa Administrativa, nomeados por esta e por indicação do Provedor , os médicos componentes do Conselho Médico e as Zeladoras.

Art. 42 - O Conselho Medico se compõe de nove membros, com mandato de três anos, ressalvando o disposto nos parágrafos seguintes:

§ 1º - O 1º mandato terá a seguinte duração: três membros por um ano, três por dois anos e três por três anos, possibilitando a renovação de um terço (1/3) por ano;

§ 2º - Concluído o mandato, o médico não poderá ser reconduzido para mandato imediato;

§ 3º - Em caso de vaga, impedimento ou falta, a integração do Conselho Médico será feita pelo Provedor, cabendo ao substituto, no caso de vaga, completar o tempo do mandato do substituído;

§4º - Os membros do Conselho Médico escolherão o presidente do Conselho, com mandato regulado por este artigo.

Art. 43 - Aos membros do Conselho Médico, além de outra funções que lhes venham a ser atribuídas, compete:

I - Assessorar o Provedor e a Mesa Administrativa.

II - Visitar os Hospitais da Instituição e apresentar ao Provedor e ou a quem de direito, sugestões para a melhoria e bom andamento dos serviços médico-hospitalares.

III- Estudar os casos de ética profissional que ocorram, submetendo-os à Mesa Administrativa com o respectivo parecer.

IV - Elaborar ou opinar sobre a regulamentação da divisão médica.

V - Opinar sobre a admissão de médicos, assistentes e internos indicados pelos chefes de Departamentos, na falte de indicação do Conselho Médico Hospitalar.

VI- Opinar, por iniciativa própria ou não, sobre os assuntos médicos de interesse da Instituição.

Art. 44 - As Zeladoras, recrutadas no Quadro de Confrades e dentre as Religiosas que desenvolvam serviços em Lagoa Santa, são nomeadas pela Mesa Administrativa, competindo-lhes:

I- Tomar iniciativas que possam resultar no fortalecimento social ou financeiro da Instituição.

II - Promover as solenidades do dia consagrado a Nossa Senhora da Saude, Padroeira da Santa Casa de Misericordia, bem como outras solenidades e festas pertinentes à vida da Instituição.

Parágrafo Único - As Zeladoras servirão por um ano, podendo ser reconduzidas e na falta de deliberação da Mesa Administrativa, continuarão a servir até novas indicações.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA ADMINISTRATIVA

Do Provedor

Art. 45 - O Provedor é a autoridade máxima do executivo da Administração da Instituição, cabendo-lhe o exercício de todas as atividades e prática de todos os atos necessários ao bom desempenho de seu mandato e que não colidam com as normas inscritas neste Estatuto.

Art. 46 - compete-lhe precipuamente:

I - Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Mesa Administrativa.

II - Zelar pelos interesses da Instituição.

III - Resolver todos os assuntos urgentes e inadiáveis que não possam aguardar a reunião do orgão competente, a cujo referendo os submeterá.

10

IV - Rubricar os livros de atas e de contabilidade.

V - Prover os cargos e as funções a que se refere o artigo 36, nº V, deste Estatuto.

VI - Exercer a Administração do pessoal, diretamente ou por delegação.

VII- Superintender e inspecionar os serviços hospitalares, podendo eventualmente autorizar internação de pacientes.

VIII- Autorizar pagamentos devidamente processados e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros papéis de movimentação bancaria, podendo delegar atribuições

IX - Autorizar as despesas constantes do orçamento aprovado e as de caráter urgentes necessárias ao bom andamento da Instituição, podendo delegar atribuições.

X - Representar a Instituição em juízo e fora a dele, podendo constituir procurador.

XI - Cumprir e fazer a cumprir este Estatuto e as resoluções da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Mesa Administrativa.

XII- Assinar contratos, convênios, compromissos e termos de responsabilidade, autorizados pela Mesa.

XIII - Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo estatuário, minucioso relatório de atividades da Instituição, acompanhado do balanço do parecer do Conselho Fiscal.

XIV - Apresentar a Mesa os projetos de obras e o orçamento anual.

XV - Dar posse aos membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e membros da Mesa e os funcionários dos cargos em comissão.

Art. 47 - O Provedor é o Presidente nato do Conselho Deliberativo e da Mesa Administrativa, e presidirá as reuniões da Assembléia Geral, cabendo o voto de qualidade no caso de empate.

Do Vice-Provedor

Art. 48 - Ao Vice-Provedor incumbe cooperar com o Provedor no desempenho de suas atribuições e substitui-lo, bem como exercer outras funções que lhes forem atribuídas.

Do Secretário

Art. 49 - Ao Secretário compete:

I - Secretariar as reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Mesa Administrativa, lavrando as respectivas atas e procedendo a leitura desse documento para discussão e votação nas ocasiões próprias.

II - Lavrar no livro de presença o termo de comparecimento dos Confrades às reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo.

III - Convocar, por ordem do Provedor e por escrito com antecedência mínima de quarenta e oito horas, os Mesários para as reuniões da Mesa Administrativa e, pela imprensa, ou na forma estabelecida neste Estatuto, os Confrades e Conselheiros para as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo.

IV - Lavrar contratos, convênios compromissos e termos de responsabilidade, a serem assinados pelo Provedor e arquivá-los.

V - Fazer as comunicações aos órgãos interessados, das deliberações que lhes caibam conhecer, acatar ou executar.

VI - Superintender o serviço da secretaria propondo a admissão do pessoal necessário.

VII- Lavrar atestados, certidões ou quaisquer outros documentos autorizados pelo Provedor.

VIII- Lançar nos livros próprios a matrícula de todos os Confrades, acompanhada de anotações das ocorrências relativas a cada um deles que mereçem registro especial.

IX - Expedir os diplomas conferidos aos Confrades, assinando-os com o Provedor.

X - Lavrar todos os termos de posse para assinatura do Provedor .

XI - Arquivar na secretaria os originais do Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos, Portarias e demais documentos.

XII- Superintender e ter em boa ordem e guardar os serviços de arquivo, expediente, protocolo e movimentação dos papéis e documentos da Instituição.

Do Tesoureiro

Art. 50 - Ao Tesoureiro compete:

I - Ter sob sua guarda e vigilância todos os recursos monetários, títulos e valores mobiliários, pertencentes à Instituição.

II- Ter sob sua direta administração e fiscalização os rendimentos do patrimônio da Instituição.

III - Disciplinar e superintender os serviços de arrecadação e controle das contribuições, doações, donativos e legados de Confrades e terceiros.

IV - Efetivar os pagamentos autorizados regularmente.

V - Ajustar com o Procurador Geral as condições de locação de bens pertencentes à Instituição ou por esta administrados, preparando-as para exame e aprovação da Mesa.

VI - Superintender todos os serviços da Tesouraria, contabilidade e contas.

VII- Apresentar, mensalmente, à Mesa Administrativa, balancete do movimento da Instituição, com visto ou parecer do Conselho Fiscal.

VIII- Entregar ao Provedor, em tempo hábil para fazer o seu relatório anual, o balanço geral, as contas de receita e despesa, a documentação do patrimônio, o movimento de caixa e tudo que for preciso para o conhecimento exato da situação econômica e financeira da Instituição.

IX - Assinar, juntamente com ou Provedor ou com quem tenha delegação para isso, os cheques, ordens de pagamentos e quaisquer papéis de movimentação bancária dos recursos da Instituição.

Art. 51 - A transmissão da Tesouraria a outro titular far-se-á em termo lavrado no livro próprio como todas as cautelas e exigências de interesse de ambas as partes.

Do Procurador Geral

Art. 52 - Ao Procurador Geral que será, preferencialmente, bacharel em Direito, compete:

I - Dirigir os serviços que digam respeito ao patrimônio da Instituição, fazendo contabilizar todos os bens, de qualquer natureza.

II - Orientar o serviço jurídico, que ficará sob sua imediata direção.

III- Orientar a lavratura de contratos, convênios ou compromissos, submetendo-os ao Provedor.

IV- Elaborar, ao fim de cada ano, o inventário dos bens da Instituição propondo os percentuais de desvalorização aconselháveis, e encaminhando-o ao Provedor.

Dos Mesários Suplentes

Art. 53 - Ao mesário suplente compete:

I - Comparecer às reuniões da Mesa Administrativa, participar das discussões e votação com autonomia e independência inerente ao mandato, quando convocado para este fim, visando, sempre, ao aprimoramento da Instituição.

II - Exercer funções para as quais forem designados pelo Provedor.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 54 - O Conselho Fiscal se comporá de três membros efetivos e três suplentes todos pertencentes ao Conselho Deliberativo e por este eleitos juntamente com a Mesa Administrativa, com mandato de três anos, permitida a reeleição.

Art. 55 - O Conselho Fiscal tem acesso a todos os livros e documentos de caixa e contabilidade, ou outros que requisitar, cabendo-lhe examinar os balancetes que foram levantados e os balanços anuais, visando-os ou emitindo parecer para decisão superior.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias para cumprimento de suas atribuições.

Art. 56 - Por solicitação do Provedor, o Conselho Fiscal estudará outros assuntos de interesse patrimonial ou contábil da Instituição.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL E DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 57 - As reuniões ordinárias da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo destinadas, respectivamente, a primeira, à eleição do Conselho Deliberativo e este à eleição da Mesa Administrativa, podem se realizar na mesma data, seguindo-se uma à outra.

Art. 58 - Será obedecido o seguinte processo para eleição do Conselho Deliberativo:

I - Até oito dias antes da data designada para eleição serão registradas na Provedoria as chapas com os nomes de candidatos em número igual ao de cargos a serem preenchidos e podendo ter nomes já constantes de outras chapas.

II - As chapas poderão ser apresentadas a registro por qualquer Confrade, com apoiamento mínimo de dez outros Confrades, todos com direito a voto.

III- A Provedoria mandará confeccionar cédulas únicas para eleição, nelas constando, somente pelo seu número, todas as chapas registradas.

IV - No dia e hora designados para eleição, verificada a existência de *quorum*, o Provedor, como Presidente da sessão, a declarará aberta, convidando para secretário o Secretário da Mesa e, para terem assento à Mesa, Mesários e autoridades presentes.

V - Lida, discutida e votada a ata da Assembléia anterior, o Secretário fará a leitura da composição das chapas inscritas e distribuirá entre os votantes as cédulas únicas para votação, rubricadas pelo Presidente no momento.

VI- Estando inscrita apenas uma chapa, qualquer Confrade votante poderá solicitar que a eleição se faça por aclamação (arts. 22, I e 26).

VII-Não ocorrendo a aclamação o secretário por determinação do Presidente da sessão, fará a chamada dos Confrades votantes, pela ordem das assinaturas no livro de presença, para que depositem na urna a cédula única já assinalada com o voto dado.

VIII - Encerrada a votação, o presidente convidará dois presentes para escrutinadores.

IX- Apurados os votos, serão proclamados eleitos os integrantes da chapa que tiver maioria de votos e, em caso de empate, da chapa registrada em primeiro lugar.

X - Proclamado o resultado, o Presidente declarará empossados os eleitos.

XI- Se não houver outro a ser aparecido pela Assembléia Geral, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Art. 59 - Encerrada a reunião da Assembléia Geral o Provedor, verificada a existência de *quorum* (art. 31), abrirá a reunião do Conselho Deliberativo em sua nova composição para fins de eleger os membros da Mesa Administrativa e seus suplentes.

Parágrafo Único - Para eleição da Mesa Administrativa, adotar-se-á, com as alterações cabíveis, o processo do artigo 58.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO

DAS RENDAS E APLICAÇÕES

Art. 60 - O Patrimônio da instituição compor-se-á:

I - Dos imóveis e suas respectivas benfeitorias que advierem, por aquisição, cessão ou doação e venham, ou não, a ser ocupados ou explorados.

II - Dos móveis, utensílios, objetos, máquinas, equipamentos e bens solventes que advierem, que estejam ou não, em uso.

III- Dos moveis, utensílios, objetos, máquinas, equipamentos e bens semoventes que adquirir ou receber em doação ou cessão e que venham, ou não, a ser utilizados.

IV - De heranças, legados e donativos de qualquer natureza.

V - De apólices, ações, títulos da dívida pública ou quaisquer outros valores mobiliários.

§ 1º - Os donativos recebidos com destinação especificada não poderão tê-la modificada sem consentimento dos doadores, exceto em casos especiais que serão apreciados pela Mesa Administrativa e submetidos à Assembléia Geral.

§ 2º - Os bens patrimoniais de qualquer natureza, figurarão, obrigatoriamente, em registro próprio sujeito a controle e fiscalização do Procurador Geral.

Art. 61 - Os bens imoveis incorporados ao Patrimônio da Instituição, não podem ser vendidos, permutados, hipotecados ou doados em caução ou garantia sem prévia autorização da Assembléia Geral, na forma dos artigos 22, II e 23.

Art. 62 - Os demais bens da Instituição, desde que não vinculados a condições expressas, poderão ser movimentados pela Mesa com as cautelas devidas para que não ocorram prejuízos.

Art. 63 - Nenhuma obra de terceiro poderá ser edificada em propriedade da Instituição, salvo mediante cláusula de reversão em favor desta e assim mesmo se houver autorização da Assembléia que deliberará com cautelas dos artigos 22, II e 23, estabelecidas para alienação.

Art. 64 - São rendimentos da Instituição:

I - As rendas decorrentes do funcionamento da Instituição.

II - As contribuições e mensalidades dos Confrades.

III - Os donativos e legados em dinheiro, com ou sem destinação especial.

IV - O produto de festivais ou espetáculos que promover ou patrocinar.

V - O fruto dos valores mobiliários de sua propriedade.

VI - Os aluguéis e outras rendas produzidas pelos imóveis, bens e serviços.

VII - Outras rendas não previstas nos numeros anteriores.

Art. 65 - As disponibilidades de caixas existentes poderão ser aplicadas pela Mesa Administrativa em apólices da divida pública ou valores mobiliários de responsabilidade de entidades idôneas autorizadas por lei em emiti-los, com a condição de poderem ser resgatados, em dinheiro, quando necessária ou aconselhável a providência.

CAPITULO X

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 66 - A reforma parcial ou total do Estatuto far-se-a por proposta da maioria da Mesa Administrativa que elaborará o respectivo projeto.

§ 1º - O Provedor designará, para estudo do projeto e emissão de parecer, no prazo de trinta (30) dias, uma comissão de cinco (5) membros do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Decorrido o prazo a que se refere o § 1º, o projeto será submetido à Assembléia Geral, mesmo sem parecer da comissão designada.

Art. 67 - A iniciativa de reforma ou alteração poder ser feita por um terço (1/3) no mínimo do Conselho Deliberativo, que submeterá a respectiva proposta à Mesa Administrativa para o fim de examiná-la e submetê-la à Assembleia Geral que decidirá, em sua primeira reunião.

15

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSISTÓRIAS

Art. 68 - O exercício financeiro da Instituição inicia-se a primeiro (1º) de Janeiro.

Art. 69 - A Instituição terá sua bandeira com as cores branca, amarela, vermelha e verde e o emblema aprovados pela Mesa Administrativa.

Art. 70 - Consideram-se licenciados os membros do Conselho Deliberativo eleitos para a Mesa Administrativa ou para suplência de mesários.

Parágrafo Único - Neste caso e nos de vagas, faltas, licenças ou impedimentos, o Presidente do Conselho Deliberativo designará os respectivos substitutos, por tempo não excedente ao que faltar para os substituídos.

Art. 71 - Não é permitido o exercício de mais de um cargo administrativo, remunerado ou não.

Art. 72 - Para o primeiro mandato do Conselho Deliberativo, da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal, não serão observados os prazos do artigo 58, podendo a eleição ser feita por aclamação na Assembléia de Fundação da Instituição, dispensando-se a convocação por edital.

Parágrafo único: A eleição do Conselho Administrativo, da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal, deverá ser realizada na mesma data da Reunião da Assembléia de Fundação, devendo os membros eleitos tomarem posse no mesmo dia.

Art. 73 - O primeiro mandato de todos os membros do Conselho Deliberativo, da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal, eleitos na forma do art. 72, encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2.000.

Art. 74 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 75 - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia convocada especialmente para Constituição da Fundação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Lagoa Santa, 28 de agosto de 1999.

O Sr. Dalmar Moraes Duarte solicitou o Sr. Leonardo Carlos Lacerda Campos sobre o nome confrade, que expôs que confrade significa estar com o irmão e que em homenagem as mulheres presentes solicitou para inserir o nome confreira no Estatuto. O Sr. João Alfredo de Paula e Silva solicitou a inclusão de um Diretor Clínico para fazer parte da Mesa Administrativa, no que recebeu apoio do Dr. Gilberto Neves e Dr. João Borges de Souza, o Dr. Fernando Gomes Neto quis saber se a Santa Casa é entidade filantrópica e necessário cumprir Lei específica. O Dr. Dalmar Moraes Duarte expôs sobre o instituição estabelecida pelo Estatuto da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, o Vereador Exmº Sr. Ricardo Sebastião Domingos sugeriu criação de uma Fundação e não uma Santa Casa, sendo que Fundação seria melhor, contudo, o Dr. Dalmar Morais Duarte disse que a forma jurídica não importava tanto e expôs os motivos porque não se optou por uma fundação, no que foi apoiado por todos. Com a palavra o Dr. Ricardo Domingos disse que desde que a instituição seja apolítica irá vestir a camisa. O Dr. Dalmar Moraes Duarte expôs os motivos solicitados. Chegando o momento da votação do Estatuto da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, não havendo emendas no que foi aprovado na integra. Em seguida o Dr. João Borges de Souza apresentou nomes para compor o Conselho Deliberativo, para apreciação da Assembléia Geral, sendo os seguintes: Antônio Conceição Santos, Carlos de Oliveira Lobão, Cezar Augusto Xavier Moreira, Dalile Daher Assunção, Emerson Pereira Melo, Ernani Camilo, Dalmar Moraes Duarte, Fernando Bretas Viana, Sérgio Bicalho, Genesco Aparecido de Oliveira Junio, Getúlio Malafaia, Ronaldo Duge Arruda, Hamilton Teixeira Diniz, Hugo Ribeiro Rocha Melo, Ailde Andrade Cavalcante, José Henriques Viana, Jussara de Freitas, Leonardo Carlos Lacerda Campos, Livio Múcio Conrado Silva, Marcio Mariani, Gilberto Neves, Martinho de Paula Correia, Nelson Cândido, Orviles Mariano de Paula, Pedro Ribeiro Magalães, Raimundo Nelson Nassif Salomão, José Soares da Conceição, Luiz Ferreir de Moura, Rannia Tameirão Oliveira, Ricardo de Oliveira Horta, Sérgio de Bastos Mariano, Silvio Denis

16

Granfell, Tenório Barroso do Pinho, Vânia Inácio de Oliveira Pontes, Vicente Vieira, Cecília Nassif, Leda Gontigo, Nasmar Nassif, Tarciso Átila, José Hutesh de Lima, Antônio Nelson Nassif. Não havendo outros nomes citados nem outra chapa, sendo colocado em votação os nomes apresentados para o Conselho Deliberativo, sendo aprovado com apenas um voto contrário. Em seguida foi empossado em Livro próprio o Conselho Deliberativo da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa – MG. Com a palavra franqueada a Mesa Diretora demonstrou a felicidade e gratidão a esta Assembléia Geral que ira concretizar o sonho do funcionamento da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa que em seu Estatuto está aberta para participação de toda Comunidade, o Dr. Dalmar Moraes Duarte expôs que após o termino desta Assembléia Geral haverá a reunião do Conselho Deliberativo. Encerrando a reunião o Sr. Presidente Genesco Aparecido de Oliveira Júnior expôs sobre seu orgulho em administrar uma cidade de Lagoa Santa que tem uma administração transparente, onde o equilíbrio de Lagoa Santa sempre é a meta a ser atingida, em seguida agradeceu a todos pela participação, pois estamos voltado ao bem comum. Não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião. E eu, Leonardo Carlos Lacerda Campos, Secretário desta reunião lavrei a presente Ata que após lida, discutida de aprovada vai assinada pelos presentes. Lagoa Santa em 28 de Agosto de 1999.

ORGANIZADOR COMISSÃO PRÉ-SOLENIDADE DA INSTALAÇÃO DA SANTA CASA
=DR JOSÉ BORGES

SECRETÁRIO

VICENTE VIEIRA.

Vânia Inácio de Oliveira Pontes

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CAMILO
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
LAGOA SANTA - MG
REGISTRADO SOB O Nº 0647
À FLS. 0124 DO LIVRO PRÓPRIO Nº A-04
LAGOA SANTA, 31 de agosto de 1999
ERNANY CAMILO

Dou fé. Lagoa Santa, 09 de março de 2020.

Edilene Ferreira de Paula
Escrevente Substituta
Encarregada

Ernany Camilo - Oficial

Código	Ato	QQtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R$18,34	R$0,92	R$1,10	R$6,87	R$27,23
6502-9	Folha Adicional PJ	15	R$19,35	R$0,90	R$1,20	R$4,05	R$25,50
Total			R$37,69	R$1,82	R$2,30	R$10,92	R$52,73

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
TÍT. e DOCS. e CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Lagoa Santa, MG
SELO DE CONSULTA: DML12781
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7189.6773.7631.5687
Quantidade de atos praticados: 16
Ato(s) praticado(s) por: Edilene Ferreira de Paula - Substituta
Emol: 39,99 - TFJ: 10,92 - Valor final: 50,91 - ISS: 1,82
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
CNPJ 25.116.068/0001-61
cartoriocamilotdpj@hotmail.com
Rua São João, 353 - Centro
Tel.: (31) 3681-1531 / 3681-2602
CEP 33400-000 - Lagoa Santa-MG

Protocolo: -000154 Reg: 000647 Livro: A4 Folha: 121 Pag: 1 Data: 31/08/1999	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** **RUA SÃO JOÃO, 353 - CENTRO - Lagoa Santa-MG** **Ernany Camilo-Oficial** **Livro A** Apresentante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo nesta serventia verificou constar nos livros: A-04, Fls.121, registro n° 647; livro A-05, Fls.081, registro n.° 807; livro A-06, fls.163, registro n.°1189; livro A-019, fls.118, registro n.° 1189, o registro do Estatuto Social e suas respectivas averbações nele lançadas:

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

COMARCA DE LAGOA SANTA - MG

ERNANY CAMILO - OFICIAL

REGISTRO Nº	EMPRESA / ENTIDADE	LIV.: A-04
000647	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA	FLS.: 121

R-01
31/08
1999

EXTRATO DO ESTATUTO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA, apresentado hoje para registro e abertura de matrícula. – EXTRATO ----------
DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA,** com sede à Rua Caiçara, nº 500, Bairro Brant, Lagoa Santa - MG. FINALIDADE: I- Fundar, manter, gerir ou administrar hospitais em que sejam tratados: a) os enfermos reconhecidamente carentes de recursos financeiros; b) os enfermos que possam pagar diárias e taxas pela Administração, ou estabelecidas em convênios; c) os enfermos cujo tratamento seja custeado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), ou entidade da Administração Pública que o substitua, mediante convênio. II- Manter ambulatórios nos quais serão admitidos à consulta as pessoas reconhecidamente pobre e que se tratem em domicílio. III- Fundar outros Institutos, quando para isso possua os necessários recursos, ou quando, com fim especial, lhe sejam feitos legados, doações ou cessões. ADMINISTRAÇÃO: São órgãos superiores da Administração. I- Assembleia Geral. II- Conselho Deliberativo. II- Mesa Administrativa. O Conselho Deliberativo constitui de: a) 32 conselheiros com mandato de três anos, com renovação anual da Terça parte; b) 5 mesários e 4 suplentes com mandato de três anos. A Mesa Administrativa, órgão supremo da direção e execução, é composta de 9 membros, sendo 5 titulares e 4 suplentes, com mandato de três anos. São titulares: Provedor, Vice-Provedor, Secretário, Tesoureiro, Procurador Geral. O Conselho Fiscal se compora de 3 membros efetivos e 3 suplentes com mandato de três anos. A Santa Casa de Misericordia de Lagoa Santa é uma instituição de caridade, com prazo de duração por tempo indeterminado. Em caso de extinção, a Assembléia geral estabelecera a forma como deverá ser feita, destinando os bens da Instituição a entidade congênere ou outras entidades filantrópicas sediadas em Lagoa Santa, observando os dispositivos legais aplicáveis. ----------
FICA ARQUIVADO NESTE CARTORIO, CÓPIA DO ESTATUTO EM INTEIRO TEOR. ----
Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 31/08/1999. O Oficial.

AV-01
31/08
1999

Procede-se a esta averbação para constar conforme Ata datada de 28/08/99, que a Diretoria com mandato até 31/12/2000 ficou assim composta: ----------
CONSELHO DELIBERATIVO: ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTOS, CARLOS DE OLIVEIRA LOBÃO, CEZAR AUGUSTO XAVIER MOREIRA, DALILE DAHER ASSUNÇÃO, EMERSON PEREIRA MELO, ERNANY CAMILO, DALMAR MORAES DUARTE, FERNANDO BRETAS VIANA, SERGIO BICALHO, GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR, GETÚLIO MALAFAIA, RONALDO DUGE ARRUDA, HAMILTON TEIXEIRA DINIZ, HUGO RIBEIRO ROCHA MELO, AILDE ANDRADE CAVALCANTE, JOSE HENRIQUES VIANA, JUSSARA DE FREITAS, LEONARDO CARLOS LACERDA CAMPOS, LÍVIO MÚCIO CONRADO SILVA, MÁRCIO MARIANI, PEDRO RIBEIRO MAGALHÃES, RAIMUNDO NELSON NASSIF SALOMÃO, JOSÉ SOARES DA CONCEIÇÃO, LUIZ FERREIRA DE MOURA, RANNIA TAMEIRÃO DE OLIVEIRA, RICARDO DE OLIVEIRA HORTA, SÉRGIO DE BASTOS MARIANO, SÍLVIO DENIS GRANFELL, TENÓRIO BARROSO DE PINHO, VÂNIA INÁCIO DE OLIVEIRA PONTES, VICENTE VIEIRA, CECÍLIA NASSIF, LEDA GONTIGO, NASMAR NASSIF, TARCISO ÁTILA, JOSÉ UTSCH DE LIMA, ANTÔNIO NELSON NASSIF.
MESA ADMINISTRATIVA: PROVEDOR: GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR.
VICE-PROVEDOR: NELSON CÂNDIDO. SECRETÁRIO: LEONARDO CARLOS LACERDA CAMPOS. TESOUREIRO: MÁRCIO MARIANI. PROCURADOR GERAL: DALMAR MORAES DUARTE.
SUPLENTES: ERNANY CAMILO, GILBERTO NEVES, DALILE DAHER ASSUNÇÃO, VÂNIA INÁCIO DE OLIVEIRA PONTES.
CONSELHO FISCAL: LÍVIO MÚCIO CONRADO SILVA, RICARDO DE OLIVEIRA HORTA, GETÚLIO MALAFAIA. SUPLENTES: RANNIA TAMEIRÃO OLIVEIRA, ORVILES MARIANO DE PAULA, HUGO RIBEIRO ROCHA MELO.
Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 31/08/1999. O Oficial.

AV-02
22/09
1999

Procede-se a esta averbação, para constar, conforme ata datada de 15 de setembro de 1999, que o provedor GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, se afastou de suas funções por tempo indeterminado, assumindo o cargo de Provedor o vice NELSON CÂNDIDO, que entrou imediatamente em exercício. Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 22 de setembro de 1999.
O Oficial:

Protocolo: -000154	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**
Reg: 000647	**RUA SÃO JOÃO, 353 - CENTRO - Lagoa Santa-MG**
Livro: A4	**Ernany Camilo-Oficial**
Folha: 122 Pag: 2	**Livro A**
Data: 31/08/1999	Apresentante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

COMARCA DE LAGOA SANTA - MG

ERNANY CAMILO - OFICIAL

REGISTRO Nº	EMPRESA / ENTIDADE	LIV.: A-04 FLS.:
0647	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA	012

AV-03 25/05 2000

Procede-se esta averbação para constar, conforme Ata datada de 11/03/2000, que na forma estatutária em vazão do afastamento do Provedor e do Vice-Provedor, assumirá até a data da eleição já designada, a seguinte diretoria:
PROVEDOR: LEONARDO CARLOS LACERDA CAMPOS.....
VICE-PROVEDOR: MARCIO MARIANI.....
SECRETÁRIO: ERNANY CAMILO.....
PROCURADOR GERAL: DALMAR MORAES DAURTE.....
TESOUREIRO: GILBERTO NEVES.....
SUPLENTES: DALILE DAHER ASSUNÇÃO, VÂNIA INÁCIO DE OLIVEIRA PONTES.....
Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 25/05/2000. O Oficial.

AV-04 19/09 2000

Procede-se a esta averbação para constar conforme ata de 11/09/2000 que tomou posse em substituição no cargo de tesoureiro o Sr. **ORVILES MARIANO DE PAULA**.....
Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 19 de setembro de 2000. O Oficial.

AV-05 16/10 2000

Procede-se a esta averbação para constar, conforme ata datada de 16/10/2000, que foram adequados os artigos 4.º, 24.º, 41.º, 44.º, 64.º, 65.º, passando a vigorar na sua forma consolidada a partir desta data. Fica arquivado neste cartório, cópia do Estatuto Consolidado em inteiro teor.....
Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 16 de outubro de 2000. O Oficial.

AV-06 28/12 2000

Procede-se à averbação da ata da **A. G.O.** datada de 13/12/2000, quando foi eleito o novo conselho Deliberativo. Na mesma data para o Conselho Deliberativo foi eleito a Mesa Adminstrativa e o Conselho Fiscal, ficando assim compostos:.....
CONSELHO DELIBERATIVO: ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTOS, ANTÔNIO NELSON NASSIF, EMERSON PEREIRA MELO, GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, GETULIO VARGAS MALAFAIA, GILBERTO NEVES, HAMILTON TEIXEIRA DINIZ, JOSE SOARES DA CONCEIÇÃO, JOSE UTSCH LIMA, JUSSARA DE FREITAS, LUIZ FERREIRA DE MOURA, NASMAR JOSÉ NASSIF, NELSON CÂNDIDO, ORVILES MARIANO DE PAULA, PEDRO RIBEIRO MAGALHÃES, RICARDO OLIVEIRA HORTA, SÉRGIO DE BASTOS MARIANO, VÂNIA INÁCIO DE OLIVEIRA PONTES, JOÃO ANTÔNIO DE CAMPOS MENEGUIN, AMÉRICO MARCIO BARBOSA, DALMAR MORAIS DUARTE, GENTIL VICENTE AVELAR, CARLOS ROBERTO VASCONCELOS BARROS, GILBERTO EUSTÁQUIO SANTOS, ELIEL ZERY RAMOS, RICARDO COTOSCHI EGIDIO, RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA, MARTINHO DE PAULA CORRÊA, RENATO MARINS GONÇALVES, ROBERTO CARLOS CORRÊA LIMA, SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, LEONARDO CARLOS LACERDA CAMPOS, ALBERTO MONTEIRO ALVES TENÓRIO BARROSO DE PINHO, VICENTE VIEIRA, LÍVIO MUCIO CONRADO SILVA, MARTINHO LUCIANO TEIXEIRA, DALILE DAHER ASSUNÇÃO, ALADIR DE PAULA LIMA, ERNANY CAMILO, ARNALDO BARROSO RIBEIRO.....
MESA ADMINISTRATIVA:.....
PROVEDOR: LEONARDO CARLOS LACERDA CAMPOS.....
VICE-PROVEDOR: ERNANY CAMILO.....
TESOUREIRO: LÍVIO MUCIO CONRADO SILVA.....
SECRETÁRIO: VICENTE VIEIRA.....
ASSESSOR JURÍDICO: DALMAR MORAIS DUARTE.....
SUPLENTES: ALBERTO MONTEIRO ALVES, TENÓRIO BARROSO PINHO, MARTINHO DE PAULA CORRÊA, SÉRGIO DE BASTOS MARIANO.....
CONSELHO FISCAL EFETIVO: GETÚLIO VARGAS MALAFAIA, RICARDO OLIVEIRA HORTA, ROBERTO CARLOS CORRÊA LIMA. **SUPLENTES:** JOÃO ANTÔNIO CAMPOS MENEGUIN, VÂNIA INÁCIO DE OLIVEIRA PONTES, EMERSON PEREIRA DE MELO.....
Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 28 de dezembro de 2000. O Oficial.

AV.07

*Procede-se a esta averbação para constar que em reunião de 24/01/2001, 24/01/01 a Mesa Administrativa acolheu o pedido de afastamento do Tesoureiro Titular, Sr LÍVIO MÚCIO CONRADO SILVA, designando para substituí-lo, o Primeiro Suplente, Sr. **ALBERTO MONTEIRO ALVES**, que tomou posse e entrou em exercício do cargo, conforme termo. Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 24/janeiro/2001 O Oficial.*

AV-08 01/08 2002

Procede-se esta averbação para constar conforme termo de posse datado de 31/07/2002, que tomou posse em substituição no cargo de tesoureiro o Sr. **SERGIO DE BASTOS MARIANO**.....
Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 01 de agosto de 2002. O Oficial.

- CONTINUA NO LIVRO A-05, FLS 081, Nº 0807 -

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA SÃO JOÃO, 353 - CENTRO - Lagoa Santa-MG
Ernany Camilo-Oficial
Livro A

Apresentante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

3

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
COMARCA DE LAGOA SANTA – ESTADO DE MINAS GERAIS
ERNANY CAMILO - OFICIAL

LIVRO DE REGISTRO

Livro : A-5 **Folha : 081**

Matrícula : 0000000807 **Data : 05/12/2002**
Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA
Endereço: RUA CAIÇARA, Nº 500
Cidade: LAGOA SANTA
Bairro: BRANT
UF: MG

MATRICULA ABERTA PARA DAR CONTINUIDADE AO REGISSTRO Nº 0647, FLS 121, DO LIVRO A-04 DESTE CARTORIO. ----------

AV-09 **DATA: 05/12/2002**
Procede-se a esta averbação para constar conforme termo de posse, datado de 05/12/2002, que a Mesa administrativa acolheu o pedido de afastamento do Tesoureiro, Sr. Sergio de Bastos Mariano, designando para substituí-lo o Sr. **TENORIO BARROSO DE PINHO**, que tomou posse e entrou em exercício do cargo. Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 05 de dezembro de 2002. O Oficial.

AV-10 **DATA: 12/12/2002**
Procede-se a esta averbação para constar conforme Ata da Mesa Administrativa, datada de 29/11/2002, que tomou posse o Tesoureiro: TENORIO BARROSO PINHO e o Secretário: RENATO MARIZ GONÇALVES. Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 12 de dezembro de 2002. O Oficial.

AV-11 **DATA: 21/03/2003**
Procede-se a esta averbação para constar conforme solicitação, datada de 19/03/2003, que foi feita a ressalva da ata de eleição ocorrida em 13 de dezembro de 2000 da Mesa Administrativa para o triênio 2001/2003 do teor seguinte: RESSALVA: período correto do mandato 01 de janeiro de 2001(primeiro de janeiro de dois mil e um) a 31 de dezembro de 2003(trinta e um de dezembro de dois mil e três) ---------- Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 21 de março de 2003. O Oficial.

AV-12 **DATA: 03/07/2003**
Procede-se a esta averbação para constar conforme Termo de Posse, datado de 26/06/2003, que tomou posse o Tesoureiro: **GENTIL VICENTE AVELAR**, em substituição ao Sr. Tenório Barroso de Pinho que pediu sua exoneração. ----------
Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 03 de julho de 2003. O Oficial.

AV-13 **DATA: 02/01/2004**
Procede-se a esta averbação para constar conforme Ata, datada de 30/12/2003, que o Conselho Deliberativo, a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal, para o triênio 2004, 2005 e 2006, ficaram assim compostos: ----------
CONSELHO DELIBERATIVO: AMERICO MARCIO BARBOSA, ANTONIO NELSON NASSIF, ARNALDO BARROSO RIBEIRO, ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA, CARLOS DE OLIVEIRA LOBAO, DIVA DE PAULA TOLOSA, EMERSON PEREIRA MELO, ERNANY CAMILO, FABIO EMILIO VASCONCELOS TEIXEIRA BAETA, FARLEY RODRIGO BRAGA SANTOS, GABRIEL MARCIO LARA, GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR, GENTIL VICENTE DE AVELAR, GERALDO BORGES D'AVELAR, GILBERTO NEVES, JAIME BENSIMAN, JOAO ALFREDO DE PAULA S. SILVA, LEONALDO MOREIRA FARIAS, LEONARDO CARLOS LACERDA CAMPOS, LINDOMAR ANTONIO LOPES, LIVIO MUCIO CONRADO DA SILVA, LUIZ EDUARDO DE MOURA, MANOEL FERREIRA NETO, MARCELO GODINHO DA FONSECA, MARTINHO LUCIANO TEIXEIRA, NASMAR JOSE NASSIF, NELSON CANDIDO, OSVALDO ARI SODRE, PAULO CRISTIANO MENDONÇA, PEDRO LUCAS DOLABELA LACERDA CAMPOS, RAIMUNDO NELSON NASSIF SALOMAO, RICARDO ALVARENGA COELHO, SABASTIAO VIEIRA, SERGIO ASSUNÇAO BICALHO, SERGIO BASTOS MARIANO, VANIA INACIO DE OLIVEIRA PONTES, VICENTE PAULO NASSIF SALOMAO, VICENTE PAULA PIMENTA, VICENTE VIEIRA. ----------
MESA ADMINISTRATIVA: Provedor: ERNANY CAMILO – **Vice-Provedor:** NASMAR JOSE NASSIF – **Tesoureiro:** PAULO CHRISTIANO DE MENDONÇA – **Secretário:** EMERSON PEREIRA MELO – **Procurador Geral** – ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA – **Suplentes:** 1º LINDOMAR ANTONIO LOPES – 2º FARLEY RODRIGO BRAGA SANTOS – 3º GENTIL VICENTE DE AVELAR – 4º - MARTINHO LUCIANO TEIXEIRA ----------
CONSELHO FISCAL: Efetivos: VICENTE PAULA PIMENTA, PEDRO LUCAS DOLABELLA LACERDA CAMPOS, SEBASTIAO VIEIRA. – **Suplentes:** LIVIO MUCIO CONRADO SILVA, OSVALDO ARY SODRE, LUIZ EDUARDO DE MOURA. ----------
Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 02 de janeiro de 2004 – O Oficial.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA SÃO JOÃO, 353 - CENTRO - Lagoa Santa-MG

Ernany Camilo-Oficial

Livro A

Apresentante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

4f

VISTOS EM CORREIÇÃO
Lorna Pereira [illegible]
Oficiala Substituta

CONTINUAÇÃO

AV-14 **DATA: 11/06/2004**

Procede-se a esta averbação para constar que a partir de 01/06/2004, por força do Ato Administrativo datado de 31/05/2004, e do Termo de Posse datado de 01/06/2004 assumiram os cargos de: **Tesoureiro:** EMERSON PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, farmacêutico, CI 430.236 MAER, CPF 433.325.796-49 – **Secretário:** LINDOMAR ANTONIO LOPES – **Conselheiros Efetivos:** LIVIO MUCIO CONRADO SILVA, OSVALDO ARI SODRE. Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 11 de junho de 2004. O Oficial:

AV-15 **DATA: 24/01/2005**

Procede-se a esta averbação para constar que conforme Ata datada de 13/01/2005, o Sr. Emerson Pereira de Melo foi destituído do cargo, assumindo o cargo de **Tesoureiro** o Sr. FARLEY RODRIGO BRAGA SANTOS. Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 24 de janeiro de 2005. O Oficial:

AV-16 **DATA: 08/01/2007**

Procede-se a esta averbação para constar que conforme Ata datada de 23/12/2006, foi deliberado o seguinte: - Renovação de 1/3 dos membros do Conselho Deliberativo e renovação do Conselho Fiscal; foram eleitos os 13 novos membros do **Conselho Deliberativo**: João Eduardo Saborido, Wilson José Terra Tavares, José Manuel Novaes Pinheiro, Sebastião Marques Pereira, Eduardo José Feliciano, Adriano Gonzaga Braga, Antônio Francisco da Silva, Lufer Martins de Abreu, Geraldo Henrique Ferreira, Hiel Zery Ramos, Edmar Henrique Rabelo, Carlos Roberto Vasconcelos Barros e Orlando Aragão Neto. - Eleição da nova mesa diretora para o triênio 2007/2009: **MESA DIRETORA**: **Provedor**: Ernany Camilo. **Vice-Provedor**: Nelson Cândido. **Tesoureiro**: Farley Rodrigo Braga Santos. **Secretário**: Edmar Henrique Rabelo. **Procurador Jurídico**: Orlando Aragão Neto. **CONSELHO FISCAL**: Oswaldo Ari Sodre, Marcelo Godinho da Fonseca, Sebastião Vieira. **Suplentes**: Wilson José Terra Tavares, José Manuel Novaes Pinheiro, João Eduardo Saborido. - Foi aprovada a adequação do Estatuto ao novo Código Civil Brasileiro. Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 08 de janeiro de 2007. O Oficial:

AV-17 **DATA: 29/04/2008**

Procede-se a esta averbação para constar que conforme Ofício nº 003-04/2008-SCMLS-P, datado de 02/04/2008, a pedido da Mesa Administrativa fica averbado que **"O ESTATUTO EM VIGOR ATENDE AS EXIGENCIAS DO NOVO CODIGO CIVIL BRASILIERO, LEI Nº 10.406, DE 10/01/2002"**. – Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 29 de abril de 2008. O Oficial:

AV-18 **DATA: 06/01/2010**

Procede-se a esta averbação para constar que conforme Ata, datada de 10/12/2009, a Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, autoriza o Sr. Provedor e Tesoureiro em conjunto, na forma do estatuto social, a firmar contratos mutuo, bancários e financeiros, cartões bancários, além das atividades rotineiras relacionadas com a movimentação, conta corrente e outras, emissão endosso de cheques, autorização de transferências bancárias, requisição de talões de cheques, etc. — Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2010. O Oficial:

AV-19 **DATA: 28/01/2010**

Procede-se a esta averbação para constar que conforme Ata, datada de 25/01/2010, foi eleita a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal para o triênio 2010/2011/2012, ficando assim compostos: **MESA ADMINISTRATIVA: Provedor:** Ernany Camilo, **Vice Provedor:** Nelson Candido, **Tesoureiro:** Marcelo Azalim, **Procurador Jurídico:** Orlando Aragão Neto, **Secretário:** Gilberto Neves; **Suplentes:** Ronny Peterson Batista Teixeira, Mauricio Barros Nunes Real, João Eduardo Saborido, Eduardo José Feliciano. **CONSELHO FISCAL: Titulares:** Sebastião Vieira, José Manuel Novaes Pinheiro, Geraldo Henrique Souza; **Suplentes**: Antonio Ferreira de Aguiar Neto, Lindomar Antonio Lopes, Farley Rodrigo Braga Santos. — Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 28 de janeiro de 2010. O Oficial:

AV-20 **DATA: 15/09/2011**

Procede-se a esta averbação para constar que conforme Ata, datada de 18/08/2011, foi indicado um Mesário suplente para assumir as funções de **Tesoureiro Substituto** no período de ausência do titular, Dr. Marcelo Azalim, que estará ausente por um prazo aproximado de 40 dias a contar de 20 de setembro próximo vindouro, foi aprovado por unanimidade, para ocupar o cargo de substituto, o Mesário **Ronny Peterson Batista Teixeira**. — Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 15 de setembro de 2011. O Oficial:

AV-21 **DATA: 06/07/2012**

Procede-se a esta averbação para constar que conforme Ata datada de 14/05/2012, ficou aprovado a substituição definitiva do Tesoureiro Marcelo Azalim, sendo aprovado para continuar a ocupar o cargo de **Tesoureiro** em definitivo o mesário Ronny Peterson Batista Teixeira. – Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 06 de julho de 2012. O Oficial:

AV-22 **DATA: 31/01/2013**

Procede-se a esta averbação para constar que conforme Atas datadas de 20/12/2012 e 14/01/2013, foram eleitos e empossados os membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal para o triênio 2013/2014/2015, que ficaram assim compostos: **MESA ADMINISTRATIVA** - Titulares: **Provedor**: Ernany Camilo, **Vice Provedor**: Nelson Candido, **Tesoureiro**: Ronny Peterson Batista Teixeira, **Secretário**: Gilberto Neves, **Procurador Jurídico**: Artur Henrique Xavier Andrade; SUPLUNTES: João Eduardo Saborido, Wilson Gomes de Souza, Eduardo Jose Feliciano. **CONSELHO FISCAL** - TITULARES: Antonio Ferreira de Aguiar Neto, Daniel de Sales, Paulo Roberto de Oliveira Resende; SUPLENTES: Ailton Pereira da Silva, Antonio Silva, Amilton Miguez da Silva. — Em ata de 29/12/2012, o Estatuto foi alterado, recebendo nova redação, cuja cópia consolidada fica arquivada nesta serventia. — Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 31 de janeiro de 2013. O Oficial:

– CONTINUAÇÃO: LIVRO A-06 FLS 03. REG 3123. DOU FÉ CARTORIO

Protocolo: -000154 Reg: 000647 Livro: A4 Folha: 125 Pag: 5 Data: 31/08/1999	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** **RUA SÃO JOÃO, 353 - CENTRO - Lagoa Santa-MG** **Ernany Camilo-Oficial** **Livro A** Apresentante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

58

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
COMARCA DE LAGOA SANTA - ESTADO DE MINAS GERAIS
ERNANY CAMILO – OFICIAL

LIVRO DE REGISTRO

LIVRO: A-06 FOLHAS: 0163

Matrícula: 00001189 **Data: 21/07/2014**
Nome: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
Endereço: Rua Caiçara, nº 500, Bairro Brant
Cidade: Lagoa Santa
UF: MG

Matrícula aberta para dar continuidade ao Registro nº 0807, do Livro A-05, Fls. 081, deste Cartório. ----------
AV-23 DATA: 21/07/2014
Procede-se a esta averbação para constar que conforme Ata datada de 26/05/2014, devido a saída do Tesoureiro Ronny Peterson Batista Teixeira, da Mesa Administrativa, o Provedor indicou e foi eleito por unanimidade para ocupar o cargo de Tesoureiro o Sr. Paulo Roberto de Oliveira Resende. --- Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 21 de julho de 2014. O Oficial:

AV-24 DATA: 03/02/2015
Procede-se a esta averbação para constar que conforme Ata datada de 27/01/2015, a Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, com o objetivo de fazer cumprir o disposto no Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais de 10/11/2014 que destituiu a meda bem como a Respeitável sentença da MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa, nos Autos de Ação Civil Pública em que é Autor o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Reus a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa e o Município de Lagoa Santa, que nomeou **Comissão Interventora**, formada pelo **Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto**, advogado, inscrição na OAB/MG 49.756, com escritório à Rua Sergipe, 1167, conjunto nº 403, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte e **Dr. Luiz Fernando Barreto Perez**, economista, inscrição no CORECON nº 6.353-3, com escritório à Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 476, Sala nº 704, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte. Dessa forma, a Mesa não mais administra a Santa Casa em virtude de sua desconstituição e próprio o afastamento de todos dos cargos que ocupavam para dexar a Comissão Interventora livre para agir, como de fato já é, por força do que dispõe a Sentença Judicial já mencionada. --- Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 03 de fevereiro de 2015. O Oficial:

CARTÓRIO CAMILO
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 25.116.068/0001-61
cartoriocamilotdpj@hotmail.com
Rua São João, 353 - Centro
Tel.: (31) 3681-1531 / 3681-2602
CEP 33400-000 - Lagoa Santa-MG

AV - 25 DATA 10/11/2017
Procede-se a esta averbação para constar que conforme Termo de Compromisso de Administrador, extraído do processo nº 0148 14.002.963-5, da Secretaria da 1ª Vara Cível da Cidade e Comarca de Lagoa Santa - MG, datado de 14/09/2016, fica designado como Interventor provisório o Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, que assumirá a incumbência de fiscalizar a administração dos serviços no referido hospital, executados pelo Instituto Laborare, por mais 06 (seis) meses a partir de sua intimação para tomar ciência da desisão e prestar o compromisso de exercer este múnus público, podendo ser prorrogado, se necessário for. Aceito por eles o compromisso, prometeram cumpri-lo, zelando convenientemente pela sua perfeita regularidade, sob as penas e na forma da Lei.----Nada mais. Dou fé. Lagoa Santa, 10 de novembro de 2017. (a) Ernany Camilo. Emol.: R$109,99 Rec.: R$6,58 TFJ: R$39,11 Total: R$155,68.

CERTIFICA finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionados.

Edilene Ferreira de Paula
Escrevente Substituta
Encarregada

Dou fé. Lagoa Santa, 09 de março de 2020.

Edilene Ferreira de Paula - Substituta

Código	Ato	QQtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R$18,34	R$0,92	R$1,10	R$6,87	R$27,23
6502-9	Folha Adicional PJ	4	R$5,16	R$0,24	R$0,32	R$1,08	R$6,80

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
TÍT. e DOCS. e CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Lagoa Santa, MG
SELO DE CONSULTA: DML12776
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7958.9318.5339.6985
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Edilene Ferreira de Paula - Substituta
Emol: 24,92 - TFJ: 7,95 - Valor final: 32,87 - ISS: 1,16
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Total	R$23,50	R$1,16	R$1,42	R$7,95	R$34,03

HOSPITAL LINDOURO AVELAR Santa Casa Lagoa Santa LAGOA SANTA MG

ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa, 22 de dezembro de 2023.

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA

MANDATO DE 23/12/2023 A 22/12/2028

CARGOS:

PRESIDENTE - Tiago Araujo Alves, CPF 086.997.296-00, RG 15.390.687 SSP-MG, brasileiro, médico, casado, domiciliado na rua Flávio Viana da Fonseca, número 1015, casa 17, Bairro Várzea, Lagoa Santa-MG, CEP 33.233-071, tiagoaraujoalves@hotmail.com;

VICE-PRESIDENTE - Henrique Pereira Storino, CPF 673.269.946-68, RG M 4.869.853, SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na rua josé aurélio junqueira, número 181, bairro ipanema, matozinhos-MG, cep 35.720-000, storinohp@gmail.com;

1ª DIRETORA FINANCEIRA - Mariana Magalhães Andrade Fernandes, CPF 075.251.726-09, RG 12.845.805, SSP-MG, casada, brasileira, médica, domiciliada na Rua Flávio Viana da Fonseca, número 1015, casa 18, Bairro Várzea, Lagoa Santa-MG, CEP 33.233-071, marianaandrade@cardiol.com.br;

2ª DIRETORA FINANCEIRA - Catarina Márcia Freitas, CPF 933.851.706-30, RG MG 5 586.081 SSP-MG, casada, brasileira, médica, domiciliada na alameda cerejeira, número 120, Rosa dos ventos, Vespasiano-MG, CEP 33.200-488, catarinamarciafreitas@gmail.com;

1º SECRETÁRIO - Daniel Francisco de Araujo, CPF 012.730.466-05, RG MG 8.451.953, SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na rua conde barcelos número 237, condados da lagoa, Lagoa Santa-MG, CEP 33.240-350, danielfdda@gmail.com;

2 º SECRETÁRIO - Felipe Sad Salomão Martins CPF: 086.905.736-74, RG 15.794.678 SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na rua gonçalves dias, número 745, apartamento 502, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-091, sadfelipe@hotmail.com;

CONSELHO FISCAL TITULAR - Fábio Teixeira Fernandes, CPF 057.827.396-90, RG 12.176.088 SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na Rua Flávio Viana da Fonseca, número 1015, casa 18, Bairro várzea, Lagoa Santa-MG, CEP 33.233-071, fabinhoalem@hotmail.com;

CONSELHO FISCAL TITULAR - Enos Itamar Cavalcanti Nogueira, CPF 012.156.091-08, RG 4.475.824 DGPC-GO, casado, brasileiro, médico, domiciliado na Rua Santos, número 80, apartamento 202, Bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte-MG, CEP 30.421.318, enos.itamar@hotmail.com;

4

HOSPITAL LINDOURO AVELAR
Santa Casa Lagoa Santa

CONSELHO FISCAL TITULAR - Gustavo Armany Silva, CPF 083.410.126-30, RG MG 7.154.986 SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na alameda avenida dos pequis, número 636, condominio Parque Residencial Vivendas, Bairro Bela Vista, Lagoa Santa-MG, CEP 33.239-342, gustavoarmanys@gmail.com;

CONSELHO FISCAL SUPLENTE - Aguinaldo Bicalho Ervilha Júnior, CPF 120.681.858-14, RG M 5.394.732 SSP-MG, casado, brasileiro, médico, domiciliado na alameda dos coqueiros, 128, Ouro Velho da Mansões, Nova Lima-MG, CEP 34.004-748, aguinaldobicalho@yahoo.com.br;

1º OFÍCIO LAGOA SANTA-MG

Tiago Araujo Alves CPF 086997296-00 – Presidente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(HKW58432) TIAGO ARAUJO ALVES **********
em testemunho da verdade.
Lagoa Santa, 16/02/2024 11:20:10 20898

SELO DE CONSULTA: HKW58432
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0484.0773.5885.3810
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Pedro Reis Vieira - Escrevente
Emol:R$ 7,80 TFJ:R$2,42 Total:R$10,22 ISS:R$0.37
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACQ873020

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAGOA SANTA
Rua São João, 353 - Centro - Lagoa Santa - MG
Tel.: (31) 3681-1031 / 2682
E-mail: cartoriocamilotdpj@hotmail.com
OFICIAL: Ernany Camilo

PROTOCOLO: 24218 | REGISTRO: 1189 - Av 29
LIVRO: A-56 | FOLHA: 142/143 | DATA: 19/02/2024
Oblação: Emol.: R$ 165,43 - TFJ: R$ 59,02 - Recompe: R$ 9,97
ISS: R$ 8,26 - Valor Final R$ 244,82
Códigos 6101-0(1) 8101-8(2)
Ernany Camilo - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Lagoa Santa - MG
SELO DE CONSULTA: HHX67845
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6779.6571.8866.9332
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Ernany Camilo - Oficial
Emol.: R$ 175,04 - TFJ: R$ 59,02
Valor Final: R$ 234,06 - ISS: R$ 8,26
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO CAMILO - LAGOA SANTA MG - TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. JURÍDICAS - ORIGINAL GENUINE

Elcione de Souza
Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
TIAGO ARAUJO ALVES



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG15390687 SSP MG

CPF
086.997.296-00

DATA NASCIMENTO
24/12/1986

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS ALVES
MARIA GORETTE DE ARAUJO ALV
ES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04440846851

VALIDADE
20/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/08/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2263969144

HNG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
23/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53148362448
MG600506568

[redacted] MINAS GERAIS [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2263969144

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.409.366/0001-07 **MATRIZ**		**23/09/1999**

NOME EMPRESARIAL
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SANTA CASA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAICARA	**500**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.230-279	**BRANT**	**LAGOA SANTA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA.ADM@SCLS.ORG.BR	**(31) 3972-5490**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
INTERVENCAO	**10/11/2017**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2025** às **15:10:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.409.366/0001-07 **MATRIZ**		**23/09/1999**

NOME EMPRESARIAL
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAICARA	**500**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.230-279	**BRANT**	**LAGOA SANTA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA.ADM@SCLS.ORG.BR	**(31) 3972-5490**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
INTERVENCAO	**10/11/2017**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2025** às **15:10:31** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

SELO DE AUTENTICIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
067.538

Nº DA INSCRICAO	Nº DO REQUERIMENTO	Nº DO CPF/CNPJ
004757-2000	01722-012/2009	03.409.366/0001-07

A SECRETARIA DE DESENV. URBANO, DE ACORDO COM OS CÓDIGOS DE POSTURAS E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINACOES LEGAIS, CONCEDER LICENCA CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

Nome/Razao Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

Endereço: RUA DA CAIÇARA 500 VILA PINTO COELHO Lagoa Santa-MG

ATIVIDADES

FUNDAR, MANTER, GERIR, ADMINISTRAR HOSPITAIS, MANTER AMBULATORIOS E FUNDAR OUTROS INSTITUTOS.

OBSERVACOES

A VALIDADE DESTE ALVARA ESTA CONDICIONADA A APRESENTACAO DO ALVARA SANITARIO.
A VALIDADE DESTE ALVARA ESTA CONDICIONADA A APRESENTACAO DO PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DIAS UTEIS	DOMINGOS E FERIADOS
00:00 às 00:00	00:00 às 00:00

Lagoa Santa, 4 / 8 /2020

Alessandra de S. L. Dolabella
Fiscal de Posturas
Matr.: 284043
Coordenadoria de Fiscalização

GILBERTO SOARES DA SILVA
Coordenador de Fiscalização
Matr. 282334
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG

COORDENADOR(A) DE FISCALIZACAO

AUTORIDADE COMPETENTE

ESTE ALVARA DEVERA SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL SENDO VALIDO SOMENTE COM A TAXA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO ANEXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ALVARÁ SANITÁRIO
284 / 2025

Nº DA INSCRICAO	Nº DO REQUERIMENTO	VALIDADE
004757-2000	5406/2025	22/09/26

A SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, CONCEDER ALVARÁ SANITÁRIO CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

NOME: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA

ENDEREÇO:: RUA DA CAIÇARA, 500, , BRANT, LAGOA SANTA - MG, 33.230-279

CPF/CNPJ: 03.409.366/0001-07

ATIVIDADE(S) SANITARIA(S)

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

OBSERVAÇÕES

Responsável Técnico: HENRIQUE PEREIRA STORINO. CRM MG 33.939.

Responsável pelo Estabelecimento: TIAGO ARAÚJO ALVES.

Lagoa Santa, 22/09/2025

CÓDIGO VERIFICADOR: 32c09d0f-c38f-43e8-9588-cc056c11eb08

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL SENDO VALIDO SOMENTE COM A TAXA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO ANEXA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500 – Santos Dumont – Lagoa Santa/MG, neste ato representado por Divino Valero Martins, atesta, para os devidos fins, que a empresa Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, inscrita no CNPJ sob nº 03.409.366/0001-07, com sede à Rua Caiçara, nº 500 – Brant – Lagoa Santa/MG, presta a esta instituição serviços de assistência à saúde de forma satisfatória, contínua e compatível com as exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis.

Os serviços prestados compreendem Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, incluindo, mas não se limitando a:

- Exames diagnósticos por métodos gráficos, laboratoriais e de imagem;
- Procedimentos de biópsia e punção, realizados com finalidade diagnóstica;
- Procedimentos cardiológicos com finalidade diagnóstica, tais como exames não invasivos e/ou invasivos, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Os serviços foram executados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias, observando-se os princípios da legalidade, qualidade assistencial, segurança do paciente, pontualidade, capacidade operacional e adequação da equipe multiprofissional, bem como em condições plenamente compatíveis com o objeto do credenciamento para:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Durante o período de execução contratual que ainda se encontra vigente a empresa demonstrou plena capacidade técnica, operacional e gerencial, dispondo de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis, profissionais legalmente habilitados e fluxos assistenciais organizados, não havendo registros de fatos que desabonem sua conduta técnica ou administrativa.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, inclusive para fins de habilitação em processos de credenciamento público.

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2026.

Divino Valero Martins
Matrícula: 291631
Secretário Municipal de Saúde
Lagoa Santa - MG

Divino Valero Martins
Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/02/2026 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/05/2026

NOME: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA		
CNPJ/CPF: 03.409.366/0001-07		
LOGRADOURO: RUA CAICARA		NÚMERO: 500
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BRANT	CEP: 33230279
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LAGOA SANTA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000962806051

Proc. Administrativo 56- 088/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2026 às 15:09:05

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa Centro Diagnóstico Cardiológico BH LTDA

Avaliação: (Centro Diagnóstico Cardiológico BH LTDA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 21.518.679/0001-85

Razão Social: Centro Diagnóstico Cardiológico BH LTDA

Nome Fantasia: CDC BH

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): atendimentocdcbh@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 2536-1201

IE: Isento

CEP: 30130-064

Endereço: Avenida Carandaí, 149

Bairro: Funcionários

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

E-mail (Financeiro): atendimentocdcbh@gmail.com

Telefone (Financeiro): (31) 99494-1461

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_CND_Trabalhista.pdf
11_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
12_ou_instituicao.pdf
13_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
14_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
15__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
16_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
17_Proposta_de_Credenciamento.pdf
18__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
19__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
1_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
20_Declaracao_de_Capacidade_Operacional.pdf
2_Estatuto_.pdf
3__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
4_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
5_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
6_Atestado_de_capacidade_tecnica.docx
7_CND_Estadual.pdf
8_CND_Federal.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.518.679/0001-85

Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA

Endereço: AV CARANDAI 149 LOJA 1 / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE / MG / 30130-064

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011203542278847260

Informação obtida em 13/01/2026 12:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/09/2025

CNES: 7723229 Nome Fantasia: CENTRO DE DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO CNPJ: 21.518.679/0001-85

Nome Empresarial: CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AV CARANDAI Número: 149 Complemento: LOJA 1

Bairro: FUNCIONARIOS Município: 310620 - BELO HORIZONTE UF: MG

CEP: 30130-064 Telefone: (31) 3110-4974 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO

Cadastrado em: 09/05/2015 Atualização na base local: 06/08/2025 Última atualização Nacional: 02/09/2025

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
REGULACAO	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES

122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE HOLTER POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRA-SONOGRAFIA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	NÃO
Ultrassom Ecografo	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			

AR CONDICIONADO	7	7	NÃO
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Desfibrilador	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	2	2	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ARIANE CRISTINA DAMASCENO	704004372173269		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CARLA DAMIANA SILVESTRE DAS CHAGAS	702009358836084		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO	708607078817987		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
IZABELA DE JESUS BATISTA DE PAULA	708209118949442		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
KATIA MARIA CALAZANS PINHEIRO	705806460669331		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
POLYANA EMANUELLY AMARAL	700408792325050		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PRISCILA TORRES DE OLIVEIRA	706003896934841		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RAFAEL DANTES DE PAULA	700007833205103		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
WILLIAM RIBEIRO CONSTANTINO	700502591401950		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Est. de MG

Filiação
AFONSO GERALDO COSTA
MARLENE DO SOCORRO C MACHADO

Naturalidade: BELO HORIZONTE - MG
Data de Nascimento: 30/03/1980

RG: M-8.616.238-SSP/MG
Data Expedição: 01/10/1993
CPF: 04457883646

Título de Eleitor: 137074500 2-64-MG
Seção: 196
Zona: 177

Certificado Militar Nº: CDI 443266-T-Exe
Tipo Sanguíneo: O
Fator RH: POSITIVO

Observações

Doador de órgãos e tecidos

Local e Data
BELO HORIZONTE - MG, 08 de maio de 2006

Presidente
Cons. MAURICIO LEAO DE REZENDE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº 40014

Data da Inscrição 4/2/2004

POLEGAR DIREITO

Nome
FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.518.679/0001-85

Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA

Endereço: AV CARANDAI 149 LOJA 1 / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE / MG / 30130-064

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011203542278847260

Informação obtida em 13/01/2026 12:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.518.679/0001-85

Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA

Endereço: AV CARANDAI 149 LOJA 1 / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE / MG / 30130-064

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011203542278847260

Informação obtida em 13/01/2026 12:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Centro de Diagnóstico Cardiológico
Belo Horizonte

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Belo Horizonte, 13 de Janeiro de 2025

CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA:21518679000185

Assinado de forma digital por CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA:21518679000185
Dados: 2026.01.14 09:42:48 -03'00'

CENTRO DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO BH LTDA – 21.518.679/0001-85
FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO – 044.578.836-46

CDC

Centro de
Diagnóstico
Cardiológico
Belo Horizonte

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo
DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

• adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis relativos à saúde, incluindo informações clínicas, procedimentos, exames, laudos diagnósticos e registros de atendimento a que tivermos acesso;

• manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, laudos diagnósticos, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos;

• restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução dos serviços, procedimentos e exames e da emissão de laudos diagnósticos;

• comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;

• cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

Belo Horizonte, de Janeiro de 2025

CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA:21518679000185

Assinado de forma digital por CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA:21518679000185
Dados: 2026.01.14 09:42:18 -03'00'

CENTRO DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO BH LTDA – 21.518.679/0001-85
FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO – 044.578.836-46

ROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720- 000, neste ato representado por Jocimar Cesar Brandão, portador do CPF nº. , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CENTRO DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO BH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.518.679/0001-85, situado à Avenida Carandaí, 149 Bairro Funcionários na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130.064 , doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO , portador do CPF nº.044.578.836-46 , têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. /2025 - Credenciamento nº. /2025, Processo Licitatório nº. /2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

Inexigibilidade nº. /2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. /2025- CREDENCIAMENTO Nº. 18/2025 -

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R$ 4.317.940,00, conforme planilha anexa ao contrato. 3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou

prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do serviço; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Executar os serviços à CONTRATADA, em tempo hábil, fornecendo todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas; d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) e) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de execução;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a execução do mês seguinte;

h) Executar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E

DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) atender pronta e irrestritamente;

k) dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. 18 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do serviço objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto contratual através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO CLÁUSULA

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Centro de
Diagnóstico
Cardiológico
Belo Horizonte

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA:21518679000185

Assinado de forma digital por CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA:21518679000185
Dados: 2026.01.14 09:41:39 -03'00'

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

Centro de Diagnóstico Cardiológico Belo Horizonte

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO III

			Credenciamento nº 018/2025
DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO BH LTDA			
CNPJ: 21.518.679/001-85			
ENDEREÇO: AVENIDA CARANDAÍ, 149			
CEP: 30.130.064	BAIRRO: FUNCIONÁRIOS	CIDADE / UF: BELO HORIZONTE/MG	
TELEFONE (DDD): (31) 2536-1201	CELULAR (DDD): (31) 98336-1892		
SITE/EMAIL: ATENDIMENTOCDCBH@GMAIL.COM	WWW.CDCBH.COM.BR		

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC,

Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

CDC

Centro de Diagnóstico Cardiológico
Belo Horizonte

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC
4	Ecocardiografia Transtorácica	284,70
17	Eletrocardiograma	45,73
18	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	120,34
19	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	120,34

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Belo Horizonte, 13 de Janeiro de 2025.

CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA:21518679000185

Assinado de forma digital por CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA:21518679000185
Dados: 2026.01.14 09:40:29 -03'00'

CENTRO DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO BH LTDA – 21.518.679/0001-85
FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO – 044.578.836-46

Centro de
Diagnóstico
Cardiológico
Belo Horizonte

Declaração de Combate ao Trabalho Degradante ou Forçado

Declaro, para os devidos fins, que na cadeia produtiva da empresa que represento não há empregados em condição análoga à de trabalho escravo, degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

Belo Horizonte, 13 de Janeiro de 2025

CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA:21518679000185

Assinado de forma digital por CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA:21518679000185
Dados: 2026.01.14 09:50:34 -03'00'

CENTRO DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO BH LTDA – 21.518.679/0001-85
FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO – 044.578.836-46

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0012399-MG	21.518.679/0001-85	23/03/2015	23/03/2026

Razão Social
CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA

Nome Fantasia
CENTRO DE DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO

Endereço
AV CARANDAÍ, 149 - LOJA 1 - FUNCIONÁRIOS
30130064

Município
Belo Horizonte - MG

CEP

Responsável Técnico
0040014-MG FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 23/03/2026** . Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301.

Certificado emitido **23/04/2025 13:18:10** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **23/03/2026 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **HJBH.FCJG.FDED.EIEJ**

Centro de
Diagnóstico
Cardiológico
Belo Horizonte

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Declaração de capacidade operacional (Capacidade Declarada), indicando que dispõe de estrutura suficiente para atender às demandas dos municípios consorciados, conforme Termo de Referência.

Belo Horizonte, 13 de Janeiro de 2025

CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA:21518679000185

Assinado de forma digital por CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA:21518679000185
Dados: 2026.01.14 09:53:21 -03'00'

CENTRO DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO BH LTDA – 21.518.679/0001-85
FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO – 044.578.836-46

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213031898	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400030210

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

16 JANEIRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11442207 em 24/01/2024 da Empresa CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA, Nire 31213031898 e protocolo 240689739 - 22/01/2024. Autenticação: 8388D69FA9810E2B9F31EC1C01BFB17A36DF42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/068.973-9 e o código de segurança h4rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.973-9	MGP2400030210	22/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.070.236-33	LEONARDO DE FRANCA FURTADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11442207 em 24/01/2024 da Empresa CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA, Nire 31213031898 e protocolo 240689739 - 22/01/2024. Autenticação: 8388D69FA9810E2B9F31EC1C01BFB17A36DF42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/068.973-9 e o código de segurança h4rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA
Avenida Carandaí, 149, Loja 1, Funcionários, Belo Horizonte/MG, Cep: 30130-064
CNPJ: 21.518.679/0001-85

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO, brasileiro, médico, nascido em 30/03/1980, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 044.578.836-46, portador da carteira de identidade M8616238, expedida pela SSP-MG residente e domiciliado à Rua São Roque, nº 1375, apto 301, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP 31.035-460.

ALLINE GOMES GONCALVES FAGUNDES, brasileira, médica, nascida em 24/09/1981, casada sob regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o n° 054.309.616-55, portadora da carteira de identidade MG-10439823, PC-MG, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, nº 473, Apto 2002, Bl A, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-153.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada, **CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA** com sede à Avenida Carandaí, 149, Loja 1, Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP:30130-064, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210293115 em 27/04/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 21.518.679/0001-85, resolvem, na melhor forma de direitos, realizar a quinta alteração contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
Mediante este ato, o objeto social da empresa passa a ser realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem, atividades de consultas médicas, serviços de diagnóstico por métodos gráficos e prestação de serviço médico em hospitais, clínicas, pronto socorro e consultórios de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REENQUADRAMENTO DE ME EM EPP
A Sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4° do art. 3° da mencionada lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
Mediante esta alteração, retira-se da sociedade:

ALLINE GOMES GONCALVES FAGUNDES, já citada anteriormente, cede e transfere 170.000 (cento e setenta mil) quotas de capital social para o sócio remanescente, **FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO.**

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11442207 em 24/01/2024 da Empresa CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA, Nire 31213031898 e protocolo 240689739 - 22/01/2024. Autenticação: 8388D69FA9810E2B9F31EC1C01BFB17A36DF42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/068.973-9 e o código de segurança h4rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

As quotas da sociedade ficam distribuídas da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR (R$)
FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO	510.000	R$ 510.000,00
TOTAL	510.000	R$ 510.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra o contrato social, com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO, brasileiro, médico, nascido em 30/03/1980, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 044.578.836-46, portador da carteira de identidade M8616238, expedida pela SSP-MG residente e domiciliado à Rua São Roque, nº 1375, apto 301, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP 31.035-460.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, **CENTRO DIAGNÓSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA** com sede à Avenida Carandaí, 149, Loja 1, Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP:30130-064, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210293115 em 27/04/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 21.518.679/0001-85, resolve na melhor forma de direitos, deliberar a consolidação da presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade adota o nome empresarial de **CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA** e como nome fantasia **CENTRO DE DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO**.

A sociedade tem sede na Avenida Carandaí, 149, Loja 1, Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP:30130-064.

Parágrafo único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

O objeto social é a realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem, atividades de consultas médicas, serviços de diagnóstico por métodos gráficos e prestação de serviço médico em hospitais, clínicas, pronto socorro e consultórios de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de novembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11442207 em 24/01/2024 da Empresa CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA, Nire 31213031898 e protocolo 240689739 - 22/01/2024. Autenticação: 8388D69FA9810E2B9F31EC1C01BFB17A36DF42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/068.973-9 e o código de segurança h4rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), dividido em 510.000 (quinhentas dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR (R$)
FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO	510.000	R$ 510.000,00
TOTAL	510.000	R$ 510.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio-administrador **FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11442207 em 24/01/2024 da Empresa CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA, Nire 31213031898 e protocolo 240689739 - 22/01/2024. Autenticação: 8388D69FA9810E2B9F31EC1C01BFB17A36DF42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/068.973-9 e o código de segurança h4rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, não cabendo a sucessão aos herdeiros e sucessores. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ENQUADRAMENTO EM EPP

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2024.

ALLINE GOMES GONCALVES FAGUNDES

FERNANDO WARLEY COSTA MACHADO
Sócio-Administrador

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11442207 em 24/01/2024 da Empresa CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA, Nire 31213031898 e protocolo 240689739 - 22/01/2024. Autenticação: 8388D69FA9810E2B9F31EC1C01BFB17A36DF42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/068.973-9 e o código de segurança h4rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.973-9	MGP2400030210	22/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.070.236-33	LEONARDO DE FRANCA FURTADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11442207 em 24/01/2024 da Empresa CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA, Nire 31213031898 e protocolo 240689739 - 22/01/2024. Autenticação: 8388D69FA9810E2B9F31EC1C01BFB17A36DF42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/068.973-9 e o código de segurança h4rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, LEONARDO DE FRANCA FURTADO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 119177, expedida em 24/07/2017, inscrito no CPF nº 081.070.236-33, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO SOCIAL ASSINADO MANUALMENTE PELOS SÓCIOS - 4 página(s)

Belo Horizonte/MG , 22 de janeiro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: LEONARDO DE FRANCA FURTADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11442207 em 24/01/2024 da Empresa CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA, Nire 31213031898 e protocolo 240689739 - 22/01/2024. Autenticação: 8388D69FA9810E2B9F31EC1C01BFB17A36DF42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/068.973-9 e o código de segurança h4rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA, de NIRE 3121303189-8 e protocolado sob o número 24/068.973-9 em 22/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11442207, em 24/01/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.070.236-33	LEONARDO DE FRANCA FURTADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.070.236-33	LEONARDO DE FRANCA FURTADO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.070.236-33	LEONARDO DE FRANCA FURTADO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.070.236-33	LEONARDO DE FRANCA FURTADO

Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2024, às 08:14 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/068.973-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11442207 em 24/01/2024 da Empresa CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA, Nire 31213031898 e protocolo 240689739 - 22/01/2024. Autenticação: 8388D69FA9810E2B9F31EC1C01BFB17A36DF42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/068.973-9 e o código de segurança h4rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11442207 em 24/01/2024 da Empresa CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA, Nire 31213031898 e protocolo 240689739 - 22/01/2024. Autenticação: 8388D69FA9810E2B9F31EC1C01BFB17A36DF42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/068.973-9 e o código de segurança h4rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.518.679/0001-85 **MATRIZ**		**04/12/2014**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO DE DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CARANDAI	**149**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.130-064	**FUNCIONARIOS**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGAL@CONTADR.COM.BR	**(31) 3110-4974**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/12/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2023** às **09:27:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2021015639 **Data Concessão:** 19/05/2021 **Data de Validade:** 19/05/2026

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 21.518.679/0001-85 **Inscr. Municipal:** 0.974.820/001-4 **Data de Registro:** 07/04/2021

Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA

Nome Fantasia: CENTRO DE DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 006023 018A0091 **Regional:** CENTRO-SUL - CS1

Endereço: AVE CARANDAI

Número: 149 **Complemento:** LOJA:1;

Bairro: FUNCIONARIOS

Município: Belo Horizonte **CEP:** 30130-064

Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Área utilizada(m²): 185,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Demais informações urbanísticas do imóvel:

ADE Avenida do Contorno

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO	**Tipologia:** Serviços de saúde humana
863050200	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES (Grupo II)
863050300	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (Grupo II)
863059900	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo II)
864020700	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA (Grupo II)
864020800	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS (Grupo II)
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços técnico- profissionais
865000400	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (Grupo II)
865000200	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO (Grupo I)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: **ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES**

- Tratamento de efluentes:

- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou contrato de adesão ao programa de recebimento e controle de efluentes não domésticos - PRECEND.
- Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND.
- Para processos em andamento na Copasa, manter no local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.
- Tratamento de efluentes oleosos:
- Caso haja geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa.
- Resíduos:
- Desenvolver e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde - PGRSS, o qual deverá ser aprovado na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. O plano e a documentação comprobatória de aprovação da implantação devem ser mantidos no local (Decreto Municipal 16.509/2016).
- Residuos:
- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar a Sistema MTR-MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232/2019. Informações adicionais disponíveis em: http://smma.pbh.gov.br
- Destinação de resíduos:
- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação.
- Resíduos perigosos e/ou contaminados (ex: serviços de saúde, contaminados com óleos ou graxas, domésticos, não inertes, etc.), que alterem ou afetem desfavoravelmente o solo, não podem ser depositados, descarregados, acumulados ou enterrados no mesmo (Decreto municipal 16.509/2016).
- Resíduos sólidos perigosos (classe I, conforme NBR 1004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.
- Sucatas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável (NBR 12.235 da ABNT).
- Baterias e baterias automotivas devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu lançamento direto no meio ambiente. (Resolução CONAMA 401/08).
- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).
- Efluentes atmosféricos:
- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado incômodo, a empresa deverá implantar sistema de controle com comprovação através de apresentação do projeto as built com ART de forma a sanar o mesmo. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novo projeto deverá ser desenvolvido/implantado até que cesse o incômodo.
- Proibida a utilização de cloro flúor carbono - CFC como fluído de refrigeração no sistema de refrigeração.

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração):
- O empreendimento deve manter válido registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, gerenciado pelo IBAMA caso faça uso nos equipamentos de climatização ou refrigeração, câmaras frias ou chillers, de algum fluído refrigerante DIFERENTE dos listados a seguir: R-134A, R-152A, R-125, R-143A, R-32, R-23, R-404A, R-507A, R-407A, R-407B, R-407C, R-410A, R-508A, R-508B, R-717, R-600A e R-290. A manutenção e a destinação dos fluidos refrigerantes destes equipamentos deverão ser realizadas por empresas com o mesmo registro, gerenciado pelo IBAMA, devendo ser assegurado que não haja fuga de fluidos para a atmosfera, durante os procedimentos de substituição dos fluídos. Manter no local documentação comprobatória de registro e de destinação (Instrução Normativa Nº 37, de 29 de junho de 2004).

- Efluentes atmosféricos (combustíveis):
- Caso faço uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão (LME) para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo.
- Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum) ou madeira e seus derivados, adotar sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do

sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART). A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão (LME) estabelecidos.
- Caso faça uso de combustível líquido ou pastoso, seu armazenamento deve ser provido de bacias de contenção impermeável e com capacidade volumétrica para reter no mínimo 110% do volume armazenado. A bacia de contenção deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (ex: fossa ou sumidouro). Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).
- Caso faça uso de combustível gasoso, o empreendimento deve atender as mesmas recomendações de armazenamento em cilindros dos gases medicinais e deverá possuir auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, o qual deverá ser mantido no local. Se o combustível gasoso for fornecido direto pela GASMIG, além do AVCB, o empreendimento deve possuir, e manter no local, o contrato com a GASMIG.
- Caso faça uso de produtos ou subprodutos da flora nativa ou plantada (madeira ou derivados) deverá possuir registro junto ao órgão ambiental do estado de Minas Gerais (Resolução IEF/SEMAD Nº 1661/2012).

- Efluentes atmosféricos (central de gases):
- Todo empreendimento que fizer uso de central de gases (de saúde ou não), deve atender a NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde. Essa norma aplica-se às instalações de gases não inflamáveis, de uso terapêutico e estabelece requisitos de centrais de oxigênio e óxido nitroso que inclui válvulas de segurança e conexões. O empreendedor deverá comprovar que a central atende à referida norma, através de projeto técnico ou projeto técnico as built, acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica - ART de projeto e execução. Os projetos e respectivas ARTs devem permanecer no empreendimento à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. O empreendedor é responsável por treinar seus funcionários de forma a garantir a operação segura da Central de Gases.
- Caso haja utilização de gases em cilindros, as seguintes recomendações devem ser observadas:
* os cilindros devem ser identificados (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes) e estocados em áreas bem ventiladas e livres de materiais inflamáveis, afastados das áreas de circulação de pacientes e usuários e de locais com incidência de luz solar direta ou onde possam estar sujeitos à ação climática, acondicionados separados por tipo de gás e mantidos com seus capacetes em posição vertical, compacta, com suas tampas no lugar e amarrados com correntes;
* manter os cilindros cheios separados dos vazios e no caso dos que contenham combustíveis, respeitar uma distância mínima de oito metros (ex: oxigênio separado do hidrogênio e acetileno);
* utilizar sinalização de proibição de fumar na área de armazenamento;
* proibir o manuseio dos cilindros por pessoal sem prática ou habilitação;
* em caso de instalação em áreas internas, longe de fontes de calor e ignição, passagens ou aparelhos de ar-condicionado;
* em caso de instalação em áreas externas, manter os cilindros em local arejado, coberto e seco, longe de fontes de calor e ignição;
* evitar guardar os cilindros no subsolo;
* manter equipamentos de segurança próximos da área de estocagem de cilindros.
- Efluentes atmosféricos (câmaras frias e refrigeração):
- No caso da utilização de amônia como fluído de refrigeração, implantar plano de contingência e emergência, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART e o laudo Técnico de segurança do sistema de refrigeração, de forma a atender as Normas NR13 e 36 do Ministério do Trabalho e NBR 16069/18 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo manter tais documentos (plano, laudo e ARTs) no local.

- Armazenamento e estocagem:
- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor.
- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); sistema construtivo ou de controle que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas.
- Sempre que o material estocado (incluindo resíduos classe I e classe II A - NBR 10004/04) puder causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. Devem ser afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

- A área de armazenamento de sucatas metálicas contaminadas com óleos ou graxas deve ser coberta, protegida das chuvas e dotada de piso impermeabilizado.
- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:
* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;
* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados em casos de eventuais acidentes;
* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- O empreendedor é responsável por capacitar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:
- segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);
- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, e lançamento de águas servidas na rede da Copasa com controle dos seus efluentes líquidos conforme parâmetros legais (Norma Técnica T.187 - Copasa);
- lançamento de suas emissões atmosféricas dentro dos limites máximos de emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;
- imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá apresentar laudo técnico de monitoramento conclusivo relativo às imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) e apresentar adequações, por meio de projeto técnico quando necessário. O laudo técnico emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Segurança e risco:
- Produtos químicos que causem danos à saúde ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em locais apropriados, respeitando-se suas características e incompatibilidades, conforme recomendações das fichas de informação de segurança de produto químico - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluidores.

- Água - consumo e utilização:
Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:
- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores - incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.
- Caso as imissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).
- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.
- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §3º e Anexo III).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §3º e Anexo III).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA

- Efluentes atmosféricos (central de gases):
- Todo empreendimento que fizer uso de central de gases (de saúde ou não), deve atender a NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde. Essa norma aplica-se às instalações de gases não inflamáveis, de uso terapêutico e estabelece requisitos de centrais de oxigênio e óxido nitroso que inclui válvulas de segurança e conexões. O empreendedor deverá comprovar que a central atende à referida norma, através de projeto técnico ou projeto técnico as built, acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica - ART de projeto e execução. Os projetos e respectivas ARTs devem permanecer no empreendimento à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. O empreendedor é responsável por treinar seus funcionários de forma a garantir a operação segura da Central de Gases.
- Caso haja utilização de gases em cilindros, as seguintes recomendações devem ser observadas:
* os cilindros devem ser identificados (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes) e estocados em áreas bem ventiladas e livres de materiais inflamáveis, afastados das áreas de circulação de pacientes e usuários e de locais com incidência de luz solar direta ou onde possam estar sujeitos à ação climática, acondicionados separados por tipo de gás e mantidos com seus capacetes em posição vertical, compacta, com suas tampas no lugar e amarrados com correntes;
* manter os cilindros cheios separados dos vazios e no caso dos que contenham combustíveis, respeitar uma distância mínima de oito metros (ex: oxigênio separado do hidrogênio e acetileno);
* utilizar sinalização de proibição de fumar na área de armazenamento;
* proibir o manuseio dos cilindros por pessoal sem prática ou habilitação;
* em caso de instalação em áreas internas, longe de fontes de calor e ignição, passagens ou aparelhos de ar-condicionado;
* em caso de instalação em áreas externas, manter os cilindros em local arejado, coberto e seco, longe de fontes de calor e ignição;

* evitar guardar os cilindros no subsolo;
* manter equipamentos de segurança próximos da área de estocagem de cilindros.
- Tratamento de efluentes:
- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou contrato de adesão ao programa de recebimento e controle de efluentes não domésticos - PRECEND.
- Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND.
- Para processos em andamento na Copasa, manter no local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.
- Tratamento de efluentes oleosos:
- Caso haja geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa.
- Resíduos:
- Desenvolver e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde - PGRSS, o qual deverá ser aprovado na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. O plano e a documentação comprobatória de aprovação da implantação devem ser mantidos no local (Decreto Municipal 16.509/2016).
- Residuos:
- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar a Sistema MTR-MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232/2019. Informações adicionais disponíveis em: http://smma.pbh.gov.br
- Destinação de resíduos:
- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação.
- Resíduos perigosos e/ou contaminados (ex: serviços de saúde, contaminados com óleos ou graxas, domésticos, não inertes, etc.), que alterem ou afetem desfavoravelmente o solo, não podem ser depositados, descarregados, acumulados ou enterrados no mesmo (Decreto municipal 16.509/2016).
- Resíduos sólidos perigosos (classe I, conforme NBR 1004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.
- Sucatas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável (NBR 12.235 da ABNT).
- Baterias e baterias automotivas devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu lançamento direto no meio ambiente. (Resolução CONAMA 401/08).
- Efluentes atmosféricos:
- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado incômodo, a empresa deverá implantar sistema de controle com comprovação através de apresentação do projeto as built com ART de forma a sanar o mesmo. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novo projeto deverá ser desenvolvido/implantado até que cesse o incômodo.
- Proibida a utilização de cloro flúor carbono - CFC como fluído de refrigeração no sistema de refrigeração.

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração):
- O empreendimento deve manter válido registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, gerenciado pelo IBAMA caso faça uso nos equipamentos de climatização ou refrigeração, câmaras frias ou chillers, de algum fluído refrigerante DIFERENTE dos listados a seguir: R-134A, R-152A, R-125, R-143A, R-32, R-23, R-404A, R-507A, R-407A, R-407B, R-407C, R-410A, R-508A, R-508B, R-717, R-600A e R-290. A manutenção e a destinação dos fluidos refrigerantes destes equipamentos deverão ser realizadas por empresas com o mesmo registro, gerenciado pelo IBAMA, devendo ser assegurado que não haja fuga de fluidos para a atmosfera, durante os procedimentos de substituição dos fluídos. Manter no local documentação comprobatória de registro e de destinação (Instrução Normativa Nº 37, de 29 de junho de 2004).

- Efluentes atmosféricos (combustíveis):
- Caso faço uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão (LME) para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo.
- Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum) ou madeira e seus derivados, adotar sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de

projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART). A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão (LME) estabelecidos.
- Caso faça uso de combustível líquido ou pastoso, seu armazenamento deve ser provido de bacias de contenção impermeável e com capacidade volumétrica para reter no mínimo 110% do volume armazenado. A bacia de contenção deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (ex: fossa ou sumidouro). Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).
- Caso faça uso de combustível gasoso, o empreendimento deve atender as mesmas recomendações de armazenamento em cilindros dos gases medicinais e deverá possuir auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, o qual deverá ser mantido no local. Se o combustível gasoso for fornecido direto pela GASMIG, além do AVCB, o empreendimento deve possuir, e manter no local, o contrato com a GASMIG.
- Caso faça uso de produtos ou subprodutos da flora nativa ou plantada (madeira ou derivados) deverá possuir registro junto ao órgão ambiental do estado de Minas Gerais (Resolução IEF/SEMAD Nº 1661/2012).

- Efluentes atmosféricos (câmaras frias e refrigeração):
- No caso da utilização de amônia como fluído de refrigeração, implantar plano de contingência e emergência, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART e o laudo Técnico de segurança do sistema de refrigeração, de forma a atender as Normas NR13 e 36 do Ministério do Trabalho e NBR 16069/18 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo manter tais documentos (plano, laudo e ARTs) no local.

- Armazenamento e estocagem:
- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor.
- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); sistema construtivo ou de controle que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas.
- Sempre que o material estocado (incluindo resíduos classe I e classe II A - NBR 10004/04) puder causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. Devem ser afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.
- A área de armazenamento de sucatas metálicas contaminadas com óleos ou graxas deve ser coberta, protegida das chuvas e dotada de piso impermeabilizado.
- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:
* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;
* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados em casos de eventuais acidentes;
* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).
- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- O empreendedor é responsável por capacitar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:
- segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);
- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, e lançamento de águas servidas na rede da Copasa com controle dos seus efluentes líquidos conforme parâmetros legais (Norma Técnica T.187 - Copasa);
- lançamento de suas emissões atmosféricas dentro dos limites máximos de emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;
- imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá apresentar laudo técnico de monitoramento conclusivo relativo às imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) e apresentar adequações, por meio de projeto técnico quando necessário. O laudo técnico emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Segurança e risco:
- Produtos químicos que causem danos à saúde ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em locais apropriados, respeitando-se suas características e incompatibilidades, conforme recomendações das fichas de informação de segurança de produto químico - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluidores.

- Água - consumo e utilização:
Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:
- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores - incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.
- Caso as imissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).
- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.
- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: **SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS**

- Tratamento de efluentes:
- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou contrato de adesão ao programa de recebimento e controle de efluentes não domésticos - PRECEND.
- Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Nº do Alvará:
2021015639

monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND.
- Para processos em andamento na Copasa, manter no local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.
- Tratamento de efluentes oleosos:
- Caso haja geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa.
- Resíduos:
- Desenvolver e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde - PGRSS, o qual deverá ser aprovado na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. O plano e a documentação comprobatória de aprovação da implantação devem ser mantidos no local (Decreto Municipal 16.509/2016).
- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).
- Residuos:
- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar a Sistema MTR-MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232/2019. Informações adicionais disponíveis em: http://smma.pbh.gov.br
- Destinação de resíduos:
- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação.
- Resíduos perigosos e/ou contaminados (ex: serviços de saúde, contaminados com óleos ou graxas, domésticos, não inertes, etc.), que alterem ou afetem desfavoravelmente o solo, não podem ser depositados, descarregados, acumulados ou enterrados no mesmo (Decreto municipal 16.509/2016).
- Resíduos sólidos perigosos (classe I, conforme NBR 1004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.
- Sucatas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável (NBR 12.235 da ABNT).
- Baterias e baterias automotivas devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu lançamento direto no meio ambiente. (Resolução CONAMA 401/08).
- Efluentes atmosféricos:
- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado incômodo, a empresa deverá implantar sistema de controle com comprovação através de apresentação do projeto as built com ART de forma a sanar o mesmo. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novo projeto deverá ser desenvolvido/implantado até que cesse o incômodo.
- Proibida a utilização de cloro flúor carbono - CFC como fluído de refrigeração no sistema de refrigeração.

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração):
- O empreendimento deve manter válido registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, gerenciado pelo IBAMA caso faça uso nos equipamentos de climatização ou refrigeração, câmaras frias ou chillers, de algum fluído refrigerante DIFERENTE dos listados a seguir: R-134A, R-152A, R-125, R-143A, R-32, R-23, R-404A, R-507A, R-407A, R-407B, R-407C, R-410A, R-508A, R-508B, R-717, R-600A e R-290. A manutenção e a destinação dos fluidos refrigerantes destes equipamentos deverão ser realizadas por empresas com o mesmo registro, gerenciado pelo IBAMA, devendo ser assegurado que não haja fuga de fluidos para a atmosfera, durante os procedimentos de substituição dos fluídos. Manter no local documentação comprobatória de registro e de destinação (Instrução Normativa Nº 37, de 29 de junho de 2004).

- Efluentes atmosféricos (combustíveis):
- Caso faço uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão (LME) para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo.
- Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum) ou madeira e seus derivados, adotar sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART). A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas

pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão (LME) estabelecidos.
- Caso faça uso de combustível líquido ou pastoso, seu armazenamento deve ser provido de bacias de contenção impermeável e com capacidade volumétrica para reter no mínimo 110% do volume armazenado. A bacia de contenção deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (ex: fossa ou sumidouro). Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).
- Caso faça uso de combustível gasoso, o empreendimento deve atender as mesmas recomendações de armazenamento em cilindros dos gases medicinais e deverá possuir auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, o qual deverá ser mantido no local. Se o combustível gasoso for fornecido direto pela GASMIG, além do AVCB, o empreendimento deve possuir, e manter no local, o contrato com a GASMIG.
- Caso faça uso de produtos ou subprodutos da flora nativa ou plantada (madeira ou derivados) deverá possuir registro junto ao órgão ambiental do estado de Minas Gerais (Resolução IEF/SEMAD Nº 1661/2012).

- Efluentes atmosféricos (central de gases):
- Todo empreendimento que fizer uso de central de gases (de saúde ou não), deve atender a NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde. Essa norma aplica-se às instalações de gases não inflamáveis, de uso terapêutico e estabelece requisitos de centrais de oxigênio e óxido nitroso que inclui válvulas de segurança e conexões. O empreendedor deverá comprovar que a central atende à referida norma, através de projeto técnico ou projeto técnico as built, acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica - ART de projeto e execução. Os projetos e respectivas ARTs devem permanecer no empreendimento à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. O empreendedor é responsável por treinar seus funcionários de forma a garantir a operação segura da Central de Gases.
- Caso haja utilização de gases em cilindros, as seguintes recomendações devem ser observadas:
* os cilindros devem ser identificados (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes) e estocados em áreas bem ventiladas e livres de materiais inflamáveis, afastados das áreas de circulação de pacientes e usuários e de locais com incidência de luz solar direta ou onde possam estar sujeitos à ação climática, acondicionados separados por tipo de gás e mantidos com seus capacetes em posição vertical, compacta, com suas tampas no lugar e amarrados com correntes;
* manter os cilindros cheios separados dos vazios e no caso dos que contenham combustíveis, respeitar uma distância mínima de oito metros (ex: oxigênio separado do hidrogênio e acetileno);
* utilizar sinalização de proibição de fumar na área de armazenamento;
* proibir o manuseio dos cilindros por pessoal sem prática ou habilitação;
* em caso de instalação em áreas internas, longe de fontes de calor e ignição, passagens ou aparelhos de ar-condicionado;
* em caso de instalação em áreas externas, manter os cilindros em local arejado, coberto e seco, longe de fontes de calor e ignição;
* evitar guardar os cilindros no subsolo;
* manter equipamentos de segurança próximos da área de estocagem de cilindros.
- Efluentes atmosféricos (câmaras frias e refrigeração):
- No caso da utilização de amônia como fluído de refrigeração, implantar plano de contingência e emergência, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART e o laudo Técnico de segurança do sistema de refrigeração, de forma a atender as Normas NR13 e 36 do Ministério do Trabalho e NBR 16069/18 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo manter tais documentos (plano, laudo e ARTs) no local.

- Armazenamento e estocagem:
- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor.
- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); sistema construtivo ou de controle que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas.
- Sempre que o material estocado (incluindo resíduos classe I e classe II A - NBR 10004/04) puder causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. Devem ser afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.
- A área de armazenamento de sucatas metálicas contaminadas com óleos ou graxas deve ser coberta, protegida das chuvas e dotada de piso impermeabilizado.
- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;
* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados em casos de eventuais acidentes;
* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- O empreendedor é responsável por capacitar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:
- segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);
- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, e lançamento de águas servidas na rede da Copasa com controle dos seus efluentes líquidos conforme parâmetros legais (Norma Técnica T.187 - Copasa);
- lançamento de suas emissões atmosféricas dentro dos limites máximos de emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;
- imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá apresentar laudo técnico de monitoramento conclusivo relativo às imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) e apresentar adequações, por meio de projeto técnico quando necessário. O laudo técnico emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Segurança e risco:
- Produtos químicos que causem danos à saúde ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em locais apropriados, respeitando-se suas características e incompatibilidades, conforme recomendações das fichas de informação de segurança de produto químico - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluidores.

- Água - consumo e utilização:
Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:
- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores - incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga

e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.
- Caso as imissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).
- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.
- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

- Estabelecimentos que possuam piscina devem, durante todo o período em que as piscinas estiverem disponíveis para utilização, dispor de (Lei 9.824/2010 e Decreto 16.910/2018):
* salva-vidas treinados e credenciados por órgão competente sobre as técnicas de salvamento, incluindo, obrigatoriamente, resgate da vítima, primeiros socorros e respiração artificial. O salva-vida deve dispor de traje de fácil identificação e cadeira de observação com altura mínima de 1,80m em relação ao piso, com escada fixa, coberta e instalada próximo às piscinas, que permita visualização ampla do local;
* conjunto de equipamentos de primeiros socorros, em local de fácil acesso, para o atendimento a vítimas de afogamento, contendo, no mínimo equipamento de salvamento para flutuação na piscina, tipo boia circular ou rescue tube e nadadeira, quando houver profundidade superior a 1,50m, máscaras descartáveis para ressuscitação cardiopulmonar e apito;
* telefone de fácil acesso com lista dos números para emergência;
* sinalizações de segurança indicando: profundidade regular da água; alteração da profundidade e risco de acidentes; proibição de mergulho de ponta em locais cuja profundidade da água seja inferior a 2 metros; proibição de utilização da piscina sob efeito de álcool ou drogas; os riscos da utilização irregular das piscinas; e as medidas de prevenção contra acidentes descritas no artigo 4º da Lei 9.824/2010.
- Manter o Certificado de Habilitação do salva-vidas, de forma a proporcionar condições de fiscalização, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 9.824, de 2010.
- Manter em vigor laudo técnico que comprove o cumprimento das normas de segurança para construção, manutenção, funcionamento e sinalização em piscinas. (Lei 9.824/2010, artigo 5º-A).
- Atividade classificada como baixo risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas. (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §2º e Anexo II)
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Nº do Alvará: 2021015639

constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).
- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.
- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA.
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

Painel de Controle

Razão social	CNPJ / CPF
CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA	21.518.679/0001-85

Endereço
AVE CARANDAI, 149. LOJA 1 BAIRRO FUNCIONARIOS 30.130-064 MG

Seu requerimento foi processado com sucesso. A empresa deve aguardar a vistoria fiscal para o licenciamento.

PROCESSO CORRENTE

Atualizar status

Número do processo	Data de início do processo	Status
192379	17/12/2025	Este estabelecimento está isento do pagamento da guia.

HISTÓRICO DE PROCESSOS

Num. Processo	Situação	Pendências	Alvará
172341	PROCESSO CONCLUÍDO		2023097111
142251	PROCESSO CONCLUÍDO		2021097111
127456	PROCESSO CONCLUÍDO		2020097111
122246	CANCELADO		

« ‹ 1 › »

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/10/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/01/2026

NOME: CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA		
CNPJ/CPF: 21.518.679/0001-85		
LOGRADOURO: AVENIDA CARANDAI		NÚMERO: 149
COMPLEMENTO:	BAIRRO: FUNCIONARIOS	CEP: 30130064
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000930419420

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO BH LTDA
CNPJ: 21.518.679/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:48 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2026.
Código de controle da certidão: **418B.CF31.0E6F.F01D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.